



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 023 - SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2007 - BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Álvaro Dias – PSDB-PR 1º Secretário Efraim Moraes – PFL-PB 2º Secretário Gerson Camata – PMDB-ES	3º Secretário César Borges – PFL-BA 4º Secretário Magno Malta – PR-ES	Suplentes de Secretário 1º - Papaléo Paes – PSDB-AP 2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE 3º - João Vicente Claudino – PTB-PI 4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA
LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER (vago) VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB (vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP) – 25 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT (vago) LÍDER DO PTB – 4 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR (vago) LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB (vago) LÍDER DO PC do B – 1 (vago) LÍDER DO PRB – 1 (vago) LÍDER DO PP – 1 (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30 LÍDER (vago) VICE-LÍDERES (vago) LÍDER DO PFL – 17 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL (vago) LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB (vago)
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO P-SOL – 1 (vago) LÍDER DO PRTB – 1 (vago)	LÍDER DO GOVERNO (vago) VICE-LÍDERES DO GOVERNO (vago)
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.455, DE 8 DE MARÇO DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 70.000.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 331, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 8 de março de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G I D	R M O	M D	I U	F T E	VALOR
		1029 RESPOSTA AOS DESASTRES							70.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							45.000.000
06 182	1029 4564 0101	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	45.000.000
06 182	1029 4570	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES							25.000.000
06 182	1029 4570 0103	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	4	2	90	0	300	25.000.000
		TOTAL - FISCAL							70.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							70.000.000

LEI Nº 11.456, DE 8 DE MARÇO DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 9.746.438.066,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 332, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 9.746.438.066,00 (nove bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2005, no valor de R\$ 8.868.842.934,00 (oito bilhões, oitocentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais);

II – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 158.993.990,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais), sendo:

a) R\$ 30.427.228,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$ 128.566.762,00 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais) de Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa; e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 718.601.142,00 (setecentos e dezoito milhões, seiscentos e um mil, cento e quarenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 8 de março de 2007. – 186º da Independência e 119º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 33904 - FUNDO DO RÉGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	CREDITO EXTRAORDINARIO						
			E	G	R	M	I	F	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00		
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA							7.109.927.077		
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 271	0083 001º	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	354	2.779.274.822 2.779.274.822
09 271	0083 001P	PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO-DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO-RECLUSAO - AREA RURAL	S	3	1	90	0	354	109.160.698
09 271	0083 001P 0101	PAGAMENTO DE AUXILIO-DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO-DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO-RECLUSAO - AREA RURAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	354	109.160.698
09 271	0083 001Q	PAGAMENTO DE PENSOES - AREA RURAL PAGAMENTO DE PENSOES - AREA RURAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	154	552.117.749 552.117.749
09 271	0083 001Q 0101		S	3	1	90	0	354	206.601.142 34.438.743 311.077.864

09 271	0083 001R	PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA RURAL							340.396.344
09 271	0083 001R 0101	PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA RURAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	354	340.396.344
09 271	0083 0134	PAGAMENTO DE PENSOES - AREA URBANA							741.659.056
09 271	0083 0134 0101	PAGAMENTO DE PENSOES - AREA URBANA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	351	741.659.056
09 271	0083 0136	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO RECLUSAO - AREA URBANA							2.521.335.295
09 271	0083 0136 0101	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO RECLUSAO - AREA URBANA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	153	2.521.335.295
09 271	0083 0141	PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA URBANA							65.983.113
09 271	0083 0141 0101	PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA URBANA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	351	65.983.113
									65.983.113

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCIAS JUDICIAIS

58.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0486	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL							58.000.000
28 846	0901 0486 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	153	58.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							7.167.927.077
		TOTAL - GERAL							7.167.927.077

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
 UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D				E	

0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

158.993.990

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 0643	COMPLEMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO - FGTS (LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE 2001)							158.993.990
28 846	0909 0643 0101	COMPLEMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO - FGTS (LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE 2001) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	100	30.427.228
			S	3	1	90	0	184	128.566.762

TOTAL - FISCAL

0

TOTAL - SEGURIDADE

158.993.990

TOTAL - GERAL

158.993.990

**ORGÃO : 38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR**

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
1384 PROTECAO SOCIAL BASICA							836.232.795		
		OPERACOES ESPECIAIS							
08 241	1384 0561	RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE							18.744.189
08 241	1384 0561 0101	RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	351	18.744.189
08 242	1384 0565	RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ							746.187
08 242	1384 0565 0101	RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	351	746.187
08 241	1384 0573	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA - LOAS							393.902.841
08 241	1384 0573 0101	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA - LOAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	351	393.902.841
08 242	1384 0575	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA - LOAS							422.839.578
08 242	1384 0575 0101	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA - LOAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	351	422.839.578
TOTAL - FISCAL							0		
TOTAL - SEGURIDADE							836.232.795		
TOTAL - GERAL							836.232.795		

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	S	N	P	O	D	
			F	D					

0083 PREVIDÊNCIA SOCIAL BASICA

206.601.142

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 271	0083 0117	PAGAMENTO DE SALARIO-FAMILIA							10.640.336
09 271	0083 0117 0001	PAGAMENTO DE SALARIO-FAMILIA - NACIONAL	S	3	1	90	0	154	10.640.336
09 271	0083 0132	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA URBANA							117.114.846
09 271	0083 0132 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA URBANA - NACIONAL	S	3	1	90	0	154	117.114.846
09 271	0083 0133	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS ESPECIAIS							72.998.680
09 271	0083 0133 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS ESPECIAIS - NACIONAL	S	3	1	90	0	154	72.998.680
09 271	0083 0137	PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANENCIA EM SERVICO							5.847.280
09 271	0083 0137 0001	PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANENCIA EM SERVICO - NACIONAL	S	3	1	90	0	154	5.847.280

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCIAS JUDICIAIS

512.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							45.000.000
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	S	3	1	90	0	153	45.000.000
28 846	0901 0482	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL							6.000.000
28 846	0901 0482 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL - NACIONAL	S	3	1	90	0	153	6.000.000
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							461.000.000
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	S	3	1	90	0	153	461.000.000

TOTAL - FISCAL

0

TOTAL - SEGURIDADE

718.601.142

TOTAL - GERAL

718.601.142

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 22ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE MARÇO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que dispõe sobre reintegração no emprego dos funcionários da Caixa Econômica Federal, demitidos no período de 1995 a 2003.

04608

Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que dispõe sobre a isonomia salarial, benefícios e vantagens dos empregados do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal, da Casa da Moeda do Brasil, do Banco do Nordeste S/A e do Banco da Amazônia S/A, admitidos a partir das Resoluções nº 10, de 30 de maio de 1995, e nº 9, de 8 de outubro de 1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Estatais – CCE/DEST.

04609

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a redação do inciso II do § 3º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para considerar como descontinuidade do serviço a interrupção do fornecimento de água, energia elétrica e telefone.....

04611

Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, unificando a data de recolhimento das contribuições sociais devidas pelo empregador à Seguridade Social com a data de recolhimento da contribuição devida ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

04616

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2007, de autoria do Senador Inácio Arruda, que institui o ano de 2007 como Ano Nacional Oscar Niemeyer.....

04617

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2007, de autoria do Senador Mário Couto, que insere o inciso IX, ao art. 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

04619

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, que dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção da prova, o procedimento criminal e o regime espe-

cial de cumprimento da pena de líderes de organizações criminosas.	04625
Projeto de Lei do Senado nº 83, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que define os serviços ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previstos no parágrafo 1º do artigo 9º da Constituição Federal, e dá outras providências.	04635
Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que define os serviços ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previstos no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.	04636
Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas.....	04637
Projeto de Resolução nº 7, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a designação da Comissão de Educação.	04643
1.2.2 – Comunicação da Presidência	
Abertura de prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 7, de 2007.....	04643
1.2.3 – Leitura de requerimentos	
Nº 181, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando ao Ministro de Estado das Cidades as informações que menciona.....	04643
Nº 182, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, pela sua posse hoje no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.....	04644
Nº 183, de 2007, de autoria do Senador Heráclito Fortes, comunicando que se ausentará do País no período de 12 e 13 do corrente, para participar, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Fórum The New Economic Geography of the Maghreb in XXIst century, a realizar-se em Rabat, Marrocos. ..	04644

1.2.4 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 34/2007, de 28 de fevereiro último, comunicando o arquivamento, em virtude de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 966, de 2003 (nº 228/2000, na origem)..... 04645

1.2.5 – Ofício do Procurador-Geral da República

Nº 196/2007, de 22 de fevereiro último, encaminhando cópia do Ofício nº 15, de 2007, de 9 de fevereiro último, solicitando, a teor do disposto no § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 1993, o compartilhamento das provas obtidas pela CPI dos Bingos..... 04645

1.2.6 – Aviso do Vice-Presidente em exercício da Presidência do Tribunal de Contas da União

Nº 139/2007, de 28 de fevereiro último, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do Processo nº TC 026.125/2006-9, tendo em vista o recebimento do Relatório Final nº 3, de 2006-CN. 04648

1.2.7 – Pareceres

Nº 104, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, de autoria do Senador Paulo Paim, que acrescenta Capítulo III-A ao Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a Contribuição Assistencial e dá outras providências..... 04652

Nº 105, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2006 (nº 3.133/2004, na origem), que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde. 04662

Nºs 106 e 107, das Comissões de Educação e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até seis anos de idade, em creches e pré-escolas..... 04664

Nº 108, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2007 (nº 2.252/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre. 04693

1.2.8 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

S/Nº/2007, de 14 de fevereiro último, comunicando a aprovação, em decisão terminativa, com três emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006..... 04697

1.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Nº 40/2007, de 1º do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003..... 04698

1.2.10 – Ofício do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Nº 9/2007, de 1º do corrente, comunicando a aprovação em caráter terminativo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2007, em reunião realizada naquela data..... 04698

1.2.11 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 248, de 2006, e 298, de 2003, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 04698

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2006, cujo parecer foi lido anteriormente..... 04698

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 04698

1.2.12 – Ofício

Nº 60/2007, de 8 do corrente, do Senador Inácio Arruda, comunicando que ocupará, a partir desta data, a vaga de Líder do PCdoB, no Senado Federal. 04698

1.2.13 – Mensagem do Presidente da República

Nº 43, de 2007 (nº 1.144/2006, na origem), de 19 de dezembro de 2006, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa. 04698

1.2.14 – Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPlicy – Registro do recebimento de carta do Secretário-Geral da CNBB a respeito da Campanha da Fraternidade de 2007, que traz reflexões sobre o tema “Fraternidade e Amazônia”. 04719

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Críticas à manutenção da chamada “promoção automática dos alunos”, na rede pública de ensino, uma negação da educação. 04721

SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Justificação pelo encaminhamento de duas PECs: a primeira, que versa sobre a inclusão do Cofins na base de cálculo do FPEM, e a segunda, estabe-

lecionando que a imunidade tributária de instituições de ensino e pesquisa sem fins lucrativos, além de templos religiosos, aplica-se aos impostos e contribuições de qualquer natureza.	04722	SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI – Apelo em favor da inclusão em pauta do PLC 132/2005, que trata de matéria da maior importância para a educação em todo o país.	04756
SENADOR PAULO PAIM – Homenagem às mulheres pelo transcurso do Dia Internacional da Mulher, enaltecendo o papel da mulher como chefe de família.	04722	SENADOR INÁCIO ARRUDA – Condenação à decisão do Conselho Monetário Nacional, que reduz os rendimentos da poupança. Homenagem às mulheres pelo transcurso do Dia Internacional da Mulher.	04758
SENADOR MÁRIO COUTO – Preocupação com a situação das obras inacabadas do Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek, no Estado do Pará. Homenagem pela passagem do Dia Internacional da Mulher.	04726	SENADOR MARCELO CRIVELLA, como Líder – Registro da apresentação de projeto em favor das mulheres brasileiras.	04760
SENADOR MÃO SANTA – Homenagem às mulheres pelo transcurso do Dia Internacional da Mulher.	04728	1.3 – ORDEM DO DIA	
SENADOR ALVARO DIAS – Reflexões sobre o sentimento generalizado de insegurança, partilhado pelos segmentos da sociedade. O medo de se investir no Brasil.	04735	Item 1	
SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – Homenagem às mães que são vítimas da violência, por ocasião do Dia Internacional da Mulher.	04737	Medida Provisória nº 333, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica. Apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo entre as Lideranças.	04761
SENADOR JAYME CAMPOS – Manifestação sobre a questão da violência que assola o país, em especial no Estado do Mato Grosso, que enche de indignação toda a população.	04738	Item 2	
SENADOR JOÃO VICENTE CLAUDINO – Reflexões sobre a aplicação e implementação da Lei nº 10.257/2001, o Estatuto das Cidades.	04740	Medida Provisória nº 334, de 2006, que autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social. Apreciação sobrestada.	04761
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Homenagem às mulheres pela passagem do Dia Internacional da Mulher, em especial à mulher anônima, que constrói o cotidiano da vida do país. Questionamentos sobre a Medida Provisória nº 354, que destina recursos para a reforma agrária na Bolívia. A busca de alternativas para sanear as finanças públicas estaduais. A situação do município de São Gabriel da Cachoeira/AM.	04743	Item 3	
SENADOR EDISON LOBÃO, como Líder – Considerações sobre o Senado como polo irradiador de profundos debates sobre a violência e a segurança pública. Destaque para a reportagem especial da Revista Veja, edição de 10 de janeiro último, que faz o mais completo levantamento já levado a efeito pela imprensa, sobre o tema da criminalidade no país.	04750	Medida Provisória nº 336, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R\$ 385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscientos e cinqüenta e sete reais), para os fins que especifica. Apreciação sobrestada.	04761
SENADOR EDUARDO AZEREDO – Relato sobre missão parlamentar que S. Exa. e outros parlamentares empreenderam à China, representando o Senado Federal, no mês de janeiro último.	04752	Item 4	
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Homenagem às mulheres pelo dia dedicado internacionalmente às mesmas, em especial às mulheres paraenses. Protesto pela humilhação imposta a 12 brasileiros no Aeroporto de Nassau, nas Bahamas.	04755	Medida Provisória nº 337, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), para os fins que especifica. Apreciação sobrestada.	04762
		Item 5	
		Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), que altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo. (Proveniente da Medida	

Provisão nº 342, de 2006) Apreciação sobre- tada.	04762	balho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória. Apreciação sobrerestada.	04763
Item 6 Medida Provisória nº 344, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacio- nal, no valor global de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica. Apreciação sobrerestada...	04762	1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia SENADOR <i>VALTER PEREIRA</i> – Homena- gem às mulheres no Dia Internacional da Mulher e reflexão sobre a história de lutas pelos direitos das mulheres.	04763
Item 7 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, pará- grafo único, do Regimento Interno) Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em projetos de pesquisa científica e tecnológica). Apreciação sobrerestada.	04762	SENADOR <i>JOSÉ NERY</i> – Homenagem às mulheres pela passagem do Dia Internacional da Mulher. Comentários sobre a visita do Presidente George Bush, dos EUA, ao Brasil.	04768
Item 8 Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados dire- tamente pelos Estados e Municípios. Apreciação sobrerestada.	04762	SENADOR <i>HERÁCLITO FORTES</i> – Consi- derações sobre a viagem do Presidente Bush ao Brasil.	04769
Item 9 Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Fe- deral (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente). Apreciação sobrerestada....	04762	SENADOR <i>GILVAM BORGES</i> – Anuncia o recebimento de recursos para melhoria de infra- estrutura sanitária no município de Santana/AP. Homenagem pelo Dia Internacional da Mulher.	04775
Item 10 Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuitade dos honorários de perito. Apre- cião sobrerestada.	04762	1.3.2 – Designação de membros para com- porem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização 1.3.3 – Discurso encaminhados à publi- cação	
Item 11 Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea b do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988 (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho). Apreciação sobrerestada.	04762	SENADOR <i>PEDRO SIMON</i> – Reflexões sobre a questão feminina na atualidade, no transcurso do Dia Internacional da Mulher.	04779
Item 12 Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Tra- balho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória. Apreciação sobrerestada.	04763	1.4 – ENCERRAMENTO 2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESI- DENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 8-3-2007 3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nºs 2.454 e 2.472, de 2007.	04781
		4 – TERMO DE REUNIÃO Referente a Medida Provisória nº 355, de 2007....	04782
		SENADO FEDERAL 5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA 6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PER- MANENTES 8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PAR- LAMENTAR 9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER- CIDADÃ BERTHA LUTZ CONGRESSO NACIONAL 12 – CONSELHO DA ORDEM DO CON- GRESSO NACIONAL 13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 22^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 8 de março de 2007

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Alvaro Dias, Magno Malta,
Gilvam Borges, Valter Pereira e Mão Santa*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 8/3/2007 07:37:46 até 8/3/2007 19:23:21

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	DF	ADELMIR SANTANA	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CICERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	X	
PFL	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PFL	PI	HERACLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PFL	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
PMDB	DF	JOAQUIM RORIZ	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PFL	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 62 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 2007**Dispõe sobre a reintegração no emprego dos funcionários da Caixa Econômica Federal, demitidos no período de 1995 a 2003.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica garantida a reintegração no emprego dos ex-empregados concursados da Caixa Econômica Federal, demitidos no período compreendido entre 1995 e 2003, que tenham sido:

I – despedidos ou dispensados do banco sem justa causa;

II – coagidos a pedir demissão do banco;

Art. 2º O retorno ao serviço dar-se-á no cargo anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquele resultante de eventual transformação, sendo assegurado, em relação ao período compreendido entre as dispensas ou suspensões contratuais e a vigência desta lei:

I – o cômputo do tempo de serviço;

II – a progressão salarial;

III – o pagamento das contribuições previdenciárias.

Art. 3º A reintegração de que trata esta lei somente gerará efeitos financeiros a partir do efetivo retorno ao serviço.

Art. 4º Os ex-funcionários deverão manifestar formalmente o seu interesse, mediante a apresentação dos documentos necessários à efetivação da reintegração no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data que esta lei entrar em vigor.

Parágrafo único. Terão prioridade os ex-funcionários que estejam comprovadamente desempregados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição nasce como consequência de uma luta árdua e persistente empreendida pelos funcionários demitidos da Caixa Econômica Federal que

perderam seus empregos de forma injusta e arbitrária no período compreendido entre 1995 e 2003.

Trata-se de trabalhadores que, após terem suas esperanças consolidadas com a aprovação em um concurso público, após anos de exercício funcional e de segurança quanto a sua manutenção e de suas famílias, simplesmente foram lançados, de forma abusiva e arbitrária, no desemprego e no desengano.

O projeto de lei que ora submetemos à augusta consideração dos senhores parlamentares, busca reparar esta injustiça e mitigar os efeitos desastrosos que tais demissões provocaram. Além da reintegração do ex-funcionário nas mesmas condições anterior à dispensa, a proposta prevê a garantia da contagem do tempo de serviço, em relação ao período compreendido entre as dispensas ou suspensões contratuais e a vigência da lei, além da a progressão salarial e do pagamento das contribuições previdenciárias. Estas garantias estão aqui previstas a exemplo de outras leis que anistiam servidores, recentemente aprovadas pelas casas do legislativo.

É sabido, que os anos 90 marcaram, no Brasil, um considerável aprofundamento de um modelo de gestão político-administrativo que atuou eficazmente no sentido de minimizar, de forma estrutural, a intervenção do Estado na economia, promovendo privatizações em massa, desmonte de bancos, demissões e flexibilização das leis trabalhistas.

Tal modelo, que agravou fortemente o desemprego, favoreceu a submissão da classe trabalhadora a desumanas pressões de ordem moral e financeira, o que se refletiu com toda expressão no âmbito do serviço público, seja da administração direta ou indireta.

No âmbito da Caixa Econômica Federal não foi diferente nem menos cruel. Com a edição da norma interna RH nº 008, arbitrariedades, perseguições, coações, assédios morais, ilegalidades e, finalmente, demissão; desenharam o triste quadro imposto aos funcionários da Caixa e a seus familiares. Chegando-se ao cúmulo de, para dispensa de funcionários concursados, alijar-se o princípio constitucional do devido processo legal.

As administrações do período em referência foram essencialmente marcadas pelos nefastos efeitos de uma maneira de gerir que proclamava a necessidade da implementação deste “novo modelo”, no qual a dispensa de pessoal era um objetivo a ser alcançado, como forma de redução de despesas e maquiar pseudolucratividade.

A promoção de tais “processos de reestruturação”, respaldada pela RH 8, permitiu que os gestores das unidades reinassem sobre o ordenamento jurídico pôtrio, demitindo a seu bel-prazer, todos quantos

achassem necessários ou simplesmente não lhes agradassem, de acordo com seu estado de humor.

Não bastasse os efeitos da “borduna da produtividade”, o corte no pagamento de horas extras, que implicou em cerca de 50% (cinquenta por cento) de perda salarial, tudo como formas dissimuladas de “estimular”, através do assédio moral, da pressão psicológica, pedidos, em larga escala, de demissões “voluntárias” ou de aposentadorias antecipadas.

Com efeito, a terceirização se ampliou na Caixa Econômica Federal de tal forma, que chegou a permitir que os “terceirizados”, cerca de 45.000 (quarenta e cinco mil) desenvolvessem atividades tipicamente bancárias (atividade-fim), o que é proibido por lei e já foi objeto de intervenção da Fenae, acolhida pela Procuradoria-Geral do Trabalho em Brasília, que obrigou a Caixa a assinar termo de ajustamento de conduta para diminuir tais discrepâncias.

Instalou-se, assim, entre os funcionários da Caixa um ambiente de ameaças e de instabilidade que, ao contrário do apregoado, em nada favoreceu a consecução da almejada modernização e melhoria do desempenho dessa respeitável instituição.

Pelo contrário, a política adotada feriu princípios constitucionais e os mais elementares princípios de direitos humanos. Sem respeito à pessoa humana não há como se alcançar consistência e durabilidade em qualquer empreendimento. A modernidade com a marca da frieza e da indiferença às necessidades e sentimentos do ser humano trabalhador certamente não prosperará.

Segundo dados coletados junto a FENAE – Federação Nacional dos Economiários Federais, de outubro de 1997 a abril de 2003, foram demitidos, de forma arbitrária, 407 (quatrocentos e sete) empregados, sendo que só 78 (setenta e oito) foram reintegrados por força de decisão judicial. Isso sem contar com as centenas de empregados que foram obrigados a se aposentarem antecipadamente ou, não suportando as pressões e perseguições, por meio de falaciosos Planos de Demissões Voluntárias.

Sem perspectivas de se incluir no mercado de trabalho, os demitidos, junto com os seus Sindicatos e a Fenae, foram à luta e, em abril de 2003, após várias mobilizações e negociações, conseguiram, por meio da Resolução da Diretoria de nº 342/2003, que a Caixa não mais recorresse judicialmente nos processos em que os empregados demitidos em razão da RH 8, haviam retomado ao trabalho por força de decisão judicial no período citado importa ainda salientar que a luta dos funcionários demitidos da Caixa já contou com intensas mobilizações. Foram várias audiências públicas em Assembléias, várias iniciativas de Comis-

sões de Direitos Humanos das OAB nos estados, participações das CUT estaduais e nacional, da Fenae, da Confederação Nacional dos Bancários – CNB e de vários parlamentares das mais variadas bancadas federais que se somaram no sentido de sensibilizar o governo para a readmissão dos empregados.

Cumpre enfatizar que aqueles não se submeteram aos tantos desmandos impostos ou foram demitidos sem motivo justo, ou foram subjugados ao ponto extremo de entregarem o emprego.

Esses são fatos públicos e notórios.

A aprovação deste projeto é a oportunidade de amenizar o sofrimento destes empregados injustamente demitidos e de levantar, mais uma vez, a bandeira do respeito e da garantia aos direitos fundamentais do cidadão e do trabalhador brasileiro, consagrados em nossa Carta Magna.

Contamos, portanto, com a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Inácio Arruda**, PCdoB/CE.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 2007

Dispõe sobre a isonomia salarial, benefícios e vantagens dos empregados do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal, da Casa da Moeda do Brasil, do Banco do Nordeste S/A e do Banco da Amazônia S/A, admitidos a partir das Resoluções nº 10, de 30 de maio de 1995, e nº 9, de 8 de outubro de 1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Estatais – CCE/DEST.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica garantida a isonomia entre os empregados ingressados por concurso público no Banco do Brasil S/A, na Caixa Econômica Federal, no Banco do Nordeste S/A, no Banco da Amazônia S/A e na Casa da Moeda do Brasil.

Art. 2º A isonomia de que trata o art. 1º compreende:

I – a igualdade de percepção por todos os empregados, regularmente contratados, aos mesmos direitos salariais, benefícios diretos e indiretos e vantagens que gozam os empregados admitidos em período anterior à edição das Resoluções nº 10, de 30 de maio de 1995, e nº 9, de 8 de outubro de 1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Estatais – CCE/DEST;

II – a extensão das vantagens decorrentes das convenções coletivas de trabalho, incluindo-se, ainda, a eqüidade de direitos referente aos critérios de:

- a) contribuições proporcionais, participação e acesso aos programas das entidades de previdência privada, cuja instituição empregadora for patrocinadora;
- b) contribuições proporcionais, participação e acesso aos programas dos planos de assistência à saúde;
- c) participação na distribuição dos lucros e resultados e outras vantagens dela decorrentes.

Art. 3º O pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação desta Lei somente será devido a partir de sua entrada em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A isonomia entre sujeitos de direito que se encontram em idêntica situação e, particularmente, entre trabalhadores que exerçam a mesma ocupação é um dos pilares sobre os quais se assentam a sociedade democrática e o mundo do trabalho. Com efeito, as sociedades tradicionais se baseavam na existência de privilégios baseados na inserção da pessoa em uma casta ou do recebimento de dádivas concedidos pelo governante absolutista.

A superação do antigo regime introduziu, de maneira definitiva, a noção de igualdade fundamental das pessoas. Essa igualdade fundamental diz respeito não apenas à igualdade abstrata de todos perante a Lei, mas, e cada vez mais, fundamenta-se na concessão de condições que, objetivamente, tragam igualdade entre pessoas que se encontram em idênticas situações de fato. A essa igualdade substantiva dá-se o nome de isonomia.

A presente proposição tem por escopo eliminar situação de iniquidade ora ocorrente entre os empregados de algumas instituições, a saber, o Banco do Brasil S/A, a Caixa Econômica Federal, o Banco do Nordeste S/A, o Banco da Amazônia S/A e a Casa da Moeda do Brasil.

Efetivamente, a edição das Resoluções nº 10, de 30 de maio de 1995, e nº 9, de 8 de outubro de 1996, ambas do Conselho de Coordenação e Controle das Estatais – CCE/DEST, estabeleceu uma distinção efetiva entre os empregados admitidos anteriormente ou posteriormente. Aos empregados ingressados anteriormente foram concedidos direitos que, aos empregados

posteriores foram negados, transformando-os, indiretamente, em funcionários de segunda classe.

No entanto, a ambas parcelas dos empregados são atribuídas as mesmas funções. Ambas ingressaram em suas instituições pela via estreita e árdua dos concursos públicos. Ambas estão sujeitas à mesma disciplina e condições de trabalho e, por fim, ambas possuem, rigorosamente, a mesma competência e capacidade técnica.

A existência dessa discrepância é claramente injusta para os novos ingressantes, que logo se vêem relegados a condição inferior que a de seus colegas, passando a se sentir injustiçados e desmotivados, razão pela qual muitos deles abandonarão seus empregos, em busca de novas e melhores oportunidades, desfalcando as instituições empregadoras de quadros extremamente valiosos.

A aprovação do presente projeto sana essa injustiça, estabelecendo condições de efetiva isonomia entre todos os trabalhadores integrantes daqueles organismos, razão pala qual rogo, aos meus Pares, sua aprovação.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Inácio Arruda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 8 DE OUTUBRO DE 1996

O Presidente do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, em reunião realizada em 8 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 30 da Medida Provisória nº 1.499-31, de 2 de outubro de 1996,

Resolve:

Art. 1º Vedar a inclusão, nos contratos da prestação de serviços, de cláusulas de indexação a qualquer título.

Art. 2º Estabelecer que, nos processos de licitações, bem assim nos atos de dispensa e de inexigibilidade, para prestação de serviços, as propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Art. 3º Estabelecer que, nos casos de contratos com vigência superior a um ano ou quando haja cláusula de prorrogação, a repactuação de preços deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para prestação desses serviços e, quando couber, as orientações expedidas pelo Ministério da administração e Reforma do Estado.

Parágrafo único. A renovação dos contratos em vigor, na data de publicação desta Resolução, será efetuada nos termos determinados pela presente Resolução.

Art. 4º Estabelecer que os dirigentes das empresas estatais deverão apresentar aos respectivos Conselhos de Administração ou Órgão Colegiado relatório sobre as medidas adotadas, para cumprimento estabelecido nesta Resolução.

Art. 5º Determinar que os Conselhos Fiscais das empresas estatais, bem assim a Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, efetuem o acompanhamento e controle das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. – **Antonio Kandir.**

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 8 DE OUTUBRO DE 1996

O Presidente do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, em reunião realizada em 8 de outubro de 1996 e considerando o disposto no art. 30 da Medida Provisória nº 1.499-31, de 2 de outubro de 1996,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que os dirigentes das empresas públicas, sociedade de economia mista e suas controladas e quaisquer outras entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, promovam alterações nos seus regulamentos internos de pessoal e planos de cargos e salários, ressalvados os direitos adquiridos na forma da legislação vigente, com vistas a:

I – limitar, ao mínimo legal estabelecido na Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e demais normativos vigentes, a concessão das seguintes vantagens:

- a) adicional de férias;
- b) remuneração da hora-extra;
- c) remuneração de Adicional de sobre-aviso;
- d) remuneração de Adicional Noturno;
- e) remuneração de Adicional de Periculosidade;
- f) remuneração de Adicional de Insalubridade;
- g) remuneração de Aviso Prévio;
- h) antecipação da gratificação natalina;

II – excluir dispositivos que estabeleçam:

a) concessão de empréstimo pecuniário a qualquer título;

b) incorporação à remuneração da gratificação de cargo em comissão ou de função gratificada;

c) concessão de licença-prêmio e abono assiduidade;

d) concessão de gozo de férias em período superior a 30 (trinta) dias por ano trabalhado;

III – transformar os anuênios em quinquênios, cujo valor máximo será de 5% (cinco por cento) do salário base do empregado, limitado ao teto de 7 (sete) quinquênios;

IV – limitar a 1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por Antigüidade e por merecimento;

V – limitar a devolução da antecipação de férias, em parcela única, no mês subsequente ao do retorno das férias;

VI – estabelecer que a participação da empresa no total dos gastos com o custeio de planos de saúde, de seguro de vida e de outras vantagens assemelhadas oferecidas, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. As demais vantagens incluídas em Acordos Coletivos de Trabalho – ACT, divergentes do disposto neste artigo, deverão ser ajustadas quando da sua renovação.

Art. 2º Determinar que os dirigentes das empresas estatais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Resolução, submetam ao Conselho de Administração ou Órgão Colegiado equivalente, proposta para aprovação dos novos regulamentos internos de pessoal e demais normativos vigentes, ajustados ao estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único. As empresas estatais deverão encaminhar ao CCE cópia dos novos regulamentos internos de pessoal, até 30 (trinta) dias após a aprovação pelo Conselho de Administração ou Órgão Colegiado equivalente.

Art. 3º Estabelecer que qualquer alteração das normas e regulamentos de pessoal, a partir da edição desta Resolução, fica sujeita à aprovação do Conselho de Administração ou Órgão Colegiado equivalente.

Art. 4º Determinar que os Conselhos Fiscais das empresas estatais, bem assim a Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, efetuem o acompanhamento e controle das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, – **Antonio Kandir**, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 2007

Altera a redação do inciso II do § 3º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para considerar como descontinuidade do serviço a interrupção do fornecimento de água, energia elétrica e telefonia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do § 3º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º
.....
§ 3º
.....

II – por inadimplemento do usuário, exce-
to em caso de fornecimento de água, energia
elétrica e telefonia, considerado o interesse
da coletividade. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Justificação

Esta iniciativa pretende por fim à suspensão do fornecimento de energia elétrica, água e telefonia por inadimplemento do usuário, já que esses serviços, considerados essenciais, não devem sofrer descontinuidade.

A população de baixa renda é a maior prejudicada pelos cortes de energia elétrica e água, sobretudo em caso de desemprego ou de salário em atraso. Nessa situação, como é que alguém pode pagar as tarifas de luz ou água em dia? Se o corte for efetuado em uma sexta-feira, com certeza, o transtorno do usuário e de sua família será ainda maior. No caso da energia elétrica, no Paraná, existe uma localidade em que a tarifa de religação alcança o valor de R\$12,89, quando esse serviço se realiza em regime de urgência (atendimento em até quatro horas). É mister uma providência sobre a matéria no sentido de amenizar a situação das pessoas humildes que enfrentam sérias dificuldades para custear despesas básicas. Trata-se de viver com dignidade.

Cumpre mencionar que a dignidade da pessoa humana é definida como fundamento básico, nos termos do art. 1º, III, da Constituição Federal. E que o art. 5º, XXXII, da Lei Maior determina que “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”. É de salientar que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC) é norma decorrente desse mandamento constitucional, considerado cláusula pétrea da Constituição de 1988.

Estabelece o art. 170 da Carta Magna que a ordem econômica tem como base os ditames da Justiça Social, destacando-se entre seus princípios a defesa do consumidor. Por sua vez, o art. 175 preceitua que a prestação de serviços públicos compete ao poder público, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, na forma da lei, e que “a lei disporá sobre a obrigação de manter serviço adequado”. Com fundamento nessa disposição, editou-se a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Lei da Concessão do Serviço Público, que, em seu art. 6º, dispõe, **in verbis**:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalida-
de, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

.....
§ 3º Não se caracteriza como desconti-
nuidade do serviço a sua interrupção em si-
tuação de emergência ou após prévio aviso,
quando:

.....
II – por inadimplemento do usuário, con-
siderado o interesse da coletividade.

Como se depreende do dispositivo transcrita, a lei admite a suspensão do fornecimento de energia elétrica em casos de inadimplemento do usuário, vi-
sando ao interesse da coletividade.

No entanto, a ameaça de corte de energia elétrica, água ou telefonia dificulta ou impossibilita o direito de revisão, o que é incompatível com o art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, pelo qual se determina que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Portanto, o art. 6º, § 3º, II, da mencionada Lei nº 8.987, de 1995, infringe esse dispositivo constitucional.

Além disso, a partir dos conceitos de consumidor, fornecedor e serviço, apresentados nos arts. 2º e 3º (**caput** e § 2º) do CDC, infere-se que o fornecimento de energia elétrica, água e telefonia implica relações de consumo, ao passo que as empresas prestadoras desses serviços enquadram-se como fornecedores e os usuários como consumidores.

Cabe, por conseguinte, mencionar que, entre os direitos básicos do consumidor previstos no art. 6º da lei consumerista, constam “a efetiva prevenção e re-
paração de danos patrimoniais e morais, individuais,
coletivos e difusos”; e “a adequada e eficaz prestação
dos serviços públicos em geral” (incisos VI e X).

Já o art. 22 do CDC prevê que “os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissioná-
rias ou sob qualquer outra forma de empreendimento,
são obrigados a fornecer serviços adequados, eficien-
tes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.”

Entretanto, o aludido Código não define quais
são os serviços essenciais. Por outro lado, a Portaria nº 3, de 19 de março de 1999, expedida pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ad-
mitiu como essencial o fornecimento de água, energia

elétrica e telefonia. Desse modo, segundo o **caput** do art. 22 do CDC, esses serviços devem ser contínuos, logo não admitem suspensão.

O art. 42. da norma consumerista estabelece que “na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça”. Já o art. 71 tipifica essas condutas como crimes contra as relações de consumo:

Art. 71. Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas, incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com o seu trabalho, descanso, ou lazer:

Penas – Detenção de três meses a um ano e multa.

A cobrança deve ser efetuada de acordo com as disposições do Código Civil pertinentes ao cumprimento de obrigações, não cabendo, portanto, fazer-se “justiça com as próprias mãos”, como é o caso da suspensão dos serviços essenciais, que submete os usuários a constrangimentos e os expõe a ridículo, mediante ameaça de corte do serviço.

Como o advento do CDC obedece a uma disposição constitucional, ele prevalece sobre toda norma infraconstitucional que o contrarie, sob pena de esta ser considerada inconstitucional. Trata-se do princípio da proibição de retrocesso. Daí, faz-se necessária a reformulação do § 3º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995.

Ressalte-se que a Política Nacional das Relações de Consumo, prevista no art. 4º da Lei consumerista, além de outros objetivos, visa também o respeito à dignidade do consumidor. Essa Política atende, dentre os seus princípios, à ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade; à harmonização dos interesses dos consumidores e fornecedores, fundado na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores; à coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo; e à racionalização e melhoria dos serviços públicos. Vale observar que a proposição está em consonância com esses princípios que embasam a Política Nacional das Relações de Consumo.

Urge, portanto, que o fato motivador do projeto seja legalmente disciplinado de forma tal que amenize a situação daqueles que enfrentam dificuldades para sanar suas dívidas e levar uma vida sem tantas privações.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta proposição, dado o seu relevante alcance social.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – **Alvaro Dias.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

CAPÍTULO II **Do Serviço Adequado**

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

II – por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21-3-1995)

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II – ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III – harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV – educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V – incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI – coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII – racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII – estudo constante das modificações do mercado de consumo.

CAPÍTULO III Dos Direitos Básicos do Consumidor

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I – a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II – a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V – a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII – o acesso aos órgãos judiciais e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII – a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX – (Vetado);

X – a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Seção V

Da Cobrança de Dívidas

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 71. Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas incorretas ou engonosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer:

Pena – Detenção de três meses a um ano e multa.

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 1999

O Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o elenco de Cláusulas Abusivas relativas ao fornecimento de produtos e serviços, constantes do art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, é de tipo aberto, exemplificativo, permitindo, desta forma a sua complementação;

Considerando o disposto no artigo 56 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, que regulamentou a Lei nº 8.078/90, e com o objetivo de orientar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, notadamente para o fim de aplicação do disposto no inciso IV do art. 22 deste Decreto, bem assim promover a educação e a informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com a melhoria, transparência, harmonia, equilíbrio e boa-fé nas relações de consumo, e

Considerando que decisões administrativas de diversos Procons, entendimentos dos Ministérios Públicos ou decisões judiciais pacificam como abusivas as cláusulas a seguir enumeradas, resolve:

Divulgar, em aditamento ao elenco do art. 51 da Lei nº 8.078/90, e do art. 22 do Decreto nº 2.181/97, as seguintes cláusulas que, dentre outras, são nulas de pleno direito:

1. Determinem aumentos de prestações nos contratos de planos e seguros de saúde, firmados ante-

riormente à Lei nº 9.656/98, por mudanças de faixas etárias sem previsão expressa e definida;

2. Imponham, em contratos de planos de saúde firmados anteriormente à Lei nº 9.656/98, limites ou restrições a procedimentos médicos (consultas, exames médicos, laboratoriais e internações hospitalares, UTI e similares) contrariando prescrição médica;

3. Permitam ao fornecedor de serviço essencial (água, energia elétrica, telefonia) incluir na conta, sem autorização expressa do consumidor, a cobrança de outros serviços. Excetuam-se os casos em que a prestadora do serviço essencial informe e disponibilize gratuitamente ao consumidor a opção de bloqueio prévio da cobrança ou utilização dos serviços de valor adicionado;

4. Estabeleçam prazos de carência para cancelamento do contrato de cartão de crédito;

5. Imponham o pagamento antecipado referente a períodos superiores a 30 dias pela prestação de serviços educacionais ou similares;

6. Estabeleçam, nos contratos de prestação de serviços educacionais, a vinculação à aquisição de outros produtos ou serviços;

7. Estabeleçam que o consumidor reconheça que o contrato acompanhado do extrato demonstrativo da conta corrente bancária constituem título executivo extrajudicial, para os fins do artigo 585, II, do Código de Processo Civil;

8. Estipulem o reconhecimento, pelo consumidor, de que os valores lançados no extrato da conta corrente ou na fatura do cartão de crédito constituem dívida líquida, certa e exigível;

9. Estabeleçam a cobrança de juros capitalizados mensalmente;

10. Imponham, em contratos de consórcios, o pagamento de percentual a título de taxa de administração futura, pelos consorciados desistentes ou excluídos;

11. Estabeleçam, nos contratos de prestação de serviços educacionais e similares, multa moratória superior a 2% (dois por cento);

12. Exijam a assinatura de duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito em branco;

13. Subtraiam ao consumidor, nos contratos de seguro, o recebimento de valor inferior ao contratado na apólice.

14. Prevejam em contratos de arrendamento mercantil (leasing) a exigência, a título de indenização, do pagamento das parcelas vincendas, no caso de restituição do bem;

15. Estabeleçam, em contrato de arrendamento mercantil (leasing), a exigência do pagamento an-

tecipado do Valor Residual Garantido (VRG), sem previsão de devolução desse montante, corrigido monetariamente, se não exercida a opção de compra do bem;

Ruy Coutinho do Nascimento – Secretário de Direito Econômico.

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 2007

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, unificando a data de recolhimento das contribuições sociais devidas pelo empregador à Seguridade Social com a data de recolhimento da contribuição devida ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas:

I –

.....

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, até o dia sete do mês seguinte ao da competência.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Esta proposição tem origem em reivindicação que recebi de empresários do setor produtivo do meu Estado, interessados na racionalização do pagamento das contribuições devidas à Seguridade Social e ao FGTS.

Não há razão aparente para a dispersão de datas de recolhimento de contribuições sociais cuja base de cálculo é a mesma, a folha de pagamentos dos salários dos empregados.

Segundo o modelo vigente, as contribuições sociais devidas à Seguridade Social devem ser adimplidas até o dia dois do mês seguinte ao da competência e os depósitos efetivados para o FGTS até o dia sete do mês subsequente ao vencido.

A diferença de cinco dias importa em mais burocracia e aumento de despesas com papel, formulários, contador, deslocamentos, o que eleva o custo administrativo do gerenciamento da folha de pagamentos das empresas.

Neste sentido é que propomos alterar apenas a Lei nº 8.212/91, relativa ao custeio da Seguridade Social, fixando o dia sete do mês subsequente como data de recolhimento das contribuições sociais, da mesma forma que o previsto para o FGTS, na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 8.036, de maio de 1990.

Além disso, os procedimentos para o recolhimento das contribuições sociais e FGTS deveriam ser unificados, de forma a facilitar não só a sua arrecadação, mas também sua fiscalização.

Submeto, portanto, a elevada atenção de meus nobres Pares, a presente proposição para análise de seu mérito e aprovação.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Publicação Consolidada da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, determinada pelo art. 12 da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

TÍTULO I

Conceituação e Princípios Constitucionais

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a)** universalidade da cobertura e do atendimento;
- b)** uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

d) irredutibilidade do valor dos benefícios;

e) eqüidez na forma de participação no custeio;

f) diversidade da base de financiamento;

g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

LEI N° 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

“Art. 30.

I –”

“b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, até o dia dois do mês seguinte ao da competência;” (NR)

“.....”

“II – os segurados contribuinte individual e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;” (NR)

“.....”

“§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas, o recolhimento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior.” (NR)

“.....”

LEI N° 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 80, DE 2007

Institui o ano de 2007 como “Ano Nacional Oscar Niemeyer”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2007 como “Ano Nacional Oscar Niemeyer”, em comemoração ao centenário de seu nascimento.

Art. 2º Ficam facultadas ao Poder Executivo a programação e a coordenação dos eventos comemorativos alusivos ao fato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O arquiteto e comunista Oscar Niemeyer é uma das mais expressivas personalidades brasileiras do século XX e rompe o século XXI na qualidade de protagonista de um fato raro. Completa cem anos de uma existência fértil em realizações no dia 15 de dezembro de 2007.

Oscar Niemeyer Soares Filho nasceu no dia 15 de dezembro de 1907 no Rio de Janeiro, no bairro de

Laranjeiras, na Rua Passos Manuel – que posteriormente recebeu o nome de seu avô: Ribeiro de Almeida, à época ministro do Supremo Tribunal Federal.

Aos quinze anos, em 1922, matriculou-se no Colégio dos Barnabitas Santo Antonio Maria Zaccaria, onde concluiu, em 1928 o curso secundário, casando-se em seguida com Annita Baldo.

Em 1929, ingressou na Escola Nacional de Belas Artes do Rio de Janeiro, formando-se engenheiro e arquiteto em 1934. No ano seguinte, durante a efervescência política da Aliança Nacional Libertadora (ANL) e do Levante de 1935, iniciou sua vida profissional no escritório de Lúcio Costa e Carlos Leão, onde conheceu Le Corbusier e Gustavo Capanema – do qual se aproximou com intensidade chegando a participar da equipe do projeto do Ministério da Educação e Saúde.

Em 1938 realizou seu primeiro trabalho individual: o edifício da Associação Beneficente Obra do Berço, no Rio de Janeiro. Em 1939, projetou em parceria com Lúcio Costa o Pavilhão do Brasil na Feira Mundial de Nova Iorque, onde recebeu a Medalha da Cidade. Pela via do seu relacionamento com Gustavo Capanema, conheceu, em 1940, Juscelino Kubitschek, então prefeito de Belo Horizonte, projetando a seu convite o conjunto da Pampulha.

Em 1945 ingressou no Partido Comunista do Brasil, com o qual já contribuía como simpatizante. Em 1946 foi convidado a ministrar um curso na Universidade de Yale, nos EUA, mas teve seu visto de entrada cancelado. Entretanto, em 1947, obteve o visto de permissão de entrada nos Estados Unidos e seguiu para Nova Iorque, onde desenvolveu o projeto da sede da ONU.

Seu reconhecimento como arquiteto foi marcado por sucessivos acontecimentos: em 1950 foi publicado nos EUA, o livro a *The Work of Oscar Niemeyer* (de Stamo Papadaki; em 1951 projetou os conjuntos Ibirapuera e Copan, em São Paulo; em 1954 viajou pela primeira vez à Europa para participar do projeto de reconstrução de Berlim; em 1955 fundou a revista Módulo, no Rio de Janeiro, e assumiu a chefia do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Novacap, encarregada da construção de Brasília; em 1956 recebeu a incumbência de organizar o concurso para escolha do Plano-Piloti de Brasília e fez parte da sua comissão julgadora. Dedicou-se em seguida, a pedido de JK, aos projetos do Palácio da Alvorada, em Brasília, e dos principais prédios da nova capital da República.

Em 1961, após a inauguração da Novacap, publicou o trabalho “Minha experiência em Brasília” e foi nomeado coordenador da Escola de Arquitetura da recém criada UnB; em 1962 foi ao Líbano para realizar o projeto da Feira Internacional e Permanente; em

1963 foi nomeado membro honorário do Instituto Americano de Arquitetos dos Estados Unidos e recebeu o prêmio Lênin da Paz, em solenidade na UnB; em 1964, quando viajava a trabalho para Israel, foi colhido pela notícia do golpe militar no Brasil, e, em seu retorno, no mês de novembro, foi intimado para prestar depoimento no DOPS.

Em 1965, Niemeyer retirou-se da Universidade de Brasília ao lado de outros 200 professores, em protesto contra a política universitária e de restrições às liberdades democráticas promovida pelo regime militar. Em seguida, viaja à Paris para a exposição de sua obra no Museu do Louvre. Em 1966 publicou seu livro **“Quase memórias: Viagens”**.

Em 1967, impedido pela ditadura de trabalhar no Brasil, decidiu se instalar em Paris, ligando-se mais profundamente às realizações internacionais: em 1968 projetou a sede da Editora Mondadori, na Itália, e desenvolveu diversos projetos para a Argélia, onde, em 1969, o da Universidade de Constantine.

Em 1970, em protesto contra a guerra do Vietnã, desligou-se da Academia Americana de Artes e Ciências; em 1972-73, abriu, em Paris, abriu seu escritório nos Champs Elysées, de onde acompanhou a exposição sobre sua obra na Europa; em 1972 recebeu uma medalha da Academia Polonesa em Varsóvia; em 1975, projetou a sede da Fata Engeneering, na Itália; voltou a publicar a revista Módulo.

Em 1978 Niemeyer enfatizou novamente sua atuação pública no Brasil, fundando o Centro Brasil Democrático (CEBRADE), tomando-se seu primeiro presidente. Em 1983 aconteceu uma retrospectiva de sua obra, no MAM-RJ. Em 1985, depois de uma longa temporada, voltou a desenvolver projetos para Brasília.

Em 1987-88 recebeu o Prêmio Pritzker de Arquitetura, dos Estados Unidos e realiza o projeto do Memorial da América Latina, em São Paulo; em 1991 projetou o MAC de Niterói; em 1993 publicou o trabalho “Conversa de Arquiteto” em 1994 projetou o Museu O Homem e seu Universo, em Brasília, e a Torre da Embratel, no Rio de Janeiro; em 1995 projetou o Monumento em Comemoração ao Centenário de Belo Horizonte, e recebeu os títulos de Doutor Honoris Causa das universidades de São Paulo e de Minas Gerais; em 1996 projetou o Monumento Eldorado Memória, doado ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), e recebeu o Prêmio Leão de Ouro da Bienal de Veneza por ocasião da VI Mostra Internacional de Arquitetura.

Em 1997, em homenagem ao seu aniversário, realizaram-se diversas mostras no Brasil. Niemeyer iniciou, então, os estudos para o Caminho Niemeyer,

em Niterói, no Rio de Janeiro; e os projetos do Museu de Arte Moderna de Brasília; da sede da empresa TECNET – Tecnologia e o Paço Municipal de Americana, em São Paulo; e do Centro de Convenções do Riocentro, no Rio de Janeiro.

Em 1998, no Pavilhão Manoel da Nóbrega (Parque do Ibirapuera, em São Paulo), foi realizada a exposição retrospectiva sobre sua obra (“Oscar Niemeyer 90 Anos”); recebeu a Royal Gold Medal do Royal Institute of British Architects (RIBA); iniciou os estudos para os projetos do Centro Cultural de Santa Helena, no Paraná; do Complexo arquitetônico Memorial e Palácio Legislativo Ulysses Guimarães, em Rio Claro; da Escola de Música Guiomar Novaes, em São João da Boa Vista, em São Paulo; do Memorial Darcy Ribeiro no Sambódromo, no Rio de Janeiro; do Memorial Maria Aragão, em São Luis do Maranhão; do Monumento Marco de Touros; do Presépio de Natal, em Natal, no Rio Grande do Norte; do Complexo Arquitetônico Memorial e Palácio Legislativo Ulysses Guimarães, em Rio Claro, São Paulo; do Memorial Carlos Drummond de Andrade, em Itabira, Minas Gerais; do Memorial Paranaense da Coluna Prestes, em Santa Helena, Paraná.

Em 1999 projetou, entre outros, o novo Teatro no Parque do Ibirapuera em São Paulo; o Setor Cultural de Brasília; o Centro Administrativo de Betim, em Minas Gerais; o Monumento Comemorativo aos 500 Anos do Descobrimento do Brasil em São Vicente (SP). Realizaram-se também, neste ano, as seguintes exposições: a Escultura de Oscar Niemeyer, no Museu de Arte Contemporânea de Niterói; Oscar Niemeyer 90 Anos, no Riocentro (RJ), a qual seguiu depois para Buenos Aires, Argentina e Brasília.

No ano 2000, Niemeyer projetou o Módulo Educação Integrada (MEI), creches populares incorporadas aos Centros Integrados de Educação Pública – CIEPs; o Centro Administrativo de Goiânia, Goiás; o Memorial Cassiano Ricardo em São José dos Campos, SP; a sede da UNE na Praia do Flamengo, no Rio de Janeiro; Auditório em Ravello, na Itália; Jardim Botânico em Petrópolis; o Centro Cultural e Esportivo João Saldanha, em Marica (RJ). Ainda no ano 2000, no Rio de Janeiro, foi lançado o documentário “Oscar Niemeyer um arquiteto engajado em seu Século” do cineasta belga Marc-Henri Wajnberg.

Em 2001 projetou a Residência em Oslo, Noruega; Acqua City Palace Moscou, Rússia; o Auditório e Salão de Exposições da Faculdade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro; o anexo do hotel Copacabana Palace no Rio de Janeiro; o Centro de Memória do DOI-CODI, em São Paulo; o Museu do Cinema, em Niterói; o Museu Arte, Arquitetura, Cidade, em Curitiba, Paraná; o Hospital Veterinário da Universidade do Norte Fluminense – UENF, em Campos (RJ). No mesmo ano recebeu a

Medalha da Ordem da Solidariedade do Conselho de Estado da República de Cuba; a Medalha do Mérito Darcy Ribeiro do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro; o Prêmio Unesco 2001, na categoria Cultura; o Título de Grande Oficial da Ordem do Mérito Docente e Cultural Gabriela Mistral, do Ministério da Educação do Chile e de Arquiteto do Século XX, do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil. Realizou-se também, em sua homenagem, a exposição Oscar Niemeyer 90 anos, no Pavilhão de Portugal do Parque das Nações, em Lisboa.

Em 2002, projetou o Centro Cultural e Esportivo da Escola de Samba Unidos de Vila Isabel, no Rio de Janeiro; e realizou-se a exposição Oscar Niemeyer 90 anos, na Galerie Nationale du Jeu de Paume em Paris, França.

Recentemente foi inaugurado a Biblioteca Nacional e o Museu Nacional – dois projetos, integrantes do Complexo Cultural da República, que idealizou.

Nos últimos anos Niemeyer prosseguiu em sua trajetória febril de realizações, reafirmando sua condição de arquiteto do mundo. Seu reconhecimento em vida justifica-se por si diante do Brasil e dos povos e países que brindou com seus traços de ímpar genialidade. Mais do que qualquer outra, portanto, é essa a mais viva homenagem que se pode prestar ao mais pulsante dos brasileiros que iluminam o novo milênio.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Inácio Arruda**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 2007

Insere o Inciso IX, ao art. 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Insere o Inciso IX, ao art. 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, com a seguinte reação:

“Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- VI –
- VII –
- VIII –
- IX – tráfico de crianças, adolescentes e mulheres.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Não dá mais para se admitir que crimes dessa ordem fiquem impunes por falta de uma regulamentação normativa. Temos acompanhado pela imprensa que o tráfico de crianças, adolescentes e mulheres para fins de prostituição, tem crescido assustadoramente, chegando a índices alarmantes, a ponto dessa prática se tornar o terceiro mais lucrativo negócio ilícito do mundo, ficando atrás tão somente do tráfico de drogas e armas.

Os dados e valores que apresentamos hoje, veiculados por dois jornais de grande circulação e credibilidade, como **O Globo** e **O Liberal**, retratam bem o porque de nossa preocupação, momento em que fazemos nossas as palavras de um profissional de renome em nosso País e internacionalmente também. Referimo-nos ao Advogado Damásio de Jesus, ao afirmar: ... Tem absoluta razão o Senhor Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ao afirmar que um eficaz instrumento na prevenção e repressão ao crime organizado internacional é a efetiva aplicação da Lei de Lavagem de Dinheiro. Realmente, enquanto o produto da criminalidade de massa, sem espírito empresarial, consistente em roubos, furtos, estelionatos etc., deságua geralmente na recepção⁽¹⁾, os grandes lucros ilícitos da criminalidade organizada, com espírito empresarial, advindos de corrupção na Administração Pública, falsificação, tráfico de drogas e de armas etc., são consumidos pela lavagem de dinheiro, sua “causa final”⁽²⁾, uma espécie de favorecimento real⁽³⁾ levado a escala internacional.

O Governo Federal decretou guerra à lavagem de dinheiro⁽⁴⁾, procurando impedir que “o produto do crime transforme-se em gigantescos fluxos de curto prazo nos paraísos fiscais”⁽⁵⁾. Aplaudindo a iniciativa, queremos adicionar neste trabalho uma pequena contribuição.

Participamos, em Viena, de 13 a 22 de maio último, do 12º Período de Sessões da Comissão das Nações Unidas de Prevenção ao Crime e Justiça Penal, em que o crime de tráfico internacional de mulheres e crianças, tema principal do evento, foi colocado em terceiro lugar na lista dos delitos que mais obtêm lucros ilícitos⁽⁶⁾. Ocorre, todavia, que entre nós os delitos referentes ao tráfico internacional de seres humanos não se enquadram no tipo penal da lavagem de dinheiro⁽⁷⁾. Vejamos.

O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ao definir o delito de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, tem a seguinte redação:

“Ocultar ou dissimilar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

- I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;
- II – de terrorismo;
- III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;
- IV – de extorsão mediante seqüestro;
- V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;
- VI – contra o sistema financeiro nacional;
- VII – praticado por organização criminosa;
- VIII – praticado por particular contra a Administração Pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal)”⁽⁸⁾.

A lavagem de dinheiro é crime pressuposto, i. e., pressupõe a prática de outro delito. Note-se que há o fato antecedente, descrito nos incisos, de onde provém o “dinheiro sujo” e a posterior lavagem de capitais (crime conseqüente), definida no **caput**. Onde está, nos incisos, o tráfico internacional de mulheres e crianças, um dos que mais desembocam na lavagem de capitais? Não está definido em nenhum dos incisos supracitados. A razão histórica está em que nos idos de 1998, quando a Lei entrou em vigor, não obstante o delito de tráfico internacional de pessoas estivesse sendo cometido há muito tempo e em grande escala, não tinha grande repercussão social. Esquecido pela mídia, passou despercebido aos olhos do legislador. De maneira que não há crime de branqueamento de capitais na hipótese de o objeto material advir de tráfico internacional de pessoas, subsistindo apenas o delito antecedente.

O sistema legal de enunciação de rol de crimes que devem ser alcançados pela norma punitiva é sempre falho, como fizemos sentir em outro trabalho⁽¹⁰⁾. Norma taxativa, o rol do art. 1º da lei referida não pode ser ampliado por analogia nem por interpretação extensiva.

É certo que o inciso VII menciona crime “praticado por organização criminosa”. De ver-se, entretanto, que, não obstante termos legislação sobre o crime organizado⁽¹¹⁾, a lei brasileira ainda não nos disse o que se deve entender por “organização criminosa”. Além disso, é possível que o fato seja cometido em concurso de pessoas (co-autoria e participação) ou por quadrilha, escapando do eventual conceito de organização criminosa. Como diz Cláudia Fernandes dos Santos, “o delito de lavagem de dinheiro não está

apenas adstrito às organizações criminosas, apesar de serem estas seus autores na maioria das vezes," podendo ser "cometido por quadrilhas, bandos e empresários". Como a adequação típica obedece a um processo restritivo de interpretação, a aplicação da lei se restringe, deixando longe da punição crimes de relevante potencial ofensivo."

Em suma, sugere o grande mestre que o Legislativo faça a inclusão de um inciso IX no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, mencionando os crimes de tráfico internacional de mulheres e crianças. Então indagamos aos nossos Ilustres Pares, porque não regulamentarmos isso? Porque não darmos uma contribuição aos programas, políticas e ações do Governo para combater essa prática delituosa? Porque não garantirmos que a lavagem de dinheiro oriunda desse ilícito seja regulamentada?

Temos certeza que a resposta será positiva e encontraremos guarida para aprovarmos essa iniciativa que julgamos de grande alcance social.

O tema violência deve estar latente neste Parlamento. A sociedade clama por respostas urgentes e imediatas, em razão de não agüentar mais um fato atrás do outro. Precisamos buscar mecanismos que garantam providências imediatas aos crimes que consideramos repugnantes.

Basta fazermos um breve retrospecto nos fatos violentos que marcaram o País nos últimos meses, para constatarmos que nem os ocupantes de cargos dos Poderes Constituídos estão a salvo, onde com todo o aparato de segurança que lhes são disponibilizado, inibem os criminosos. Foi a Presidente do Supremo, Eleen Gracie, o Ministro Guido Mantega. Ai pergunto a todos: quem será o próximo?

É Senhoras e Senhores Senadores agora imaginemos como deve se sentir a sociedade, que dispõe tão somente do policiamento de rua? Que bem sabemos ser insuficiente.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Mário Couto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Dos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II – de terrorismo e seu financiamento; (Redação dada pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003)

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – praticado por organização criminosa.

VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal). (Inciso incluído pela Lei nº 10.467, de 11-6-2002)

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

CAPÍTULO II Disposições Processuais Especiais

Art. 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta Lei:

I – obedecem às disposições relativas ao procedimento comum dos crimes punidos com reclusão, da competência do juiz singular;

II – independem do processo e julgamento dos crimes antecedentes referidos no artigo anterior, ainda que praticados em outro país;

III – são da competência da Justiça Federal:

a) quando praticados contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira, ou em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas;

b) quando o crime antecedente for de competência da Justiça Federal.

§ 1º A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência do crime antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta Lei, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor daquele crime.

§ 2º No processo por crime previsto nesta Lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal.

Art. 3º Os crimes disciplinados nesta Lei são insuscetíveis de fiança e liberdade provisória e, em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

Art. 4º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, ou representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado, ou existentes em seu nome, objeto dos crimes previstos nesta Lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º As medidas asseguratórias previstas neste artigo serão levantadas se a ação penal não for iniciada no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que ficar concluída a diligência.

§ 2º O juiz determinará a liberação dos bens, direitos e valores apreendidos ou seqüestrados quando comprovada a licitude de sua origem.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, nos casos do art. 366 do Código de Processo Penal.

§ 4º A ordem de prisão de pessoas ou da apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores, poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Art. 5º Quando as circunstâncias o aconselharem, o juiz, ouvido o Ministério Público, nomeará pessoa qualificada para a administração dos bens, direitos ou valores apreendidos ou seqüestrados, mediante termo de compromisso.

Art. 6º O administrador dos bens:

I – fará jus a uma remuneração, fixada pelo juiz, que será satisfeita com o produto dos bens objeto da administração;

II – prestará, por determinação judicial, informações periódicas da situação dos bens sob sua administração, bem como explicações e detalhamentos sobre investimentos e reinvestimentos realizados.

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens apreendidos ou seqüestrados serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível.

CAPÍTULO III Dos Efeitos da Condenação

Art. 7º São efeitos da condenação, além dos previstos no Código Penal:

I – a perda, em favor da União, dos bens, direitos e valores objeto de crime previsto nesta Lei, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

II – a interdição do exercício de cargo ou função pública de qualquer natureza e de diretor, de membro de conselho de administração ou de gerência das pessoas jurídicas referidas no art. 9º, pelo dobro do tempo da pena privativa de liberdade aplicada.

CAPÍTULO IV Dos Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Crimes Praticados no Estrangeiro

Art. 8º O juiz determinará, na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional e por solicitação de autoridade estrangeira competente, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores oriundos de crimes descritos no art. 1º, praticados no estrangeiro.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo, independentemente de tratado ou convenção internacional, quando o governo do país da autoridade solicitante prometer reciprocidade ao Brasil.

§ 2º Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores apreendidos ou seqüestrados por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

CAPÍTULO V Das Pessoas Sujeitas à Lei

Art. 9º Sujeitam-se às obrigações referidas nos arts. 10 e 11 as pessoas jurídicas que tenham, em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não:

I – a captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira;

II – a compra e venda de moeda estrangeira ou ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial;

III – a custódia, emissão, distribuição, liquidação, negociação, intermediação ou administração de títulos ou valores mobiliários.

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas obrigações:

I – as bolsas de valores e bolsas de mercadorias ou futuros;

II – as seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência complementar ou de capitalização;

III – as administradoras de cartões de credenciamento ou cartões de crédito, bem como as administradoras de consórcios para aquisição de bens ou serviços;

IV – as administradoras ou empresas que se utilizem de cartão ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou equivalente, que permita a transferência de fundos;

V – as empresas de arrendamento mercantil (**Leasing**) e as de fomento comercial (**factoring**);

VI – as sociedades que efetuam distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis, imóveis, mercadorias, serviços, ou, ainda, concedam descontos na sua aquisição, mediante sorteio ou método assemelhado;

VII – as filiais ou representações de entes estrangeiros que exerçam no Brasil qualquer das atividades listadas neste artigo, ainda que de forma eventual;

VIII – as demais entidades cujo funcionamento dependa de autorização de órgão regulador dos mercados financeiro, de câmbio, de capitais e de seguros;

IX – as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que operem no Brasil como agentes, dirigentes, procuradoras, comissionárias ou por qualquer forma representem interesses de ente estrangeiro que exerça qualquer das atividades referidas neste artigo;

X – as pessoas jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;

XI – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem jóias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antiguidades.

XII – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie. (Incluído pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003)

CAPÍTULO VI

Da Identificação dos Clientes e Manutenção de Registros

Art. 10. As pessoas referidas no art. 9º:

I – identificarão seus clientes e manterão cadastro atualizado, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes;

II – manterão registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível

de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

III – deverão atender, no prazo fixado pelo órgão judicial competente, as requisições formuladas pelo Conselho criado pelo art. 14, que se processarão em segredo de justiça.

§ 1º Na hipótese de o cliente constituir-se em pessoa jurídica, a identificação referida no inciso I deste artigo deverá abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-la, bem como seus proprietários.

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser conservados durante o período mínimo de cinco anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pela autoridade competente.

§ 3º O registro referido no inciso II deste artigo será efetuado também quando a pessoa física ou jurídica, seus entes ligados, houver realizado, em um mesmo mês-calendário, operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo que, em seu conjunto, ultrapassem o limite fixado pela autoridade competente.

Art. 10-A. O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores. (Incluído pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003)

CAPÍTULO VII

Da Comunicação de Operações Financeiras

Art. 11. As pessoas referidas no art. 9º:

I – dispensarão especial atenção às operações que, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes, possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos nesta Lei, ou com eles relacionar-se;

II – deverão comunicar, abstendo-se de dar aos clientes ciência de tal ato, no prazo de vinte e quatro horas, às autoridades competentes:

a) todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem limite fixado, para esse fim, pela mesma autoridade e na forma e condições por ela estabelecidas, devendo ser juntada a identificação a que se refere o inciso I do mesmo artigo; (Redação dada pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003)

b) a proposta ou a realização de transação prevista no inciso I deste artigo.

§ 1º As autoridades competentes, nas instruções referidas no inciso I deste artigo, elaborarão relação de operações que, por suas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de

fundamento econômico ou legal, possam configurar a hipótese nele prevista.

§ 2º As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista neste artigo, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

§ 3º As pessoas para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador farão as comunicações mencionadas neste artigo ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF e na forma por ele estabelecida.

CAPÍTULO VIII Da Responsabilidade Administrativa

Art. 12. As pessoas referidas no art. 9º, bem como aos administradores das pessoas jurídicas, que deixem de cumprir as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 serão aplicadas, cumulativamente ou não, pelas autoridades competentes, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa pecuniária variável, de um por cento até o dobro do valor da operação, ou até duzentos por cento do lucro obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação, ou, ainda, multa de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

III – inabilitação temporária, pelo prazo de até dez anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 9º;

IV – cassação da autorização para operação ou funcionamento.

§ 1º A pena de advertência será aplicada por irregularidade no cumprimento das instruções referidas nos incisos I e II do art. 10.

§ 2º A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art. 9º, por negligência ou dolo:

I – deixarem de sanar as irregularidades objeto de advertência, no prazo assinalado pela autoridade competente;

II – não realizarem a identificação ou o registro previstos nos incisos I e II do art. 10;

III – deixarem de atender, no prazo, a requisição formulada nos termos do inciso III do art. 10;

IV – descumprirem a vedação ou deixarem de fazer a comunicação a que se refere o art. 11.

§ 3º A inabilitação temporária será aplicada quando forem verificadas infrações graves quanto ao cumprimento das obrigações constantes desta Lei ou quando ocorrer reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 4º A cassação da autorização será aplicada nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com a pena prevista no inciso III do **caput** deste artigo.

Art. 13. O procedimento para a aplicação das sanções previstas neste Capítulo será regulado por decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX Do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Art. 14. É criado, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

§ 1º As instruções referidas no art. 10 destinadas às pessoas mencionadas no art. 9º, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador, serão expedidas pelo COAF, competindo-lhe, para esses casos, a definição das pessoas abrangidas e a aplicação das sanções enumeradas no art. 12.

§ 2º O COAF deverá, ainda, coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

§ 3º O COAF poderá requerer aos órgãos da Administração Pública as informações cadastrais bancárias e financeiras de pessoas envolvidas em atividades suspeitas. (Incluído pela Lei nº 10.701, de 9-7-2003)

Art. 15. O COAF comunicará às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito.

Art. 16. O COAF será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério das Relações Exteriores e da Controladoria-Geral da União, atendendo, nesses quatro últimos casos, a indicação dos respectivos Ministros de Estado. (Redação dada pela Lei nº 10.683, de 28-5-2003)

§ 1º O Presidente do Conselho será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Das decisões do COAF relativas às aplicações de penas administrativas caberá recurso ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 17. O COAF terá organização e funcionamento definidos em estatuto aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de março de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Iris Rezende – Luiz Felipe Lampreia – Pedro Malan.

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania* – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 2007

Dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção da prova, o procedimento criminal e o regime especial de cumprimento da pena de líderes de organizações criminosas.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Organização Crimosa

Art. 1º Associarem-se, voluntariamente, três ou mais pessoas, por meio de entidade jurídica ou não, de forma estável, estruturada e com divisão de tarefas, para, valendo-se de violência, ameaça ou qualquer outra forma de intimidação, corrupção, fraude, tráfico de influência ou de outros meios assemelhados, obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, para cometer as seguintes infrações penais:

I – tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou produtos que causam dependência física ou psíquica;

II – terrorismo e seu financiamento;

III – contrabando ou tráfico ilícito de armas, munições, explosivos ou materiais destinados a sua produção;

IV – extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – contra a ordem econômica e tributária;

VIII – exploração de jogos de azar cumulado com outros delitos;

IX – contra instituições financeiras, empresas de transporte de valores ou cargas e a receptação de bens ou produtos que constituam proveito auferido por esta prática criminosa;

X – lenocínio ou tráfico de mulheres;

XI – tráfico internacional de criança ou adolescente;

XII – lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores;

XIII – tráfico ilícito de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

XIV – homicídio praticado em atividade de grupo de extermínio;

XV – falsificação, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais;

XVI – contra o patrimônio natural.

Pena – reclusão de cinco a dez anos, aplicando-se cumulativamente as penas correspondentes às demais infrações penais cometidas.

§ 1º Aumenta-se a pena de um terço à metade:

I – se o agente promover, instituir, financiar ou chefiar a associação criminosa;

II – se na atuação da associação criminosa houver emprego de arma de fogo, participação de agente público responsável pela repressão criminal ou de criança ou adolescente;

III – se qualquer dos participantes for funcionário público e valer-se o grupo organizado desta condição para a prática de infração penal;

IV – se o produto de infração penal ou valor que constitua proveito auferido pela associação criminosa destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;

§ 2º Se qualquer dos participantes da organização criminosa for funcionário público, o recebimento da denúncia quanto a ele importará em afastamento automático e cautelar do exercício de suas funções, sem prejuízo da remuneração e demais direitos previstos em lei, até o julgamento final da ação penal.

§ 3º A condenação acarretará ao funcionário público a perda do cargo, função ou emprego e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

CAPÍTULO II Dos Meios de Obtenção da Prova

Art. 2º Em qualquer fase da persecução criminal são permitidos, sem prejuízo dos já previstos na lei, os seguintes meios de obtenção da prova:

I – a colaboração premiada do investigado, acusado ou condenado, mediante acordo com o Ministério Público;

II – a infiltração de agentes de polícia;

III – a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos;

IV – a ação controlada;

V – o acesso a dados cadastrais, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras, telefônicas, eleitorais ou comerciais;

VI – a quebra do sigilo financeiro, bancário e fiscal;

VII – a interceptação das comunicações telefônicas, nos termos da Lei nº 9.296/96.

Seção I Da Colaboração Premiada

Art. 3º O Ministério Pùblico poderá, de ofício ou por representação do delegado de polícia, realizar acordo com o investigado, visando à não-propositura da ação penal pública ou a diminuição da pena em até dois terços, para obter colaboração voluntária, com a finalidade de, alternativamente:

I – identificar os demais co-autores e partícipes da associação criminosa e as infrações penais por eles praticadas;

II – revelar a estrutura organizacional e a divisão de tarefas;

III – prevenir infrações penais decorrentes da atividade ilícita da associação;

IV – recuperar total ou parcialmente o produto da infração penal;

V – localizar a vítima com a sua integridade física preservada.

§ 1º É vedado ao Ministério Pùblico celebrar acordo com o colaborador se a natureza, circunstâncias, gravidade, repercussão social e personalidade do agente da infração penal não o justificarem.

§ 2º Caberá ao Ministério Pùblico deliberar sobre a conveniência e oportunidade da colaboração premiada.

Art. 4º Realizado o acordo, o Ministério Pùblico remeterá o respectivo termo, acompanhado das declarações do colaborador e de cópia do procedimento investigatório, à autoridade judicial para homologação, a qual deverá zelar pela sua regularidade, podendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder sigilosamente à oitiva do investigado colaborador.

§ 1º Não concordando com os termos do acordo, o juiz, sem prejuízo da continuidade das investigações, fará a remessa de cópia das principais peças do procedimento investigatório, do termo de acordo e das declarações do colaborador a órgão da administração superior do Ministério Pùblico, que o confirmará ou, em caso negativo, solicitará ao Procurador-Geral a designação de outro membro da instituição para oficiar nos autos.

§ 2º Ao término da investigação, se o Ministério Pùblico verificar a falsidade da colaboração ou a não-

obtenção de qualquer dos resultados referidos no art. 3º desta Lei, em manifestação fundamentada, promoverá a ação penal contra o colaborador.

§ 3º Se o juiz entender que não há justa causa para a ação penal resultante do descumprimento do acordo, poderá rejeitar a denúncia.

§ 4º Se o acordo implicar a diminuição da pena, no caso de condenação, o acusado-colaborador terá sua pena reduzida nos termos do acordo.

§ 5º A disposição parcial da ação penal limitará a acusação aos termos do ajuste e obrigará a sentença aos seus termos.

Art. 5º Se a colaboração ocorrer após o oferecimento da denúncia, poderá o Ministério Pùblico, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Lei, realizar acordo com o acusado, assistido por defensor, que, homologado pelo juiz, acarretará a diminuição da pena ou a extinção da punibilidade, a ser declarada quando do julgamento do mérito da ação penal.

§ 1º Se o acordo implicar a diminuição da pena, no caso de condenação, o acusado-colaborador terá sua pena reduzida até a metade, nos termos do acordo. A disposição parcial da ação penal limitará a acusação aos termos do ajuste e obrigará a sentença penal aos seus termos.

§ 2º Não concordando com os termos do acordo, o juiz fará remessa dos autos ao órgão da administração superior do Ministério Pùblico, que poderá confirmá-lo ou, em caso negativo, solicitar ao Procurador-Geral a designação de outro órgão do Ministério Pùblico para o prosseguimento da ação penal.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o processo será desmembrado quanto ao acusado-colaborador, prosseguindo-se em relação aos demais.

§ 4º Ao término da instrução criminal, se o Ministério Pùblico verificar a falsidade da colaboração ou se desta não for possível obter-se qualquer dos resultados referidos no art. 3º desta Lei, em manifestação fundamentada, deverá prosseguir na ação penal e requerer a aplicação da pena devida, se for o caso.

§ 5º O requerimento do Ministério Pùblico resultante do descumprimento do acordo não vinculará o juiz na sentença.

Art. 6º Se a colaboração ocorrer após o trânsito em julgado da sentença condenatória, o Ministério Pùblico, na execução penal, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Lei, poderá realizar acordo com o condenado, visando à redução de até um terço da pena que lhe foi imposta, desde que resulte uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei, submetendo-se o acordo à apreciação judicial, para fins de homologação.

Art. 7º O termo de acordo entre o Ministério Pú-
blico e o colaborador deverá conter:

I – o relato da colaboração e seus possíveis re-
sultados;

II – as condições da proposta do Ministério Pú-
blico;

III – a declaração de aceitação do colaborador;

IV – a possibilidade de o Ministério Pú-
blico rescindir o acordo nas hipóteses de falsa colaboração ou
se desta não advierem quaisquer dos resultados pre-
vistos no art. 3º desta Lei;

V – as assinaturas do representante do Minis-
tério Pú-
blico, do colaborador e de duas testemunhas
de sua confiança;

VI – forma e especificação da garantia da segu-
rança e proteção do colaborador e de sua família.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos arts. 4º, 5º
e 6º, se o Ministério Pú-
blico optar pela não-apresen-
tação da proposta de acordo e o juiz discordar dos
motivos alegados para fundamentar esse posiciona-
mento, remeterá os autos ao Procurador-Geral, que
poderá efetuar a proposta, ou designará outro órgão
do Ministério Pú-
blico para oferecê-la, ou insistirá no
não-oferecimento, ao qual só então estará o juiz obri-
gado a atender.

Art. 8º O pedido de homologação do acordo será
sigilosamente distribuído, contendo apenas informa-
ções que não possam identificar o colaborador e o
seu objeto.

§ 1º As informações pormenorizadas da colabo-
ração serão dirigidas diretamente ao juiz que recair a
distribuição, que decidirá no prazo de 24 horas, remetendo-
se em seguida os autos para a Corregedoria-Geral de Justiça, a qual zelará pelo seu sigilo, cujo
acesso será reservado ao juiz, ao Ministério Pú-
blico e ao delegado de polícia.

§ 2º Recebida a denúncia, os termos do acordo
serão disponibilizados à defesa, naquilo em que disserem
respeito ao fato criminoso da ação penal.

Art. 9º São direitos do colaborador:

I – usufruir das medidas de proteção à testemu-
nha, previstas na Lei nº 9.807/99, inclusive na fase de
execução da pena;

II – ter o seu nome, qualificação e demais infor-
mações pessoais preservados durante a investigação,
no processo criminal e na execução penal, salvo se
houver decisão judicial em contrário;

III – ser conduzido separadamente ao juízo;

IV – participar das audiências sem contato visual
com os acusados;

V – não ter sua identidade revelada pelos meios
de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem
sua prévia autorização por escrito.

VI – cumprir pena em estabelecimento prisional
diverso dos demais co-reus ou condenados.

Art. 10. Constitui crime revelar a identidade, fo-
tografar ou filmar o colaborador, sem sua prévia auto-
rização por escrito.

Pena – prisão, de um a três anos, e multa.

Art. 11. Violar o sigilo do procedimento de colabo-
ração ou seu conteúdo, sem autorização judicial.

Pena – prisão, de três a seis anos.

Art. 12. Imputar falsamente, sob o pretexto de co-
laboração com a Justiça, a prática de infração penal à
pessoa que sabe ser inocente ou revelar estrutura de
associação criminosa que sabe ser inverídica.

Pena – reclusão, de cinco a dez anos.

Seção II

Da Infiltração de Agentes

Art. 13. A infiltração de agentes de polícia em ta-
refas de investigação, constituída pelos órgãos especia-
lizados pertinentes, será precedida de circunstanciada
e motivada autorização judicial, que estabelecerá seus
limites, após a manifestação do Ministério Pú-
blico.

§ 1º não será admitida a infiltração se não houver
indícios de infração penal e se a prova puder ser feita
por outros meios disponíveis.

§ 2º A infiltração não poderá exceder o prazo de
três meses, sem prejuízo de eventuais renovações,
desde que comprovada a sua necessidade.

§ 3º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior,
o agente deverá apresentar relatório circunstanciado
à autoridade judicial, que imediatamente cientificará o
Ministério Pú-
blico.

§ 4º A autoridade judicial e o Ministério Pú-
blico poderão requisitar relatório da atividade de infiltração
antes do prazo de três meses.

Art. 14. O pedido do Ministério Pú-
blico ou a repre-
sentação do delegado de polícia para a infiltração de
agentes conterá a demonstração de sua necessidade,
o alcance de suas tarefas e os nomes ou apelidos das
pessoas investigadas, quando possível.

Art. 15. O pedido de infiltração será sigilosamen-
te distribuído de forma a não conter informações que
possam indicar a operação a ser efetivada ou identifi-
car o agente que será infiltrado.

§ 1º As informações da operação de infiltração
serão dirigidas diretamente ao juiz que recair a distri-
buição, que decidirá no prazo de 24 horas, remetendo-
se em seguida os autos para a Corregedoria-Geral de
Justiça, a qual zelará pelo seu sigilo.

§ 2º O acesso aos autos será reservado apenas
ao juiz, ao Ministério Pú-
blico e ao delegado de polícia,
para garantia do sigilo das investigações.

§ 3º Os autos contendo as informações da operação de infiltração serão apensados ao processo criminal ao término da instrução probatória, quando serão disponibilizados à defesa, naquilo em que disserem respeito ao fato criminoso da ação penal, assegurando-se a preservação da identidade do agente e aplicando-se, no que couber, o art. 36 desta Lei.

Art. 16. O agente que não guardar na sua atuação a devida proporcionalidade com a finalidade da investigação responderá pelos excessos praticados.

Art. 17. São direitos do agente:

I – recusar a atuação infiltrada;

II – ter sua identidade alterada durante a infiltração, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 9º da Lei nº 9.807/99, bem como usufruir das medidas de proteção a testemunhas;

II – ter o seu nome, qualificação e demais informações pessoais preservados durante a investigação e o processo criminal;

IV – não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado, pelos meios de comunicação e divulgação.

Art. 18. Constitui crime revelar a identidade, fotografar, filmar ou divulgar por qualquer meio a imagem do agente que atuou de forma infiltrada, sem sua prévia autorização por escrito, ou quebrar o sigilo da infiltração, sem autorização judicial.

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

Seção III Da Interceptação Ambiental

Art. 19. A interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos, através da instalação de equipamentos para a captação de som e imagem, em ambientes fechados ou abertos, será precedida de circunstanciada e motivada autorização judicial, que estabelecerá seus limites, após a manifestação do Ministério Público.

§ 1º não será admitida a interceptação ambiental se não houver indícios de autoria ou participação em infração penal, bem como se a prova puder ser produzida por outros meios disponíveis.

§ 2º A interceptação ambiental não poderá exceder o prazo de um mês, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada a sua necessidade.

Art. 20. O pedido do Ministério Público ou a representação do delegado de polícia para a interceptação ambiental conterão a demonstração da necessidade de sua realização, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas, quando possível, e os locais onde serão instalados os equipamentos para a captação.

Parágrafo único. A representação do delegado de polícia será dirigida ao Ministério Público, que se

manifestará sobre a necessidade da interceptação ambiental, no prazo de vinte e quatro horas, encaminhando-a ao juiz para decisão, em igual prazo.

Art. 21. O pedido de interceptação será processado de forma sigilosa em autos apartados, os quais serão apensados ao procedimento investigatório, no seu encerramento, ou do processo criminal, quando do término da instrução, podendo a defesa produzir novas provas e requerer diligências.

§ 1º A prova colhida que não interessar à investigação ou a apuração de outras infrações penais, ou ao processo, será inutilizada por decisão judicial, após manifestação do Ministério Público.

§ 2º Se a transcrição do material resultante da interceptação ambiental revelar atos da intimidade ou da vida privada do investigado, o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, deverá determinar que o processo tramite em segredo de justiça.

§ 3º Findas as investigações, o juiz deverá determinar sejam riscados os trechos transcritos do material resultante da interceptação que revelem atos de intimidade ou da vida privada do investigado.

Art. 22. Constitui crime realizar interceptação ambiental sem observância da forma prevista nesta lei, ou quebrar o sigilo das investigações, sem autorização judicial.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 23. Constitui crime divulgar, pelos meios de comunicação social, imagem ou gravação de som obtidas por meio de interceptação ambiental, prevista nesta lei, que revelem atos da vida privada ou da intimidade do investigado ou acusado.

Pena – reclusão, de três a cinco anos, e multa.

Seção IV Da Ação Controlada

Art. 24. Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial relativa a ação praticada por associação criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento, para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz, considerados a formação de provas ou fornecimento de informações.

§ 1º O retardamento da intervenção policial será comunicado imediatamente à autoridade judicial, que cientificará o Ministério Público.

§ 2º A comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada.

§ 3º As informações da ação controlada serão complementadas diretamente ao juiz que recair a distribuição, remetendo-se em seguida os autos para a Corregedoria-Geral de Justiça, a qual zelará pelo seu sigilo.

§ 4º O acesso aos autos será reservado apenas ao juiz, ao Ministério Pùblico e ao delegado de polícia, para a garantia do sigilo das investigações.

Art. 25. Se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial somente poderá ocorrer quando as autoridades dos países, que figurem como provável itinerário do investigado, oferecerem garantia contra a sua fuga ou o extravio de produtos ou substâncias ilícitas transportadas.

Art. 26. Constitui crime quebrar o sigilo das investigações que envolvam a ação controlada.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Seção V

Do Acesso a Dados Cadastrais, Registros, Documentos e Informações

Art. 27. O juiz e o Ministério Pùblico, de ofício ou mediante representação do delegado de polícia, poderão requisitar, de forma fundamentada, no curso de investigação criminal ou da ação penal, dados cadastrais, registros, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras, telefônicas, de provedores de internet, eleitorais ou comerciais, comprovada a existência de indícios de autoria ou participação do investigado ou acusado em infração penal.

Parágrafo único. As requisições a que se refere o **caput** deste artigo não abrangem aquelas preservadas pelo sigilo constitucional.

Art. 28. As empresas de transporte possibilitarão acesso direto e permanente ao juiz, ao Ministério Pùblico e ao delegado de polícia aos bancos de dados de reservas e registro de viagens, pelo prazo de cinco anos.

Art. 29. As concessionárias de telefonia fixa ou móvel manterão registros de identificação dos números dos terminais da origem e destino das ligações telefônicas, internacionais, interurbanas ou locais, pelo prazo de cinco anos.

Art. 30. Constitui crime recusar, retardar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações, fiscais, bancárias, telefônicas, financeiras, eleitorais ou comerciais, requisitadas por Comissão Parlamentar de Inquérito, autoridade judicial, Ministério Pùblico ou delegado de polícia, nos procedimentos previstos nesta Lei.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Criminal

Art. 31. A associação criminosa e as infrações penais conexas serão apuradas através do proce-

dimento ordinário previsto no Código de Processo Penal, observado o que contém este Capítulo.

Art. 32. O interrogatório judicial será realizado no estabelecimento prisional onde o acusado se encontrar recolhido.

Art. 33. O acusado poderá, a critério do juiz, participar das audiências de instrução do processo no local onde se encontrar recolhido, via teleconferência, assegurando-se a simultaneidade de imagem e som.

Parágrafo único. Será garantida a presença de defensores nos locais onde o acusado se encontra recolhido e naquele onde se realiza o ato processual, bem como o contato reservado entre eles, através de meios tecnológicos idôneos.

Art. 34. A vítima ou a testemunha incluída em sistemas de proteção poderão, a critério do juiz, ser inquirida a distância, via teleconferência, com simultaneidade de imagem e som.

Art. 35. O juiz poderá determinar, em decisão fundamentada, durante a investigação criminal ou processo criminal, a preservação do nome, endereço e demais dados de qualificação da vítima ou da testemunha, assim como do investigado ou acusado-colaborador.

§ 1º não será admitida a preservação da identidade, se não houver notícia de práticas de atos de intimidação ou indícios de riscos resultantes dos depoimentos ou declarações prestados.

§ 2º A preservação poderá ser decretada de ofício, mediante representação do delegado de polícia ou a requerimento do Ministério Pùblico, da vítima, da testemunha, do investigado ou do acusado colaborador.

Art. 36. O pedido para a preservação da identidade será autuado em apartado, em procedimento sigiloso, ouvido o Ministério Pùblico, no prazo de vinte e quatro horas, decidindo o juiz em igual prazo.

§ 1º Se o pedido resultar de representação do delegado de polícia ou de requerimento na fase de investigação criminal ou do inquérito policial, será encaminhado ao juízo, contendo o nome, endereço e demais dados de qualificação do beneficiário, que passará a ser identificado nos autos através de código correspondente ao seu nome.

§ 2º O Ministério Pùblico fará constar da denúncia o código correspondente à pessoa que tenha sua identidade preservada.

§ 3º Deferido o pedido na fase processual, o juiz passará a identificar a vítima, testemunha ou acusado-colaborador através do código referido no § 1º.

§ 4º Os mandados judiciais serão elaborados em separado, individualizados, garantindo que o nome e o endereço das pessoas preservadas sejam conhecidos apenas pelo oficial de justiça, por ocasião do seu cumprimento.

§ 5º Cumprido o mandado, será juntada aos autos certidão do oficial de justiça da qual não conste o nome e endereço da vítima, testemunha ou acusado-colaborador, indicando apenas o código de identificação correspondente.

§ 6º Os mandados judiciais cumpridos serão entregues pelo oficial de justiça ao escrivão do cartório judicial, que procederá à juntada no procedimento instaurado para a preservação da identidade.

§ 7º Os autos do pedido de preservação ficarão sob a guarda da Corregedoria-Geral de Justiça, podendo a eles terem acesso apenas o juiz, o Ministério Público e o delegado de polícia.

Art. 37. O juiz poderá, a requerimento da defesa, se entender imprescindível, ante as circunstâncias do caso concreto, autorizar a revelação do nome e do eventual apelido ostentado pela vítima, testemunha ou acusado-colaborador, mediante decisão fundamentada, após manifestação do Ministério Público.

Art. 38. O depoimento da testemunha e as declarações da vítima ou acusado-colaborador, protegidos pela preservação do sigilo, apenas terão relevância probatória quando roborados por outros meios de prova.

Art. 39. Revelar o nome, qualificação ou demais informações pessoais da vítima, testemunha, investigado ou acusado-colaborador que tenha sua identidade preservada em juízo, assim como quebrar o sigilo do respectivo procedimento judicial.

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

Art. 40. A instrução probatória deverá ser encerrada no prazo de cento e oitenta dias, estando o acusado preso.

Art. 41. Incumbe ao investigado, acusado ou terceiro interessado, em procedimento específico, provar a origem licita dos bens, produtos e valores apreendidos, sob pena de perdimento a ser declarado na sentença condenatória.

Art. 42. Não será concedida liberdade provisória a quem estiver denunciado por promover, chefiar, instituir ou financiar associação criminosa.

Art. 43. O acusado não poderá apelar em liberdade se condenado pelos crimes e infrações penais conexas referidos no art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO IV

Do Regime Especial de Cumprimento da Pena

Art. 44. Na execução da pena do condenado por associação criminosa ou infrações penais conexas deverá o juiz observar, no que couber, as disposições da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, com as alterações previstas neste Capítulo.

Art. 45. O condenado pela prática de instituir, financiar, chefiar ou gerenciar associação criminosa cumprirá a pena no regime integralmente fechado, sendo-lhe concedido o livramento condicional após o cumprimento de 3/4 da pena imposta, desde que o agente não seja reincidente específico, assim indique sua personalidade, bem como seja o benefício socialmente recomendado.

Parágrafo único. A pena deverá ser cumprida em ala separada dos demais condenados, em estabelecimento penitenciário de segurança máxima, equipado com meios tecnológicos necessários para impedir quaisquer comunicações não autorizadas.

Art. 46. As visitas serão quinzenais, durante duas horas, e em instalações adequadas.

§ 1º Os contatos entre os visitantes e o condenado serão filmados e gravados, destruindo-se a gravação no prazo de setenta e duas horas, caso o conteúdo não comprometa a segurança do estabelecimento ou não envolva prática de infrações penais.

§ 2º É vedada a divulgação do conteúdo de conversa que implique a violação do direito a intimidade do condenado.

Art. 47. O diretor do estabelecimento penitenciário, por motivos de segurança, poderá determinar a transferência cautelar do preso para outro estabelecimento de segurança máxima, **ad referendum** do juízo da execução da pena.

Art. 48. Constitui crime divulgar conversa ou imagem colhida durante o cumprimento da pena, que importe em violação do direito a intimidade.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 49. O Poder Judiciário, se necessário, criará e instalará varas especializadas para o processamento e julgamento dos crimes de associação criminosa e demais infrações penais conexas, que poderão ter competência regionalizada.

Art. 50. Para o desempenho de suas funções, a polícia judiciária e o Ministério Público estruturarão órgãos de inteligência e equipes especializadas no combate a infrações penais praticadas por associações criminosas.

Art. 51. O sigilo da investigação criminal poderá ser decretado pela autoridade judicial competente, para a garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias.

Art. 52. O art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 288. Associarem-se, três ou mais pessoas, em bando, para o fim de cometer infração penal.

Pena – reclusão, de três a cinco anos.

Parágrafo único. A pena se aplica em dobro se há o emprego de arma de fogo ou houver a participação de criança ou adolescente.”

Art. 53. O art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 342.

Pena: reclusão, de três a cinco anos, e multa.”

Art. 54. Os arts. 5º e 6º da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, a qual não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventuais renovações, comprovada a indispensabilidade do meio de obtenção da prova”.

“Art. 6º Deferido o pedido, os procedimentos serão conduzidos pelo delegado de polícia ou, na omissão deste, pelo Ministério Público.

.....
§ 4º O delegado de polícia que conduzir os procedimentos de interceptação deles dará ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.”

Art. 55. O art. 4º da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º O pedido de interceptação, nos casos de associação criminosa, crimes hediondos e a eles equiparados, poderá recair sobre todas as comunicações telefônicas efetuadas pelo investigado ou acusado, ainda que desconhecido o número da linha da qual se utilizará.”

Art. 56. Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Art. 57. Revoga-se a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

Justificação

Com a expansão do fenômeno da criminalidade organizada nas últimas décadas e em razão de suas características peculiares (acumulação de poder econômico, alto poder de corrupção, intimidação das testemunhas com a prevalência da “lei do silêncio”, necessidade de “legalizar” lucros obtidos ilicitamente, conexões locais, nacionais e internacionais, estruturação e divisão de tarefas, ampla oferta de prestações sociais, dentre outras), os legisladores de todos os países passaram a dotar os Estados de instrumentos

processuais mais eficientes para a busca da prova e sua produção em juízo.

No Brasil, malgrado a ausência de registros históricos precisos, na década de oitenta surgiram as organizações criminosas como o Comando Vermelho e Terceiro Comando, ambas com dedicação ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, na cidade do Rio de Janeiro. No Estado de São Paulo, em meados da década de noventa, surgiu nos estabelecimentos prisionais a organização criminosa denominada “PCC – Primeiro Comando da Capital”, com atuação diversificada. Além de patrocinar rebeliões e resgates de presos, essas organizações também atuam em roubos a bancos e a carros de transporte de valores, extorsões de familiares de pessoas presas, extorsão mediante seqüestro e tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, com conexões internacionais. Mais recentemente, alguns atentados, com a utilização de explosivos, a repartições públicas, foram assumidos por esses grupos. Por outro lado, demonstrando audácia e nenhum temor ao Estado, algumas autoridades públicas (senadores, deputados federais e estaduais, prefeitos, juízes, promotores de justiça e delegados de polícia) também foram alvo dessas organizações.

Neste contexto contemporâneo, o Capítulo I do Projeto de Lei é destinado ao Crime Organizado, definindo-o através de seus elementos característicos, como a associação de três ou mais pessoas, por meio de entidade jurídica ou não, de forma estável, estruturada e com divisão de tarefas, valendo-se de violência, ameaça ou qualquer outra forma de intimidação, corrupção, fraude, tráfico de influência ou de outros meios assemelhados, para cometer infração penal, visando obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, para cometer as seguintes infrações penais: tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e drogas afins; terrorismo; contrabando ou tráfico ilícito de armas, munições ou material destinado a sua produção; extorsão mediante seqüestro; contra a Administração Pública; contra o sistema financeiro nacional; contra a ordem econômica e tributária; exploração de jogos de azar; subtração contra instituições financeiras, empresas de transporte de valores ou cargas; lenocínio ou tráfico de mulheres; tráfico internacional de criança ou adolescente; lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores; tráfico ilícito de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; homicídio praticado em atividade de grupo de extermínio; falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais e contra o patrimônio natural (art. 1º). Outrossim, foram previstas várias causas de aumento da pena (§ 1º) o afastamento cautelar do funcionário público, no curso da ação penal, quando este

figurar como acusado (§ 2º), bem como a perda da sua função pública, como efeito da condenação (§ 3º)

O Capítulo II do Projeto é dedicado à disciplina dos Meios de Obtenção da Prova, que em consonância com a tendência internacional, procurou dotar o Estado de estratégias diferenciadas na busca da prova, consagradas há décadas nas leis de outros países.

A primeira delas é a colaboração premiada, resultante de acordo entre o Ministério Público e co-autor, partícipe ou condenado colaborador, que pode ocorrer na fase de investigação, processual e de execução da pena (Seção I). Para garantia da espontaneidade das palavras do colaborador e da regularidade do acordo, o Projeto prevê o controle judicial sobre a disponibilidade total ou parcial da ação penal e sobre a diminuição da pena na fase de execução, podendo o juiz, se discordar do acordo, determinar a sua remessa ao órgão da Administração Superior do Ministério Público, em observância à separação das funções acusatórias e judicantes (art. 4º, § 1º). Ainda foram previstos os direitos do colaborador (art. 9º), bem como tipificada como crime a conduta de quem “revelar a identidade, fotografar ou filmar o colaborador, sem sua prévia autorização por escrito, ou quebrar o sigilo da colaboração, sem autorização judicial” (art. 10) e a do investigado, acusado ou condenado que colaborar falsamente (art. 12).

Em seguida, o Projeto trata da infiltração de agentes (Seção II) que, embora prevista na Lei nº 9.034/95, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.217/01, carecia de uma disciplina sistematizada. Neste sentido, inspirado nas leis italiana e espanhola, foram disciplinados requisitos, prazos, procedimento judicial e o acompanhamento da infiltração (arts. 13 a 15).

Enfrentou-se, também, a delicada questão da prática de infrações penais pelo agente que atua de forma infiltrada (art. 16). O Projeto ainda expressou os direitos do agente (art. 17) e tipificou como crime a conduta de quem “revelar a identidade, fotografar ou filmar o agente que atuou de forma infiltrada, sem sua prévia autorização por escrito, ou quebrar o sigilo da infiltração, sem autorização judicial” (art. 18).

Na Seção III, foi disciplinada a interceptação ambiental, poderoso meio de obtenção da prova que na Europa possibilitou a prisão de diversos chefes do crime organizado transnacional. A exemplo da infiltração de agentes, a Lei nº 9.034/95, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.217/01, limitou-se tão-somente a defini-la e a exigir circunstanciada autorização judicial. O Projeto de Lei prevê os requisitos para sua autorização judicial, prazos de duração, limites e a inutilização da prova que implicar violação de direito a intimidade dos investigados ou acusados (arts. 19 a 21). Há previsão de conduta criminosa para aquele que “realizar intercepta-

ção ambiental sem observância da forma prevista nesta Lei ou quebrar o sigilo das investigações, sem autorização judicial” (art. 22), e para quem “divulgar imagem ou gravação de som obtidas por meio de interceptação ambiental, que revelem atos da vida privada ou da intimidade do investigado ou acusado” (art. 23).

A Seção IV dispõe sobre o acesso a dados cadastrais, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras, eleitorais telefônicas ou comerciais, que não constitui quebra dos sigilos assegurados em lei, desde que comprovada a existência de indícios de autoria ou participação do investigado ou acusado da prática de infração penal, se a prova não puder ser feita por outros meios disponíveis. O Projeto avança em relação ao tratamento da matéria, prevendo requisitos para o acesso e disciplinando um procedimento específico voltado para a proteção do direito a intimidade do investigado ou acusado (art. 27). Tipificou-se “a recusa, o retardamento ou a omissão de dados cadastrais, registros, documentos e informações, fiscais, bancárias, telefônicas, financeiras, eleitorais ou comerciais, requisitadas por Comissão Parlamentar de Inquérito, autoridade judicial, Ministério Público ou delegado de polícia” (art. 30).

O Capítulo III disciplina medidas especiais para a produção da prova em relação ao crime organizado, sobretudo voltadas para a proteção de vítimas, testemunhas acusados e condenados colaboradores, que se disponham a falar em juízo, em que pese o alto poder de intimidação imposto pelas organizações criminosas. Nesse sentido, o projeto prevê inovações já adotadas no direito norte-americano e europeu: a participação a distância, na audiência judicial, da testemunha ameaçada, via teleconferência (art. 33) e a preservação de seu nome, qualificação e demais informações pessoais, bem como da vítima, acusados e condenados colaboradores, sem prejuízo da possibilidade de revelação de seus nomes ou apelidos, se o juiz entender que haverá prejuízo para a ampla defesa do acusado (arts. 34 a 36). O Projeto garante, além disso, que, para fins de valoração da prova, a palavra isolada das pessoas com identidade preservada não autoriza a condenação do acusado (art. 38).

O Capítulo III também dispõe sobre medidas especiais para evitar os riscos e os gastos decorrentes dos constantes deslocamentos de presos para as sedes dos juízos, prevendo que o interrogatório deverá ser realizado em local onde o acusado se encontre recolhido, salvo se não houver instalações adequadas e seguras para tanto (art. 31). Disciplina-se a possibilidade de participação a distância do acusado nas audiências judiciais, via teleconferência, assegurando-se a simultaneidade de som e imagem. Com amparo na sistemática consagrada na lei italiana, há previsão

para que o acusado seja assistido por advogado tanto no local onde se encontra, como naquele onde o ato se desenvolve, garantindo ainda a comunicação reservada entre esses profissionais durante a realização do ato (art. 33 e seu parágrafo único).

Em atenção à complexidade dos processos que apuram a criminalidade organizada, os quais geralmente envolvem a apuração de diversas infrações penais e um elevado número de acusados, o Projeto de Lei prevê a dilatação do prazo de 81 (oitenta e um) dias, para o encerramento da instrução probatória, para 180 (cento e oitenta) dias, a exemplo da lei italiana (art. 40). Em matéria patrimonial, o Projeto consagra a inversão do ônus da prova, impondo ao investigado ou acusado a comprovação da origem lícita dos bens apreendidos (art. 41), como prevê a Lei nº 9.613/98 (Lavagem de Dinheiro) e a recente Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002 (Lei de Tóxico). Por fim, o Capítulo III veda o apelo em liberdade dos condenados pela prática de crime organizado, como dispõe a Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos).

Na busca de um sistema próprio para o tratamento do crime organizado que contemple todas as fases de atuação estatal na esfera criminal (investigação criminal, processo-crime e execução da pena), o Capítulo IV do Projeto prevê um regime especial de cumprimento da pena em estabelecimento de segurança máxima, em ala separada dos demais presos.

Seguindo a sistemática prevista na lei italiana em relação aos chefes da Máfia, o art. 45 dispõe que a pena dos líderes das organizações criminosas deverá ser cumprida integralmente no regime fechado, sendo-lhes vedado o livramento condicional.

Na mesma linha, disciplina-se que as visitas serão restritas a três pessoas, quinzenais e sem contato físico com o condenado e serão filmadas e gravadas, visando evitar que o condenado continue exercendo sua ascensão sobre os demais integrantes da associação criminosa (art. 46). Também houve preocupação com a intimidade do condenado, dispondo o Projeto que as gravações serão destruídas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, desde que o conteúdo não comprometa a segurança ou não envolva prática de infrações penais (art. 46, § 1º). Ainda foi vedada expressamente a divulgação do conteúdo de conversa que implique a violação do sigilo profissional do advogado e do direito a intimidade do condenado (art. 46, § 2º), sob pena de configuração de crime apenado com prisão, de dois a quatro anos (art. 48).

Nas disposições finais do Projeto de Lei (Capítulo V), há previsão para que os operadores do Direito que compõem a Polícia Judiciária, o Ministério Público e o Poder Judiciário priorizem a especialização de seus quadros no tratamento da criminalidade organizada,

tendo em vista a complexidade da matéria e o vertiginoso crescimento das ações resultantes de organizações criminosas. O art. 52 trata da alteração do tipo do art. 288 do Código Penal, diminuindo o número de integrantes do bando para a caracterização do crime, e criando causa de aumento da pena relativa a participação de criança ou adolescente. Ainda o art. 54 insere alterações na Lei nº 9.296/96, aumentando o prazo da diligência para 30 (trinta) dias e afastando a dúvida até então existente, quanto à possibilidade de renovações da interceptação.

Finalmente, cabe destacar que o art. 55 introduz importante inovação que agilizará o trabalho dos organismos policiais, ao permitir que a interceptação telefônica recaia sobre todos os terminais telefônicos que o investigado venha utilizar, mesmo que esses terminais não tenham sido identificados no momento do pedido da interceptação.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Magno Malta**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Quadrilha ou bando

Art. 288 – Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras provisões.

LEI Nº 9.034, DE 3 DE MAIO DE 1995

Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.

LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

Regulamenta o inciso XII, Parte Final, do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 4º O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterá a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 1º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo.

§ 2º O juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido.

Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

Art. 6º Deferido o pedido, a autoridade policial conduzirá os procedimentos de interceptação, dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

§ 1º No caso de a diligência possibilitar a gravação da comunicação interceptada, será determinada a sua transcrição.

§ 2º Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao juiz, acompanhado de auto circunstanciado, que deverá conter o resumo das operações realizadas.

§ 3º Recebidos esses elementos, o juiz determinará a providência do art. 8º, ciente o Ministério Público.

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Art. 9º Em casos excepcionais e considerando as características e gravidade da coação ou ameaça, poderá o conselho deliberativo encaminhar requerimento da pessoa protegida ao juiz competente para registros públicos objetivando a alteração de nome completo.

§ 1º A alteração de nome completo poderá estender-se às pessoas mencionadas no § 1º do art. 2º desta Lei, inclusive aos filhos menores, e será precedida das providências necessárias ao resguardo de direitos de terceiros.

§ 2º O requerimento será sempre fundamentado e o juiz ouvirá previamente o Ministério Público, determinando, em seguida, que o procedimento tenha rito sumaríssimo e corra em segredo de justiça.

§ 3º Concedida a alteração pretendida, o juiz determinará na sentença, observando o sigilo indispensável à proteção do interessado:

I – a averbação no registro original de nascimento da menção de que houve alteração de nome completo em conformidade com o estabelecido nesta lei, com expressa referência à sentença autorizatória e ao juiz que a exarou e sem a aposição do nome alterado;

II – a determinação aos órgãos competentes para o fornecimento dos documentos decorrentes da alteração;

III – a remessa da sentença ao órgão nacional competente para o registro único de identificação civil, cujo procedimento obedecerá às necessárias restrições de sigilo.

§ 4º O conselho deliberativo, resguardado o sigilo das informações, manterá controle sobre a localização do protegido cujo nome tenha sido alterado.

§ 5º Cessada a coação ou ameaça que deu causa à alteração, ficará facultado ao protegido solicitar ao juiz competente o retorno à situação anterior, com a alteração para o nome original, em petição que será encaminhada pelo conselho deliberativo e terá manifestação prévia do Ministério Público.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 2007

Define os serviços ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previstos no parágrafo 1º do artigo 9º da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui-se como serviço ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previstos no art. 9º, § 1º da Constituição Federal, aqueles caracterizados como de urgência médica, necessários à manutenção da vida.

Art. 2º Em caso de deflagração de greve em uma das categorias profissionais, vinculada à prestação dos serviços previstos no artigo anterior, ficam os trabalhadores responsáveis pela manutenção dos serviços considerados essenciais, podendo, para tanto, organizar escalas especiais de plantão.

Art. 3º O sindicato profissional ou a assembléia da categoria deverá indicar os trabalhadores que deverão se revezar na manutenção dos serviços essenciais, como determina o artigo anterior.

Art. 4º Os trabalhadores em greve poderão eleger uma comissão para organização do movimento, sendo vedada a dispensa de seus integrantes em razão da paralisação.

Parágrafo único. Os empregadores não podem, durante a greve e em razão dela, demitir ou substituir os trabalhadores grevistas.

Art. 5º É lícito a ação de trabalhadores em atividades tendentes a obter a adesão à greve dos demais trabalhadores da categoria, desde que a ação seja feita de forma pacífica.

Art. 6º A greve cessará por decisão da categoria profissional que a decretar, sendo vedada a interferência quanto ao exercício da mesma pelas autoridades públicas, inclusive judiciária.

Art. 7º As reivindicações dos trabalhadores grevistas poderão ser encaminhadas por negociação coletiva, admitida a mediação.

Art. 8º Os abusos que forem cometidos submetem os seus responsáveis às disposições da legislação penal.

Art. 9º Fica vedada a interferência das Forças Armadas em conflitos trabalhistas, em especial no caso de greve.

Art. 10. Os servidores públicos exercerão o direito de greve de acordo com as normas fixadas na presente lei.

Art. 11. É proibido o **lockout**.

Art. 12. Será nulo de pleno direito todo o ato que signifique repressão, coação, prejuízo ou discriminação quanto ao trabalhador por motivo de adesão ou não à greve.

Art. 13. Os serviços e atividades não mencionadas nesta lei, não serão em nenhuma hipótese considerados como essenciais ou inadiáveis para o atendimento das necessidades da comunidade.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto agora apresentado visa a servir como mais uma contribuição para a discussão em torno desse tema tão polêmico que é o direito de greve.

Não há servidor que falta o trabalho por motivo de greve, movimento paredista coletivo que visa demonstrar à sociedade e aos patrões a insustentabilidade dada a situação remuneratória frente às necessidades mínimas de sobrevivência dos trabalhadores, que o faça por mero capricho. A greve é um instrumento de luta, legítimo dos trabalhadores, porém deve e é sempre utilizado como recurso no processo de negociação. Os desgastes psicológicos a que são levados os integrantes de uma determinada categoria em greve são enormes.

Se o governo reconheceu as greves, negociou com seus comandos e buscou soluções é porque aceitou a situação difícil em que se encontravam seus servidores que foram à greve como último recurso. Vale salientar, que a Lei nº 8.632 de 4-3-93 anistiu as lideranças sindicais que foram acometidas de todo o tipo de punições de 1988 até a data da publicação da mesma. Desta sorte as lideranças tiveram suas faltas e punições anistiadas, enquanto os servidores públicos federais civis permanecem com restrições em suas vidas funcionais decorrentes destas faltas por motivo de greve.

Queremos ainda, nesta justificação registrar que estamos apenas reapresentando o projeto original que hora já apresentado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Paulo Paim**.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais.

Emendas Constitucionais de Revisão.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
TRANSITÓRIAS.

ÍNDICE TEMÁTICO

Vide texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício

dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

LEI Nº 8.632, DE 4 DE MARÇO DE 1993

Mensagem de veto

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais punidos por motivação política.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2007

Define os serviços ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previstos no inciso VII do artigo 37º da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui-se como serviço ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previstos no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal, aqueles caracterizados como de urgência médica, necessários à manutenção da vida.

Art. 2º Em caso de deflagração de greve em uma das categorias profissionais, vinculada à prestação dos serviços previstos no artigo anterior, ficam os trabalhadores responsáveis pela manutenção dos serviços considerados essenciais, podendo, para tanto, organizar escalas especiais de plantão.

Art. 3º O sindicato profissional ou a assembléia da categoria deverá indicar os trabalhadores que deverão se revezar na manutenção dos serviços essenciais, como determina o artigo anterior.

Art. 4º Os trabalhadores em greve poderão eleger uma comissão para organização do movimento, sen-

do vedada a dispensa de seus integrantes em razão da paralisação.

Parágrafo único. Os empregadores não podem, durante a greve e em razão dela, demitir ou substituir os trabalhadores grevistas.

Art. 5º É lícito a ação de trabalhadores em atividades tendentes a obter a adesão à greve dos demais trabalhadores da categoria, desde que a ação seja feita de forma pacífica.

Art. 6º A greve cessará por decisão da categoria profissional que a decretar, sendo vedada a interferência quanto ao exercício da mesma pelas autoridades públicas, inclusive judiciária.

Art. 7º As reivindicações dos trabalhadores grevistas poderão ser encaminhadas por negociação coletiva, admitida a mediação.

Art. 8º Os abusos que forem cometidos submetem os seus responsáveis às disposições da legislação penal.

Art. 9º Fica vedada a interferência das Forças Armadas em conflitos trabalhistas, em especial no caso de greve.

Art. 10. Os trabalhadores da iniciativa privada exercerão o direito de greve de acordo com as normas fixadas na presente lei.

Art. 11. É proibido o **lockout**.

Art. 12. Será nulo de pleno direito todo o ato que signifique repressão, coação, prejuízo ou discriminação quanto ao trabalhador por motivo de adesão ou não à greve.

Art. 13. Os serviços e atividades não mencionadas nesta lei, não serão em nenhuma hipótese considerados como essenciais ou inadiáveis para o atendimento das necessidades da comunidade.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto agora apresentado visa a servir como mais uma contribuição para a discussão em torno desse tema tão polêmico que é o direito de greve.

Não há servidor que falta ao trabalho por motivo de greve, movimento paredista coletivo que visa demonstrar à sociedade e aos patrões a insustentabilidade dada a situação remuneratória frente às necessidades mínimas de sobrevivência dos trabalhadores, que o faça por mero capricho. A greve é um instrumento de luta, legítimo dos trabalhadores, porém deve e é sempre utilizado como recurso no processo de negociação. Os desgastes psicológicos a que são levados os integrantes de uma determinada categoria em greve são enormes.

Se o Governo reconheceu as greves, negociou com seus comandos e buscou soluções é porque aceitou a situação difícil em que se encontravam seus ser-

vidores que foram à greve como último recurso. Vale salientar, que a Lei nº 8.632, de 4 de março de 1993, anistiou as lideranças sindicais que foram acometidas de todo o tipo de punições de 1988 até a data da publicação da mesma. Desta sorte, as lideranças tiveram suas faltas e punições anistiadas, enquanto os servidores públicos federais civis permanecem com restrições em suas vidas funcionais decorrentes destas faltas por motivo de greve.

Queremos ainda, nesta justificativa registrar que estamos apenas reapresentando o projeto original que hora já apresentado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.632, DE 4 DE MARÇO DE 1993

Mensagem de veto

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais punidos por motivação política.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedida anistia aos dirigentes ou representantes sindicais que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e a publicação desta lei, sofreram punições em virtude de motivação política, de participação em movimento reivindicatório ou outra modalidade de exercício do mandato ou representação sindical, assegurado o pagamento dos salários do período da suspensão disciplinar e, aos demitidos, a reintegração ao emprego com todos os direitos.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

ÍNDICE TEMÁTICO

Vide texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e

a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2007

Altera os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI e dá outras providências, para permitir a adesão de instituições estaduais e municipais não-gratuitas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 5º e 16 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos – PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, e em instituições públicas não-gratuitas, amparadas pelo art. 242 da Constituição. (NR)”

“Art. 5º A instituição pública não-gratuita e a instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficiante, poderá aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para o equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme

regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados.

§ 3º A denúncia do termo de adesão, por iniciativa da instituição, não implicará ônus para o Poder Público nem prejuízo para o estudante beneficiado pelo Prouni, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, respeitadas as normas internas da instituição, inclusive disciplinares, e observado o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 4º A instituição pública não-gratuita e a instituição privada de ensino superior com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficiante poderão, alternativamente, em substituição ao requisito previsto no **caput** deste artigo, oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 22 (vinte e dois) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, desde que ofereçam, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta Lei atinja o equivalente a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da receita anual dos períodos letivos que já têm bolsistas do Prouni, efetivamente recebida nos termos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, em cursos de graduação ou seqüencial de formação específica.

..... (NR)"

"Art. 16.

Parágrafo único. A evolução da arrecadação e da renúncia fiscal das instituições públicas não-gratuitas e privadas de ensino superior será acompanhada por grupo interministerial, composto por 1 (um) representante do Ministério da Educação, 1 (um) do Ministério da Fazenda e 1 (um) do Ministério da Previdência Social, que fornecerá os subsídios necessários à execução do disposto no **caput** deste artigo. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Programa Universidade para Todos (PROUNI) tem propiciado o acesso de milhares de jovens de

baixa renda ao ensino superior. Ainda que a iniciativa não seja suficiente para suprir o déficit de matrículas nesse nível de ensino, trata-se de um programa de significativa importância, que tem tido demanda crescente. Por exemplo, o número de estudantes que anualmente se submetem ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), requisito básico para participar do Prouni, vem subindo vertiginosamente, o que ilustra o anseio da juventude brasileira pela oportunidade de freqüentar um curso de graduação.

A legislação que instituiu o Prouni estabeleceu, expressamente, que as bolsas do programa destinam-se a estudantes de instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, benfeiteiros ou não. A Lei nº 11.096, de 2005, é omissa quanto à possibilidade de aderirem ao programa as instituições de educação superior públicas, mas não-gratuitas, que, por força do disposto no art. 242 da Constituição Federal, foram excepcionalizadas do princípio da gratuidade da educação nos estabelecimentos oficiais.

Essas instituições de ensino, que já se encontravam em funcionamento antes da promulgação da Carta, apesar de terem sido criadas por leis estaduais ou municipais, não se mantinham com recursos públicos. Por isso, embora classifiquem-se como entidades autônomas de direito público, permaneceram autorizadas a cobrar mensalidades escolares.

Sem o amparo do Prouni, dificulta-se, de maneira injustificada, o acesso de estudantes carentes a essas instituições de ensino, que, assim como os estabelecimentos privados, funcionam com base na cobrança de encargos educacionais.

O argumento de que as renúncias fiscais previstas pelo Prouni como contrapartida às bolsas de estudos não se aplicariam, em sua totalidade, a instituições públicas, e por isso o programa não poderia incluí-las, não subsiste ao entendimento de que a adesão ao Prouni é sempre voluntária. Assim, as instituições públicas não-gratuitas, se aprovado este projeto de lei, não seriam obrigadas a aderir à iniciativa, apenas teriam essa possibilidade aberta.

Da mesma forma, o fato de que, por não estarem incluídas no sistema federal de ensino e, por conseguinte, não tomarem parte, necessariamente, nos processos de avaliação, autorização, credenciamento e supervisão conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) tampouco configura razão suficiente para excluir as instituições públicas não-gratuitas do Prouni. Nada impede que, para firmar o termo de adesão, o próprio MEC exija a participação dessas instituições nos processos que coordena.

Dante desses argumentos, fica patente a relevância social da presente proposição, que visa tão-somente ampliar o acesso dos jovens de baixa renda ao ensino superior. Por isso, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Marconi Perillo**, PSDB/GO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Mensagem de veto

Regulamento

Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades benéficas de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras provisões.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos – PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º A bolsa de estudo integral será concedida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio).

§ 2º As bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), cujos critérios de distribuição serão definidos em regulamento pelo Ministério da Educação, serão concedidas a brasileiros não-portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos, mediante critérios definidos pelo Ministério da Educação.

§ 3º Para os efeitos desta lei, bolsa de estudo refere-se às semestralidades ou anuidades escolares fixadas com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

§ 4º Para os efeitos desta lei, as bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser concedidas, considerando-se todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive

aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Art. 2º A bolsa será destinada:

I – a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II – a estudante portador de deficiência, nos termos da lei;

III – a professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou seqüencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos em normas expedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º O estudante a ser beneficiado pelo Prouni será pré-selecionado pelos resultados e pelo perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou outros critérios a serem definidos pelo Ministério da Educação, e, na etapa final, selecionado pela instituição de ensino superior, segundo seus próprios critérios, à qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. O beneficiário do Prouni responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

Art. 4º Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários do Prouni, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

Art. 5º A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não benéfice, poderá aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para o equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados.

§ 1º O termo de adesão terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos e observado o disposto nesta Lei.

§ 2º O termo de adesão poderá prever a permuta de bolsas entre cursos e turnos, restrita a 1/5

(um quinto) das bolsas oferecidas para cada curso e cada turno.

§ 3º A denúncia do termo de adesão, por iniciativa da instituição privada, não implicará ônus para o Poder Público nem prejuízo para o estudante beneficiado pelo Prouni, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, respeitadas as normas internas da instituição, inclusive disciplinares, e observado o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 4º A instituição privada de ensino superior com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente poderá, alternativamente, em substituição ao requisito previsto no **caput** deste artigo, oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 22 (vinte e dois) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente instalados, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta lei atinja o equivalente a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da receita anual dos períodos letivos que já têm bolsistas do Prouni, efetivamente recebida nos termos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, em cursos de graduação ou seqüencial de formação específica.

§ 5º Para o ano de 2005, a instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá:

I – aderir ao Prouni mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do correspondente período letivo anterior, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente instalados;

II – alternativamente, em substituição ao requisito previsto no inciso I deste parágrafo, oferecer 1 (uma) bolsa integral para cada 19 (dezenove) estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente instalados, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Ministério da Educação, desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta lei atinja o equivalente a 10% (dez por cento) da receita anual dos períodos letivos que já têm bolsistas do Prouni, efetivamente recebida nos termos da Lei

nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, em cursos de graduação ou seqüencial de formação específica.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo às turmas iniciais de cada curso e turno efetivamente instaladas a partir do 1º (primeiro) processo seletivo posterior à publicação desta lei, até atingir as proporções estabelecidas para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e seqüencial de formação específica da instituição, e o disposto no **caput** e no § 4º deste artigo às turmas iniciais de cada curso e turno efetivamente instaladas a partir do exercício de 2006, até atingir as proporções estabelecidas para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e seqüencial de formação específica da instituição.

Art. 16. O processo de deferimento do termo de adesão pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 5º desta lei, será instruído com a estimativa da renúncia fiscal, no exercício de deferimento e nos 2 (dois) subsequentes, a ser usufruída pela respectiva instituição, na forma do art. 9º desta lei, bem como o demonstrativo da compensação da referida renúncia, do crescimento da arrecadação de impostos e contribuições federais no mesmo segmento econômico ou da prévia redução de despesas de caráter continuado.

Parágrafo único. A evolução da arrecadação e da renúncia fiscal das instituições privadas de ensino superior será acompanhada por grupo interministerial, composto por 1 (um) representante do Ministério da Educação, 1 (um) do Ministério da Fazenda e 1 (um) do Ministério da Previdência Social, que fornecerá os subsídios necessários à execução do disposto no **caput** deste artigo.

LEI N° 9.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Mensagem de Veto

Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor das anuidades ou das semestralidades escolares do ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior, será contratado, nos termos desta Lei, no ato da matrícula ou da sua renovação, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável. (Vide Medida Provisória nº 2.173-24. 23-8-2001)

§ 1º O valor anual ou semestral referido no **caput** deste artigo deverá ter como base a última parcela da anuidade ou da semestralidade legalmente fixada no

ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do período letivo.

§ 2º (Vetado)

§ 3º O valor total, anual ou semestral, apurado na forma dos parágrafos precedentes terá vigência por um ano e será dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual ou semestral apurado na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º Será nula, não produzindo qualquer efeito, cláusula contratual de revisão ou reajuste do valor das parcelas da anuidade ou semestralidade escolar em prazo inferior a um ano a contar da data de sua fixação, salvo quando expressamente prevista em lei.

Art. 2º O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do art. 1º e o número de vagas por sala-classe, no período mínimo de quarenta e cinco dias antes da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

Parágrafo único (Vetado)

Art. 3º (Vetado)

Art. 4º A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, quando necessário, poderá requerer, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no âmbito de suas atribuições, comprovação documental referente a qualquer cláusula contratual, exceto dos estabelecimentos de ensino que tenham firmado acordo com alunos, pais de alunos ou associações de pais e alunos, devidamente legalizadas, bem como quando o valor arbitrado for decorrente da decisão do mediador.

Parágrafo único. Quando a documentação apresentada pelo estabelecimento de ensino não corresponder às condições desta Lei, o órgão de que trata este artigo poderá tomar, dos interessados, termo de compromisso, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

Art. 6º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor, e com os arts. 177 e 1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de noventa dias.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais. (Vide Medida Provisória nº 2.173-24. 23-8-2001)

§ 2º São asseguradas em estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio as matrículas dos alunos, cujos contratos, celebrados por seus pais ou responsáveis para a prestação de serviços educacionais, tenham sido suspensos em virtude de inadimplemento, nos termos do **caput** deste artigo.

§ 3º Na hipótese de os alunos a que se refere o § 2º, ou seus pais ou responsáveis, não terem providenciado a sua imediata matrícula em outro estabelecimento de sua livre escolha, as Secretarias de Educação estaduais e municipais deverão providenciá-la em estabelecimento de ensino da rede pública, em curso e série correspondentes aos cursados na escola de origem, de forma a garantir a continuidade de seus estudos no mesmo período letivo e a respeitar o disposto no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º São legitimados à propositura das ações previstas na Lei nº 8.078, de 1990, para a defesa dos direitos assegurados por esta Lei e pela legislação vigente, as associações de alunos, de pais de alunos e responsáveis, sendo indispensável, em qualquer caso, o apoio de, pelo menos, vinte por cento dos pais de alunos do estabelecimento de ensino ou dos alunos, no caso de ensino superior.

Art. 8º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XIII – aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido.”

Art. 9º A Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 7º-A. As pessoas jurídicas de direito privado, mantenedoras de instituições de ensino superior, previstas no inciso II do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, poderão assumir qualquer das formas admitidas em direito, de natureza civil ou comercial e, quando constituídas como fundações, serão regidas pelo disposto no art. 24 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Quaisquer alterações estatutárias na entidade mantenedora, devidamente averbadas pelos órgãos competentes, deverão ser comunicadas ao Ministério da Educação, para as devidas providências.

Art. 7º-B. As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior, sem finalidade lucrativa, deverão:

I – elaborar e publicar em cada exercício social demonstrações financeiras, com o parecer do conselho fiscal, ou órgão similar;

II – manter escrituração completa e regular de todos os livros fiscais, na forma da legislação pertinente, bem como de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, em livros revestidos de formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

III – conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

IV – submeter-se, a qualquer tempo, a auditoria pelo Poder Público;

V – destinar seu patrimônio a outra instituição congênere ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades, promovendo, se necessário, a alteração estatutária correspondente;

VI – comprovar, sempre que solicitada pelo órgão competente:

a) a aplicação dos seus excedentes financeiros para os fins da instituição de ensino;

b) a não-remuneração ou concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus instituidores, dirigentes, sócios, conselheiros ou equivalentes.

Parágrafo único. A comprovação do disposto neste artigo é indispensável, para fins de credenciamento e recredenciamento da instituição de ensino superior.

Art. 7º-C. As entidades mantenedoras de instituições privadas de ensino superior comunitárias, confessionais e filantrópicas ou constituídas como fundações não poderão ter finalidade lucrativa e deverão adotar os preceitos do art. 14 do Código Tributário Nacional e do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, além de atender ao disposto no art. 7º-B.

Art. 7º-D. As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior, com finalidade lucrativa, ainda que de natureza civil deverão elaborar, em cada exercício social, demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes.

Art. 10. Continuam a produzir efeitos os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.890-66, de 24 de setembro de 1999, e nas suas antecessoras.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se a Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991; o art. 14 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991; e a Lei nº 8.747, de 9 de dezembro de 1993.

Brasília, 23 de novembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – José Carlos Dias – Pedro Malan – Paulo Renato Souza.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU**, de 24-11-1999 (Edição extra)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.173-24, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º, renumerando-se os atuais §§ 3º e 4º para §§ 5º e 6º:

“§ 3º Poderá ser acrescido ao valor total anual de que trata o § 1º montante proporcional à variação de custos a título de pessoal e de custeio, comprovado mediante apresentação de planilha de custo, mesmo quando esta variação resulte da introdução de aprimoramentos no processo didático-pedagógico.

§ 4º A planilha de que trata o § 3º será editada em ato do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 9.870, de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se os atuais §§ 1º, 2º e 3º para §§ 2º, 3º e 4º:

“§ 1º O desligamento do aluno por inadimplência somente poderá ocorrer ao final do ano letivo ou, no ensino superior, ao final do semestre letivo quando a instituição adotar o regime didático semestral.” (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.173-23, de 26 de julho de 2001.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – José Gregori – Pedro Malan – Paulo Renato Souza.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU**, de 24-8-2001

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2007**Altera a designação da Comissão de Educação.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Comissão de Educação passa a ser designada como Comissão de Educação, Cultura e Desporto, mantidas a sigla, a composição, as competências e os dias de reuniões de que tratam os arts. 72, IV, 77, IV, 102 e 107, I, f, respectivamente, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Proceda-se à alteração da designação nos arts. 72, IV, 77, IV, 102 e 107, I, f, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposta de alteração do nome da Comissão de Educação tem o intuito de tornar explícitas as matérias de sua competência imediata. Ao incorporar Cultura e Desporto à sua designação, a Comissão de Educação torna mais clara a sua agenda permanente de trabalho, uma vez que tais áreas, tanto quanto a educação, constituem não apenas objeto de sua competência regimental – conforme disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal —, como, também, o foco do interesse e do empenho de seus membros.

A área da cultura, por exemplo, compreende o exame de matérias e o debate acerca de segmentos da mais variada estirpe, todos contidos no amplo espectro da cultura, tais como cinema, teatro, música, patrimônio histórico, museu, livro, circo e outros correlatos. De outra parte, a atividade da Comissão relacionada a esses segmentos tem sido de capital importância tanto para o desenvolvimento e a consolidação de políticas públicas específicas – atestados pela revisão do ordenamento jurídico —, quanto para a efetiva inclusão da cultura entre as matérias de interesse prioritário do Senado Federal.

Da mesma forma, a área do desporto tem merecido contínuo debate por parte da Comissão, expresso

por intermédio do significativo contingente de matérias apreciadas e pelo consequente aprimoramento do arcabouço jurídico da área.

Cabe ressaltar, ainda, que a criação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), por meio da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, promoveu a exclusão dessas matérias, que anteriormente competiam ao exame da Comissão de Educação, para constituírem foro próprio.

Assim, solicito o deferimento dos nobres Pares para a revisão proposta, no sentido de se adotar a designação de Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o que contribuirá para explicitar a verdadeira dimensão do escopo de trabalho da Comissão.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Cristovam Buarque**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Projeto que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 181, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Cidades as seguintes informações:

a) previsão de recursos orçamentários para o exercício de 2007, direcionados aos municípios com menos de 20.000 habitantes para confecção dos Planos Diretores Municipais, com a indicação da rubrica orçamentária;

b) cronograma de desembolso;

c) forma de liberação (convênio, contrato de repasse, etc.)

Justificação

A Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal tornam obrigatória a edição de lei que estabeleça o Plano Diretor para as cidades (art. 41):

I – Com mais de 20.000 habitantes;

II – Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – Onde o Poder Público pretenda adotar instrumentos que induzam o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado a promover seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, ou edificação compulsório; e nas hipóteses de cobrança do imposto sobre a propriedade territorial e urbana progressivo no tempo e de desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública;

IV – Integrantes de área de especial interesse turístico (Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977 e Decreto nº 86.176, de 6 de julho de 1981);

V – Inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional. Nessa hipótese os recursos técnicos e financeiros para elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

O Plano Diretor deve retratar a situação real do município, envolvendo temas e questões relativos aos aspectos urbanos, rurais, sociais, econômicos e ambientais, que permitirão estabelecer as diretrizes de desenvolvimento e adequação do uso e ocupação do território. Deve se constituir como um instrumento para a definição de uma estratégia de planejamento, estabelecendo as ações, os planos e projetos a serem desenvolvidos pelo Poder Público, sempre com base na gestão democrática da cidade.

Considerando que o Plano Diretor Municipal é de interesse dos Municípios, dos Estados e da União, apresento o presente requerimento com o intuito de coletar informações sobre a matéria, em conformidade com as competências fiscalizadoras do Congresso Nacional, estabelecidas na Constituição Federal.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **João Vicente Claudino**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O Requerimento que acaba de ser lido será despatchado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 182, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, pela sua posse, no dia 8 de março de 2007, no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Dr. Mauro Luiz Campbell Marques pela sua posse, no dia 8 de março de 2007, no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

O ilustre Procurador Dr. Mauro Luiz Campbell Marques assume hoje, dia 8 de março de 2007, o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo que proponho este Voto de Aplauso ao Senado da República. O Procurador é merecedor da homenagem.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O Requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 183, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores, do Fórum **The New Economic Geography os the Maghreb in XXIst century**, a realizar-se em Rabat, Marrocos, dias 12 e 13 de março.

Comunico, por oportunidade, que estarei ausente do País no período de 08 de março a 14 de março do corrente.

Sala das Sessões, 8 de março de 2007. – Senador **Heráclito Fortes**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Requerimento que acaba de ser lido será despa-

chado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF.Nº 34/07/PS-GSE

Brasília, 28 de fevereiro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta
Assunto: comunica arquivamento de proposição

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que de acordo com o § 4º do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de prejudicialidade, do Projeto de Lei nº 966/03, do Senado Federal (PLS nº 228/00, na origem), que “Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

Atenciosamente, Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.
Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO PRG/GAB/Nº 196

Brasília, 22 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,
Em atenção ao pedido dos Procuradores da República Lívia Nascimento Tinôco e José Robalinho Cavalcanti, com a finalidade de instruir os autos do Inquérito Policial nº 2004.34.00.010265-0, em curso na 10ª Vara Federal da Sessão Judiciária do Distrito Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 15/07 – MPF/PRDF/LT, de 9 de fevereiro de 2007, solicitando, a teor do disposto no parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93, o compartilhamento das provas obtidas pela “CPI dos Bingos”.

Atenciosamente, **Antonio Fernando Barros e Silva de Souza**, Procurador-Geral da República.

OFÍCIO Nº 15/07 – MPF/PRDF/LT

Brasília, 9 de fevereiro de 2007

A Sua Excelência, o Senhor
Antônio Fernando Barros e Silva de Souza
Procurador-Geral da República
SAFS – Quadra 4 Conjunto “C”
CEP: 70050-900 Brasília/DF
Ref.: Inquérito Policial nº 2004.34.00.010265-0 Caso Waldomiro Diniz /GTECH

Excelentíssimo Procurador-Geral da República,

A par de cumprimentá-lo, e com o intuito de subsidiar a atuação dos signatários nos autos do processo em epígrafe, que investiga a prática de irregularidades relativas à negociação da renovação do contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e a GTECH do Brasil Ltda., solicitamos a V. Exª, nos termos do artigo 8º § 4º da Lei Complementar nº 75/93, que leve a efeito, junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, pedido de compartilhamento das provas obtidas pela CPI dos Bingos, que são de interesse das investigações que estão em curso.

Com efeito, em 27 de novembro de 2006, V. Exª remeteu à Procuradoria da República no Distrito Federal o original do Relatório Final dos Trabalhos da CPI dos Bingos. Após realizarmos seu estudo, verificamos que inúmeros dados recolhidos por aquela CPI são de interesse para os autos epigrafados. Contudo, as provas recolhidas pela comissão não foram encaminhadas ao Ministério Público Federal e estão arquivadas na Subsecretaria de Arquivos do Senado Federal.

Em visita, àquela subsecretaria obtivemos a relação dos documentos provenientes da CPI dos Bingos que ali estão arquivados. Compulsando tal relação, realizamos o rol dos documentos que são de interesse do IPL nº 2004.34.00.010265-0, o qual segue em anexo.

Solicitamos que o compartilhamento se faça em duas etapas: primeiramente, com o acesso dos Procuradores Signatários, do Delegado de Polícia Federal, Dr. Valmir Lemos de Oliveira e do servidor Renato Rodrigues Barbosa a todos os documentos integrantes do rol em anexo. Em uma segunda fase, o compartilhamento concretizar-se-ia com o fornecimento de cópias de documentos ou mídias indicadas, na medida em que o acesso facultados nos permitir a escolha dos documentos.

Certos de contar, com o apoio e a diligência de V. Exª, despedimo-nos, reiterando os nossos sentimentos de grande estima e consideração.

Atenciosamente, **Lívia Nascimento Tinôco** – Procuradora da República – **José Robalinho Cavalcanti**, Procuradoria da República.

CAIXA 9 – DOCUMENTOS 9, 10, 13, 14, 15 e 16.
CAIXA 10 – DOCUMENTOS 18, 21, 22, 23, 29, 60 e 84
CAIXA 11 – DOCUMENTOS 86, 87, 88, 90, 91
CAIXA 12 – DOCUMENTOS 92, 93 e 94
CAIXA 13 – DOCUMENTOS 97, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114 e 118
CAIXA 14 – DOCUMENTOS 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127 e 129
CAIXA 15 – DOCUMENTOS 136, 137 e 138
CAIXA 16 – DOCUMENTOS 139, 149, 150 e 151
CAIXA 17 – DOCUMENTOS 152, 153, 154, 156, 159, 161, 163, 166 e 167
CAIXA 18 – DOCUMENTOS 177, 184, 185, 186
CAIXA 19 – DOCUMENTO 192
CAIXA 20 – DOCUMENTO 192.1
CAIXA 21 – DOCUMENTOS 192.2
CAIXA 22 – DOCUMENTO 192.3
CAIXA 23 – DOCUMENTO 192.4
CAIXA 24 – DOCUMENTO 192.5
CAIXA 25 – DOCUMENTO 192.6
CAIXA 26 – DOCUMENTO 192.7
CAIXA 27 – DOCUMENTO 193
CAIXA 28 – DOCUMENTO 193.1
CAIXA 29 – DOCUMENTO 193.2
CAIXA 30 – DOCUMENTO 193.3
CAIXA 31 – DOCUMENTO 193.4
CAIXA 32 – DOCUMENTO 193.5
CAIXA 33 – DOCUMENTO 193.6
CAIXA 34 – DOCUMENTO 193.7
CAIXA 35 – DOCUMENTO 194
CAIXA 36 – DOCUMENTO 194.1
CAIXA 37 – DOCUMENTOS 195
CAIXA 38 – DOCUMENTO 195.1
CAIXA 39 – DOCUMENTO 195.2
CAIXA 40 – DOCUMENTO 195.3
CAIXA 41 – DOCUMENTOS 196, 197, 198, 199, 200 e 205
CAIXA 43 – DOCUMENTOS 216, 219 e 222
CAIXA 44 – DOCUMENTO 227
CAIXA 45 – DOCUMENTO 227.1
CAIXA 46 – DOCUMENTO 227.2
CAIXA 47 – DOCUMENTO 227.3
CAIXA 48 – DOCUMENTO 228
CAIXA 49 – DOCUMENTO 228.1
CAIXA 50 – DOCUMENTO 228.2
CAIXA 51 – DOCUMENTO 228.3
CAIXA 52 – DOCUMENTO 228.4
CAIXA 53 – DOCUMENTOS 229, 234, 238, 252, 266, 269, 270, 273, 277, 278 e 280
CAIXA 54 – DOCUMENTO 287
CAIXA 56 – DOCUMENTOS 291, 292 e 293
CAIXA 57 – DOCUMENTO 294
CAIXA 58 – DOCUMENTO 295
CAIXA 58, ANEXO I – DOCUMENTO 295.1
CAIXA 58 ANEXO II – DOCUMENTO 295.2
CAIXA 58 ANEXO III – DOCUMENTO 295.3
CAIXA 58 ANEXO IV – DOCUMENTO 295.4

CAIXA 70 – DOCUMENTO 297
CAIXA 71 – DOCUMENTO 297.1
CAIXA 72 – DOCUMENTOS 297.2, 298 e 299
CAIXA 73 – DOCUMENTO 299.1
CAIXA 74 – DOCUMENTO 299.2
CAIXA 75 – DOCUMENTO 300
CAIXA 76 – DOCUMENTOS 300.1, 302
CAIXA 77 – DOCUMENTO 303
CAIXA 78 – DOCUMENTO 304
CAIXA 79 – DOCUMENTO 305
CAIXA 80 – DOCUMENTO 305.1
CAIXA 97 – DOCUMENTOS 318 e 320
CAIXA 98 – DOCUMENTO 330, 343, 344, 345, 346, 350, 351, 352, 353, 355, 357, 360, 361, 362, 363, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 374 e 376
CAIXA 100 – DOCUMENTO 381, 382 e 383
CAIXA 101 – DOCUMENTO 384
CAIXA 102 – DOCUMENTO 385
CAIXA 103 – DOCUMENTO 385.1
CAIXA 104 – DOCUMENTO 385.2
CAIXA 109 – DOCUMENTOS 387 e 392
CAIXA 110 – DOCUMENTO 395, 396, 397, 400, 401, 402, 404, 405, 406, 410 e 412
CAIXA 112 – DOCUMENTO 416
CAIXA 113 – DOCUMENTOS 419, 420, 421, 424 e 425
CAIXA 114 – DOCUMENTOS 436 e 437
CAIXA 115 – DOCUMENTOS 437.1 e 440
CAIXA 116 – DOCUMENTO 445
CAIXA 117 – DOCUMENTOS 455, 456, 464, 466, 470 e 471
CAIXA 118 – DOCUMENTO 476
CAIXA 119 – DOCUMENTOS 489 e 493
CAIXA 121 – DOCUMENTOS 499, 500, 502 e 507
CAIXA 122 – DOCUMENTO 524
CAIXA 123 – DOCUMENTOS 537 e 538
CAIXA 128 – DOCUMENTO 543
CAIXA 129 – DOCUMENTOS 544 e 552
CAIXA 131 – DOCUMENTOS 554 e 565
CAIXA 132 – DOCUMENTO 578
CAIXA 133 – DOCUMENTOS 587, 591, 597 e 600
CAIXA 135 – DOCUMENTOS 602 e 605
CAIXA 136 – DOCUMENTOS 607, 608, 610, 614, 621 e 622
CAIXA 137 – DOCUMENTO 622.1
CAIXA 139 – DOCUMENTO 624
CAIXA 140 – DOCUMENTO 625
CAIXA 143 – DOCUMENTOS 635 e 638
CAIXA 144 – DOCUMENTO 645
CAIXA 151 – DOCUMENTO 685
CAIXA 153 – DOCUMENTOS 691, 697 e 710
CAIXA 154 – DOCUMENTO 724
CAIXA 156 – DOCUMENTOS 726, 733, 734, 737, 738, 740 e 741
CAIXA 161 – DOCUMENTO 767
CAIXA 163 – DOCUMENTOS 791, 792, 801, 802, 803, 804, 813, 819, 820, 821 e 828
CAIXA 164 – DOCUMENTO 838

Aviso nº 139-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Relatório Final nº 3 da CPI dos Bingos do Senado Federal encaminhado a este Tribunal pelo Ofício SF-1.946 de 8-11-1996, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC nº 026.125/2006-9, examinado pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 28-2-2007, bem como do Relatório e do Voto que fundamentaram aquela deliberação.

Atenciosamente, **Guilherme Palmeira**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ACÓRDÃO Nº 208/2007 – TCU – PLENÁRIO

1. Processo TC-026.125/2006-9 (com 4 vol.)
2. Grupo I – Classe VII – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessado: Senado Federal
4. Entidade: Caixa Econômica Federal – CAIXA
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar
6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: 2º Secex

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional encaminhada por meio do Of. 1946/2006 do Presidente do Senado Federal, versando sobre o Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI dos Bingos), solicitando ao Tribunal as providências cabíveis a respeito do contrato celebrado entre a Caixa e a Gtech bem como sobre pagamentos efetuados pela Caixa e o IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social).

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da solicitação formulada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 69 da Resolução TCU 191/2006, com redação dada pela Resolução 196/2006;

9.2. comunicar ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, em cumprimento ao art. 2º da Lei 10.001/2000, que:

9.2.1. o Tribunal já vem adotando as provisões de sua competência, no que tange aos contratos celebrados entre a Caixa e a GTECH, os quais estão sendo examinados nos processos TC 018.125/1996-4, TC 002.365/2004-3,

TC 004.507/2002-3, TC 012.678/2002-5 e TC 018.630/2004-5;

9.2.2. com fulcro no art. 237, VI, do Regimento Interno do TCU, o Tribunal está determinando nesta oportunidade a autuação de processo de representação com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos contratos firmados entre a Caixa e a ONG/IBDS (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social) mencionados no Relatório Final da CPMI dos Bingos;

9.2.3. à medida que forem proferidas decisões nos referidos processos, ser-lhe-á dado conhecimento das mesmas;

9.3. determinar à 2ª Secretaria de Controle Externo que:

9.3.1. autue, com fulcro no art. 237, inciso VI, do RI/TCU, processo de representação, para que sejam apuradas irregularidades nos contratos firmados entre a Caixa Econômica Federal e a ONG IBDS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, extraindo deste feito cópia das peças de fls. 1, 3, 537/542, 554/555 e 831/838;

9.3.2. acompanhe o andamento dos processos e procedimentos adotados por este Tribunal, relacionados ao Relatório Final nº 3, de 2006-SF, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e informe ao Presidente do TCU, nos prazos estipulados na Lei nº 10.001/2000, para que este cientifique o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, da fase em que se encontra cada processo.

9.4. apesar, nos termos do art. 33 e 44 da Resolução 191/2006, o presente processo ao TC 002.365/2004-3, em que se apura a responsabilidade de gestores da Caixa e da Gtech nos contratos firmados após 26-5-2000;

10. Ata nº 7/2007 – Plenário

11. Data da Sessão: 28-2-2007 – Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0208-07/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Guilherme Palmeira (na Presidência), Marcos Vinícius Vilaca, Valmir Campelo, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Aroldo Cedraz.

13.2. Auditor convocado: Marcos Bemquerer Costa.

Guilherme Palmeira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência – **Ubiratan Aguiar**, Relator – **Lucas Rocha Furtado**, Procurador-Geral.

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC-026.125/2006-9 (com 4 vol.)

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Entidade: Caixa Econômica Federal – CAIXA

Interessado: Senado Federal

Advogado: não há

Sumário: Solicitação do Congresso Nacional. Conhecimento. Comunicações ao Presidente do Senado Federal. Determinações à Unidade Técnica.

Relatório

Adoto como relatório a instrução da lavra do ACE Fernando Antônio de Sousa Moreira, que foi acolhida pelos titulares da 2ª Secex.

“1. Trata-se do Ofício SF nº 1946/2006, de 8-11-2006, do Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, em que encaminha ao Presidente do Tribunal, nos termos da Lei nº 10.001/2000, um exemplar do Relatório Final nº 3, de 2006-SF, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 245, de 2004, do Senado Federal, autuado como Solicitação do Congresso Nacional.

2. Informa o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal (fl. 1) que, do relatório encaminhado, constam, às páginas 1070 e 1105, recomendações ao Tribunal de Contas da União.

3. Identifica-se, ainda, às fls. 555 dos autos: “encaminhar o presente relatório e seus anexos ao Tribunal de Contas da União, para as providências cabíveis em relação ao item 12 deste Relatório (adendo ao caso Gtech)”.

4. No entanto, compulsando os autos, especialmente os pontos indicados, verificamos que a despeito de o item mencionado tratar de contrato entre a Caixa e a Gtech Brasil Ltda., matéria que se encontra sob apreciação do Tribunal no âmbito dos TC-018.125/1996-4 e 002.365/2004-3, não identificamos na peça apontada pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, explicitamente, qualquer recomendação direta ao Tribunal.

5. Por outro lado, assim reza a Lei nº 10.001/2000 a que se refere o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Art. 1º Os Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional encaminharão o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito respectiva, e a resolução que o aprovar, aos chefes do Ministério Público da União ou dos Estados, ou ainda às autoridades administrativas ou judi-

cias com poder de decisão, conforme o caso, para a prática de atos de sua competência.

Art. 2º A autoridade a quem for encaminhada a resolução informará ao remetente, no prazo de trinta dias, as providências adotadas ou a justificativa pela omissão.

Parágrafo único. A autoridade que presidir processo ou procedimento, administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito, comunicará, semestralmente, a fase em que se encontra, até a sua conclusão.

Art. 3º O processo ou procedimento referido no art. 2º terá prioridade sobre qualquer outro, exceto sobre aquele relativo a pedido de **habeas corpus**, **habeas data** e mandado de segurança.

Art. 4º O descumprimento das normas desta Lei sujeita a autoridade a sanções administrativas, civis e penais.

6. Tendo em vista as determinações da lei acima, e não obstante não identificada qualquer recomendação explícita ao Tribunal na parte apontada pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, buscando identificar, no Relatório Final nº 3, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, pontos que exijam providências deste Tribunal, observamos referência ao aprimoramento tecnológico da CEF à Gtech com relação ao sistema de loterias (fl. 531, item 7), bem como aos pagamentos feitos pela Caixa à ONG IBDS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (fl. 539, § 2º).

7. Quanto ao primeiro caso, cabe informar que o processo de internalização do referido sistema foi determinação do TCU constante no Acórdão 38/2003 – Plenário, proferido no TC 004.507/2002-3, Auditoria nos sistemas de concursos de prognósticos, abrangendo a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech do Brasil Ltda.. O referido Acórdão determinou a Caixa, dentre outras, que:

“a) adote meios para absorver e dominar o conhecimento pleno do Sistema processado pela empresa Gtech do Brasil Ltda., nos termos da cláusulas 8.1, 8.33 e 18.4 do contrato assinado em 2000;

“b) envide esforços para desenvolver um sistema de confirmação e aferição das falhas que ocorram no sistema, a fim de possibilitar a aplicação das sanções contratuais;”

8. Na mesma direção foi o Acórdão 313/2004 – Plenário, adotado no TC 012.678/2002-5, processo de representação formulada pela empresa licitante Gtech do Bra-

sil Ltda., sobre supostas irregularidades nos Pregões nº 127/2002 Cesup/CPL e 130/2002 Cesup/BR, ambos promovidos pela Caixa Econômica Federal, visando o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços para a captação e transmissão de transações lotéricas e não lotéricas. Esse Acórdão determinou à Caixa que:

“9.2.1 despenda os esforços necessários à defesa da entidade na esfera judicial com vistas à superação dos óbices que impedem a realização dos certames relativos à loteria **on-line**, evitando, assim, ter que efetuar nova contratação sem licitação dos referidos serviços;

9.2.2 nos certames relativos à loteria **on-line**, preserve, na medida exigida pelo interesse público, os avanços delineados no novo modelo conceitual para a loteria **on-line**, adotado nos Pregões nº 127, 130 e 135/2002;”

9. Ainda no que diz respeito ao relacionamento Caixa e Gtech, quanto à dependência daquela em relação a esta no sistema de loterias, tramita no Tribunal o TC 018.125/1996-4 que, mediante Acórdão 692/2003 – Segunda Câmara, foi convertido em Tomada de Contas Especial, determinando, nos termos dos arts. 10, § 1º e 12, inciso II da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 202, inciso II do RI/TCU, a citação dos responsáveis: Empresa Gtech Brasil Ltda., Eduardo Tavares Almeida, Isabel Pereira de Souza, José Maria Nardeli Pinto, Sandra Beatriz Bairros Tavares, Sérgio Cutolo dos Santos e Valter Hiebert.

10. Cumpre acrescentar que o TC 002.365/2004-3, Relatório de Auditoria realizada pela 2ª Secex, nos contratos Caixa/Gtech, à exceção dos analisados no TC 018.125/1996-4, encontra-se no Gabinete do Ministro-Relator para apreciação, com proposta de conversão em TCE e citação dos responsáveis.

11. Podemos relacionar também o Acórdão 2.252/2005 – Plenário, referente à Solicitação do Congresso Nacional acerca da implantação do novo sistema de loterias. Para atender essa solicitação foi realizada inspeção, na Caixa Econômica Federal, que concluiu, de forma geral, que os trabalhos de desenvolvimento e implantação do novo sistema de loterias, apesar do atraso no cronograma, estavam dentro da normalidade, levando-se em conta o tamanho e a complexidade do sistema.

12. Além dos processos já mencionados cumpre destacar o TC 018.630/2004-5, de acompanhamento da internalização do

sistema de loterias. Este acompanhamento iniciou-se em 26-10-2004, quando foi feita uma primeira apresentação do sistema à 2ª Secex, sendo que o Despacho do Ministro-Relator autorizando a autuação do processo de acompanhamento ocorreu em 1º-12-2004. Mediante o TC acima, foram acompanhados os quatro pregões realizados pela Caixa, Pregão 299, 300, 301 e 302/2004, bem como as representações interpostas. A 2ª Secex também acompanhou a troca de equipamentos e de rede da Gtech pelos da Procomp e da Vicom, respectivamente, como também acompanhou o desenvolvimento do **software** pela Caixa. A conclusão da implantação, prevista inicialmente para 14-5-2006, se deu em 12-8-2006, tendo se encerrado na mesma data o contrato com a Gtech.

13. Portanto, consideramos que o TCU, conforme acima demonstrado, vem acompanhando **pari passu** o caso Caixa, Gtech, e tomando as medidas de sua competência.

14. No que tange aos pagamentos efetuados pela Caixa à ONG IBDS, o relatório da CPMI afirma (fl. 539, frente e verso): “Parece claro que o IBDS, tal qual a MM Consultoria, foi utilizado pela Gtech para pagamento de propina a agentes públicos. A análise de sigilo bancário da ONG identifica outros depósitos suspeitos de órgãos públicos e privados. O IBDS, aparentemente uma ONG de fachada, movimentou mais de R\$2 milhões entre 2002 e 2006, de diversas fontes diferentes. Chama a atenção um conjunto de pagamentos feitos pela CEF para o IBDS, entre 2 de setembro de 2003 e 5 de julho de 2004, totalizando R\$338.861,79. Pela análise parcial do sigilo bancário da ONG, identifica-se que, além de ser utilizada como instrumento de pagamento de propina, ela também foi utilizada para sonegação de impostos, visto que, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, não paga imposto de renda de pessoa jurídica nem contribuição social sobre o lucro líquido. No caso da Gtech, essa sonegação resta clara, tendo em vista o objeto do serviço prestado, conforme as notas fiscais emitidas. Nos demais casos, faz-se necessário uma investigação mais aprofundada”.

15. Considerando os pontos abaixo, apresentamos ao Ministro-Relator, com fulcro no art. 237, inciso VI, do RI/TCU, proposta de autuação de representação, de iniciativa da 2ª Secex, para que sejam apuradas possíveis irre-

gularidades nos contratos firmados entre CEF e a ONG IBDS, no período de 2002 a 2006:

a) o questionamento do Relatório Final 3 da CPMI sobre a utilização da ONG IBDS para pagamento de propina a agentes públicos, inclusive mencionando a movimentação de mais de R\$2 milhões de reais entre 2002 e 2006 nas contas de depósito daquela instituição;

b) a suspeita desta ONG ter sido utilizada para sonegação de impostos, também questionado no relatório;

c) os questionamentos feitos no Congresso Nacional sobre o assunto, inclusive proposta de fiscalização dos contratos firmados pela Petrobrás com ONG, apresentada ao TCU, pelo presidente do partido Mobilização Democrática, deputado Roberto Freire (PE), conforme matéria divulgada no jornal **O Globo** RJ de 22-11-2006 e transcrita pelo veículo de comunicação interna do TCU, União da mesma data, às fls. 831/834; e

d) a transparência na Administração Pública.

16. Importante ressaltar que, em cumprimento ao art. 3º da Lei 10.001/2000, a tramitação do referido processo terá prioridade sobre qualquer outro, exceto sobre aquele relativo a pedido de **habeas corpus**, **habeas data** e mandado de segurança.

17. Destacamos, ainda, que o art. 2º, **caput** e parágrafo único da mesma lei determinam que a autoridade recebedora da resolução do Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do Congresso Nacional informará ao remetente, no prazo de trinta dias, das providências adotadas ou das justificativas pela omissão e comunicara, semestralmente, a fase em que se encontra processo ou procedimento instaurado em decorrência do relatório da CPMI, encaminhado pelos presidentes acima mencionados.

18. No mesmo sentido, constatamos que elementos do TC-002.365/2004-3, foram exaustivamente mencionados no Relatório da CPI, servindo de subsídios às investigações daquela comissão.

19. Dessa forma, tendo em vista essas circunstâncias e considerando que as informações de que se trata podem, eventualmente, servir de subsídios à análise do TC-002.365/2004-3 ante a conexão das matérias, propomos, nos termos dos art. 33 e 34 da Resolução TCU nº 191/2006, o apensamento definitivo deste feito àquele.

20. Ante o exposto propomos:

20.1 autuar, com fulcro no art. 237, inciso VI, do RI/TCU, processo de representação, para que sejam apuradas irregularidades nos contratos firmados entre a Caixa Econômica Federal e a ONG IBDS (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social), extraindo deste feito cópia das peças de fls. 1, 3, 537/542, 554/555 e 831/838;

20.2 apensar, definitivamente, nos termos do art. 33 e 44 da Resolução 191/2006, o presente processo ao TC 002.365/2004-3, em que se apura a responsabilidade de gestores da Caixa e da Gtech nos contratos firmados após 26 de maio de 2000;

20.3 em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 10.001, de 2000, comunicar, no prazo que trata o dispositivo, ao Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, que o Tribunal já adotara as providências de sua competência, no que tange aos contratos Caixa/Gtech, expressas por meio dos TC 018.125/1996-4, TC 002.365/2004-3, TC 004.507/2002-3, TC 012.678/2002-5 e TC 018.630/2004-5 dos quais lhe serão dado conhecimento das decisões que sobrevierem;

20.4 informar, semestralmente, também ao Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, com relação ao parágrafo único do art. 2º da mesma lei, sobre a instauração do processo de representação proposto; e

20.5 determinar à 2º Secretaria de Controle Externo que acompanhe o andamento dos processos e procedimentos adotados por este Tribunal, relacionados ao Relatório Final nº 3, de 2006-SF, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito e informe ao Presidente do TCU, nos prazos estipulados na Lei nº 10.001/2000, para que este cientifique o Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, da fase em que se encontra cada processo".

É o Relatório.

Voto

O Presidente do Senado Federal Senador Renan Calheiros encaminhou ao Tribunal, por meio do OF.SF nº 1.946, de 8 de novembro de 2006, exemplar do Relatório Final nº 3, de 2006-SF, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada para investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado, para as providências cabíveis em relação ao item 12 do referido relatório, que se refere ao Caso Gtech.

2. Os documentos foram autuados como Solicitação do Congresso Nacional, a qual deve ser conhecida.

da por esta Corte nos termos do art. 69 da Resolução TCU 191/2006, com redação dada pela Resolução TCU 196/2006.

3. Como se vê do relatório precedente, não obstante o relatório não ter consignado nenhuma recomendação expressa ao Tribunal quanto ao Caso Gtech, mas objetivando cumprir o disposto no art. 2º da Lei 10.001/2000, a Unidade Técnica fez um resumo das providências já adotadas e em andamento no âmbito desta Corte quanto à contratação da Gtech pela Caixa Econômica Federal, para operacionalização do sistema de loterias. Diante dos argumentos expostos na instrução, manifesto-me de acordo com as propostas formuladas pela 2ª Secex quanto a essa matéria.

4. Da mesma forma acolho a proposta formulada pela Unidade Técnica com vistas a apurar possíveis irregularidades nos contratos firmados pela Caixa e o IBDS (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social), no período de 2002 a 2006, tendo em vista os registros constantes do Relatório da CPMI acerca de pagamentos efetuados pela Caixa à referida ONG.

Ante o exposto, Voto no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de fevereiro de 2007. – **Ubiratan Aguiar**, Ministro-Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os expedientes lidos, juntados ao processado do Requerimento nº 245, de 2004-SF (CPI dos Bingos), vão à publicação.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER N° 104, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, de autoria do Senador Paulo Paim, que acrescenta Capítulo III-A ao Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a Contribuição Assistencial e dá outras providências.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, que acrescenta Capítulo III-A ao Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a Contribuição Assistencial, é de autoria do eminentíssimo Senador Paulo Paim.

A proposição pretende regulamentar o desconto da contribuição assistencial devida pelos trabalhadores às suas entidades sindicais. Conforme explica o autor, atualmente, as entidades sindicais enfrentam verdadeira maratona para obter das empresas o desconto em folha de pagamento das contribuições assistenciais, mesmo quanto fixadas em assembleia da categoria ou Convenção Coletiva, e observados os estatutos fixados em decorrência da autonomia sindical.

Salienta, ainda, que há um total desrespeito ao princípio da autonomia e da liberdade sindical, previsto na Constituição Federal e que se faz necessária uma norma legal que acabe com a insegurança jurídica no que se refere a essas contribuições.

Informa também que, recentemente, a Subcomissão Permanente do Trabalho e Previdência da Comissão de Assuntos Sociais, ouvidos, em audiência pública, dirigentes sindicais de base, de confederações e centrais sindicais de trabalhadores, aprovou moção no sentido de que o Congresso Nacional aprove, em caráter de urgência, um projeto de lei regulamentando o desconto e a abrangência das contribuições assistenciais, assegurando, assim, o seu caráter universal e compulsório, em respeito ao princípio da autonomia sindical consagrado no texto constitucional.

É com base nos argumentos expostos pelos sindicalistas que o eminentíssimo autor elaborou a presente proposição. Ela prevê o desconto compulsório, no limite percentual de até um por cento da remuneração bruta anual do trabalhador em atividade, e punição para empregadores e órgãos ou empresas públicas que venham a dificultar ou impedir o recolhimento das contribuições.

Trata-se, portanto, de matéria relevante, que merece redobrada atenção dos membros desta Comissão.

Não foram apresentadas emendas à presente proposição.

II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, c/c o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

A polêmica que antecede a formulação da presente proposição tem como origem o Memorando Circular nº 18/GM, de 2004, da lavra do então Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Ricardo Berzoini, dirigido aos Delegados Regionais do Trabalho, em que transcreve o teor da decisão liminar referente à Ação Civil Pública nº 2004.34.00.027206-2, em trâmite na 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal:

DEFIRO, o provimento Liminar, para determinar a suspensão dos efeitos concretos da Portaria nº 180/2004, e determinar a ré que proceda a imediata fiscalização dos em-

pregadores e sindicatos para que cumpram o disposto na Portaria nº 160/2004, no sentido de que não se efetue descontos relativos às contribuições confederativa e assistencial dos salários dos empregados não sindicalizados, salvo quando autorizados prévia e expressamente com ato de vontade pessoal.

Depreende-se do texto em tela que, em função de liminar deferida em sede de Ação Civil Pública, suspendendo os efeitos jurídicos da Portaria nº 180, de 30 de abril de 2004, voltou a ter eficácia plena a Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004.

A iniciativa da Ação Civil Pública partiu do Ministério Público Federal, sendo responsável por ela o Procurador Lauro Pinto Cardoso Neto, segundo informação contida no **site** do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

A discussão de mérito envolvida na presente controvérsia está centrada na restrição imposta pela Portaria nº 160, de 2004, onde se estabelece que as contribuições instituídas pelos sindicatos em assembleia geral da categoria, em especial a confederativa e/ou as constantes de convenção ou acordo coletivo e sentença normativa, em especial a contribuição assistencial, são obrigatórias apenas para os empregados sindicalizados.

No que diz respeito à contribuição confederativa, é verdade a afirmação de que a Súmula nº 666, do Supremo Tribunal Federal, pacificou entendimento segundo o qual essa contribuição só é devida pelos trabalhadores filiados ao sindicato, **verbis**:

“A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.”

Nesta mesma esteira de entendimento se posiciona o egrégio Tribunal Superior Tribunal do Trabalho (TST), conforme o Precedente Normativo nº 119, cuja redação é a seguinte:

“A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados.”

A Orientação Jurisprudencial nº 17 da Seção de Dissídios Coletivos – SDC, do Tribunal Superior do Trabalho está consignada nos termos seguintes:

“As cláusulas coletivas que estabeleçam contribuição em favor de entidade sindical, a qualquer título, obrigando trabalhadores não sindicalizados, são ofensivas ao direito de livre associação e sindicalização, constitucionalmente assegurado, e, portanto, nulas, sendo passíveis de devolução, por via própria, os respectivos valores eventualmente descontados.”

Por seu turno, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 189.960-3, em decisão unânime, tendo como Relator o Ministro Marco Aurélio, sobre a contribuição assistencial, assim se posicionou:

“A contribuição prevista em convenção coletiva, fruto do disposto no art. 513, alínea a, da CLT, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV, do art. 8º, da Carta da República.”

Estabelecido o dissenso entre a posição adotada pelo TST e o STF prevalece a última, porque de hierarquia superior no âmbito do Poder Judiciário.

Portanto, a restrição que se quer estabelecer à contribuição assistencial não tem o respaldo do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, a Portaria nº 160, de 2004 do Ministério do Trabalho e Emprego não se harmoniza com o disposto no art. 87 da Constituição Federal, pois a competência ministerial neste caso é para expedir instruções para a execução das leis e não para sua regulamentação restritiva, ainda mais considerando a posição do STF sobre a matéria, em sentido contrário.

Extrapolando a competência normativa de Ministro de Estado a regulamentação pretendida, afeta **in casu**, ao Presidente da República, nos termos do art. 84, IV, ainda assim para garantir a sua fiel execução.

Na outra vertente constitucional está a disposição contida no art. 8º inciso I, segundo a qual é vedado ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical.

Não se trata, portanto, de liberalidade atribuída à Administração, mas de expressa vedação constitucional. Imiscuir-se em assunto que diz respeito à sobrevivência financeira das entidades sindicais, limitando-lhe a receita, sem amparo judicial suficiente para isso, só pode ser interpretado como interferência do Poder Público na organização sindical.

Se, em relação à contribuição confederativa, a interpretação da matéria é uniforme, o mesmo não

acontece em relação à contribuição assistencial, cuja aplicação é recorrente nos instrumentos normativos de negociação coletiva, mesmo antes da Constituição de 1988, tendo sido exigido por algum tempo o direito de oposição do trabalhador renitente.

Todavia, não é razoável que apenas a parcela de trabalhadores sindicalizados (algo em torno de 20% no Brasil) seja responsável pelo custeio das atividades sindicais durante o processo de negociação coletiva, onde todos os trabalhadores de determinada categoria profissional serão, ao final, beneficiados.

Esta desproporção é discutida, há muitos anos, pelo viés simplista do direito de associação em contraposição ao direito social dos trabalhadores, onde se reconhecem os acordos e convenções coletivas do trabalho (art. 7º inciso XXVI da CF). Ora, o direito a melhores condições de trabalho é de todos os trabalhadores, por intermédio, inclusive de suas organizações sindicais.

Não se associar ao sindicato é um direito individual, mas beneficiar-se de sua atividade, sem a devida contraprestação mínima, é obrigar os associados de uma pessoa jurídica de direito privado – o sindicato, a suportarem sozinhos o ônus pelo exercício de uma prerrogativa imposta por lei (o Estado), que a todos (os trabalhadores) beneficia, pois evidente o interesse social da atividade sindical.

Trata-se para os não associados de mera prestação de serviço que, portanto, deve ser suportada eqüitativamente por todos, inclusive pelos não associados, destinatários da norma coletiva que lhes assegura direitos que individualmente não seriam capaz de alcançar por ação individual.

Justa, portanto, a contribuição assistencial, desde que não seja exorbitante, e evidente a demonstração dos benefícios alcançados pelos não associados.

Nesse diapasão, correto está a disposição contida no § 2º do art. 610-A, que limita em um por cento da remuneração bruta anual o valor da contribuição assistencial, ressaltando-se apenas a necessidade de se substituir a expressão remuneração por salário a fim de dar mais consistência técnica à proposta.

Destaque-se, ainda, que o Senado Federal, no ano de 2004, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.125, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que sustava os efeitos da Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego e até hoje aguarda deliberação da Câmara dos Deputados.

Esta proposição, contudo, necessita de alguns aprimoramentos, especialmente no que concerne aos servidores públicos, uma vez que o projeto só se refere aos servidores públicos federais, razão pela qual sugerimos emenda corretiva, transpondo esta previsão para artigo

autônomo, retirando do bojo da CLT o disciplinamento da matéria para melhor adequação legislativa.

Por fim, concordamos com o eminent autor quando assevera que as contribuições sindicais são fundamentais para o funcionamento e o desenvolvimento das entidades sindicais. Sem esses recursos a prestação de serviços relevantes aos trabalhadores acaba sendo impedida ou dificultada. Ainda mais, essas contribuições revertem em benefício de toda a categoria, inclusive dos trabalhadores não filiados a uma entidade sindical. Não possuem razão, portanto, aqueles que argumentam a inexistência de filiação como base para a recusa dos recolhimentos.

III – Voto

Em face do exposto votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, com as emendas que ora são apresentadas:

EMENDA Nº 1–CAS

Dê-se ao **caput** e ao § 2º do art. 610-A, da CLT, introduzidos pelo PLS nº 248, de 2006, a seguinte redação:

Art. 610-A. A Contribuição Assistencial, destinada ao financiamento da negociação coletiva e de outras atividades sindicais, será descontada compulsoriamente de todos os trabalhadores integrantes da respectiva categoria profissional, sindicalizados ou não, conforme prerrogativa prevista na alínea e do art. 513 desta Consolidação.

§ 1º

§ 2º É vedada a fixação de percentual de contribuição superior a um por cento do salário bruto anual do trabalhador em atividade.

EMENDA Nº 2–CAS

Acrescente-se ao PLS nº 248, de 2006, o seguinte artigo, renumerando-se o art. 2º como art. 3º:

Art. 2º A contribuição assistencial de que trata esta lei é devida pelos servidores públicos federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal da administração direta, autarquias e fundações públicas, pela participação de sua entidade sindical no processo de negociação coletiva, devendo a assembleia geral fixar o valor percentual que não poderá ser superior a um por cento do vencimento básico de cada servidor.

EMENDA Nº 3–CAS

Acrescente-se ao PLS nº 248, de 2006, o seguinte artigo 4º:

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 248 de 2006 *com 17 emendas*

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE *11/3/2007*, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES *Patrícia Saboya Gomes*

RELATOR 'AD HOC' : SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR *Geraldo Mesquita Júnior*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT) <i>M M M</i>	2- SERYS SLHESSARENKO(PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>J. Paím</i>	4- FERNANDO COLLOR (PTB)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B) <i>Inácio Arruda</i>	6- (vago)
ALFREDO NASCIMENTO (PR)	7- (vago)
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)	8- (vago)

PMDB TITULARES

PMDB SUPLENTES

ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>G. Mesquita Júnior</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALTER PEREIRA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- JOAQUIM RORIZ

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	4- ROMEU TUMA
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	5- CÍCERO LUCENA <i>Cícero Lucena</i>
LÚCIA VÂNIA	6- MÁRIO COUTO
PAPALEÓ PAES <i>Papaleó Paes</i>	7- MARISA SERRANO

PDT TITULARES

PDT SUPLENTES

JOÃO DURVAL	1-CRISTOVAM BUARQUE
-------------	---------------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, de 2006

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PPL, PRB, PTB, PC do B)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PL, PR, PRB, PPL, PC do B)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES									
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)					1- FATIMA CLEIDE (PT)				
FLÁVIO ARNS (PT)	X				2- SERVYS SLEHES SARENKO (PT)				
AUGUSTO BOTELHO (PT)			X		3- EXPEDITO JUNIOR (PR)				
PAULO PAIM (PT)			X		4- FERNANDO COLLOR (PTB)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
INÁCIO ARRUDA (PC do B)			X		6- (vago)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					7- (vago)				
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)					8- (vago)				
PMDB									
TITULARES	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUÇÁ	X				SUPLEMENTES				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X			1- LEONARDO QUINTANILHA				
VALTER PEREIRA		X			2- GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					3- PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4- NEUTO DE CONTO				
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)					5- JOAQUIM RORIZ				
TITULARES	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					SUPLEMENTES				
JAYMÉ CAMPOS	X				1- ADELMIRO SANTANA				
KATIA ABREU					2- HERACLITO FORTES				
ROSALBA CIARLINI	X				3- RAIMUNDO COLOMBO				
EDUARDO AZEREDO	X				4- ROMEU TUMA				
LÚCIA VÂNIA					5- CICERO LUCENA				
PAPALEÓ PAES	X				6- MÁRIO COUTO				
PDT					7- MARISA SERRANO				
TITULAR	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURVAL					SUPLEMENTE				
					1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 1 SIM: 2 NAO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — SALA DAS REUNIÕES, EM 14/02/2007.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)



 ✓ PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

**EMENDAS N°1, N°2 E N°3 – CASAO PLS 248,
DE 2006**

TOTAL: 00 SIM: 00 NÃO: 00 ABSTENÇÃO: 00 AUTOR: 00 SALA DAS REUNIÕES, EM 04/02/2007.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CÔNSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RIF)

Patrícia Saboya
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)
PRESIDENTE

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 248, DE 2006, APROVADO NA REUNIÃO DA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2006

Acrescenta Capítulo III-A ao Título V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a Contribuição Assistencial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo III-A ao Título V:

“TÍTULO V

**CAPÍTULO III-A
Da Contribuição Assistencial**

Art. 610-A. A Contribuição Assistencial, destinada ao financiamento da negociação coletiva e de outras atividades sindicais, será descontada compulsoriamente de todos os trabalhadores integrantes da respectiva categoria profissional, sindicalizados ou não, conforme prerrogativa prevista na alínea e, do art. 513 desta Consolidação.

§ 1º O percentual de Contribuição Assistencial devido, a ser creditado para a entidade sindical representativa, e a forma de rateio serão fixados por Assembléia Geral dos trabalhadores.

§ 2º É vedada a fixação de percentual de contribuição superior a um por cento do salário bruto anual do trabalhador em atividade.

Art. 610-B. As fraudes, os desvios ou a recusa arbitrária do empregador em efetuar o desconto da contribuição da categoria em folha de pagamento serão considerados ilícitos, puníveis na forma prevista nos arts. 553 e 598 desta Consolidação, cabendo apuração pelo Ministério Público do Trabalho.

§ 1º Sem prejuízo das penalidades legais fixadas nesta Consolidação, é vedada a concessão de empréstimos ou financiamentos bancários por entes públicos e vedada a participação em concorrências públicas, às empresas em situação irregular com as obrigações relativas ao recolhimento das contribuições assistenciais.

§ 2º Em se tratando de órgão ou empresa pública, o não recolhimento das contribuições assistenciais será tipificado como ato de improbidade administrativa.”

Art. 2º A contribuição assistencial de que trata esta lei é devida pelos servidores públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal da administração direta, autarquias e fundações públicas, pela participação de sua entidade sindical no processo de negociação coletiva, devendo a assembléia geral fixar o valor percentual que não poderá ser superior a um por cento do vencimento básico de cada servidor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
– **Patrícia Saboya**, Presidente – **Geraldo Mesquita Júnior**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

Art. 8º É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos. (Regulamento)

Art. 87. Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**RELATÓRIO**Relator: Senador **Valdir Raupp****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, que acrescenta Capítulo III-A ao Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a Contribuição Assistencial, é de autoria do eminente Senador Paulo Paim.

A proposição pretende regulamentar o desconto da contribuição assistencial devida pelos trabalhadores às suas entidades sindicais. Conforme explica o autor, atualmente, as entidades sindicais enfrentam verdadeira maratona para obter das empresas o desconto em folha de pagamento das contribuições assistenciais, mesmo quanto fixadas em assembleia da categoria ou Convenção Coletiva, e observados os estatutos fixados em decorrência da autonomia sindical.

Salienta, ainda, que há um total desrespeito ao princípio da autonomia e da liberdade sindical, previsto na Constituição Federal e que se faz necessária uma norma legal que acabe com a insegurança jurídica no que se refere a essas contribuições.

Informa também que, recentemente, a Subcomissão Permanente do Trabalho e Previdência da Comissão de Assuntos Sociais, ouvidos, em audiência pública, dirigentes sindicais de base, de confederações e centrais sindicais de trabalhadores, aprovou moção no sentido de que o Congresso Nacional aprove, em caráter de urgência, um projeto de lei regulamentando o desconto e a abrangência das contribuições assistenciais, assegurando, assim, o seu caráter universal e compulsório, em respeito ao princípio da autonomia sindical consagrado no texto constitucional.

É com base nos argumentos expostos pelos sindicalistas que o eminente autor elaborou a presente proposição. Ela prevê o desconto compulsório, no limite percentual de até um por cento da remuneração bruta anual do trabalhador em atividade, e punição para empregadores e órgãos ou empresas públicas que venham a dificultar ou impedir o recolhimento das contribuições.

Trata-se, portanto, de matéria relevante, que merece redobrada atenção dos membros desta Comissão.

Não foram apresentadas emendas à presente proposição.

II – Análise

Nos termos do art. 90, inciso I, c/c o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete

à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

A polêmica que antecede a formulação da presente proposição tem como origem o Memorando Circular nº 18/GM, de 2004, da lavra do então Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Ricardo Berzoini, dirigido aos delegados regionais do trabalho, em que transcreve o teor da decisão liminar referente à Ação Civil Pública nº 2004.34.00.027206-2, em trâmite na 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal:

DEFIRO, o provimento Liminar, para determinar a suspensão dos efeitos concretos da Portaria nº 180/2004, e determinar a ré que proceda a imediata fiscalização dos empregadores e sindicatos para que cumpram o disposto na Portaria nº 160/2004, no sentido de que não se efetue descontos relativos às contribuições confederativa e assistencial dos salários dos empregados não sindicalizados, salvo quando autorizados prévia e expressamente com ato de vontade pessoal.

Depreende-se do texto em tela que, em função de liminar deferida em sede de Ação Civil Pública, suspensando os efeitos jurídicos da Portaria nº 180, de 30 de abril de 2004, voltou a ter eficácia plena a Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004.

A iniciativa da Ação Civil Pública partiu do Ministério Público Federal, sendo responsável por ela o Procurador Lauro Pinto Cardoso Neto, segundo informação contida no **site** do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

A discussão de mérito envolvida na presente controvérsia está centrada na restrição imposta pela Portaria nº 160, de 2004, onde se estabelece que as contribuições instituídas pelos sindicatos em assembleia geral da categoria, em especial a confederativa e/ou as constantes de convenção ou acordo coletivo e sentença normativa, em especial a contribuição assistencial, são obrigatorias apenas para os empregados sindicalizados.

No que diz respeito à contribuição confederativa, é verdade a afirmação de que a Súmula nº 666, do Supremo Tribunal Federal, pacificou entendimento segundo o qual essa contribuição só é devida pelos trabalhadores filiados ao sindicato, **verbis**:

A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.

Nesta mesma esteira de entendimento se posiciona o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme o Precedente Normativo nº 119, cuja redação é a seguinte:

A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados.

A Orientação Jurisprudencial nº 17 da Seção de Dissídios Coletivos – SDC do Tribunal Superior do Trabalho está consignada nos termos seguintes:

As cláusulas coletivas que estabeleçam contribuição em favor de entidade sindical, a qualquer título, obrigando trabalhadores não sindicalizados, são ofensivas ao direito de livre associação e sindicalização, constitucionalmente assegurado, e, portanto, nulas, sendo passíveis de devolução, por via própria, os respectivos valores eventualmente descontados.

Por seu turno, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 189.960-3, em decisão unânime, tendo como Relator o Ministro Marco Aurélio, sobre a contribuição assistencial, assim se posicionou:

A contribuição prevista em convenção coletiva, fruto do disposto no art. 513, alínea a, da CLT, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV, do art. 8º, da Carta da República.

Estabelecido o dissenso entre a posição adotada pelo TST e o STF, prevalece a última, porque de hierarquia superior no âmbito do Poder Judiciário.

Portanto, a restrição que se quer estabelecer à contribuição assistencial não tem o respaldo do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, a Portaria nº 160, de 2004 do Ministério do Trabalho e Emprego não se harmoniza com o disposto no art. 87 da Constituição Federal, pois a competência ministerial neste caso é para expedir instruções para a execução das leis e não para sua regulamentação restritiva, ainda mais considerando a posição do STF sobre a matéria, em sentido contrário.

Extrapolando a competência normativa de Ministro de Estado a regulamentação pretendida, afeta **in casu**,

ao Presidente da República, nos termos do art. 84, IV, ainda assim para garantir a sua fiel execução.

Na outra vertente constitucional está a disposição contida no art. 8º inciso I, segundo a qual é vedado ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical.

Não se trata, portanto, de liberalidade atribuída à administração, mas de expressa vedação constitucional. Imiscuir-se em assunto que diz respeito à sobrevivência financeira das entidades sindicais, limitando-lhe a receita, sem amparo judicial suficiente para isso, só pode ser interpretado como interferência do Poder Público na organização sindical.

Se, em relação à contribuição confederativa, a interpretação da matéria é uniforme, o mesmo não acontece em relação à contribuição assistencial, cuja aplicação é recorrente nos instrumentos normativos de negociação coletiva, mesmo antes da Constituição de 1988, tendo sido exigido por algum tempo o direito de oposição do trabalhador renitente.

Todavia, não é razoável que apenas a parcela de trabalhadores sindicalizados (algo em torno de 20% no Brasil) seja responsável pelo custeio das atividades sindicais durante o processo de negociação coletiva, onde todos os trabalhadores de determinada categoria profissional serão, ao final, beneficiados.

Esta desproporção é discutida, há muitos anos, pelo viés simplista do direito de associação em contraposição ao direito social dos trabalhadores, onde se reconhecem os acordos e convenções coletivas do trabalho (art. 7º inciso XXVI da CF). Ora, o direito a melhores condições de trabalho é de todos os trabalhadores, por intermédio, inclusive de suas organizações sindicais.

Não se associar ao sindicato é um direito individual, mas beneficiar-se de sua atividade, sem a devida contraprestação mínima, e obrigar os associados de uma pessoa jurídica de direito privado – o sindicato, a suportarem sozinhos o ônus pelo exercício de uma prerrogativa imposta por lei (o Estado), que a todos (os trabalhadores) beneficia, pois evidente o interesse social da atividade sindical.

Trata-se para os não associados de mera prestação de serviço que, portanto, deve ser suportada equitativamente por todos, inclusive pelos não associados, destinatários da norma coletiva que lhes assegura direitos que individualmente não seriam capaz de alcançar por ação individual.

Justa, portanto, a contribuição assistencial, desde que não seja exorbitante, e evidente a demonstração dos benefícios alcançados pelos não associados.

Nesse diapasão, correto está a disposição contida no § 2º do art. 610-A, que limita em um por cento

da remuneração bruta anual o valor da contribuição assistencial.

Destaque-se, ainda, que o Senado Federal, no ano de 2004, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.125, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que sustava os efeitos da Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego e até hoje aguarda deliberação da Câmara dos Deputados.

Esta proposição, contudo, necessita de alguns aprimoramentos, uma vez que invade a competência privativa do Presidente da República para legislar sobre matéria afeta ao regime jurídico dos servidores públicos federais, *ex vi* do contido no art. 61, inciso II, alínea c, da CF. Por outro lado, já se encontra assegurado às entidades associativas e sindicais, nos termos do disposto no art. 240, alínea c da Lei nº 8.112, de 1990, o direito de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que o servidor for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria, suprindo-se, desse modo, a necessidade de nova norma legal nesse sentido.

No mérito, ressalte-se que a negociação coletiva para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, não é a mesma daquela que ocorre no setor privado, e que o disposto na alínea d do art. 240, da Lei nº 8.112, de 1990, que previa um processo de negociação para esses servidores, foi revogado pela Lei nº 9.527, de 1997.

Assim, a previsão contida na proposição, relativamente aos servidores públicos, deve ser suprimida, pelos vícios constitucionais que enseja, e pelo fato de não ter amparo no que se refere ao mérito, e por ter se concentrado apenas nos servidores federais, esquecendo-se dos servidores dos estados, Distrito Federal e dos municípios, onde cada regime estatutário deve estabelecer as regras sobre a disposição concernente ao desconto em folha de pagamento.

Também perde a razão de ser o disposto no § 2º do art. 610-B da CLT, que estabelece que, em se tratando de órgão ou empresa pública, o não recolhimento das contribuições assistenciais será tipificado como ato de improbidade administrativa, razão pela qual o suprimimos.

Não se harmoniza com a boa técnica legislativa impor ao contribuinte e ao encarregado de recolher o encargo forma de rateio alienígena, a ser fixada por Assembléia Geral dos trabalhadores, conforme fixado pelo § 1º do art. 610-A, da CLT.

Se, pelos estatutos sindicais ou pelos termos de deliberação de Assembléia Geral dos trabalhadores for fixado algum tipo de rateio da contribuição assistencial com outras entidades sindicais, a responsabilidade de fazer a partilha é da própria entidade sindical, não devendo se imputar ao empregador esta responsabilidade,

de, motivo pela qual damos nova redação ao texto do dispositivo.

Por fim, concordamos com o eminent autor quando assevera que as contribuições sindicais são fundamentais para o funcionamento e o desenvolvimento das entidades sindicais. Sem esses recursos a prestação de serviços relevantes aos trabalhadores acaba sendo impedida ou dificultada. Ainda mais, essas contribuições revertem em benefício de toda a categoria, inclusive dos trabalhadores não filiados a uma entidade sindical. Não possuem razão, portanto, aqueles que argumentam a inexistência de filiação como base para a recusa dos recolhimentos.

III – Voto

Em face do exposto votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, com as emendas que ora são apresentadas:

EMENDA Nº 1-CAS

Dê-se ao **caput** e ao § 1º do art. 610-A, da CLT, introduzidos pelo PLS nº 248, de 2006, a seguinte redação:

Art. 610-A. A Contribuição Assistencial, destinada ao financiamento da negociação coletiva e de outras atividades sindicais, será descontada compulsoriamente de todos os trabalhadores integrantes da respectiva categoria profissional, sindicalizados ou não, conforme prerrogativa prevista na alínea e do art. 513 desta Consolidação.

§ 1º O percentual de Contribuição Assistencial devido, a ser creditado para a entidade sindical signatária de acordo ou convenção coletiva de trabalho, será fixado por Assembléia Geral dos trabalhadores.

EMENDA Nº 2-CAS

Suprime-se o § 2º do art. 610-B, da CLT, introduzido pelo PLS nº 248, de 2006, numerando-se o § 1º como parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 610-B.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades legais fixadas nesta Consolidação, são vedadas a concessão de empréstimos ou financiamentos bancários por entes públicos e a participação em concorrências públicas às empresas em situação irregular com as obrigações relativas ao recolhimento das contribuições assistenciais, devendo a certidão de regularidade ser fornecida pelo Ministério Público do Trabalho.

Sala da Comissão, de de 2007. – Relator **Valdir Raupp**.

OF. N° 07 – PRES/CAS

Brasília, 14 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, com três emendas, que “Acrescenta Capítulo III-A ao Título V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a Contribuição Assistencial e dá outras providências”, de autoridade do Senador Paulo Paim.

Atenciosamente, Senadora **Patrícia Saboya Gomes**, Presidente.

PARECER N° 105, DE 2007

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto Lei da Câmara nº 54, de 2006 (nº 3.133/2004, na casa de origem) que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**
Relator **ad hoc** Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 54, de 2006 (Projeto de Lei nº 3.133, de 2004, na origem), de autoria da Deputada Luiza Erundina, foi recebido pelo Senado Federal no dia 1º de junho de 2006, data em que foi feita a sua leitura no Plenário desta Casa. Foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para apreciação em caráter não-terminativo.

O art. 1º e seus incisos e parágrafos determinam que a gestante assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tem direito ao conhecimento e à vinculação prévia à maternidade na qual serão realizados o seu parto e o seu atendimento nos casos de intercorrências durante o período pré-natal. Essa vinculação deverá ser informada no ato da inscrição no programa de assistência pré-natal. Determinam, ainda, que a instituição à qual se vinculará a gestante deverá estar apta a prestar a assistência adequada ao risco gestacional.

O art. 2º estabelece que o SUS analisará os requerimentos de transferência da gestante para outra instituição, e cuidará dessa transferência, em caso de

inaptidão técnica e pessoal da maternidade inicialmente vinculada.

Os orçamentos da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e outras fontes suplementares, serão a fonte dos recursos necessários à execução da lei que se originar da proposição, conforme determina o art. 3º.

O art. 4º estabelece que a lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O principal objetivo do PLC nº 54, de 2006, é determinar que, no ato da inscrição no programa de acompanhamento pré-natal, os serviços de saúde do SUS informem à gestante a maternidade à qual ela estará vinculada para a assistência ao parto e às intercorrências no período pré-natal. Ademais, o projeto estabelece que o SUS cuidará da transferência segura da gestante, quando a maternidade vinculada não apresentar aptidão técnica e pessoal para a assistência adequada ao risco gestacional.

As medidas propostas são de indiscutível mérito, pois é importante que a futura mãe tenha conhecimento, desde o início da sua gravidez, da maternidade que deverá procurar para a assistência ao seu parto ou às intercorrências do período pré-natal. Especialmente nos grandes centros urbanos, não são raras as ocasiões em que a gestante em início de trabalho de parto tem que fazer verdadeira peregrinação pelos hospitais da cidade, em busca de vaga em maternidade.

A vinculação prévia da paciente a uma maternidade trará mais tranquilidade e segurança ao casal, pois o período pré-natal traz apreensão e incerteza quanto ao desfecho da gravidez, especialmente quando o local de atendimento ao parto não está definido, como acontece na maioria das grandes cidades.

Não identificamos vícios de constitucionalidade ou de juridicidade na proposição. A medida proposta tem a finalidade de proteger e defender a saúde da gestante e do nascituro, matérias sobre as quais a União, os Estados e o Distrito Federal têm competência para legislar concorrentemente. Ademais, o que se propõe traz inovações ao ordenamento jurídico do País, uma das condições básicas para a aprovação de um projeto de lei.

III – Voto

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2006.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, de 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/02/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR FLÁVIO ARNS

RELATOR "ad hoc": SENADOR PAPALÉO PAES

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- SERYS SLHESSARENKO(PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT)	4- FERNANDO COLLOR (PTB)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- (vago)
ALFREDO NASCIMENTO (PR)	7- (vago)
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)	8- (vago)
PMDB TITULARES	
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALTER PEREIRA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- JOAQUIM RORIZ
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA
EDUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA	6- MÁRIO COUTO
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PDT TITULARES	
JOÃO DURVAL	1-CRISTOVAM BUARQUE
PDT SUPLENTES	

PARECERES

Nºs 106 e 107, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até seis anos de idade, em creches e pré-escolas.

PARECER Nº 106, DE 2007

(Da Comissão de Educação)

(Em audiência, nos termos do Requerimento nº 711, de 2003)

RELATOR: Senador GARIBALDI ALVES FILHO

RELATOR "AD HOC": Senador SÉRGIO CABRAL.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 298, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, tem como objetivo assegurar o atendimento educacional aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais com idade entre zero e seis anos.

Para tanto, determina no art. 1º que os empregadores incumbir-se-ão de prover a assistência gratuita, em creches e pré-escolas, aos filhos de seus empregados que se encontrem nessa faixa de idade. Para o filho ou dependente portador de deficiência mental, a idade limite para o atendimento será, segundo o PLS, estabelecida por laudo médico.

No art. 2º, especifica as formas de operacionalização da assistência, entre as quais se destaca o uso de auxílio-creche no valor de, no mínimo, dois terços do salário mínimo, pago mensalmente pelo empregador. Esse montante poderá ser deduzido do pagamento do imposto de renda pessoa jurídica, até o limite de R\$ 1.400,00 anuais por filho ou dependente.

Estabelece, também, que a obrigação de atendimento educacional envolve todas as empresas com mais de setenta empregados.

Nos casos em que o pai e a mãe trabalham na mesma empresa, o art. 3º estabelece que apenas um deles poderá receber o benefício. No caso de pais divorciados ou separados judicialmente, a assistência irá para aquele que detém a guarda dos filhos ou dependentes.

De acordo com o art. 4º da proposta, o benefício não tem natureza salarial, não constitui base de cálculo para os descontos previdenciários ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável do trabalhador, quando concedido em moeda corrente.

Nos últimos artigos, fixaram-se o prazo de regulamentação e a data de vigência da lei que institui.

Como justificativa, o autor argumenta que o dever de educar as crianças de zero a seis anos de idade não se restringe ao Estado, mas abrange todos os segmentos da sociedade.

O PLS nº 298, de 2003, teve despacho inicial para a Comissão de Assuntos Sociais, que deverá examiná-lo em caráter terminativo. A audiência da Comissão de Educação foi requerida pelos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa, por meio do Requerimento nº 711, de 2003, aprovado naquela Comissão.

Nesta Comissão, como relator da matéria, emiti parecer desfavorável à proposição. A seguir, o Senador Leonel Pavan apresentou voto em separado por sua aprovação.

Por minha solicitação, o PLS nº 298, de 2003, foi retirado de pauta para reexame do parecer.

II – ANÁLISE

Em um País onde ainda se observa grande número de crianças fora da escola e índices de aproveitamento escolar tão reduzidos, iniciativas que têm como objetivo ampliar a oferta de educação escolar são sempre louváveis.

A oferta de creches e pré-escolas por parte das empresas dará aos empregados a tranquilidade de saber que seus filhos poderão receber atendimento e educação adequados num período fundamental de sua formação intelectual e afetiva. Para a empresa, por sua vez, estudos revelam que vale a pena ter creches próprias e horários de trabalho compatíveis com a vida familiar.

Com efeito, conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Prognos, na Alemanha, em 2003, se uma empresa com 1 500 funcionários e 45% de mulheres implementar medidas favoráveis à vida familiar, poderá ter um excedente anual de 75 mil euros. Um investimento de 300 mil seria compensado com o ganho de 375 mil euros. O principal efeito destas medidas, segundo os pesquisadores, se constitui no maior número de pais e mães que retornam ao serviço mais cedo, o que reduz os custos de readaptação ao trabalho.

No Brasil, os especialistas também alegam que investir na qualidade de vida dos funcionários pode trazer mais retorno financeiro do que se imagina. Profissionais de recursos humanos ensinam que é preciso apostar no bem-estar dos trabalhadores atuantes no negócio, e afirmam estar provado que os itens satisfação e produtividade estão intimamente ligados e são capazes de render lucros para empresas de qualquer porte.

Além disso, em nosso País, acompanhando tendência mundial, é crescente a idéia de que as empresas são parte da sociedade e, portanto, devem ter conduta adequada como qualquer um de seus membros. A empresa socialmente responsável é aquela que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio ambiente) e conseguir incorporá-los no planejamento de suas atividades, buscando atender às demandas de todos e não apenas dos proprietários. A implantação de uma política de responsabilidade social não traz retorno financeiro imediato, é medida de longo prazo. Porém, promove o conceito da empresa, faz com que ela seja lembrada e acaba incentivando as pessoas a consumirem seus produtos ou serviços.

De acordo com o Instituto Ethos, a empresa precisa ter a cultura da responsabilidade social incorporada ao seu pensamento. Para aquelas empresas que incorporarem esses princípios e os aplicarem corretamente, alguns resultados podem ser sentidos, como a valorização da imagem

institucional e da marca, maior capacidade de recrutar e manter talentos, flexibilidade e capacidade de adaptação e longevidade.

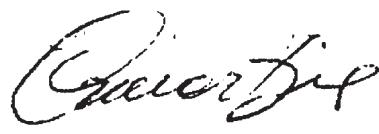
Por essa ótica, ao garantir creche e pré-escola aos filhos de seus funcionários, conforme propõe o PLS em análise, as empresas estarão agindo com responsabilidade social, contribuindo para a redução da desnutrição infantil, atuando em prol da melhoria da educação, proporcionando melhores condições de trabalho, participando, enfim, do processo de desenvolvimento econômico-social do País.

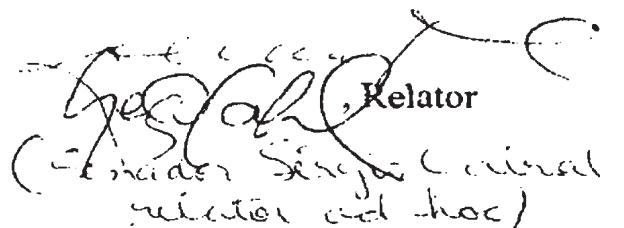
Isso, contudo, apesar de num primeiro momento poder acarretar aumento de custos operacionais, a medida não significa, necessariamente, prejuízo ou redução de lucros, uma vez que o empreendimento passará a se beneficiar da maior produtividade de funcionários mais satisfeitos e comprometidos, além de receber maior retorno da sociedade que aprendeu a reconhecer, respeitar e privilegiar os produtos e serviços das empresas que visam o lucro sem deixar de levar em conta o contexto social no qual se inserem.

III – VOTO

Face ao exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, com a Emenda nº 1-CE oferecida.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2004.


, Presidente


, Relator
(Comissão de Serviços Municipais
e do Meio Ambiente)
(Relator ad hoc)

EMENDA N° 1 – CE (ao PLS nº 298, de 2003)

Suprime-se o Parágrafo único do art. 1º do projeto.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 298 / 03 NA REUNIÃO DE 09/11/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Guilherme (Senador Guimarães)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÉNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

PARECER N° 107, DE 2007
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATOR: Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Em consonância com as disposições do art. 102-E, incisos V e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim.

A proposição estabelece que é da responsabilidade do empregador que possua acima de setenta empregados dar assistência gratuita em creches e pré-escolas aos filhos e dependentes de seus empregados com idades de zero a seis anos. Na hipótese de a criança ser portadora de deficiência mental, será considerada como limite para o atendimento a idade mental comprovada mediante laudo médico.

Além da proteção, a creche deve oferecer a educação correspondente à faixa etária da criança.

Ademais, a assistência poderá ser prestada de forma direta, no próprio ambiente de trabalho, ou indiretamente, mediante convênio com creches ou pré-escolas, ou por auxílio-creche cujo valor corresponda pelo menos a dois terços do salário mínimo. Nessa hipótese, o empregador poderá deduzir anualmente, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, até R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por filho ou dependente do empregado.

No caso de pai e mãe que trabalhem na mesma empresa, apenas um deles poderá pleitear o benefício de que cuida a proposta em análise. Na eventualidade de divórcio ou separação judicial, o direito caberá ao ex-cônjuge que mantiver o filho ou dependente sob sua guarda.

O benefício contemplado pela proposição não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do trabalhador para qualquer efeito; não constitui base de incidência previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e não configura rendimento tributável do trabalhador quando concedido em moeda corrente.

Caberá ao Poder Executivo regulamentar em noventa dias a lei resultante da proposta em exame.

Ao justificar o projeto, seu autor afirma que a proposição visa a regulamentar o inciso XXV ao art. 7º da Constituição Federal, de forma a assegurar que “ele deixe de ser apenas uma norma de natureza programática, passando a constituir direito efetivamente assegurado aos filhos e dependentes dos trabalhadores”.

O projeto foi igualmente distribuído à Comissão de Educação, colegiado em que recebeu parecer pela aprovação em 9 de novembro de 2004.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Não existe obstáculo de natureza constitucional à livre tramitação do projeto em exame. Em primeiro lugar, porque a proposição preenche os requisitos materiais e formais de constitucionalidade. No que diz respeito aos requisitos formais, particularmente, o art. 24, inciso XV, da Constituição Federal estabelece ser da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal a proteção à infância e à juventude.

Ademais, a Carta Magna não estabelece iniciativa reservada da matéria a outros Poderes da União. A espécie normativa, por sua vez, é a adequada à regulação do assunto.

Por fim, a proposta é jurídica e está redigida de acordo com as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das leis, con quanto necessite de adequações de menor importância.

Relativamente ao mérito, a proposição em exame oferece contribuição de grande relevância para um dos principais problemas do País: a educação infantil. De fato, estudo do Ministério da Educação, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2004, mostra que apenas 13,4% das crianças com idade entre zero e três anos freqüentam creche. O estudo refere-se, ademais, à importância da educação infantil para o desempenho do aluno no ensino fundamental, fato sobejamente comprovado em diversas pesquisas.

É conhecida, igualmente, a enorme importância do convívio da criança com seus iguais para a socialização. Esse fato assume particular relevo no contexto social em que ocorre, qual seja o elevado número de pais que, por razões de trabalho, são obrigados a permanecer fora de casa a maior parte do dia.

No plano da responsabilidade social da empresa, sabe-se que o investimento na qualidade de vida do trabalhador e seus familiares resulta na motivação e criatividade do empregado, que contribuem decisivamente para a produtividade do trabalho e a rentabilidade da empresa.

Por essas razões, somos pela aprovação da proposta em análise, con quanto necessite ela de algumas modificações, inclusive no que respeita à sua adequação orçamentária e financeira.

Em primeiro lugar, a assistência em creches e pré-escolas deve-se destinar às crianças de idades compreendidas entre zero e cinco anos, por força das disposições da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que modificou a redação do inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal, objeto da proposição em exame.

A nosso ver, o texto do *caput* do art. 1º precisa de ajustes redacionais, com a finalidade de tornar mais claro seu entendimento.

Além disso, parecem-nos pertinentes os argumentos contidos na justificação da Emenda nº 1-CE, motivo por que nos manifestamos pela supressão do parágrafo único do art. 1º da proposição.

À nossa compreensão, as determinações constantes do § 2º do art. 2º ficam mais adequadamente localizadas no art. 1º, por cuidar de questão genérica, como o faz esse último dispositivo.

Quanto à possibilidade, prevista no inciso II do § 1º do art. 2º do projeto, de o empregador deduzir o valor pago a título de auxílio-creche do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, até o limite anual de R\$1.400,00 por filho ou dependente do empregado, nota-se a ocorrência de renúncia de receita, mas sem observância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O art. 14 da LRF estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deve também cumprir ao menos uma das exigências por ela postas.

Segundo essas exigências, ou o proponente demonstra que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou a proposição deve ser necessariamente acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse último caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

No caso do projeto, sugerimos a alteração da redação do atual art. 6º, a fim de adequar a proposição à LRF. Ademais, propomos a dilatação do prazo para a entrada em vigor da lei e a suspensão dos efeitos do benefício fiscal previsto até o exercício financeiro seguinte ao da implementação dos ditames da LRF. A dilatação do prazo de vigência do projeto se coaduna com o estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 1998, que, em seu art. 8º, reserva a vigência imediata da norma para as leis de pequena repercussão.

Ainda quanto à dedução, deve ser especificado, no inciso II do § 1º do art. 2º do projeto, que o benefício apenas se aplica às pessoas jurídicas que recolhem o imposto de renda com base no lucro real. Efetivamente, é

inviável a dedução do imposto apurado com base no lucro arbitrado ou no lucro presumido, sendo tal hipótese vedada, inclusive, pelo art. 10 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Ao fim do presente parecer, oferecemos as emendas correspondentes às modificações que reputamos necessárias.

III – VOTO

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 2 – CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, a seguinte redação:

“Dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais, desde o nascimento até cinco anos de idade, em creches e pré-escolas”.

EMENDA Nº 3 – CDH

Suprime-se o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003.

EMENDA Nº 4 – CDH

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º A presente Lei regulamenta o inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal, com a finalidade de incumbir o empregador a dar assistência gratuita em creches e pré-escolas aos filhos e dependentes de seus empregados com idade entre zero e cinco anos”.

EMENDA N° 5 – CDH

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 1º
I -
II – indireta, mediante convênio com creches ou pré-escolas, autorizadas pelo respectivo sistema de ensino, ou por auxílio-creche, de no mínimo dois terço do salário mínimo, pago mensalmente a cargo do empregador, podendo o mesmo deduzir o limite de até R\$1.400,00 reais anual por filho ou dependente, no pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica quando apurado com base no lucro real.
.....”

EMENDA N° 6 – CDH

Transforme-se o § 2º do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, em parágrafo único do art. 1º.

EMENDA N° 7 – CDH

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 6º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento dos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei, bem como fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à aludida renúncia”

EMENDA N° 8 – CDH

Inclua-se o seguinte art. 7º ao Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003:

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação”.

Parágrafo único. A dedução de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 6º.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

, Presidente

José de Alencar Moraes, Relator

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA-CDH

PROPOSIÇÃO: PLANO DE DESENVOLVIMENTO

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21 DE JUNHO, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Geoffrey (S. P. do C. P. P. P.)</i>	
RELATOR: <i>Antônio Guterres (M. E. M. P. P. P.)</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)	
FLÁVIO ARNS	1 - SERYS SLEHESARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUPlicY
PAULO PAIM <i>(AUTOR)</i>	3 - SÉRGIO ZAMBIAZI
PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>(Assinatura)</i>	4 - SIBÁ MACHADO
INÁCIO ARRUDA	5 - AUGUSTO BOTELHO
	6 - VAGO
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JUNIOR <i>(RELATOR)</i>	2 - ROMERO JUÇÁ
PAULO DUQUE	3 - JOAQUIM RORIZ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES <i>(Assinatura)</i>	5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1 - EDISON LORÃO
ELISU RESende	2 - HERÁCLITO FORTES
JOSÉ AGripino	3 - JAYME CAMPOS
JONAS PINHEIRO	4 - MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA	6 - LÚCIA VÂNIA <i>(Assinatura)</i>
PAPAI E O PAÍS	7 - VAGO
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE <i>(Assinatura)</i>	1 - VAGO
PSOL	
JOSE NERY <i>(Assinatura)</i>	-----

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL
DO PLS N° 298, DE 2003

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)					
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES - PFL
FLAVO ARNS	X				1 - SERYS SILEHSSARENKO
FÁTIMA CLEIDE					2 - EDUARDO SUPILCY
PAULO PAIM		X			3 - SÉRGIO ZAMBIASI
PATRÍCIA SABOYA GOMES	X				4 - SIBA MAC-HADO
INÁCIO ARRUDA					5 - AUGUSTO BOTELHO
					6 - VAGO
PMDB					
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES
LEONAR QUINTANILHA					1 - MÁO SANTA
GERALDO MESQUITA JUNIOR	X				2 - ROMERO JUCA
PAULO DUQUE					3 - JOAQUIM RORIZ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA
GILVAN BORGES	X				5 - JARBAS VASCONCELOS
BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)					
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES
DEMÓSTENES TORRES					1 - EDISON LOBAO
ELISEU RESENDE					2 - HERÁCLITO FORTES
JOSE AGRIPIÑO					3 - JAYMÉ CAMPOS
JONAS PINHEIRO					4 - MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO					5 - IVÁRIO CCUTTO
CICERO LUCENA					6 - LÚCIA VÂNIA
PAPA EÓ PAES					7 - VAGO
PDT					
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES
CRISTOVAM Buarque	X				1 - VAGO
PSOL					
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES
JOSE NERY	X			
TOTAL:	2	SIM: 1	NAO: 1	AUTOR: 1	ABSTENÇÃO: 2
					PRESIDENTE: <u>Presidente</u>

Sala das reuniões, em 26/02/2007 às 16:15

O voto do autor da proposição não será computado, considerando-se sua presença para efeito de quorum. Conforme art. 152, § 8º, do RISF.
Atualizado em 26/02/2007 16:28:00 e última impressão em 01/03/2007 18:00

Presidente Presidente



Março de 2007

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DAS
EMENDAS N°s 2 - CDH A. 8 - CDH AO PLS N° 298, DE 2003**

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				1 - SERGIO SHLESSARENKO	X			
FÁTIMA CLEIDE			X		2 - EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM					3 - SÉRGIO ZAMBIAI	X			
PATRÍCIA SABOYA GOMES	X				4 - SIBA MACHADO				
INÁCIO ARRUDA					5 - AUGUSTO BOTELHO	X			
					6 - VAGO				
PMDB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONARDO QUINTANILHA					1 - MÃO SANTA				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X			2 - ROMERO JUCA				
PAULO DUQUE					3 - JOAQUIM RORIZ				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					4 - VALTER PEREIRA				
GILVAN BORGES		X			5 - JARBAS VASCONCELOS				
BLOCO DA MINORIA (PF/PSDB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					1 - EDISON LOBÃO				
ELISEU RESENDE					2 - HERÁCLITO FORTES				
JOSE AGripino					3 - JAYMÉ CAMPOS				
JONAS PINHEIRO					4 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGILIO					5 - MARIO COUJO				
CÍCERO LUCENA					6 - LUCIA VÂNIA	X			
PAPALEO PAES					7 - VAGO				
PDT									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTÓVAM Buarque	X				1 - VAGO				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSE NERY	X							

TOTAL: 2 SIM: 1 NÃO: 1 AUTOR: 1 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 26/02/2007 18:28:00 e última impressão em 01/03/2007 18:09

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 12, § 8º, do RISF.

Atualizado em 26/02/2007 18:28:00 e última impressão em 01/03/2007 18:09

Presidente

[Assinatura]

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**TEXTO FINAL**

**Do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003,
na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que:**

Dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais, desde o nascimento até cinco anos de idade, em creches e pré-escolas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A presente Lei regulamenta o inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal, com a finalidade de incumbir o empregador a dar assistência gratuita em creches e pré-escolas aos filhos e dependentes de seus empregados com idade entre zero e cinco anos.

Parágrafo único. A assistência de que trata esta lei será devida pelos empregadores que possuírem em seu quadro, acima de 70 empregados, independente da sua atividade.

Art. 2º A assistência de que trata esta lei tem por objetivo oferecer aos filhos e dependentes dos trabalhadores proteção e educação correspondentes às necessidades de sua faixa etária.

§ 1º A assistência poderá ser:

I - direta, no próprio ambiente de trabalho;
II - indireta, mediante convênio com creches ou pré-escolas, autorizadas pelo respectivo sistema de ensino, ou por auxílio-creche, de no mínimo dois terço do salário mínimo, pago mensalmente a cargo do empregador, podendo o mesmo deduzir o limite de até R\$ 1.400,00 reais anual por filho ou dependente, no pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica quando apurado com base no lucro real.

Art. 3º Quando pai e mãe trabalharem na mesma empresa, o benefício de que trata esta lei será deferido apenas a um deles, devendo aquele que o requerer apresentar certidão de que o outro não recebe o referido benefício.

Parágrafo único. Na hipótese de divórcio ou separação judicial, o benefício será concedido ao empregado (a) que mantiver os filhos e dependentes sob sua guarda.

Art. 4º O presente benefício, concedido nas condições definidas nesta lei:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência previdenciária ou de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III - não se configura como rendimento tributável do trabalhador, quando concedido em moeda corrente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento dos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei, bem como fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à aludida renúncia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Parágrafo único. A dedução de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 6º.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007



, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XV - proteção à infância e à juventude;

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 10. Do imposto apurado com base no lucro arbitrado ou no lucro presumido não será permitida qualquer dedução a título de incentivo fiscal.

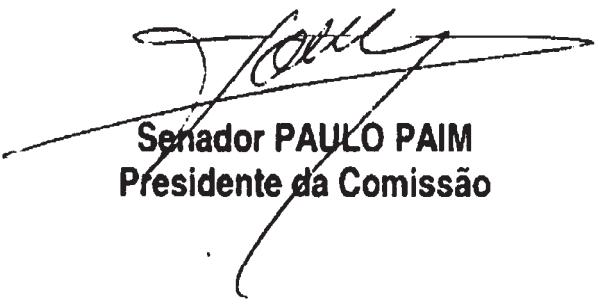
OF. Nº. 040/07- CDH

Brasília, 01 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado como o parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão **aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003**, que “Dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até cinco anos de idade, em creches e pré-escolas”.

Atenciosamente,


Senador PAULO PAIM
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador GARIBALDI ALVES FILHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 298, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, tem como objetivo assegurar o atendimento educacional aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais com idade entre zero e seis anos.

Para tanto, determina no art. 1º que os empregadores incumbir-se-ão de prover a assistência gratuita, em creches e pré-escola, aos filhos de seus empregados que se encontrem nessa faixa de idade. Para o filho ou dependente portador de deficiência mental, a idade limite para o atendimento será, segundo o PLS, estabelecida por laudo médico.

No art. 2º, especifica as formas de operacionalização da assistência, entre as quais se destaca o uso de auxílio-creche no valor de, no mínimo dois terços do salário mínimo, pago mensalmente pelo empregador; um valor que poderá ser deduzido do pagamento do imposto de renda pessoa jurídica, até o limite de R\$ 1.400,00 anual por filho ou dependente.

Estabelece, também, que a obrigação de atendimento educacional envolve todas as empresas com mais de setenta empregados.

Nos casos em que o pai e a mãe trabalham na mesma empresa, o art. 3º estabelece que apenas um deles pode receber o benefício. Quando os

pais estiverem divorciados ou separados judicialmente, a assistência irá para aquele que detém a guarda dos filhos ou dependentes.

De acordo com o art. 4º da proposta, o benefício não tem natureza salarial, não constitui base de cálculo para os descontos previdenciários ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável do trabalhador, quando concedido em moeda corrente.

Nos últimos artigos, fixaram-se o prazo de regulamentação e a data de vigência da lei que institui.

Como justificação, o autor argumenta que o dever de educar as crianças de zero a seis anos de idade não se restringe ao Estado, mas é de todos os segmentos da sociedade.

O PLS nº 298, de 2003, teve despacho inicial para a Comissão de Assuntos Sociais, que deverá examiná-lo em caráter terminativo. A audiência da Comissão de Educação foi requerida pelos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa no Requerimento nº 711, de 2003, aprovado naquela Comissão.

Nesta Comissão, como relator da matéria, emiti parecer desfavorável à proposição. A seguir, o Senador Leonel Pavan apresentou voto em separado por sua aprovação.

Por minha solicitação, o PLS nº 298, de 2003, foi retirado de pauta para reexame do parecer.

II – ANÁLISE

Em um País onde ainda se observa grande número de crianças fora da escola e índices de aproveitamento escolar tão reduzidos, iniciativas que têm como objetivo ampliar a oferta de educação escolar são, sempre, louváveis.

No entanto, se considerarmos o contexto das economias globalizadas, em que se discutem regras de flexibilização das relações de trabalho, com o objetivo de diminuir o peso dos encargos sociais sobre as

folhas de pagamento das empresas, assim como os elevados níveis de desemprego, medidas como a que sugere o PLS nº 298, de 2003, comportam algumas reservas.

Isso porque a exigência da manutenção de creches e pré-escolas para os filhos dos empregados com idade entre zero a seis anos, em nosso modo de ver, onera de modo excessivo as empresas, podendo resultar em aumento do desemprego.

Não podemos esquecer que o art. 389, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) já prevê a oferta de “creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênio com entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do Sesi, do Sesc, da Lba ou de entidades sindicais”.

Da mesma forma, é bom lembrar que o atendimento aos portadores de deficiência está previsto em legislação específica. Trata-se da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que estabelece:

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Na área educacional, o parágrafo único, no inciso I, alíneas *a* a *f*, assegura:

1 –

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino.

Por fim, deve ser destacado que a oferta de educação escolar para as crianças brasileiras já constitui garantia constitucional. É assim que, o art. 208º, inciso IV, de nossa Carta Maior, estabelece ser dever do Estado o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

No sentido de efetivar tal oferta, em março de 1993, aprovou-se a Lei nº 8.642, que institui o Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (Pronaica). Entre as áreas prioritárias do Programa está a atenção integral à criança de zero a seis anos, que será consubstanciada pela oferta de creche e educação pré-escolar, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 1.056, de 11 de fevereiro de 1994, que regulamenta essa Lci.

Quanto ao voto em separado do ilustre Senador Leonel Pavan, compartilhamos inteiramente da preocupação a respeito do atendimento, em creches e pré-escolas, a crianças de zero a seis anos de idade.

Todavia, obrigar os empregadores a dar assistência gratuita aos filhos dos empregados, não é a forma mais correta de encaminhamento da questão.

O aumento dos custos sociais embutidos nas relações formais de trabalho, que já são elevados, seguramente acarretará mais desemprego. Apenas alguns setores mais bem estruturados e as empresas cartelizadas poderão absorver essa despesa. Para as demais empresas, que oferecem oportunidades de emprego à grande maioria da população e que já administram seus negócios dentro de estreitos limites orçamentários, existe o risco de optar pelo ingresso no mercado informal de trabalho ou de promover demissões para manter seus quadros com setenta ou menos empregados. Dessa forma, as crianças das classes trabalhadoras serão duplamente punidas – por terem seus pais sem trabalho e por continuarem sem acesso à escola.

Como já observamos, em 1943, a CLT passou a vigorar incluindo essa obrigação por parte das empresas. Após mais de vinte anos, mediante o Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, a norma foi suprimida e o atendimento às crianças de zero a seis anos passou a ser feito por entidades públicas, em especial a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Mais recentemente, a Constituição Federal, ao dispor sobre o dever do Estado em atender as crianças em creches e pré-escolas, deu importante passo para a efetiva democratização do ensino. Transferir essa obrigação do Estado para a iniciativa privada pode ser considerado inconstitucional.

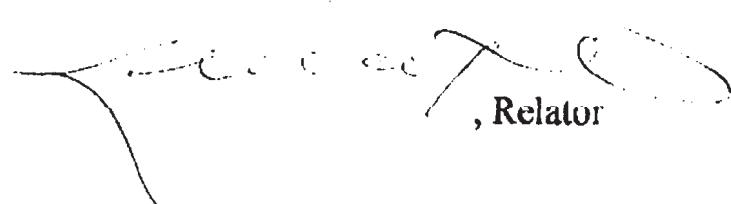
Entendemos, assim, que a alteração proposta representa um retrocesso nas conquistas alcançadas no campo educacional. O mais relevante no momento, é, portanto, assegurar mecanismos que tornem possível acolher todas as crianças que busquem as creches, as pré-escolas e o atendimento especializado mantidos pelo Estado.

III – VOTO

Face ao exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

**VOTO EM SEPARADO DO SENADOR LEONEL PAVAN, PERANTE A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

I – RELATÓRIO

Por divergir da conclusão do parecer do Relator do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 298, de 2003, emitimos o presente voto em separado, com fulcro no inciso I do § 6º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal.

O PLS nº 298, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que visa regulamentar o inciso XXV, do art. 7º, da Constituição Federal ao assegurar assistência gratuita em creches e pré-escolas aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais com idade entre zero e seis anos.

Em seu art. 1º, o projeto estabelece que os empregadores deverão dar assistência gratuita, em creches e pré-escola, aos filhos de seus empregados que se encontrem nessa faixa de idade, e aos portadores de deficiência até a idade estabelecida em laudo médico.

No art. 2º, são definidas as normas para a concessão do benefício, permitindo, entre outras coisas, a concessão de auxílio-creche no valor mensal de pelo menos dois terços do salário mínimo, podendo o empregador deduzir do imposto de renda da pessoa jurídica, o valor pago até o limite anual de R\$ 1.400,00 por filho ou dependente. Define, também, que todas as empresas com mais de setenta empregados estão obrigadas a assegurar essa assistência.

O art. 3º restringe o benefício a apenas um dos cônjuges, quando empregados da mesma empresa, assegurando o pagamento para o aquele que possuir a guarda dos filhos, em caso de separação ou divórcio.

Já o art. 4º da proposta esclarece que o benefício não tem natureza salarial, não constitui base de cálculo para os descontos previdenciários ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável do trabalhador, quando concedido em moeda corrente.

Nos últimos artigos, são fixados o prazo de regulamentação e a data de vigência da lei.

Como justificação, o autor relembra o direito assegurado pela Constituição aos filhos e dependentes dos trabalhadores, de até seis anos de idade, de receberem essa assistência. Afirma que o dever de educar essas crianças não se restringe ao Estado, mas é de todos os segmentos da sociedade. Por fim, enfatiza o alcance social da proposição.

O PLS nº 298, de 2003, teve despacho inicial para a Comissão de Assuntos Sociais, que deverá examiná-lo em caráter terminativo. A audiência da Comissão de Educação foi requerida pelos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa, por meio do Requerimento nº 711, de 2003, aprovado naquela Comissão.

II – ANÁLISE

A educação infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos de idade. É durante esse período que são fixados os alicerces da vida emocional da criança, que irão influenciar decisivamente em seu desenvolvimento e aprendizagem futuros. É, portanto, inegável o valor da educação infantil, o que justifica a preocupação com o atendimento à sua demanda.

No Brasil, com o grande número de crianças fora da escola e os baixos índices de aproveitamento escolar, iniciativas que buscam ampliar a oferta de educação escolar são extremamente importantes e não podem ser desconsideradas.

Segundo o Fundo das Nações Unidas (UNICEF), no Brasil, apenas dez por cento das crianças de zero a quatro anos freqüentam creches, e pouco mais de cinqüenta por cento das crianças de quatro a seis anos freqüentam pré-escolas. Além disso, quase um milhão de crianças brasileiras com menos de cinco anos (cerca de cinco por cento da população nessa faixa etária) estão abaixo do peso ideal. Para os especialistas na área, priorizar o atendimento em creches e pré-escolas é a forma mais eficaz para combater essa situação.

Pesquisas realizadas por nutricionistas constatam que as creches são eficazes no combate à desnutrição infantil. De acordo com os estudos, a creche pública é um instrumento importante no combate à fome e à desnutrição, já que é dentro dela que a criança recebe suas principais refeições durante o dia.

A crescente inserção da mulher no mercado de trabalho vem tornando imprescindível a assistência dessas instituições. Por precisarem trabalhar, muitas mães não dispõem de tempo para preparar uma alimentação adequada para seus filhos. Isso pode levar as crianças a uma deficiência nutricional, se não estiverem aos cuidados de outra pessoa ou instituição capacitada, já que estão em fase de intenso crescimento.

Garantir assistência à primeira infância é uma preocupação que a sociedade brasileira tem revelado por meio de seus representantes. Segundo o Marco de Ação de Dacar (um compromisso coletivo para a ação, em que os governos têm a obrigação de assegurar que os objetivos e as metas de educação para todos sejam alcançados e mantidos), o primeiro compromisso do Brasil e dos demais países participantes é o de prover educação e cuidado para a primeira infância, com qualidade e especialmente para as crianças de grupos sociais menos privilegiados e em situação de vulnerabilidade.

Além disso, como bem lembra o autor da proposição, a Constituição Federal, no art. 7º, XXV, assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito à assistência gratuita em creches e pré-escolas aos seus filhos e dependentes, desde o nascimento até os seis anos de idade.

Desse modo, o projeto de lei em exame vem ao encontro dos anseios da nossa sociedade, em especial, da parcela mais carente da população, que, ao sair para trabalhar, muitas vezes é obrigada a deixar seus filhos pequenos sozinhos em casa ou aos cuidados de pessoas despreparadas, por não ter como pagar por instituições particulares nem conseguir vagas nas creches e pré-escolas públicas.

Além dos riscos que essas crianças correm quando submetidas a tal situação, a falta de assistência adequada na primeira infância poderá prejudicá-las para o resto da vida. Toda a orientação dada pelos órgãos

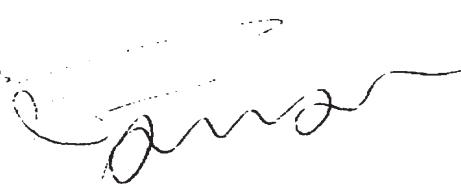
centrais da educação do País, especialmente por meio dos Parâmetros Curriculares Nacionais, ressalta a necessidade de trabalhar a educação visando à construção das capacidades afetivas, éticas, cognitivas, físicas e sociais da pessoa. A responsabilidade do Estado com a educação deve, portanto, começar por garantir esse direito a todos desde os primeiros anos de vida.

Como nos disse o poeta Mário Quintana, democracia é dar a todos o mesmo ponto de partida.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003.

Sala da Comissão,


Senador LEONEL PAVAN

DESPACHO

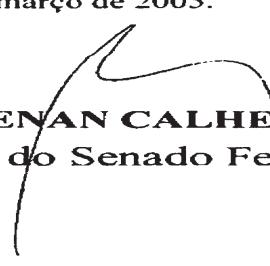
PLS Nº 298, DE 2003

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005, que “*Cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providências*”, e a comunicação desta Presidência feita ao Plenário na sessão de 03 de março de 2005

DECIDO

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às comissões de AGRICULTURA; cabendo a **decisão terminativa**, à PLANEJAMENTO, nos termos do inciso I do art. 49 do Regimento Interno.

Senado Federal, 21 de março de 2005.


Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

PARECER Nº 108, DE 2007

Da COMISSÃO DE ~~CIÉNCIA~~^{CIÉNCIA}, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2007 (nº 2.252/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre.

RELATOR: Senador AUGUSTO BOTELHO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 8, de 2007 (nº 2.252, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado ~~jurídico~~, constitucional e aprovado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 8, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

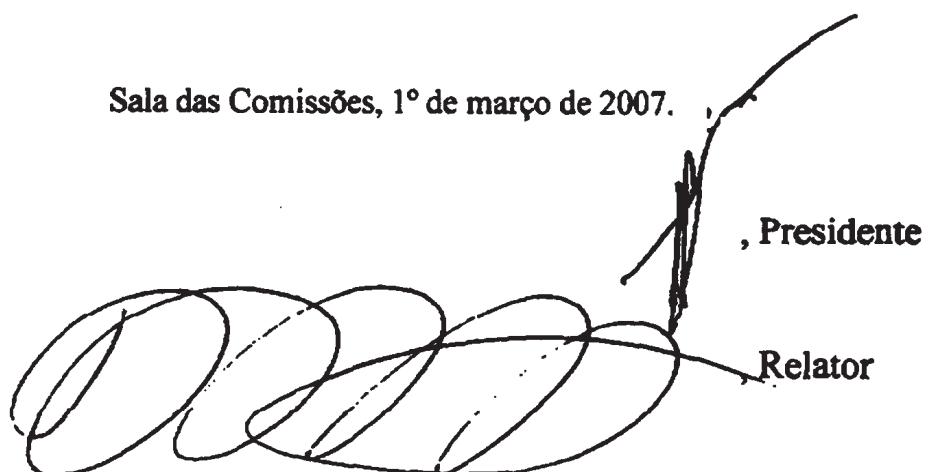
A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar naq tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 8, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Senador Guiomard, Estado do Acre, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 1º de março de 2007.



, Presidente

Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 08/2007 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RELATOR

M M M

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIAZI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. RÔMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Publicado no Diário do Senado Federal, em 9/3/2007.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. N° /07 – PRES/CAS

Brasília, 14 de fevereiro de 2007

Senhor Presidente.

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento
do Senado Federal, comunico a V. Ex^a que esta

ESTELOU WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

TOTAL: 10 SIM: 5 NÃO: 2 ABS: 3 AUTOR: _____ PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM (1/10)/2007

Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2006, com três emendas, que “Acrecenta Capítulo III-A ao Título V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a Contribuição Assistencial e dá outras providências”, de autoria do Senador Paulo Paim.

Atenciosamente, – **Patrícia Saboya Gomes**, Presidente.

OF. Nº 40/07– CDH

Brasília, 1º de março de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado como o parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Ex^a, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, que “Dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até cinco anos de idade, em creches e pré-escolas”.

Atenciosamente, **Paulo Paim**, Presidente da Comissão.

Of. nº CCT/009/2007

Brasília, 1º de março de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 477, 480, 484, 488, 489, 490, 492, 493, 495, 499 de 2006 e 8, de 2007.

Atenciosamente, **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 248, de 2006, e 298, de 2003**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Foi lido anteriormente o **Parecer nº 105, de 2007**, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2006** (nº 3.133/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o direito da ges-*

tante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2007**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO IA Nº 60/2007

Brasília, 8 de março de 2007

Senhor Presidente,

Tenho a Honra de Comunicar a Vossa Excelência que ocuparei, a partir desta data, a vaga de Líder do PCdoB – Partido Comunista do Brasil, no Senado Federal.

Atenciosamente, Senador **Inácio Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM N° 43, DE 2007

(nº 1.144/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto nos arts. 18, I, e 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República portuguesa.

Os méritos do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 19 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 00455 DP/DSE/SGEX/AFEPAG - MRE/APES

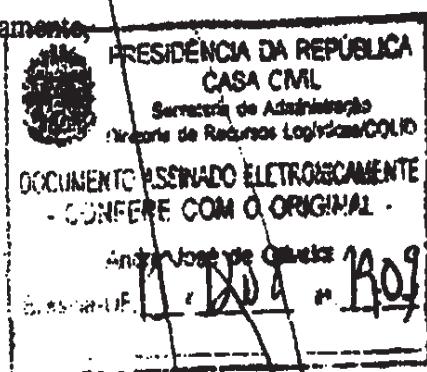
Brasília, 15 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto nos artigos 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* do Senhor **CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por Celso Luiz Nunes Amorim

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

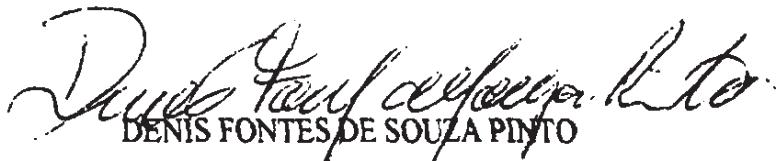
MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA

CPF.: 054.407.857-87**RG.: 2516 - MRE**

01/02/1944	Filho de Emilio Lourenço de Souza e Mercedes Vieira de Souza, nasce em 1 de fevereiro, no Rio de Janeiro/RJ
17/10/1968	IRBr - CPCD
18/10/1968	Terceiro Secretário em 18 de outubro
19/10/1968	Divisão da Europa Oriental, assistente
02/05/1969	Feira de Budapeste, Diretor do Pavilhão do Brasil
01/01/1970	Divisão da Europa, ERERIO, Encarregado
01/02/1970	Feira de Leipzig, Diretor do Pavilhão do Brasil
15/12/1970	Licenciatura em Ciências Sociais pela UERJ/RJ
05/01/1971	Secretaria-Adjunta para Promoção Comercial, assistente
11/05/1972	Segundo Secretário, por merecimento, em 11 de maio
01/08/1972	Feira de Palermo, Diretor do Pavilhão do Brasil
01/04/1973	Departamento de Promoção Comercial, assistente
04/08/1973	Embaixada em Paris, Segundo Secretário
30/08/1976	Embaixada em Assunção, Segundo Secretário
01/09/1977	Primeiro Secretário, por merecimento, em 1 de setembro
01/09/1979	Divisão do Pessoal, assessor
05/01/1980	Fundação Visconde de Cabo Frio, Secretário-Executivo
10/02/1980	Conferência do Pacto Amazônico, Belém, Secretário-Executivo
20/11/1980	Conselheiro, por merecimento, em 20 de novembro
30/11/1980	Ministério da Educação e Cultura, Gabinete do Ministro, Sub-chefe e Chefe

05/05/1981	EMBRAFILME, Conselho Administrativo, representante do MEC
06/05/1981	GT Especial no Fundo Assistência Social, representante do MEC
05/04/1982	Banco Central, Consultor Especial Área Externa da Presidência (1982/1983)
07/10/1983	CAE - IRBr, O Brasil e a Crise Financeira Internacional de 1982
01/02/1984	Presidência da República, Secretaria da Imprensa, Divulgação, Adjunto
28/06/1984	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 28 de junho
05/01/1985	Missão junto à OEA, Washington, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios durante a ausência do titular
28/05/1987	Master in Internat, Public Policy, Johns Hopkins University, EUA
01/06/1987	Embaixada em Washington, Ministro-Conselheiro, e Encarregado de Negócios durante a ausência do titular
12/04/1990	Presidência da República, Secretaria Geral, Assessoria Econômica, Chefe
01/06/1991	Ministério Especial da Fazenda e Planejamento, Gabinete do Ministro, Chefe
02/06/1991	CVRD, Representante do MEFP
03/06/1991	USIMINAS, Representante do MEFP
16/04/1993	Ministério Especial da Fazenda e Planejamento, Departamento da Indústria e do Comércio, Diretor
05/01/1994	Departamento de Promoção Comercial, Chefe
07/03/1994	Delegação Empresarial ao Vietnam, Chefe
26/03/1994	Delegação Empresarial: Angola, África do Sul, Moçambique, Chefe
20/12/1994	Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 20 de dezembro
22/05/1997	Reunião sobre a Dívida Externa de Angola com Brasil, Luanda, Negociador-Chefe
05/01/1998	Agência Brasileira de Promoção às Exportações, Gerente Especial Adjunto
06/10/2000	Embaixada no Cairo, Embaixador
06/05/2004	Embaixada em Viena, Embaixador
01/01/2005	Representante Permanente junto aos Organismos da ONU em Viena, creditado cumulativamente à Croácia, Eslováquia e Eslovênia, Embaixador
02/01/2006	Reuniões da Junta de Governadores e da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica(AIEA), Viena, Chefe de Delegação

- 03/01/2006 Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), Viena, Chefe de Delegação
- 04/01/2006 Organização Provisória para Proscrição de Testes Nucleares (CTBTO), Viena, Chefe de Delegação; Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço (COPUOS), Viena, Chefe de Delegação.
- 05/01/2006 Reuniões da Organização das Nações Unidas Contra o Crime Transnacional Organizado (UNODC), Viena, Chefe de Delegação.
- 11/11/2006 As funções multilaterais relacionadas nos cinco últimos itens acima foram exercidas a partir de junho de 2004.



DENIS FONTES DE SOUZA PINTO

Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE A REPÚBLICA PORTUGUESA

Dezembro de 2006

Avaliação do estado das relações bilaterais

As relações luso-brasileiras atravessam período de excelência. Os últimos anos foram marcados por notável transformação em seu perfil, acentuando-se o volume e o valor das correntes de comércio, bem assim o fluxo de investimentos portugueses para o Brasil. No domínio político, tem havido significativo intercâmbio de visitas de alto nível. Os principais mecanismos bilaterais de consulta e cooperação política foram codificados no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta celebrado no ano 2000, em meio aos festejos do Quinto Centenário do Descobrimento. O Brasil - secundando apenas a Espanha - tornou-se um dos países do mundo com os quais mantém Portugal reuniões de cúpula anuais, em nível de Chefes de Estado ou de Governo. A IX Cimeira deverá ter lugar em maio ou junho de 2007, no Brasil. Antes, reunir-se-á em Portugal, para prepará-la, a Comissão Permanente.

Relacionamento político

No curso de 2006, sucederam-se os encontros entre altas autoridades do Brasil e de Portugal, preenchendo a lacuna que se abriu no relacionamento político bilateral em decorrência da não-realização da cimeira anual, postergada para 2007.

No mês de maio, em Viena, à margem da Cúpula União Européia-América Latina, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva encontrou-se com o Primeiro-Ministro José Sócrates. Nessa reunião - a primeira entre os dois mandatários -, surgiu convite para que o Chefe de Governo português efetuasse visita oficial ao Brasil (a qual veio a realizar de 8 a 11 de agosto seguintes). Nas conversações entre os dois governantes em Brasília, foram examinados múltiplos aspectos das relações luso-brasileiras, especialmente a situação da comunidade brasileira residente em Portugal (estimada em mais de 130 mil pessoas); o processo de regularização de cerca de 13 mil brasileiros, com a implementação de acordo firmado em junho de 2003, as perspectivas de transformar Portugal em parceiro estratégico do Brasil para a conquista de mercados globais; a ampliação da malha de vôos entre cidades dos dois países, o que facilitará a expansão do intercâmbio turístico; a cooperação entre empresas brasileiras e portuguesas no setor aeronáutico, na prospecção de petróleo em águas profundas, assim como na exploração de rodovias com pedágio; possíveis investimentos da EMBRAER e da CSN em Portugal, com eventual apoio do BNDES; e, por fim, as comemorações, em 2008, do bicentenário da transferência da sede da monarquia portuguesa para o Rio de Janeiro.

No início de novembro, encontraram-se em Montevidéu, em paralelo à XVI Cúpula Ibero-Americana, os chanceleres Celso Amorim e Luiz Amado. Poucos dias depois, o Presidente Aníbal Cavaco Silva visitou, a título privado, a cidade de São Paulo. Não obstante a natureza particular da visita, cumpriu expressiva programação de eventos, com ampla repercussão em Portugal.

O Brasil ocupa lugar de destaque no capítulo relativo à política externa do programa do atual Governo português. No discurso de política geral com que apresentou, em março de 2005, o referido programa à Assembleia da República, o Primeiro-Ministro José Sócrates apontou três prioridades para a ação exterior de Portugal: a opção européia, a vocação atlântica e a Lusofonia. No mundo lusófono, agregado na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), o Brasil é o mais tradicional e de longe o principal parceiro de Portugal.

No tecido multilateral, tem havido boa convergência de posições entre os dois países. Portugal apóia a incorporação do Brasil ao Conselho de Segurança das Nações Unidas como membro permanente. Do lado brasileiro, há fundada expectativa de que a presidência portuguesa da União Européia, durante o segundo semestre de 2007, possa contribuir para o relançamento das negociações bi-regionais com o Mercosul, em bases justas e equilibradas. No âmbito da CPLP e das Nações Unidas, Brasil e Portugal têm por igual buscado convergências, visando a assegurar a paz e a estabilidade em Timor-Leste, cuja situação política é motivo de preocupação para suas diplomacias.

Imigração

Questão de crescente importância na agenda bilateral. Reflete, do lado português, as transformações econômicas que se sucederam nos últimos vinte anos, depois da integração de Portugal à Europa Comunitária (1986). Exportador líquido de mão-de-obra e importador de capitais até os anos 1980, Portugal é hoje um país que exporta capitais e importa força de trabalho, de diferentes quadrantes do mundo. Consoante estimativas da Embaixada e dos consulados do Brasil em Portugal, os brasileiros (cerca de 130 mil) formam atualmente a maior comunidade estrangeira residente naquele país. São secundados pelos ucranianos, vindo a seguir os cabo-verdianos e os nacionais de outros países africanos de língua oficial portuguesa (PALOPs).

Em 2003, foi firmado e entrou em vigor o Acordo Luso-Brasileiro de Contratação Recíproca de Nacionais. Tal instrumento objetivava regularizar a situação daqueles brasileiros em situação irregular que exerciam, na data da assinatura, atividade remunerada em território português. Nos meses que se seguiram à entrada em vigor, mais de 30 mil brasileiros cadastraram-se junto às autoridades de imigração, buscando ter regularizada sua situação.

Quando visitou o Brasil em agosto passado, o Primeiro-Ministro José Sócrates anunciou a adoção de medidas para flexibilizar certas exigências legais que vinham dificultando a aplicação do aludido acordo. Receberiam vistos temporários de 90 dias cerca de 6 500 brasileiros que se achavam em verdadeiro círculo vicioso: não podiam regularizar sua situação migratória por lhes faltarem os elementos necessários à comprovação do vínculo de trabalho; e deixavam de comprovar o vínculo de trabalho por não terem a situação migratória regularizada..

Tem havido permanente diálogo sobre o tema entre as autoridades brasileiras e o Governo português. Os casos de Luís Felipe Scolari, o "Felipão", e de Fernando Pinto, o presidente da TAP, são exemplos eloquentes da contribuição positiva que os imigrantes brasileiros poderão prestar ao desenvolvimento econômico de Portugal, cuja população passa por processo de contínuo envelhecimento.

Cultura

As comemorações - em 2008 - do bicentenário da transferência da sede da monarquia portuguesa para o Rio de Janeiro despontam como tema cultural de crescente interesse para os Governos dos dois países.

Em agosto último, quando visitou o Brasil, o Primeiro-Ministro José Sócrates discutiu o assunto com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Foi então decidida a nomeação de um comissário, pelo Governo brasileiro, para coordenar as festividades. Durante sua estada no Rio de Janeiro, o Primeiro-Ministro Sócrates reuniu-se com integrantes das duas comissões que se ocupam do tema, na antiga capital da República. Houve consenso em atribuir ao Embaixador Alberto da Costa e Silva, que já chefiou a Missão diplomática do Brasil em Portugal, papel central nos trabalhos de preparação, no lado brasileiro.

Mais recentemente, o Embaixador Costa e Silva visitou Portugal para tratar do assunto, sendo recebido pelo Presidente Cavaco Silva. Além do Rio de Janeiro, as comemorações deverão se estender à Bahia, onde a Família Real inicialmente aportou no Brasil e ocorreu a Abertura dos Portos. Mesmo em outros Estados da Federação – como São Paulo – e no Distrito Federal tem surgido crescente interesse pelo tema.

É de recordar que, em 1922, quando se comemorou o Centenário da Independência, o Presidente de Portugal realizou visita de Estado ao Brasil. Situação idêntica viria a ocorrer em 1972, nas celebrações do Sesquicentenário da Independência, de cujas solenidades participaram o Presidente da República Portuguesa e o Primeiro-Ministro de Portugal.

Economia

Principais Indicadores Socioeconómicos

INDICADORES SOCIOECONÓMICOS	2002	2003	2004	2005	2006 ¹⁰
População (em milhões de habitantes) ¹¹	10,4	10,4	10,4	10,5	10,8
Densidade demográfica (hab./Km ²)	113,2	113,2	113,2	114,2	115,3
Crescimento real do PIB (%)	0,8	-1,1	1,2	0,4	1,2
Variação anual do índice de preços ao consumidor (%)	3,6	3,3	2,4	2,3	2,7
Reservas internacionais, exclusive ouro (US\$ bilhões)	11,2	5,9	5,2	3,5	4,8
Dívida externa total (US\$ bilhões)	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3
Câmbio (€ / US\$)	0,95	1,13	1,24	1,23	1,28

Fonte: Elaborado pelo SPECOP/OCIC - Órgão de estatística Común com base em dados da EAU - Economic Intelligence Unit, Country Report October 2006, Country Profile 2006

¹⁰11 Estimativa EAU

¹¹2003-2005: Fornecido EAU

Dados de Comércio

Portugal é um país historicamente deficitário em sua relação comercial com o resto do mundo. De 1990 a 1998, o déficit comercial português manteve-se praticamente estável em torno de US\$ 10 bilhões. A partir de 1999 – ano de introdução do euro – e até 2003, Portugal apresentou déficits da ordem de US\$ 15 bilhões anuais. Em 2004, o saldo negativo no comércio exterior português foi de US\$ 19,2 bilhões. Em 2005, saltou para US\$ 22,3 bilhões.

O aumento do déficit comercial, em anos recentes, decorreu de um maior crescimento das importações em relação ao aumento das exportações. Em 2005, as vendas externas portuguesas foram de US\$ 37,9 bilhões, valor 5,8% superior ao 2004, quando totalizaram US\$ 35,8 bilhões. Já as importações aumentaram em 9,5%, passando de US\$ 54,9 bilhões para US\$ 60,2 bilhões.

A pauta de exportações é composta basicamente de produtos industrializados. Os automóveis correspondem ao principal item exportado, com um total de US\$ 4,9 bilhões, o equivalente a 12,8% das exportações portuguesas totais. Seguem-nos: maquinaria elétrica (10,4% do total); máquinas e equipamentos mecânicos (8,3%); artigos de vestuário (8,3%); combustíveis minerais (4,2%); calçados (4,2%); plásticos e obras (3,6%); papel e cartão (3,1%); e móveis (2,7%).

Em 2005, o produto com maior participação na pauta de importações foi o combustível, num montante de US\$ 9,0 bilhões, o equivalente a 14% do total. Vieram a seguir: automóveis (11,5%, somando US\$ 7,0 bilhões); maquinaria elétrica (10,5%); máquinas e equipamentos mecânicos (9,5%); plásticos e obras (3,5%); produtos siderúrgicos (3,4%); produtos farmacêuticos (3,3%); pescados (2,1%); papel e cartão (2%); e instrumentos óticos e médicos (2%).

Naquele mesmo ano, os países da União Européia absorveram 76,7% das exportações portuguesas e forneceram 73,4% das importações. Desde o ano 2000, a Espanha suplantou a Alemanha, tornando-se o principal mercado para o comércio exterior de Portugal (em 2005, respondeu por 24,5% das exportações e 31% das importações).

O Brasil, em 2005, foi destino de apenas 0,6% das vendas portuguesas ao exterior, ocupando a 18ª colocação na ordem decrescente dos países compradores de produtos oriundos de Portugal. Em contrapartida, situou-se em 10º lugar entre os maiores fornecedores de Portugal, o equivalente a 1,7% das compras portuguesas ao exterior.

O desequilíbrio nos fluxos de comércio entre Portugal e o Brasil é explicado, por especialistas, como reflexo da predominância dos chamados "produtos de mesa" na pauta de exportações portuguesas para o nosso país. Com efeito, em

2005, houve superávit de US\$ 785 milhões em favor do Brasil na corrente de trocas (US\$ 771 milhões, em 2004).

As exportações portuguesas para o Brasil alcançaram US\$ 230 milhões, em 2005, cifra inédita no intercâmbio bilateral (US\$ 191 milhões, em 2004), registrando um crescimento de 20,4%, se comparadas com as do ano anterior. Em contraste, Portugal importou do Brasil, em 2005, mais de US\$ 1,015 bilhão milhões (US\$ 962 milhões, em 2004), com um incremento de 8%. Pela primeira vez, as compras ao Brasil passaram de US\$ 1,0 bilhão. De 2003 a 2004, a corrente de comércio bilateral elevou-se em 49,5%. Em 2005, cresceu outros 8%, passando de US\$ 1 bilhão 153 milhões a US\$ 1 bilhão 245 milhões.

Dos produtos brasileiros importados por Portugal, destaca-se o item "óleos brutos de petróleo", o principal tópico na pauta importadora portuguesa em relação ao Brasil em 2005 (US\$ 356,7 milhões, respondendo por 35,2% do total). Sucederam-no, ainda em 2005, no rol dos produtos básicos, a soja em grão (8,7% do total); carne de frango (1,7%); carne bovina (1,5%); café cru em grão (1,5%); e fumo em folhas (1%). Os produtos industrializados com maior participação na pauta importadora portuguesa do Brasil foram: laminados planos de ferro ou aço (10,9%); couros e peles (3,2%); madeira serrada ou fendida (3,2%) calçados e suas partes (2,4%); motores para veículos (2,3%); polímetros de etileno, propileno e estireno (2%); motores e turbinas para aviação (1,9%); e livros, revistas e jornais (1,4%).

Em 2005, o conjunto das exportações brasileiras para Portugal foi composto por 44,4% de produtos industrializados e 55,2% de básicos. Naquele mesmo período, as vendas portuguesas ao Brasil estiveram divididas em 79,7% de produtos industrializados e 20,3% de produtos básicos. Nos dois subconjuntos, predominaram "produtos de mesa": entre os industrializados, o azeite de oliva refinado (18,7% da pauta); e, na série de produtos básicos, os bacalhau e outros peixes secos (8,4%).

COMÉRCIO EXTERIOR ^m (US\$ milhões)	2001	2002	2003	2004	2005	2006 ⁿ
Exportações (fob)	23.892	25.543	31.732	35.729	38.140	20.929
Importações (cif)	37.925	38.342	47.222	54.885	61.154	31.573
Saldo	-14.033	-12.799	-15.490	-19.159	-23.014	-10.644
Intercâmbio comercial	61.817	63.885	78.954	90.591	98.294	52.802

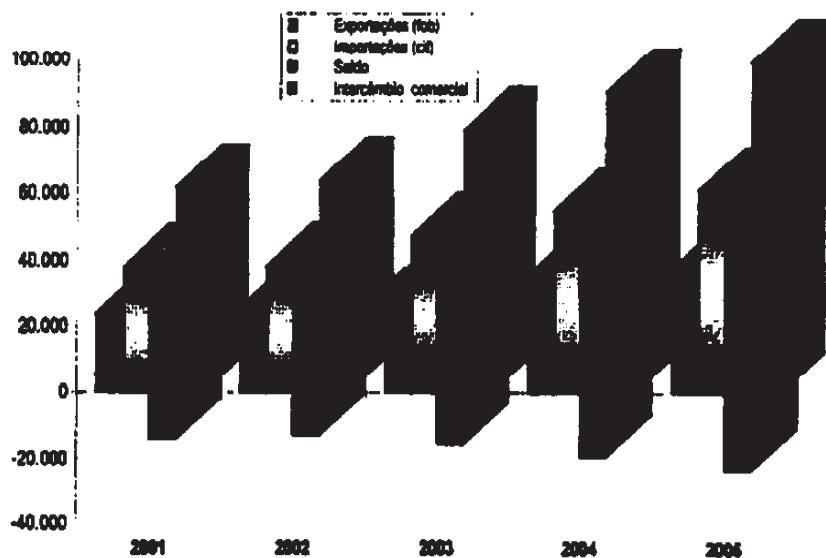
^m Fonte: Elaborado pelo MRE/OPRC - Órgão de Intercâmbio Comercial, com base em dados da FAO - Directorate of Trade Statistics, CD November 2006

ⁿ (1) Os dados não correspondem, necessariamente, aos dados apresentados no Balanço de Pagamentos em razão das diferentes metodologias de vendas e de diferentes metodologias de cálculo.

(2) Janeiro - junho.

COMÉRCIO EXTERIOR PORTUGAL 2001-2005

(US\$ milhões)



Elaboração: MRE/OPR/DC - Divisão de Informação Comercial.

Fonte: FMI, Direction of Trade Statistics, Yearbook 2005 e Monthly May 2006.

BALANÇO DE PAGAMENTOS (US\$ milhões)		2004	2005	2005 ⁽¹⁾
A. Balança comercial (líquido - fob)				
Exportações	37.128	38.167	39.946	
Importações	55.771	59.022	14.868	
B. Serviços (líquido)				
Receita	14.840	15.105	3.365	
Despesa	9.688	10.056	2.567	
C. Renda (líquido)				
Receita	7.915	7.703	2.216	
Despesa	10.666	11.036	3.211	
D. Transferências unilaterais (líquido)				
E. Transações correntes (A+B+C+D)	-12.861	-17.907	-4.803	
F. Conta de capital (líquido)				
G. Conta financeira (líquido)	9.478	14.447	2.682	
Investimentos diretos (líquido)	-5.769	2.005	341	
Portfolio (líquido)	1.108	-2.027	-7.843	
Outros	14.151	14.460	10.154	
H. Erros e Omissões	-1.100	-1.320	27	
I. Saldo (E+F+G+H)	-1.883	-1.717	-1.278	

Fonte: Elaborado pelo MRE/OPR/DC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - International Financial Statistics, November 2006.
(1) Junho - mês

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR		2003 (US\$ milhões)	% no total	2004 (US\$ milhões)	% no total	2005 (US\$ milhões)	% no total	2006 (US\$ milhões)	% no total
EXPORTAÇÕES (fob)									
Espanha		7.573	23,9%	8.906	24,9%	9.894	25,9%	5.621	28,9%
Fráncia		4.181	13,2%	4.906	14,0%	4.998	13,1%	2.574	12,3%
Alemanha		4.686	14,8%	4.802	13,4%	4.556	11,9%	2.585	12,4%
Réino Unido		3.265	10,3%	3.422	9,8%	3.054	8,0%	1.414	6,8%
Estados Unidos		1.802	6,7%	2.162	6,1%	2.052	5,4%	1.239	5,8%
Itália		1.520	4,8%	1.534	4,3%	1.626	4,3%	980	4,1%
Países Baixos		1.195	3,8%	1.429	4,0%	1.482	3,9%	779	3,7%
Bélgica		1.405	4,4%	1.425	4,0%	1.417	3,7%	883	3,9%
Angola		736	2,3%	836	2,3%	894	2,6%	681	3,2%
Cingapura		282	0,9%	301	0,8%	472	1,2%	322	1,5%
Suécia		421	1,3%	410	1,1%	415	1,1%	205	1,0%
Brasil		146	0,5%	182	0,5%	220	0,6%	143	0,7%
Subtotal		27.192	85,7%	30.466	82,1%	31.188	81,8%	17.886	81,6%
Demais Países		4.640	14,3%	5.321	14,9%	6.800	18,2%	3.943	18,4%
Total Geral		31.732	100,0%	35.788	100,0%	38.188	100,0%	20.829	100,0%
IMPORTAÇÕES (cif)									
Espanha		14.205	30,1%	16.058	29,3%	17.715	29,0%	8.906	27,9%
Alemanha		6.814	14,6%	7.839	14,3%	8.223	13,4%	4.129	13,0%
Fráncia		4.624	9,8%	5.120	9,3%	5.211	8,5%	2.625	8,2%
Itália		3.028	6,4%	3.342	6,1%	3.189	5,2%	1.722	5,4%
Países Baixos		2.216	4,7%	2.524	4,8%	2.633	4,3%	1.403	4,4%
Réino Unido		2.311	4,8%	2.533	4,8%	2.567	4,2%	1.190	3,7%
Bélgica		1.370	2,9%	1.529	2,8%	1.745	2,9%	867	2,7%
África do Sul		249	0,5%	612	1,1%	1.362	2,2%	707	2,2%
Estados Unidos		875	1,9%	1.315	2,4%	1.335	2,2%	528	1,7%
Brasil		792	1,6%	1.066	1,8%	1.277	2,0%	841	2,6%
Nigéria		745	1,6%	851	1,8%	1.203	2,0%	452	1,4%
Japão		756	1,6%	808	1,5%	725	1,2%	354	1,1%
China		421	0,9%	570	1,0%	708	1,2%	422	1,3%
Suécia		554	1,2%	705	1,3%	681	1,1%	267	0,9%
Noruega		612	1,3%	658	1,2%	655	1,1%	445	1,4%
Irlanda		352	0,7%	433	0,8%	577	0,9%	278	0,9%
Arábia Saudita		357	0,8%	375	0,7%	528	0,9%	380	1,2%
Subtotal		40.339	85,4%	46.333	84,6%	50.290	82,7%	26.645	80,1%
Demais Países		8.883	14,8%	10.332	18,8%	10.884	17,8%	6.238	19,9%
Total Geral		47.222	100,0%	56.665	100,0%	61.184	100,0%	32.883	100,0%

Fonte: Estimativa para 2006/2007 - Divisão de Informações Continentais, com base nos dados do PMS - Diretório de Negócios, IBGE, Novembro 2006.

Notas Aditivas em outras demonstrações, sobre o mesmo período em 2005.

10 meses - 2006

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2005 ⁽¹⁾	Part % no total
EXPORTAÇÕES (Em US\$ milhões, fob)		
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	3.440	14,1%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	3.229	13,2%
Reatores nucleares, caldeiras, aparelhos, mecânicos	2.786	11,4%
Vestuário e seus acessórios, de malha	1.391	5,7%
Calçados, polainas e artefatos semelhantes	1.239	5,1%
Cortejo e suas obras	874	3,6%
Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	743	3,0%
Papel e cartão, obras de pasta celulóica	694	2,8%
Outros artefatos têxteis confeccionados	590	2,4%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	576	2,4%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	542	2,2%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	494	2,0%
Plásticos e suas obras	491	2,0%
Borracha e suas obras	484	2,0%
Produtos cerâmicos	445	1,8%
Pastas de madeira ou outras matérias fibrosas	416	1,7%
Produtos químicos orgânicos	398	1,6%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	310	1,3%
Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	271	1,1%
Produtos farmacêuticos	261	1,1%
Subtotal	19.674	80,6%
Demais Produtos	4.738	19,4%
Total Geral	24.412	100,0%

(continua)

(continuação)

IMPORTAÇÕES (Em US\$ milhões, cif)		
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	6.206	16,9%
Veículos automóveis, tratores e ciclos	4.591	12,5%
Reatores nucleares, caldeiras, aparelhos, mecânicos	4.220	11,5%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	1.973	5,4%
Produtos farmacêuticos	1.557	4,3%
Alumínio e suas obras	1.501	4,1%
Plásticos e suas obras	1.173	3,2%
Ferro fundido, ferro e aço	1.138	3,1%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia	889	2,4%
Aeronaves, aparelhos espaciais, e suas partes	680	1,8%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	585	1,5%
Papel e cartão, obras de pasta catalética	488	1,3%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	485	1,3%
Peles e crustáceos e moluscos	439	1,2%
Produtos químicos orgânicos	430	1,2%
Cerâmica	421	1,1%
Vestuário e acessórios, de malha	400	1,1%
Óleos essenciais e resíndidos	396	1,1%
Vestuário e acessórios, exceto de malha	393	1,1%
Borracha e suas obras	386	1,1%
Produtos diversos das indústrias químicas	364	1,0%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	334	0,9%
Algodão	328	0,9%
Peles, exceto a peleteria, e couros	307	0,8%
Calçados, polaines e artefatos semelhantes	286	0,8%
Subtotal	29.920	81,7%
Demais Produtos	8.719	18,3%
Total Geral	38.639	100,0%

Elaborado pelo MNEOPRATIC - Órgão de Intervenção Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC Comtrade.

Ocorridas nas duas estatísticas não se referem pelo uso de diferentes fontes.

(1) Última posição disponível.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - PORTUGAL⁽¹⁾		2001	2002	2003	2004	2005
	(US\$ mil)					
Exportações (fob)	898.478	881.772	827.524	881.477	1.014.630	
Varição em relação ao ano anterior	33,9%	14,9%	7,9%	53,1%	8,9%	
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a União Europeia	3,3%	3,9%	3,4%	4,0%	3,5%	
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,9%	1,0%	0,9%	1,0%	0,9%	
Importações (fob)	198.280	160.331	143.467	198.722	232.300	
Varição em relação ao ano anterior	18,8%	-14,8%	-15,3%	33,0%	21,8%	
Part. (%) no total das importações brasileiras da União Europeia	1,3%	1,3%	1,1%	1,2%	1,3%	
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,4%	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	
Intercâmbio Comercial	794.764	781.103	771.521	1.182.199	1.246.930	
Varição em relação ao ano anterior	28,2%	8,0%	2,7%	48,4%	8,2%	
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro com a União Europeia	2,3%	2,0%	2,0%	2,9%	2,9%	
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,6%	0,7%	0,6%	0,7%	0,7%	
Saldo Comercial	300.196	412.461	484.617	770.798	782.370	

Fonte: elaborado pelo MNEOPRATIC - Órgão de Intervenção Comercial, com base em dados da UNCTAD/ITC Comtrade.

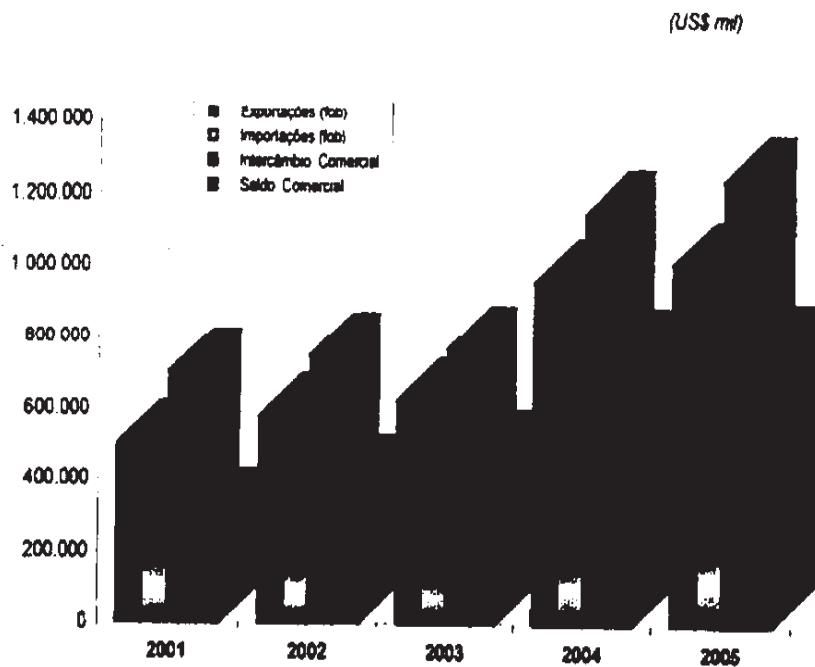
(1) As despesas e receitas nas duas estatísticas das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser registradas pelo uso de bases diferentes e também por diferentes momentos de apuração.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - PORTUGAL ⁽¹⁾		2005 (Jan-Out)	2006 (Jan-Out)
Exportações		887.842	1.203.890
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior		6,6%	49,6%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a União Europeia		3,8%	5,2%
Part. (%) no total das exportações brasileiras		0,8%	1,1%
Importações		181.272	231.894
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior		23,0%	27,6%
Part. (%) no total das importações brasileiras da União Europeia		1,2%	1,4%
Part. (%) no total das importações brasileiras		0,3%	0,3%
Intercâmbio Comercial		1.039.114	1.315.186
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior		9,2%	45,6%
Part. (%) no total do intercâmbio Brasil-União Europeia		2,8%	3,6%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro		0,7%	0,9%
Saldo Comercial		678.570	1.081.982

Fonte: Elaborado pelo MRE/PRDIC - Divisão de Informação Comercial, com base no banco de dados SECEX/ALICE.

(1) As descrevem os observados nos dados consolidados das exportações brasileiras e das importações de bens e mercadorias, juntas por espécie para fins de balanço comercial e separadas por diferentes categorias de mercadorias.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-PORTUGAL 2001-2005



Elaboração: MRE/PRDIC - Divisão de Informação Comercial

Fonte: MNC/SECEX/Sistema ALICE

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - PORTUGAL (US\$ mil - Real)	2003	% do total	2004	% do total	2005	% do total
EXPORTAÇÕES: (por principais grupos de produtos e principais produtos)						
Combustíveis, óleos e certos minerais	146.332	23,3%	216.866	34,0%	308.510	30,3%
Óleos brancos de petróleo	140.294	23,3%	215.634	34,9%	300.094	35,2%
Ferro fundido, ferro e aço	44.188	7,5%	138.368	14,0%	121.814	12,8%
Outros laminados de ferro/ferro, L>6dm, quantas, em rolos, espessura <2mm	12.150	1,9%	75.200	7,9%	54.613	5,9%
Outros laminados de ferro/ferro, L>6dm, quantas, em rolos, espessura entre 3 e 4,75mm	5.049	0,8%	25.000	2,8%	19.594	1,9%
Laminados de ferro/ferro, L>6dm, estirados, espessura <0,5mm	10.000	1,6%	14.800	1,5%	12.864	1,3%
Sementes e frutos oleaginosos, grãos, sementes	88.647	12,9%	140.030	16,0%	88.188	8,7%
Outros grãos de milho, mesmo tratados	83.604	12,0%	140.030	15,9%	88.110	8,7%
Produtos musicais, címbalos, máquinas, etc., musicais	30.000	4,7%	20.220	4,6%	50.972	4,9%
Tubos/tubos de aço/ço > 25 mm	0	0,0%	0	0,0%	16.802	1,6%
Arma de segmento, para motores de explosão	10.165	1,6%	13.782	1,4%	15.650	1,5%
Assobios, sopro vegetal e objetos de madeira	30.450	6,3%	38.114	6,3%	50.840	6,0%
Outras madeiras serradas/cortadas em faixas, esp. > 6mm	13.407	2,1%	20.582	2,1%	20.321	2,0%
Grãos e sementes, comestíveis	10.703	2,7%	22.071	2,4%	32.221	3,2%
Pedidos e muletas, conservas, de gelo/gelatinas, congelados	3.300	0,5%	4.561	0,5%	10.523	1,0%
Pólos, chão e poltrona (polos com polos), e outras	67.182	7,7%	30.930	3,7%	32.828	3,7%
Outs couros bovíos, nel búfalo, chão/med/pés flor	14.801	2,4%	10.111	1,1%	8.424	0,9%
Outs couro/couro, lát/bovino, prér/pés, etc.	8.221	1,3%	8.024	0,9%	8.226	0,9%
Outs couro/couros bovíos, secos, pena flor	7.412	1,2%	3.817	0,4%	3.844	0,4%
Produtos e suas etapas	16.110	2,6%	17.903	1,9%	24.899	2,7%
Calçados, sapatos e artifícios semelhantes, e suas partes	10.357	1,7%	18.000	1,7%	24.844	2,4%
Pratos, cacos de óleos e de milho	10.318	2,0%	18.820	1,9%	19.384	1,9%
Cafl, chá, mate e especiarias	6.301	0,9%	8.328	1,0%	14.822	1,4%
Lápis, lápis, gravuras, outros prod. gráficos, etc.	16.811	2,6%	18.821	1,7%	14.771	1,5%
Pólos e orientações, musicais	7.478	1,2%	13.948	1,4%	11.393	1,1%
Algodão	27.420	4,4%	19.160	2,0%	11.894	1,1%
Maquinaria, aparelhos e material elétricos	10.336	1,6%	11.912	1,1%	16.853	1,6%
Subtotal	811.418	91,8%	903.532	83,6%	862.271	87,9%
Detalhe Produtos	116.400	10,8%	157.946	16,4%	132.357	13,9%
TOTAL GERAL	827.524	100,0%	901.477	100,0%	1.014.638	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/MDIC - Análise do Intercâmbio Comercial entre Brasil e Portugal no MERCOSUL e no resto do mundo

Outras informações sobre o comércio exterior, entre outros países, podem ser obtidas no site www.mre.gov.br

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - PORTUGAL (US\$ mil - Real)	2003	% do total	2004	% do total	2005	% do total
IMPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Gorduras, óleos e certos, animais ou vegetais	30.904	21,5%	43.312	22,7%	56.428	24,3%
Outros óleos de óleo	7.715	5,4%	20.873	10,8%	27.323	11,0%
Azeite de oliva, refinado	15.135	10,8%	12.084	6,3%	15.251	6,5%
Azeite de oliva virgem	7.200	5,3%	10.129	5,3%	13.479	5,7%
Produtos musicais, címbalos, máquinas, etc., musicais	8.882	6,3%	11.036	5,9%	21.810	9,0%
Outros máquinas e aparelhos para empacotar/embalar mercadorias	46	0,0%	1	0,0%	3.571	1,3%
Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado	547	0,4%	1.318	0,7%	3.172	1,4%
Placas de memória, memória, s-DRAM, DRAM, DRAM, etc., memória primária de armazenamento, per integrado, etc.	211	0,1%	710	0,4%	1.541	0,7%
Pólos e orientações, musicais e outros instrumentos aquáticos	1.150	0,8%	715	0,4%	1.403	0,6%
Brinquedos (plástic) secos, mesmo desfeitos/desfarrados	9.723	6,9%	11.822	6,7%	20.957	8,7%
Brinquedos plásticos, fios, arames, etc., secos, não deformados	7.303	5,1%	8.902	4,7%	15.348	6,0%
Brinquedos plásticos, fios, arames, etc., secos, não deformados	1.547	1,1%	1.769	0,9%	3.728	1,3%
Brinquedos, desfeitos e óculos	6.342	4,3%	20.200	10,9%	20.270	8,7%
Brinquedos de materiais de celof	5.242	3,7%	20.200	10,9%	20.270	8,7%
Combustíveis, óleos e certos minerais	12.770	8,9%	13.575	7,1%	18.548	8,0%
Óleos lubrificantes com óleos	12.774	8,9%	13.554	7,1%	18.545	8,0%
Líquidos, líquidos oleofílicos e vinagres	8.787	6,0%	12.208	6,4%	16.135	6,9%
Outros óleos, óleos e óleos capa lubrificante lubrificante por adição de óleos	9.867	6,7%	11.770	6,2%	14.512	6,2%
Óleos lubrificantes ou artifícios desfeitos	8.848	6,7%	11.802	6,2%	11.476	4,9%
Óleos óleos ou lubrificantes	8.332	6,0%	10.000	5,6%	10.403	4,5%
Máquinas, aparelhos e material elétricos	10.800	7,6%	12.302	6,7%	9.123	3,9%
Brinquedos de iugular para roupa e explodofátils	2.402	1,7%	3.727	2,0%	3.307	1,4%
Pólos para tênis < 60 mil	542	0,4%	605	0,4%	399	0,2%
Materiais automotivos, tratores, etc	6.000	4,3%	7.211	3,9%	8.121	3,5%
Outras partes e conexões de carroças/veículos automóveis	1.003	0,7%	2.537	1,3%	3.211	1,4%
Pratos, cacos de óleos e de milho	4.007	2,9%	6.004	3,3%	6.000	2,7%
Plásticos e suas etapas	6.000	4,3%	6.004	3,4%	6.003	3,0%
Subtotal	114.803	78,9%	156.002	91,9%	196.007	84,4%
Detalhe Produtos	26.504	22,7%	34.720	19,2%	35.205	18,6%
TOTAL GERAL	143.307	100,0%	192.722	100,0%	232.212	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/MDIC - Análise do Intercâmbio Comercial entre Brasil e Portugal no MERCOSUL e no resto do mundo

Outras informações sobre o comércio exterior, entre outros países, podem ser obtidas no site www.mre.gov.br

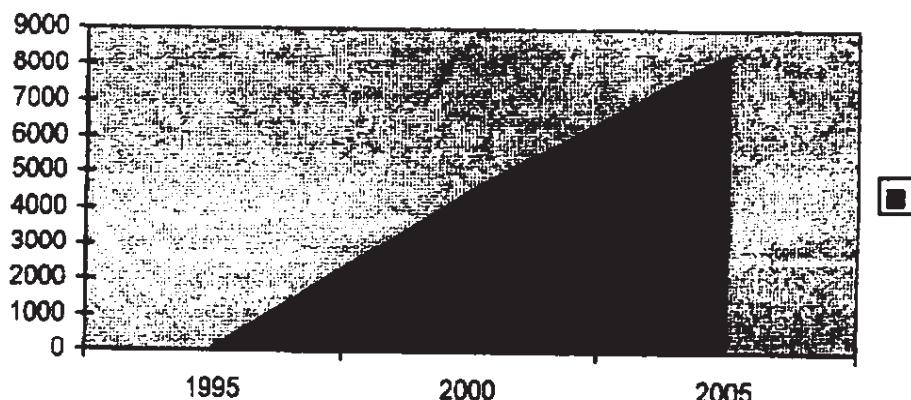
Dados de investimento

O Brasil transformou-se, a partir do segundo lustro dos anos 1990, em destino privilegiado para os investimentos portugueses em todo o mundo. De um montante de US\$ 681 milhões, em 1997, o volume de capitais portugueses investidos na economia brasileira cresceu para US\$ 1,755 bilhão, em 1998; saltou para US\$ 2,409 bilhões, em 1999; alcançou seu ápice, com US\$ 2,515 bilhões, em 2000; mantendo-se US\$ 1,655 bilhão, em 2001, e US\$ 1,019 bilhão, em 2002. No triénio seguinte, os investimentos portugueses foram de US\$ 202 milhões, em 2003, US\$ 571 milhões, em 2004, e US\$ 335 milhões, em 2004.

Há estudos que indicam um fluxo de investimentos de empresas portuguesas para o Brasil superior a US\$ 14 bilhões, se computados aqueles que foram realizados por intermédio de outras nações, como os Países Baixos, ou de paraísos fiscais, como as Ilhas Cayman. Estão instaladas no Brasil cerca de 60 empresas portuguesas, perfazendo um total de 150 mil postos de trabalho. Os principais investidores são: Portugal Telecom (telecomunicações, tecnologia, imprensa): US\$ 7 bilhões; Energias de Portugal (energia elétrica); 2 bilhões de euros; Grupo Espírito Santo (finanças, agribusiness, hotelaria, setor imobiliário); US\$ 1 bilhão; CIMPOR (cimentos); US\$ 1 bilhão; Grupo Pestana (hotelaria); US\$ 150 milhões; assim como SGC (tv por assinatura); Petrogal (participação em 50 poços de petróleo, em parceria com a Petrobrás); e o Banco Privado Português (entrada no capital da OHL, a 2ª. maior concessionária de rodovias do Brasil).

Estoque de investimentos portugueses no Brasil (em US\$ milhões)

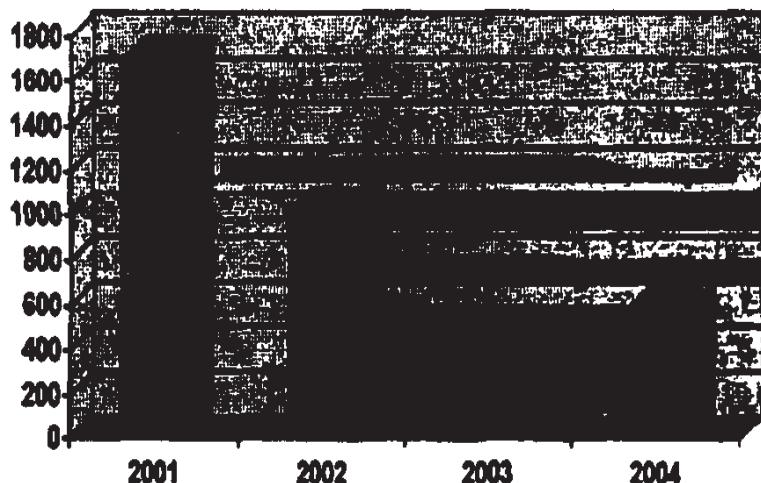
1995	2000	2005
106,61	4.512,10	8.329,14



Fonte: Banco Central. Departamento de Capitais Estrangeiros e Cambio. Dados de Censo de Capitais Estrangeiros (datas-base 1995 e 2000). Conversões pela cotação do último dia útil do respectivo período.

Fluxo de investimentos portugueses para o Brasil (em US\$ milhões)

2001	2002	2003	2004
1692,26	1018,76	201,20	570,20



Fonte: Banco Central. Departamento de Capitais Estrangeiros e Cláusula. Ingressos de investimentos e conversões de empréstimos e financiamentos em investimento direto. Conversões em dólares às paridades históricas.

Informações sobre Portugal

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial	República Portuguesa
Superfície	91.903 km ²
Localização	Oeste da Europa, Península Ibérica
Capital	Lisboa
Principais cidades	Lisboa, Porto
Idioma oficial	Português
PIB (2006: Estimativa EU)	US\$ 190,6 bilhões
PIB "per capita" (2006)	US\$ 17.981
Moeda	Euro

Fonte: Estimado pelo MRE/OPRIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados da EU - Economic Intelligence Unit, Country Report October 2006.

Sistema Político

A Constituição da República Portuguesa, promulgada em 2 de abril de 1976, define como órgãos de soberania o Presidente da República, a Assembléia da República, o Governo e os Tribunais.

O Presidente da República – eleito por maioria absoluta, mediante sufrágio universal, direto e secreto – *“representa a República Portuguesa, garante a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas e é, por inerência, Comandante Supremo das Forças Armadas.”* O mandato presidencial tem a duração de cinco anos, sendo admitida uma única reeleição. Caso seja interrompido, o Presidente a ser eleito iniciará novo mandato de cinco anos.

Não há Vice-Presidente. Durante o impedimento temporário do Presidente da República, bem como durante a vacância do cargo até tomar posse o novo Presidente eleito, assumirá as funções o Presidente da Assembléia da República.

Unicameral, a Assembléia da República é composta, segundo a Constituição, por um mínimo de 180 e um máximo de 230 deputados. O número exato de deputados será fixado pela lei eleitoral (na legislatura atual – X Legislatura –, há 230 deputados). Os legisladores são eleitos por círculos eleitorais geograficamente definidos em lei, mediante sistema de voto proporcional, em listas fechadas. Cada legislatura tem a duração de quatro sessões legislativas. A sessão legislativa tem a duração de um ano e inicia-se em 15 de setembro. No caso de dissolução, a Assembléia então eleita inicia nova legislatura cuja duração será inicialmente acrescida do tempo necessário para se completar o período correspondente à sessão legislativa em curso à data da eleição.

O Governo é formado após as eleições para a Assembléia da República ou a demissão do Governo anterior. O Presidente da República ouve todos os partidos que elegeram deputados à Assembléia e, tendo em conta os resultados das eleições legislativas, convida uma pessoa para formar o Governo.

O Primeiro-Ministro, nomeado pelo Presidente da República, convida pessoas a seu alvedrio para fazerem parte do Governo. O Presidente da República dá posse ao Primeiro-Ministro e ao Governo que, em seguida, deve apresentar o respectivo programa à Assembléia da República. É prerrogativa do Presidente da República demitir ministros ou secretários de Estado, sempre a pedido do Primeiro-Ministro. O mandato de um Governo termina, em princípio, quatro anos após as eleições para a Assembléia da República que terão dado origem a esse Governo. O mandato de um Governo pode igualmente terminar:

- quando apresenta um voto de confiança à Assembléia da República e esta o rejeita;
- quando a maioria absoluta dos deputados aprova moção de censura ao Governo;
- quando o seu programa não é aprovado pela Assembléia da República;
- quando o Presidente da República entende dever demiti-lo para assegurar regular funcionamento das instituições democráticas;
- quando o Primeiro-Ministro apresenta a demissão, falece ou se encontra em impossibilidade física duradoura.

Principais Autoridades

Ocupa o cargo de Presidente da República Portuguesa, desde 9 de março de 2006, o economista e professor universitário Aníbal Cavaco Silva, do Partido Social-Democrata (centro-direita). Antigo Primeiro-Ministro (1985-95), elegeu-se em primeiro turno, em 22 de janeiro de 2006, com 50,6% dos votos válidos, derrotando, entre outros candidatos, o ex-Presidente Mário Soares (1986-96).

O XVII Governo:Constitucional tomou posse em 3 de março de 2005, tendo como Primeiro-Ministro o engenheiro José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa, deputado pelo Partido Socialista (centro-esquerda).

Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo:Constitucional, o Governo português é constituído pelo Primeiro-Ministro, pelos Ministros, pelos Secretários de Estado e por um Subsecretário de Estado. Integram o atual Governo os seguintes Ministros:

- a) Ministro de Estado e da Administração Interna : António Costa;
- b) Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros : Luís Amado;
- c) Ministro de Estado e das Finanças : Fernando Teixeira dos Santos;
- d) Ministro da Presidência : Pedro Silva Pereira;
- e) Ministro da Defesa Nacional : Nuno Severiano Teixeira;
- f) Ministro da Justiça : Alberto Costa;
- g) Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional : Francisco Nunes Correia;
- h) Ministro da Economia e Inovação : Manuel Pinho;
- i) Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas : Jaime Silva;
- j) Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações : Mário Lino;
- l) Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social : José Vieira da Silva;

- m) Ministro da Saúde : António Correia de Campos;
- n) Ministra da Educação : Maria de Lurdes Rodrigues;
- o) Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior : Mariano Gago;
- p) Ministra da Cultura : Isabel Pires de Lima;
- q) Ministro de Assuntos Parlamentares : Augusto Santos Silva.

Estabelece, ainda, a citada Lei Orgânica que o Conselho de Ministros é constituído pelo Primeiro-Ministro e pelos Ministros. Salvo determinação em contrário do Primeiro-Ministro, participam das reuniões do Conselho de Ministros, sem direito de voto, o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro. Podem também participar nas reuniões do Conselho de Ministros, sem direito de voto, os Secretários de Estado que venham, em cada caso, a ser convocados por indicação do Primeiro-Ministro.

Não é a primeira vez que Portugal experimenta a convivência entre um Presidente da República e um Primeiro-Ministro oriundos de campos políticos diferentes e até mesmo antagônicos. Quando Primeiro-Ministro, o atual Presidente Cavaco Silva teve de dividir, de 1986 a 1995, as mais altas responsabilidades de Estado com o então Presidente Mário Soares, o líder histórico do Partido Socialista. Pela Constituição portuguesa, os poderes do Presidente são mais extensos em matérias situadas nas esferas de competência da defesa e das relações exteriores. Todavia, Cavaco Silva tem repetidamente afirmado que sua missão presidencial o obriga a impulsionar reformas estruturais em setores como a justiça, a educação ou o financiamento da segurança social. Os apelos do Presidente em favor de uma agenda de consenso entre os dois principais partidos – o PS e o PSD – parecem ter dado alguns frutos. Em setembro de 2006, o PS e do PSD chegaram a acordo para a adoção de um projeto de reforma do sistema judiciário. Noutras matérias, entretanto, como a reforma do sistema de previdência social, o Governo socialista tem preferido fazer valer sua maioria parlamentar, fazendo ouvidos moucos aos apelos do Presidente e assim evitando concessões programáticas, inevitáveis para a conquista do apoio do PSD oposicionista aos seus projetos.

A Assembléia da República é presidida pelo Deputado Jaime Gama, personalidade política de destaque no Partido Socialista. Já ocupou os cargos de Ministro dos Negócios Estrangeiros (1983-85 e 1995-2002), da Defesa Nacional e da Administração Interna. Substituto eventual do Presidente da República, desde 1975 vem exercendo mandatos legislativos, sendo, portanto, um dos autores da Constituição vigente. Na atual legislatura, iniciada em 2005, é a seguinte a distribuição das 230 cadeiras entre os diferentes grupos parlamentares:

- Partido Socialista: 121;
- Partido Social-Democrata: 75;

- Partido Comunista Português: 12;
- Partido Popular: 12;
- Bloco de Esquerda: 8;
- Partido Ecologista "Os Verdes": 2.

DEU, 08/12/2006

Aviso nº 1.525 - C. Civil.

Em 19 de dezembro de 2006.

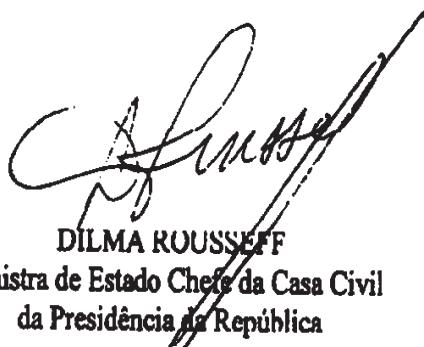
A Sua Exceléncia o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há oradores inscritos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) –

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de ter cinco minutos para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) Pela or-

dem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senador Paulo Paim é o segundo inscrito.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presiden-

te, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) Pela ordem. Sem

revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que nos inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senador Mão Santa é o terceiro inscrito para uma comunicação inadiável.

O primeiro orador inscrito é o Senador Eduardo Suplicy; logo após, falará o Senador Cristovam Buarque por cinco minutos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para o seu pro-

nunciamento.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, como todos os Srs. Senadores e Deputados Federais, recebi correspondência de Dom Odílio Pedro Scherer, Bispo Auxiliar de São Paulo e Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a respeito da Campanha da Fraternidade deste ano.

Datada de 26 de fevereiro de 2007, a carta, muito bem escrita, traz reflexões que todos estamos convidados a fazer sobre a Amazônia.

Diz Dom Odílio Pedro Scherer:

Tenho a satisfação de enviar-lhes o texto base da Campanha da Fraternidade de 2007.

Nele se encontram as propostas que a CNBB faz para a Campanha, as motivações, a refle-

xão sobre o tema “fraternidade e Amazônia”, sobre o lema “vida e missão neste chão”, e as orientações específicas para sua realização.

A Amazônia, atualmente, está no centro das atenções e dos interesses do mundo, por causa de sua grande floresta tropical, sua rica biodiversidade, seus recursos naturais, das riquezas do seu subsolo e das imensas extensões de suas serras ainda inexploradas. Muitos interesses econômicos, pequenos e grandes, estão voltados para a Amazônia. Isso tudo levanta grande preocupação em relação ao futuro dessa região, e em relação aos danos graves a esse grande patrimônio, que é dos povos que o ocupam, do povo brasileiro, mas também da humanidade inteira.

É preciso, por isso mesmo, elaborar uma ética adequada para a convivência com a natureza, pautada no zelo e na comum responsabilidade. Continuar a depredar e a destruir a Amazônia e qualquer outro bioma é uma insensatez, é grave falta de responsabilidade e de fraternidade. O egoísmo e a ganância destroem e matam; a fraternidade promove a partilha e a sustentabilidade.

Outra questão posta pela Campanha da Fraternidade de 2007 diz respeito aos povos da Amazônia: indígenas, caboclos, quilombolas, nativos ou migrantes, populações ribeirinhas e gente das pequenas e grandes cidades da Amazônia. São eles a referência primeira da fraternidade a ser despertada e aprofundada nesse chão. O povo da Amazônia é vítima, com freqüência, de esquecimento e discriminação, de graves conflitos, de violência e de sangue. Na ocupação da terra e na exploração dos recursos naturais, muitas vezes impera a lei da selva, a lei do mais forte, por causa da ausência ou ineficiência do Estado e de suas instituições. E nessas situações, pessoas idealistas e generosas, que fizeram da solidariedade social o seu programa de vida e de atuação, são vítimas de ameaças e da perda de suas vidas, como acontece com sindicalistas, agentes sociais e missionários, a exemplo da irmã Dorothy Stang e tantos outros [e, aqui, poderíamos citar Chico Mendes] em toda a Amazônia.

Os interesses e a sede lucro da economia globalizada se projetam sobre a Amazônia e seus povos de maneira inexorável, como um rolo compressor, não respeitando a vida, a cultura e o direito desses povos. O brilho da cidade, com suas promessas de conforto, oportunidades e riqueza, com seus encan-

tamentos midiáticos e suas lojas cheias de produtos da sociedade de consumo, exercem um fascínio irresistível sobre gente simples e indefesa, que vive muitas vezes no isolamento e no abandono de suas aldeias e roçados no interior. Chegando à cidade, a maioria dessas pessoas defronta-se com as frustrações e amarguras dos sem-terra, sem-teto, sem-trabalho, sem-segurança, sem-referência, sem-futuro, sem-esperança.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Com toda a honra, Senador Paulo Paim, mas agradeceria se V. Ex^a me permitisse que eu conclua a leitura da carta de Dom Odilo Pedro Scherer.

E assim vemos as cidades da Amazônia alargando-se de maneira caótica, com gravíssimas deficiências de oportunidades de trabalho, saneamento, habitações, escolas, estruturas públicas. Como consequências, aparecem o tráfico de drogas, a prostituição, até mesmo infantil, o degrado da família e da convivência social e tanta violência.

O que a Campanha da Fraternidade de 2007 propõe, antes de tudo, é que se conheça um pouco melhor o significado da Amazônia para o Brasil e para o mundo; que se tome consciência das situações vividas pelos seus povos e se faça um grande debate sobre as questões amazônicas. Será impossível prevenir e resolver os conflitos originados com a posse e a exploração da terra e de suas riquezas? Não será possível frear definitivamente a queima da floresta amazônica? Como promover o respeito pelas populações amazônicas, o aproveitamento sustentável da floresta e dos recursos naturais, das águas e das riquezas do subsolo? Como evitar que a Amazônia, pródiga de vida, seja palco de injustiças, de violências e de sangue?

A Campanha da Fraternidade sobre a Amazônia coloca em debate o modo de vida consumista e inconsequente que não faz caso da sustentabilidade e gera a destruição dos recursos naturais e das condições de vida na Terra. Precisamos todos pensar num estilo de vida mais sóbrio, voltado para as necessidades essenciais das pessoas, deixando de apostar num crescimento econômico que implicasse a destruição da natureza e nas condições de vida no nosso Planeta Azul.

Ao colocar em suas mãos este texto, em nome da CNBB, confio-lhe também as preocupações levantadas pela Campanha da Fraternidade deste ano sobre a Amazônia. As questões necessitam de políticas públicas capazes de assegurar que a Amazônia, berço generoso de tanta vida, também seja o chão da convivência harmoniosa e fraterna de muitos povos, raças e culturas.

Com respeitosa saudação e votos de todo o bem.

Dom Odilo Pedro Scherer, Bispo auxiliar de São Paulo; Secretário-Geral da CNBB.

Eis a carta que nos enviou o Monsenhor Odilo Pedro Scherer, prezado Senador Paulo Paim, a quem quero cumprimentar pela iniciativa que teve hoje de manhã, quando a Comissão de Direitos Humanos, presidida por V. Ex^a, concedeu uma bonita homenagem à nossa querida Ministra Marina Silva, bem como à Ministra Matilde Ribeiro – a primeira, do meio ambiente e idealizadora da Comissão de Direitos Humanos, que aqui a propôs, e que esteve presente com o Presidente da CNBB na Amazônia no lançamento da Campanha da Fraternidade deste ano.

Nas palavras ditas hoje pela Ministra Marina Silva, podemos perceber a comunhão de propósitos da Ministra com a Campanha da Fraternidade.

Quero ressaltar o depoimento de S. Ex^a e aproveitar o Dia Internacional da Mulher para homenagear Ministras como Marina Silva, Nilcéa Freire, Matilde Ribeiro e Dilma Rousseff, que tanto têm honrado o nosso País. Pessoas como Rose Marie Muraro, Frei Leonardo Boff têm dito que nós, homens, precisamos perceber que mais e mais será importante que, em cada organização, sempre alternemos mulheres e homens, porque as qualidades da mulher, o seu olhar, muitas vezes, são diferentes do nosso, de nós homens. Para que a civilização, a sociedade e o Brasil sejam de melhor qualidade para todos nós é importante alternarmos as qualidades de ambos.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, ouço o Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Suplicy, quero, neste um minuto, cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento com foco no meio ambiente e na Campanha da Fraternidade da CNBB. Quero dizer também que entendo que a reunião de hoje pela manhã foi em homenagem a todas as mulheres. A homenageada recebeu inclusive uma placa do Senado da República. Fiquei muito feliz pela posição da Ministra Matilde, que veio também para cumprimentar a Ministra Marina e, naturalmente, acabou sendo homenageada.

Um gesto muito bonito da Ministra Matilde! Para mim, o seu pronunciamento tem tudo a ver com o dia de hoje, oito de março, Dia Internacional da Mulher. Vou falar sobre isso também da tribuna, porque entendo que, neste País, só teremos de fato justiça no dia em que as mulheres tiverem, efetivamente, os mesmos direitos e oportunidades que os homens – coisa que ainda não existe em nosso País. A mãe de todos nós é a natureza, a mãe natureza. Por isso seu pronunciamento tem tudo a ver. Cumprimento V. Ex^a, assim como o Senador Cristovam, aqui a meu lado, pelo discurso que fez na reunião de hoje pela manhã, quando solicitou que o teor da palestra da Ministra Marina fosse produzido e encaminhado, pelo seu brilhantismo, aos gabinetes de todos os Senadores e Deputados. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

– Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Que bom que a Ministra Marina Silva, no conjunto de proposições, envolvendo treze Ministérios, está conseguindo diminuir, tão significativamente, o desmatamento da Amazônia, justamente atendendo aos propósitos da Campanha da Fraternidade.

Esperemos que ela possa ser muito bem-sucedida ainda na continuação do seu trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência agradece a V. Ex^a, Senador Eduardo Supilcy.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a comunicação inadiável que quero fazer é por conta de um debate atual em diversas cidades do Brasil, propondo a manutenção ou a eliminação de uma coisa chamada “promoção automática dos alunos”. Promoção automática é a idéia de que o aluno passa de ano de qualquer maneira, sem ter de provar que estudou.

Gente, isso é a negação da educação! Duvido que proponham promoção automática nas escolas privadas, Duvido que os filhos das famílias que pagam para estudar passem automaticamente de um ano para o outro. Mas, no Brasil, instituiu-se que na escola pública criança não precisa estudar, passa de ano, com o argumento de que, se ela não for promovida automaticamente, ficando reprovada, vai ficar atrasada em relação às crianças da sua idade. Essa é uma verdade, mas vejam que solução buscou-se. Se a criança é reprovada e por isso fica com a criança mais nova e perde a intenção, o certo é dar um incentivo para

que ela seja promovida estudando e não promovida automaticamente.

O Governador Aécio Neves lançou, anteontem, um programa que faz esse incentivo. Por esse programa, que tivemos no Distrito Federal de 1995 a 1998, se o aluno passasse de ano, depositava-se dinheiro em uma caderneta de poupança e ele só poderia retirá-lo se terminasse o segundo grau. Isso era um incentivo. Mas o verdadeiro incentivo mesmo é uma escola de qualidade, que faça com que a criança goste dela, queira estudar e, ao mesmo tempo, seja promovida.

Ao mesmo tempo em que venho aqui, em uma comunicação inadiável, dizer que deve ser proibida essa promoção automática e cobrar responsabilidade do responsável pela educação, para que a criança seja promovida por ter estudado, quero lembrar que isso faz parte de uma lógica brasileira. A lógica brasileira é esconder o problema, Senador Eurípedes. Por exemplo, nós tivemos – está aqui uma pessoa que entende disso, Senador pelo Rio de Janeiro – inflação e em vez de acabar com ela, o que fizemos? Inventamos a correção monetária. Ao inventar a correção monetária, a inflação perpetuou-se por décadas, Senador Alvaro Dias. A promoção automática é a correção monetária na educação. Você esconde o problema em vez de impedi-lo.

E não é a única. O vale-transporte e o vale-alimentação são uma maneira de esconder que o salário é baixo. O salário é tão baixo que o trabalhador não consegue se alimentar como deveria. É tão baixo que o trabalhador não consegue pagar o seu transporte. Aí mantemos o salário baixo e criamos o vale-transporte e o vale-alimentação. O Bolsa-Família é uma maneira de esconder o desemprego, a falta de renda. Se não tem renda, não tem emprego, nós damos uma ajuda. E não sou contra o Bolsa-Família, não sou contra o vale-alimentação, não sou contra o vale-transporte, mas vamos dizer, com todas as letras, que isso é uma maneira de se esconder a verdadeira dimensão do problema; é não resolver o problema, assim como a promoção automática na escola também não resolve.

Este é um crime que estamos cometendo: a promoção automática é uma forma de crime, um crime contra a educação, um crime contra a própria criança, que passa a ser enganada, ela própria, ao ser promovida de uma maneira que não deveria. Ela é enganada; e essa é, sobretudo, uma maneira de enganar o País, dando a impressão de que todos estão sabendo, quando apenas todos estão passando de ano por meio de uma lei, por meio de um decreto, artificialmente.

Ou paramos de mentir ao povo brasileiro, ou mostramos, de forma transparente, todos os nossos problemas, ou, de promoção automática em promoção automática, de correção monetária em correção mo-

netária, o Brasil, um dia, vai descobrir que, para esse problema, não há mais jeito.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador Francisco Dornelles, por cessão do Senador João Tenório.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei, hoje, duas propostas de emenda à Constituição. A primeira delas tem a ver com o relacionamento tributário entre a União, Estados e Municípios e a segunda está relacionada com a imunidade de instituições de educação sem fins lucrativos.

Em 1988, Sr. Presidente, 80% da arrecadação da União Federal provinha do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, o IPI. E o fundo de participação tanto dos Estados quanto dos Municípios, que incidia sobre a arrecadação do Imposto de Renda e do IPI, tinha como consequência, como base de cálculo, 80% da arrecadação da União Federal. Ou seja, 80% da arrecadação da União Federal era a base de cálculo do fundo de participação dos Estados e dos Municípios.

Hoje, Sr. Presidente, a participação do IPI e do Imposto de Renda na arrecadação federal é de 40%. Isso significa que a base de cálculo do fundo de participação dos Estados e dos Municípios, que era 80% da arrecadação da União Federal, é somente 40%; é a metade do que era há 15 anos.

E por que aconteceu isso? Porque, desde 1989, a União optou por uma política de reduzir a receita daqueles impostos de receita compartilhada com Estados e Municípios, adotando, com o nome de “contribuição”, verdadeiros tributos, quando a receita pertencia totalmente à União. Hoje, a Cofins arrecada mais que o IPI. É a segunda grande arrecadação da União Federal.

De modo que a minha primeira proposta é no sentido de que o fundo de participação dos Estados e dos Municípios vai ter como base não somente o IPI e o Imposto de Renda, mas também a Cofins, como importante contribuição social.

Com essa proposta, não tenho intenção de diminuir os recursos da União Federal. Estamos corrigindo a base de cálculo e podemos até, no momento de discutir, ajustar as alíquotas, para que não exista uma grande perda para a União nem ganhos demasiados para Estados e Municípios. Mas temos de corrigir esta distorção, para impedir, inclusive, que, cada vez que exista um plano econômico, sejam os impostos de receita compartilhados os escolhidos para dar benesses e para fazer incentivos.

Sr. Presidente, com essa proposta, não quero dar a impressão de que estou querendo criar dificuldade à administração. Aumentamos a base de cálculo, podemos discutir as alíquotas e até a entrada de uma proposta desse tipo, paulatinamente, na medida em que for feito um acordo entre as unidades federativas.

A segunda proposta, Sr. Presidente, está relacionada às instituições de ensino sem fins lucrativos. A Constituição estabelece a imunidade tributária dessas entidades, como também de templos de qualquer natureza. Quando se falava em imunidade tributária, falava-se praticamente de quase toda a carga tributária existente, porque só havia, praticamente, impostos, taxas e contribuições de melhoria. Hoje, com as contribuições, verificamos que igrejas de diversos cultos são obrigadas a pagar contribuição sem ter condições, sem ter renda; e as entidades de ensino sem fins lucrativos estão sendo apenadas por um tributo chamado “contribuição”.

De modo que a segunda proposta por mim apresentada é no sentido de que, quando se fala em imunidade nos templos de qualquer culto, quando se fala em imunidade nas entidades de educação sem fins lucrativos, essa imunidade deve alcançar não somente os chamados impostos, mas também as contribuições, que, em termos reais, são verdadeiros impostos, porque são cobradas de forma obrigatória. São instituídas por lei, e todas as entidades sem fins lucrativos são atingidas por essas contribuições.

Sr. Presidente, muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Agradecemos ao Senador Francisco Dornelles.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim para uma comunicação inadiável por cinco minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, não é que o mundo parou, mas, pelo menos, neste dia, ele está refletindo sobre a luta das mulheres. Por isso, hoje é o Dia Internacional da Mulher.

Sr. Presidente, França, eu poderia aqui lembrar também países da África, Itália, Alemanha, Holanda, Grécia, Cuba, Espanha, Venezuela, China, Suécia, eu poderia lembrar também Canoas – minha querida Canoas! –, Caxias, Porto Alegre, enfim, todas as cidades do mundo lembram-se da luta das mulheres.

Neste dia, 8 de março, venho aqui também, neste momento, com a intenção de mostrar nosso respeito, nossa admiração, nosso carinho por esse ser único. Em seu misterioso universo feminino, são guardadas valorosas histórias de luta, de enfrentamento das adversidades e das merecidas vitórias e, por que não dizer, também de tristes derrotas.

Eu gostaria de compartilhar com V. Ex^{as} de algumas dessas histórias, que, por si só, demonstram o

significado desta data tão especial. Eu poderia falar de histórias como a de Dona Maria, por exemplo. Mãe de cinco filhos, abandonada pelo marido, teve de assumir a função de mãe e de pai. Trabalha como doméstica em uma casa distante no bairro em que reside.

Todos os dias, Sr. Presidente, ela acorda às 4h30 da madrugada, prepara o café matinal de seus filhos e também o almoço, que fica guardado para quando voltarem da escola. Às 6 horas, quando está tudo pronto, ela se prepara para sair, mas, antes, beija os filhos, pede que não se atrasem para a escola, que estudem bastante e que os mais velhos tomem conta dos mais novos. Ao se dirigir para a parada de ônibus, pensa no dia que tem pela frente, pede a Deus que tudo dê certo e que seus filhos sejam bem guardados. O ônibus chega, ela cumprimenta o motorista e se senta, pensativa, nas contas a pagar, nas necessidades dos filhos e na reforma urgente do seu casebre. "Mas dá-se um jeito", pensa ela! Um dia após o outro. É assim que ela acalma sua ansiedade. Pensa nos dois filhos mais velhos que estão à procura do emprego e que, se Deus quiser, terão sorte e encontrarão uma boa vaga.

Chega ao trabalho às 7h15min e inicia as suas atividades: lava, passa roupa, arruma a janela. Nesse momento, faz uma pausa, olha pela janela vê as pessoas passeando no calçadão e lembra com saudades de sua mãe, que era lavadeira também e que a levava pela mão, nas ruas da antiga cidade, para entregar a roupa lavada.

Sua mãe costumava dizer que um sonho nunca é grande demais quando é sonhado por alguém que tem esperança e força de vontade.

Dª Maria só completou o primário, mas o seu sonho de ver os filhos estudarem ela concretizou, e sabe que fará de tudo para vê-los seguir adiante, com ânimo e coragem. Outros afazeres a ocupam até chegar o final do dia, quando ela se despede e volta para casa. No trajeto de volta, ela vê mulheres dirigindo os seus automóveis, na certa indo para as suas casas. Então, ela viaja por um mundo que não é exatamente o seu, mas que ela, de certa forma, compartilha.

Ela, como outras mulheres, é chefe de família. Ela sabe que, cada vez mais, existem mulheres que assumem esse papel e sente orgulho de não ter desistido, de não ter entregue os filhos à própria sorte e não ter desesperado diante das dificuldades.

Quando chega em casa já são 19:30 horas. Olha para os filhos com gratidão por tê-los e por estarem são e salvos, num mundo em que a violência surpreende as famílias de forma atroz e impiedosa. Dª Maria os abraça e vai preparando o jantar. Pergunta pelas aulas e sobre o que aprenderam. Uma de suas filhas lhe diz: "É o Dia Internacional da Mulher, mãe.". E ela pergunta o que a professora falou da luta das mulheres ao longo dos anos.

Citou inúmeros exemplos de mulheres que conquistaram espaço e sobre as diferentes profissões que hoje são ocupadas por elas. A professora explicou que o direito ao trabalho, a uma justa remuneração e a condições de vida adequadas, sem distinção de qualquer espécie – raça, cor, etnia, opção sexual, idade ou trajetória escolar –, são direitos à condição de realização da pessoa humana. Falou, ainda, que a situação das mulheres trabalhadoras no País mostra que esses direitos têm sido violados, pois o acesso ao emprego e à remuneração são problemas sérios que as mulheres ainda enfrentam. Ambos são indicadores tanto de qualidade de vida, como das condições de igualdade, e, para as mulheres no Brasil, ambos demonstram que persiste um ambiente de desigualdade.

Lembrou a situação das mulheres negras, que são, de longe, as mais afetadas pelo desemprego, mostrando as consequências danosas da combinação de dois preconceitos: sexo e cor.

Trouxe dados do IBGE que demonstram que em agosto de 2006 29,6% das mulheres brasileiras que trabalhavam eram chefes de família ou de domicílio. Há quatro anos, esse número era de 28,7%. Hoje, as mulheres representam praticamente metade da população economicamente ativa do País e chefiam uma em cada quatro famílias.

Lamentou a violência à qual estão submetidas as mulheres e comentou a respeito dos números das delegacias especializadas de atendimento à mulher, demonstrando que as denúncias aumentaram praticamente em todo o País.

Ela comentou com a mãe que a professora lembrou a importância da Lei Maria da Penha, de 2006.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Peço um minuto para eu concluir.

Essa lei, finalmente, definiu a violência contra a mulher e criou mecanismos para impedi-la, possibilitando a prisão em flagrante do agressor e impondo mais rigor à punição.

Ela lembrou as mulheres trabalhadoras rurais, que não eram valorizadas como trabalhadoras e, muito menos, como pessoas. Por isso, houve a necessidade de unificação dos movimentos de mulheres do campo, o que resultou, em 2004, no Movimento de Mulheres Camponesas (MMC Brasil).

Esse movimento é sustentado pelas mulheres trabalhadoras rurais e com ele foram obtidas conquistas como o reconhecimento da profissão de trabalhadora rural, aposentadoria, salário-maternidade e auxílio-acidente de trabalho. Elas conseguiram que, no Rio Grande do Sul, fosse incluído o nome da mulher e dos filhos no bloco do produtor, obtendo, com isso,

a documentação pessoal e profissional que garantirá, no futuro, a possibilidade da aposentadoria.

A professora fez questão de lembrar que cada vez mais as mulheres estão ocupando espaços. Hoje, as brasileiras, integram a Marinha com suficiente preparo físico e técnico, vivem em alto mar, viraram comandantes e estão em todas as Forças.

As brasileiras da Aeronáutica já estão a pilotar aviões de caça e a defender o Brasil em campo de guerra. No Exército elas demonstram que são decididas, que estão ali para servir à Pátria, lado a lado com os homens.

No futebol, Sr. Presidente, elas mostram que, além do domínio do campo, do preparo, da arte, do malabarismo, também são juízas, mostram que estão preparadas, é só barrar os preconceitos.

Sr. Presidente, embora a situação das mulheres trabalhadoras no País ainda expresse uma situação estrutural de desigualdade, combinada com a discriminação em relação a sexo e cor, todos sabemos que estamos avançando.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a. Não quero atropelar os meus outros companheiros que pretendem falar, por isso peço que publique na íntegra o meu pronunciamento.

Eu o leria, Senador Casagrande, mas são mais dez páginas. Por isso, sabendo que o Sr. Presidente vai divulgá-lo na íntegra, sinto-me contemplado.

Este pronunciamento visa somente fazer uma grande homenagem às mulheres do mundo, essas lutadoras, essas guerreiras que, dia-a-dia, estão conquistando o seu espaço.

Obrigado, Sr. Presidente Alvaro Dias.

SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, França, África, Itália, Alemanha, Holanda, Grécia, Cuba, Espanha, Venezuela, China, Suécia, o mundo e o nosso Brasil comemoram hoje o Dia Internacional da Mulher.

Todos os anos nós viemos aqui na intenção de mostrar nosso respeito, nossa admiração e nosso amor por esse ser único. Em seu misterioso universo feminino são guardadas valorosas histórias de luta, de enfrentamento das adversidades, de merecidas vitórias.

Gostaria de compartilhar com vocês algumas dessas histórias, que por si só demonstram o significado desta data tão especial.

Histórias como a de Dona Maria por exemplo. Mãe de cinco filhos, abandonada pelo marido teve que assumir a função de mãe e pai.

Ela trabalha como doméstica em uma casa distante do bairro em que reside.

Todos os dias ela acorda as 04:30h para preparar o café matinal de seus filhos e também o almoço que ficará guardado para quando voltarem da escola.

As 06:00h, quando tudo está pronto, ela se prepara para sair, mas antes beija os filhos, pede que não se atrasem para a escola, que estudem bastante e que os mais velhos tomem conta dos mais novos.

Ao se dirigir para a parada de ônibus, pensa no dia que tem pela frente e pede a Deus que tudo dê certo e que seus filhos sejam bem guardados. O ônibus chega, ela cumprimenta o motorista e senta pensativa sobre as contas a pagar, as necessidades dos filhos, a reforma urgente que seu casebre pede.

Mas, dá-se um jeito! Um dia após o outro..., é assim que ela acalma sua ansiedade. Pensa nos dois filhos mais velhos que estão à procura de emprego e que se Deus quiser, terão sorte e encontrarão uma boa vaga.

Chega no trabalho às 07:15h. Inicia suas atividades: preparar o café da manhã, lavar e passar roupa, arrumar a casa, limpar as janelas e neste momento ela faz uma pausa. Olha pela janela e vê as pessoas passeando no calçadão e lembra com saudade de sua mãe, que era lavadeira e que a levava pela mão nas ruas da antiga cidade para entregar a roupa lavada.

Sua mãe costumava dizer que um sonho nunca é grande demais quando sonhado por alguém que tem esperança e força de vontade.

Dona Maria só completou o primário, mas seu sonho de ver os filhos estudarem ela concretizou, e sabe que fará de tudo para vê-los seguirem adiante com ânimo e coragem.

Outros afazeres a ocupam até chegar o final do dia, quando ela se despede e volta para casa.

No trajeto de volta, ela vê mulheres dirigindo seus automóveis, na certa indo para suas casas e então ela viaja por um mundo que não é exatamente o seu, mas que ela de certa forma compartilha.

Ela, como outras mulheres, é chefe de família. Ela sabe que cada vez mais existem mulheres que assumem este papel e sente orgulho em não ter desistido, em não ter entregue os filhos à própria sorte, em não ter desesperado diante das dificuldades.

Quando chega em casa já são 19:30h. Olha para os filhos com gratidão por tê-los e por estarem sãos e salvos em casa, num mundo em que a violência surpreende as famílias de forma atroz e impiedosa.

Ela os abraça e preparando o jantar, pergunta pelas aulas e sobre o que aprenderam. Uma de suas filhas lhe diz que aquele é o Dia Internacional da Mulher e que a professora falou da luta das mulheres ao longo dos anos.

Citou inúmeros exemplos de mulheres que conquistaram espaço e sobre as diferentes profissões que hoje são ocupadas por mulheres.

A professora explicou que o direito ao trabalho, a uma justa remuneração e à condições de vida adequadas, sem distinções de qualquer espécie, são direitos à condição de realização da pessoa humana, da forma como lhe aprovou.

Falou ainda que, a situação das mulheres trabalhadoras no país mostra que estes direitos têm sido violados pois, o acesso ao emprego e a remuneração são problemas sérios que as mulheres enfrentam.

Ambos são indicadores tanto de qualidade de vida, como das condições de igualdade e, para as mulheres no Brasil, ambos demonstram que persiste um ambiente de más condições de vida e de desigualdade.

Lembrou a situação das mulheres negras que são, de longe, as mais afetadas pelo desemprego, mostrando as consequências danosas da combinação de dois preconceitos: o de sexo e de cor.

Trouxe dados do IBGE, que demonstram que em agosto de 2006, 29,6% das mulheres brasileiras que trabalhavam eram chefes de família ou de domicílio – há quatro anos, esse número era de 28,7%. Hoje as mulheres representam praticamente metade da população economicamente ativa do país e chefiavam uma em cada quatro famílias.

Lamentou a violência a qual estão submetidas às mulheres e comentou a respeito dos números das delegacias especializadas de Atendimento a Mulher, que demonstram que as denúncias aumentaram em praticamente todo o País.

A Lei Maria da Penha, de 2006, finalmente definiu a violência contra a mulher e criou mecanismos para impedi-la, possibilitando a prisão em flagrante do agressor e impondo mais rigor à punição.

Ela lembrou as mulheres trabalhadoras rurais que não eram valorizadas como trabalhadoras e muito menos como pessoas e por isso houve a necessidade de unificação dos movimentos de mulheres do campo, o que resultou, em 2004, no Movimento de Mulheres Camponesas (MMC Brasil).

Um movimento sustentado pelas mulheres trabalhadoras rurais, onde foram obtidas importantes conquistas como:

reconhecimento da profissão de trabalhadora rural, Aposentadoria, Salário maternidade, auxílio acidente de trabalho, documentação: elas conseguiram que no Rio Grande do Sul fosse incluído o nome da mulher e dos filhos no bloco de produtor (a) e a garantia de documentação pessoal e profissional.

A professora fez questão de lembrar que cada vez mais as mulheres estão ocupando espaços. Hoje as brasileiras por exemplo integram a Marinha com

suficiente preparo físico para viver em alto mar, comandando marinheiros.

As brasileiras na Aeronáutica estão dispostas a pilotar aviões de caça e defender o Brasil em tempos de guerra e no Exército elas se mostram decididas a servir a Pátria lado a lado com os homens.

No futebol também elas mostraram que, além do domínio de campo ou preparo físico, é necessário muita dedicação e perseverança para vencer todos os preconceitos.

Sr. Presidente, embora a situação das mulheres trabalhadoras no país ainda expresse uma situação estrutural de desigualdade, combinando discriminações em relação a sexo e à cor e constituindo, assim, um dos pilares da enorme dívida social do país, em flagrante violação aos direitos humanos, nós temos visto mudanças e isso é muito bom.

Um levantamento divulgado pela consultoria da área de recursos humanos Catho aponta que 20,17% das empresas no Brasil têm mulheres na presidência ou em cargo equivalente.

O balanço da Catho, que se baseia em informações de 95.103 empresas e 333.986 executivos, indica que essa porcentagem tem subido nos últimos anos.

No período entre 2000 e 2001, por exemplo, a porcentagem de empresas que tinham mulheres no comando era de 13,88%.

O mesmo levantamento mostra que, no caso de empresas com mais de 1,5 mil funcionários, a porcentagem de mulheres na Presidência ou em cargo equivalente é de 11,06%. Em empresas pequenas, com menos de 50 funcionários, essa proporção cresce para 25,12%.

Sr. Presidente, a Organização Internacional do Trabalho celebrará este ano o Dia Internacional da Mulher com uma série de atividades planejadas para destacar o valor das trabalhadoras que tiveram “a coragem de ousar” e contribuíram para gerar “a força da mudança”.

Haverá uma atividade aberta ao público na sede da OIT em Genebra no dia 8 de março e será divulgado um relatório sobre a situação das mulheres no mundo do trabalho durante a última década e na atualidade.

Na atividade a ser desenvolvida em Genebra haverá uma mesa-redonda da qual participarão duas mulheres trabalhadoras que foram pioneiras em áreas muito especiais. Elas conversarão com o público sobre sua experiência em ousar e mudar.

São elas: Anousheh Ansari, uma empresária que foi a primeira mulher a tornar-se astronauta, de forma particular, depois de passar oito dias na Estação Espacial Internacional. Ela é uma ativa partidária das tecnologias que mudam o mundo e de iniciativas empresariais sociais e Rabiatu Serah Diallo, a primeira africana a ocupar a secretaria-geral de uma organiza-

ção sindical e ativa defensora dos direitos dos trabalhadores da Guiné.

Meus nobres colegas, nós podemos citar diversos exemplos de seres iluminados como: Aqualtune, grande guerreira, avó de Zumbi dos Palmares; Bárbara de Alencar, a primeira mulher republicana e primeira prisioneira política do Brasil, Joana D'Arc; Anita Garibaldi; Olga Benário; a poetisa Cora Coralina; Madre Teresa de Calcutá; Clarice Lispector; Simone de Beauvoir; Eliane Potiguara, Socióloga, Militante e Escritora Indígena Potiguara, Yvone Bezerra Mello, artista plástica que recebeu indicação como *Mulher do Ano* pela Revista Cláudia por seu enfrentamento diante da violência praticada contra crianças de rua, a nossa querida e competentíssima Ministra Marina Silva, a Ministra Dilma Rousseff, a Ministra Matilde Ribeiro, a Ministra Nilcéa Freire da Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres, a nobre Ministra do Supremo Tribunal Federal, Ellen Gracie, as nossas nobres Senadoras e Deputadas, grandes colegas de luta no Legislativo.

Lembro ainda da primeira mulher negra que foi Senadora, Ministra e Governadora do Rio de Janeiro, Benedita da Silva.

E assim, poderíamos falar de um enorme contingente de mulheres que exercem suas atividades com competência e dedicação, ampliando sempre mais o espaço que as mulheres merecem por direito ocupar.

Professoras, donas de casa, secretárias, dentistas, médicas, nutricionistas, motoristas, costureiras, agricultoras, cientistas, poetisas, cozinheiras, garçonetes, manobristas, diaristas, arquitetas, frentistas, trabalhadoras voluntárias, psicólogas, executivas, servidoras públicas, bailarinas, vendedoras ambulantes, bibliotecárias, e tantas outras profissionais que fazem o mundo evoluir, sinto-me honrado em vir até aqui e abraçar vocês com minhas palavras e desejar que a cada ano as conquistas sejam maiores!

Vocês que sabem com maestria conduzir seu trabalho e se dedicar aos filhos, aos netos, nos mostram o que é de fato ter força para lutar e realizar sonhos, como a mãe de Dona Maria havia lhe dito.

Aliás, finalizando a história de Dona Maria com a qual iniciei meu pronunciamento, é importante dizer que ela se encantou ao perceber como a própria filha se enchia de orgulho ao falar sobre os rumos que as mulheres imprimiram e continuam imprimindo a sua história.

Mas, sua maior alegria foi receber o abraço de seus filhos e ouvir deles que eles tinham um grande exemplo de mulher dentro de sua própria casa.

E assim mais uma vez ela teve a certeza de que sua luta diária enfrentada com grande dificuldade mas também com muito amor estava gerando os frutos da

esperança, da garra e da força de vontade tão necessários para a vida!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando possível, eu gostaria de fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Renato Casagrande, V. Ex^a é o quarto a pedir a palavra para essa finalidade, e, pelo Regimento, somente três podem fazer uso da palavra nesse sentido diariamente. V. Ex^a poderá falar pela Liderança, se for o caso.

Concedo a palavra ao Senador Mário Couto, regularmente inscrito.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há alguns dias, eu trouxe ao conhecimento da sociedade brasileira um fato que incomoda o povo do meu Estado, o povo paraense: um centro de reabilitação Sarah Kubitscheck, Senador Jarbas Vasconcelos, está praticamente pronto, mas, para funcionar, faltam equipamentos.

Mostrei, desta tribuna, minha indignação. Pensei, Senador, no quanto os Estados do Norte são discriminados pelo Governo Federal. Sei, Sr^{as} e Srs. Senadores e meu Presidente, que muito ainda vou falar e lutar desta tribuna, mas isso não me custa nada. É minha obrigação fazer isso pelo meu Estado, pelo povo paraense, que, há muito tempo, clama por justiça.

Eu trouxe o sentimento, Senador Casagrande, da discriminação feita pelo Governo Federal em relação ao Estado do Pará, mostrando apenas uma das obras – friso o plural – inacabadas no meu Estado. São muitas, são muitas! Trouxe apenas uma, uma apenas.

Quero, antes de falar ao povo do meu Estado o que conseguimos em relação a isso, agradecer a intervenção ao nobre Senador Eduardo Suplicy – S. Ex^a não está presente; há pouco, estava aqui –, que, naquele mesmo dia, após minhas reclamações, imediatamente, telefonou aos dirigentes do Hospital Sarah.

Quero agradecer ao Senador Paulo Paim. Muito obrigado, Senador, pela atenção dispensada ao povo do meu Estado, por também haver telefonado para a

direção do Hospital Sarah e por ter se colocado à disposição, assim como fez o Senador Eduardo Suplicy.

Senador Paulo Paim, recebi um ofício da nobre Diretora do Hospital Sarah, Srª Lúcia Braga, prestando-me informações do que aqui solicitei. Por isso, além de parabenizar a Srª Lúcia, quero também agradecer a ela a atenção dispensada a mim e ao povo do meu Estado.

Sr. Presidente, não vou ler o ofício, que é extenso e que, com certeza, tomaria mais da metade do meu tempo, mas, segundo ela, o problema, realmente, não é financeiro. Ela deixa bem entendido isso, ao responder a meu ofício e aos telefonemas dados por V. Exªs. Ela diz que o problema é apenas um questionamento possível do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do Pará. Já entramos em contato com ambos os Ministérios, e me parece que a solução está bem próxima. Para minha alegria e para a alegria do povo paraense, já, já, vamos trazer notícias do Ministério Público Estadual e Federal. E tenho a absoluta certeza, Senador, de que o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal não criariam embaraços para a conclusão dessa obra. Seus dirigentes são operosos, competentes, sérios, são pessoas que aprenderam a amar o Estado do Pará e que querem, com certeza absoluta, ver em funcionamento aquele centro de reabilitação infantil, de fundamental importância para a saúde das crianças e do povo do meu Estado. Sinto a sensação da solução desse problema; sinto a sensação do bem-estar do povo do meu Estado.

Sr. Presidente, ao concluir esse assunto, deixo, mais uma vez, meus agradecimentos à Diretora do Hospital Sarah, pela maneira carinhosa e atenciosa com que nos atendeu.

E agradeço a V. Exªs pelos posicionamentos ilibados, sérios. V. Exªs, aqui, ajudaram-me a solucionar esse problema, que, tenho a absoluta consciência, está praticamente resolvido. Mais uma vez, ficam aqui meus agradecimentos.

Senador Mão Santa, espero, desejo que as obras inacabadas do meu Estado sejam concluídas! Já falei disso várias vezes aqui e, mais uma vez, vou falar a esse respeito. Prometi falar disso quantas vezes fossem necessárias e só vou me calar quando vir o problema solucionado. Quero ver concluídas as obras das eclissas de Tucuruí, que estão paradas há muitos anos, emperrando o desenvolvimento do meu Estado, assim como a Transamazônica e outras obras importantes. Vou falar disso desta tribuna todas as vezes que a ela assomar, até ver essas obras concluídas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero falar também sobre as mulheres do mundo, do meu País e do meu Estado. Neste Dia Internacional da Mulher, farei uma reflexão no sentido de manifestar minha pre-

ocupação e, ao externá-la, eu a dividirei com V. Exªs. Trata-se do aumento do tráfico de mulheres neste País. Preocupo-me com meu Estado, com o Estado do Pará, com meu País!

Srªs e Srs. Senadores, informações do Ministério da Justiça e da ONU revelam que, entre os negócios ilícitos no mundo, o tráfico de mulheres é o terceiro mais rentável: o primeiro é o narcotráfico; o segundo, o contrabando de armas; e o terceiro – pasmem, Srªs e Srs. Senadores! –, o tráfico de mulheres, de adolescentes e de crianças. Setenta mil é o número de mulheres exportadas por ano. Trinta e um bilhões de dólares ao ano é o que custa esse negócio ilícito. Cada mulher exportada custa US\$30 mil, Srªs e Srs. Senadores. As mulheres se transformam em escravas e ainda são discriminadas pela sociedade.

Neste Dia Internacional da Mulher, Srªs e Srs. Senadores, quero deixar aqui esta reflexão e meu sentimento de preocupação com o retrocesso que pode acontecer nos direitos adquiridos pelas mulheres durante tanto tempo de luta. São anos e anos de luta! O fato é que estamos diante de um quadro que cresce dia após dia. Essas mulheres são escravizadas, porque, a partir do momento em que custam US\$30 mil, elas vão ter de pagar, elas são obrigadas a pagar estes mesmos US\$30 mil. É exatamente nessa obrigação que está a escravidão, porque os aliciadores fazem delas o que querem.

Por isso, hoje, venho a esta tribuna pedir o apoio de V. Exªs: temos de fazer uma lei para frear esse ilícito. Vou propor um projeto de lei para acrescentar o inciso IX à Lei nº 9.613, de 1998, que trata do crime de lavagem de dinheiro, para, de uma vez por todas, brecarmos o crescimento desenfreado do tráfico de mulheres, de adolescentes e de crianças.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não, Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Mário Couto, minha intervenção será muito rápida. Quero cumprimentar V. Exª, Senador Mário Couto. V. Exª chegou recentemente a esta Casa. Sei da experiência política e profissional de V. Exª, homem comprometido com os direitos humanos. A firmeza, a convicção, a forma com que V. Exª se manifesta da tribuna encoraja-nos a dizer: parabéns a V. Exª, por também trazer à baila a questão do tráfico de mulheres! Convido V. Exª para ser nosso parceiro em uma audiência na Comissão de Direitos Humanos, que já está em processo de debates contra a violência e que terá como o próximo tema o tráfico de mulheres. Parabéns! É muito bom

ouvir V. Ex^a. Quanto à questão do Hospital Sarah, o mérito é de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Concedo o aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Caro Senador Mário Couto, V. Ex^a traz à tribuna assuntos de interesse do nosso querido Estado do Pará, e, por isso, quero parabenizá-lo. A luta penosa, árdua, de longo tempo, lamentavelmente, não se refere apenas ao Sarah, como V. Ex^a bem disse, mas também a obras estruturantes do nosso Estado: as eclusas, o asfaltamento da Santarém–Cuiabá, o asfaltamento da Transamazônica, a construção de Belo Monte, a energia para Marajó e para os Municípios das margens. São tantas as obras! Temos a absoluta certeza de que vamos lutar diuturnamente até que elas se tornem realidade. V. Ex^a fez um agradecimento, ao qual quero incorporar o meu, à Dr^a Lúcia Willadino Braga, Diretora da Rede Sarah. Nesta legislatura, neste início de ano, ela tem dispensado atenção especial à Rede Sarah, e, segundo ela, como V. Ex^a disse, as dificuldades financeiras foram ultrapassadas. Vamos juntos resolver o problema que ela diz ser impedimento, com relação ao Ministério Público Estadual e Federal, a fim de que as obras do Hospital sejam retomadas, para que a população seja atendida, principalmente as crianças e os irmãos do Pará. Com relação ao outro ponto que V. Ex^a aborda no Dia Internacional da Mulher, ontem, V. Ex^a me perguntou se eu sabia qual era a terceira maior receita da criminalidade brasileira. V. Ex^a disse que era o tráfico de mulheres e que, lamentavelmente, o Pará estaria entre os expoentes desse caso. Também somos defensores dessa luta, assim como o Senador Paulo Paim, na Comissão de Direitos Humanos. Vamos juntos, Senador Mário Couto, lutar pelo Pará! Parabéns a V. Ex^a!

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Flexa Ribeiro, não quero cometer uma injustiça neste momento. E deixo registrado nos Anais desta Casa meus agradecimentos a V. Ex^a, por ter participado ativamente comigo dos interesses que levam, com certeza, à solução para o Centro de Reabilitação Sarah Kubitscheck, no Estado do Pará. Muito obrigado. O povo paraense, com certeza, vai reconhecer – e reconhece – em V. Ex^a um grande Senador.

Para concluir, Sr. Presidente, parabônico todas as mulheres do País e do meu Estado, na certeza de que vocês, mulheres jovens e adolescentes, têm a convicção de que este Senador lutará sempre pelos interesses de cada uma de vocês!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Mário Couto.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão, Srs. Senadores presentes na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo Sistema de Comunicação do Senado Federal, Senador Paulo Paim, hoje é um dia consagrado a homenagear as mulheres, mas eu entendo que deveriam ser todos os dias.

Está entrando o Senador Demóstenes Torres, que é maior do que o orador grego, porque o grego era gago, e este não, fala mais bonito.

Esse negócio de discurso escrito, vou dizer por que não gosto de fazer e não fiz. Senador Paulo Paim, eu governava o Estado do Piauí, quando chegava um piauiense ilustre, parnaibano, na minha cidade, o Assis Brasil. Um dos melhores escritores desta Pátria. Alguns de seus livros são **Beira Rio Beira Vida, Pacamã e A Filha do Meio Quilo**. Inclusive *Beira Rio Beira Vida* foi premiado. Eu, cansado, no Centro Cultural da Praça do Saraiva, aceitei um discurso do meu secretário de Governo, Professor Celso Barros, um dos homens mais culto que conheço, o Richelieu do meu governo. Li, não fiquei satisfeito, embora reconheça a obra literária de um dos homens mais intelectuais, que foi Deputado Federal, e outro dia foi homenageado pela OAB Federal. Mas não era a minha cara. E o Assis Brasil também ficou meio decepcionado, porque a imagem era outra.

Um ano depois, ele estava na cidade de Parnaíba – que é a cidade dele, cujo romance mais importante é *Beira Rio Beira Vida*, que conta a vida do navegador do rio, do cenário ribeirinho, um tratado social muito importante –, eu inaugurava um poliesportivo e condecorava aquele filho ilustre e falei do coração. Senador Paulo Paim, eu senti a diferença. Esse escritor mandou uma carta, agradeceu, disse que eu ia ser Senador, disse que podia ser até Presidente, e vi a emoção de um homem daqueles, o retrato. Eu procuro falar sempre do coração, porque testemunhei a diferença. Uma das páginas mais lindas foi a que o Assis, que é escritor nomeado, viu, e o outro eu sei que era uma peça literária de grande valor. Mas não era a carta.

Mas eu tenho que falar da mulher. Hoje, um assessor me deu um discurso. Um homem muito inteligente, muito mais brilhante do que eu. Quando eu li, ele dizia que eu tinha de fazer uma saudação à mulher do Presidente da República – com todo o respeito à encantadora Primeira-Dama –, à do Vice-Presidente – é o mesmo nome, hoje é que eu vi – e à do Presidente da Câmara. Eu disse: “Olha, isso não é a minha

cara. Não é. Não dá". Ela merece ser homenageada, e o Presidente vai homenageá-la.

E chega o Senador Magno Malta. Deus quis colocá-lo ali. Eu falo do coração. Primeiro, Senador Magno Malta, Deus escreve certo por linhas tortas. Ele o colocou aí, e agora eu sei que o tempo é infinito, vai daqui à mulher que está no céu, Dadá, que é a mãe de Magno Malta. Deus já está dando tempo aqui, já me tranqüilizou.

Senador Magno Malta, qual é a sua religião mesmo?

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Sou evangélico.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Evangélico. Cristão. Estamos no mesmo. Gosto muito de Deus porque Deus fez Adalgiza para mim. Ela é que tenho que homenagear, a minha mulher. Portanto, já não dá o discurso do assessor. Gosto de Deus porque ele fez Adalgizinha para mim.

Mas, antes dela, há uma mãe. E eu sei que toda mãe...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Magno Malta, pela sua cara, V. Ex^a já me concedeu dez minutos.

Senador Magno Malta, vendo o Dia Internacional da Mulher, a mãe... Eu sempre disse, e está aqui. Não vou cansá-lo. Conheço o Regimento, e não vou... Está aqui, nas minhas mãos. Aqui eu digo que não sou mão santa. Nunca fui. São mãos humanas de um médico-cirurgião que Deus guiou para salvar uma vida aqui outra acolá. Mas o Piauí sabe que elas são honradas, são dignas, e estão estendidas para os pobres.

Senador Alvaro Dias, eu digo aqui, em um dos impressos, que sei que não sou mão santa, mas sei que sou filho de mãe santa. Minha mãe – sei que todas elas são – era terceira franciscana. Essa é uma ordem do...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, me dê logo dez minutos. Sei que de grão em grão a galinha enche o papo, mas me dê logo dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Mão Santa, leia o poema que sua mãe escreveu para V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois sim. Vou resumir.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Não é para V. Ex^a resumir. Estou pedindo que leia o poema também.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – São três. Eu vou sintetizar.

Um deles, de quando eu era criança. Ela era escritora. Escreveu um livro à vida, chamado *A Vida um Hino de Amor*, publicado pela Editora Vozes.

Meu querubim. Só vou ler uma estrofe. Criança, a imagem dela.

Meu filho
Ao Francisco
Filho! Tu és o enlevo e a amor de minha vida.

Dos sonhos que sonhei, tu és a realidade!

És a visão formosa e abençoada, descendida

Do céu para aumentar a minha felicidade!

Só a primeira estrofe. No meio da vida, eu, já com 30 anos. Não vou cansá-lo, mas é uma obra literária extraordinária. Mário Couto, faço um desafio aqui. Minha mãe tem um livro que escreveu, porque ficou viúva, Paim.

Maria! Todo mundo escreve sobre Nossa Senhora, mas ninguém como ela. Maria, a viúva, porque minha mãe ficou viúva, sofrimento que ninguém descreve. Mas isso é um livro.

Então, li a primeira estrofe, de quando eu era criança. E ela termina assim:

Às vezes a ralhar, repreendo-te queixosa:

“Tu és feliz demais!” E depois, mais paciente:

“Tu és um querubim nadando em vale de rosa!”.

Aí, a vida aos 30 anos, ela escreve outro. Eu tinha mais ou menos 30 anos, maio de 1971, já é a luta. Então, lá pelo meio – é grande, duas páginas... Vou-me concentrar só na vida de criança, e a vida é uma luta mesmo:

Não chores, meu filho;
Não chores, que a vida
É luta renhida:
Viver é lutar.
A vida é combate.
(Gonçalves Dias)

Mas minha mãe, lá no meio de seu poema – não vou ler, condenso os três –, diz:

Construindo um lar,
Edificaste uma “igreja doméstica”,
E, como esposo e pai,
Cumpres o sacerdócio familiar
Tão sagrado, tão útil à sociedade,
Tão agradável a Deus

Que, por isso, só tenho
Que te louvar.
Emociona-me também
Saber-te, de bisturi em punho,
Salvando vidas cada dia.
Mas, quando sei o que sofres,
Os tormentos que passas [na luta da
vida: eu já era adulto],
Pelas incompreensões
E desilusões cotidianas,
Quando sofro por te ver sofrer,
Pelo que vês,
Pelo que escutas,
Pelo que não sabes calar,
Fico a soluçar
E a indagar
Se a vida é mesmo um hino de amor...

Esse poema é de seu livro *A Vida um Hino de Amor*. E, lá no fim, diz:

Filho, a minha fé me diz
Que eu ainda hei de ver-te
Instrumento de paz,
De misericórdia, de perdão.

Não li todo o poema. Graças a Deus, chegou o João Vicente Claudino, que é do Piauí.

Então, no fim de sua vida, minha mãe escreve uma das obras literárias mais importantes deste Brasil. Pedro Simon é encantado – daí a amizade –, porque ela era terceira franciscana: *Meu testamento*. Não vou ler todo, só o final. Ela escreveu no fim da vida, ó, Magno Malta. Dadá não escreveu, mas deixou as mensagens que vamos reproduzir. Já consegui até que um Senador do Piauí, que tem uma gráfica, publicasse.

Então, minha mãe escreveu no final da vida: *Meu testamento*, Paim:

Que meus filhos possam herdar de mim
Todo o bem dessa fé.
Que foi a minha luz,
Mais clara e mais querida,
Dessa esperança que foi a minha força
Dessa caridade,
Que me fez ver Deus
Em toda a natureza,
Em todas as pessoas,
Em tudo o que existe,
E Dele provém!
Caridade que é amor,
Amor que é a vida!

Essas são as saudações, e gosto mais de Deus por isso. João Vicente, Ele foi tão bom para mim: a mãe, a minha Adalgisa e a minha família. São três

mulheres e um homem, por isso gosto de Deus. E os netos, quatro mulheres e três homens.

E se repete a cada instante. Façam uma reflexão: a mulher é mesmo mais digna, mais corajosa; tem muito mais vergonha e é muito mais forte do que nós. Este negócio de dizer “sexo forte” – sou médico e estudei Psicologia – é fraqueza nossa: forte é a mulher. Se fizermos uma reflexão sobre o maior drama da humanidade... Ó, Mário Couto, que veio do Pará e que diz que não vai parar de gritar em defesa do seu povo! Mário Couto, na história da humanidade...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Magno Malta, olha a Dona Dadá...

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Vou-lhe dar mais dois minutos, para V. Ex^a “quebrar o galho” dos outros.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Mais dois minutos para terminar e um minuto para pedir as bênçãos de Dadá e de Jeanete, que estão no céu, as nossas mães.

Então, o maior drama da humanidade, sem dúvida nenhuma, foi a crucifixão de Cristo. Todos nós paramos. Os homens todos falharam: Anás, Caifás, Pilatos – político, como nós, fraquejou. A Adalgisinha dele falou: “Não faça isso, o homem é bom”. E ele: “Não, mas tenho de servir ao presidente de plantão, a Herodes”. E fraquejou. Todos! Pedro, o forte, o bravo, sabemos, três vezes negou. Os outros que se banqueteavam, os amigos, os leprosos que curou, os aleijados, os que tomaram vinho, que comeram pão e peixe, todos fraquejaram. Todos, homens. A mulher de Pilatos, Verônica, venceu os militares, e as três Marias, três mulheres.

Essa é a homenagem, essas são as nossas palavras e a nossa confissão. Gostamos, Magno Malta, de Deus, porque criou a mulher, o nosso encantamento maior.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Mão Santa. Mas V. Ex^a nem utilizou os últimos minutos que lhe dei. Não precisa voltar, já encerrou.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Já? Eu queria dar uma orientação, se V. Ex^a me permite. É um artigo de José Aristóteles, “A saúde da mulher”, que diz que este País tem de tomar vergonha e ter o hospital da mulher, como as civilizações – um hospital que faça o diagnóstico precoce do câncer, que diminua a mortalidade durante o parto e tudo mais. Então, essa é uma orientação.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÃO SANTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Poesia dedicada por sua mãe

Jeanete a Francisco

Filho
Quando eu te pus no mundo
Pensei que era bem fácil
Fazer da vida um hino de amor...
Supus poder ver-te,
Tranqüilamente,
A vida inteira,
Como um querubim
Nadando em mar de rosas
Ou a voar,
Espalhando por onde passasses
A paz e o bem...
Dei-te um nome de santo.
De um desses santos,
Pináculo de humanidade
Que, setecentos anos após passar
Por este mundo
Nenhum outro o ultrapassou
Em simplicidade, bondade e amor.

Fi-lo teu padroeiro
E pedi que ele fizesse de ti
Um instrumento de paz,
De misericórdia, de perdão.

Passei minha vida
Dando-te lições de bondade,
De pobreza, de ternura,
De compreensão.

Construindo um lar,
Edificaste uma "igreja doméstica".

E, como esposo e pai,
Cumpres o sacerdócio familiar
Tão sagrado, tão útil à sociedade,
Tão agradável a Deus
Que, por isso, só tenho
Que te louvar.

Emociona-me também
Saber-te, de bisturi em punho,
Salvando vidas cada dia.

Mas, quando sei o que sofres,
Os tormentos que passas,
Pelas incompreensões
E desilusões cotidianas,
Quando sofro por te ver sofrer,
Pelo que vês,
Pelo que escutas,
Pelo que não sabes calar,
Fico a soluçar
E a indagar
Se a vida é mesmo um hino de amor...

Mãe sofre muito, meu filho.
Tinhas um ideal de paz
E vejo-te toda hora em plena guerra.
Onde está o mar de rosas
Que, em tua infância,
Eu imaginava ver-te
A nadar,
Qual um querubim
Que tivesse vindo ao mundo

Para gozar as delícias
Da vida de um menino feliz
Fatigado que estavas
Dos folguedos angélicos?

Mãe sofre muito, meu filho...

Por isso, a maioria das mulheres,
Covardemente,
Nem querem mais conceber...
Procuram fazer secar a fonte da vida,
Contrariando a natureza,
Não querendo sofrer
Nem serem responsáveis
Pelo sofrimento de alguém...

Mas, firme em minha fé,
Apesar de todas as torturas,
De todas as amarguras,
Ainda entendo que a vida
Poderia ser
Um hino de amor.

Como seria tudo diferente,
Se em dias como este,
Os homens todos se dessem
As mãos...
Se esquecessem as ofensas...
E tirassem do coração,
O rancor...
E novas experiências fizessem
De compreensão e amor!

Desejei ver-te
Instrumento de paz,
De misericórdia, de perdão.

Filho meu, sejas bom!
Enche teu coração de bondade.
Erros de outros
Não justificam o mal proceder
De ninguém.

Só a Deus compete
O direito de julgar.
Faze o bem. A bondade germina,
Tu hás de ver.

O maior mal da vida, meu filho,
É que os filhos crescem muito
depressa,
Deixam cedo o regaço das mães
Quando no materno colo
Tinham ainda
Muito o que aprender.

Crescente e eu ainda tinha tanto
O que te ensinar!...
Queria ler contigo o Evangelho
Para mostrar-te quanto era humilde
O Filho de Deus, o mais sábio,
O mais santo dos homens...
E na cruz, o que falou?
Recordas-te?

Filho, a minha fé me diz
Que eu ainda hei de ver-te
Instrumento de paz,
De misericórdia, de perdão.

Maio/1971

Meu filho

Ao Francisco

Filho! Tu és o enlevo e o amor de minha vida.
Dos sonhos que sonhei , tu és a realidade!
E's a visão formosa e abençoada , descida
Do céu para aumentar minha felicidade!

Estreitando-te ao colo , em preces entretida,
Peço a Deus que te faça um anjo de piedade,
Pois a vida só vale a pena servivida
Por quem sabe visar da alma a imortalidade!

Como linda avezinha a esvoaçar contente
Qual borboleta azul tráfega e buliçosa
Vives tu, filho, a rir e a saltar soridente...

Ás vezes a ralhar , repreendo-te queixosa:
“Tu és feliz demais!” E depois , mais paciente:
“Tu és um querubim nadando em mar de rosa!”

*Tua mãe
Jeanete*

MEU TESTAMENTO***Jeanete de Moraes Souza***

*Quando percebi que tinha meus dias contados,
Que minha vida, rapidamente, chegaria ao fim,
Pensei fazer meu testamento.*

*Dei balanço em tudo o que possuía.
Contei casas, contei dinheiro,
Meus livros – grande tesouro!
Meus ricos pertences
Minhas antiguidades...*

*Depois... Somei tudo.
E vi que tudo era nada!

Cacarecos sem valor,
Coisas inúteis e superfílias,
Expostas às calamidades,
Ao risco dos incêndios
E dos ladrões.*

*Para que testamentar,
Esses bens que se podem acabar
Que as traças podem roer,
Ou o fogo devorar,
Se outros bens imperceptíveis
Eu consegui amealhar?*

*Senhor, tu mesmo dissesse
Que nenhum copo d'água
Dado ao menor irmão,
Ficaria sem recompensa
No Reino do teu Pai!*

*Nos celeiros eternos
Vou procurar guardar
Outras riquezas.
Não as da terra!*

*Meus filhos não herdarão de mim
Castelos, nem fazendas,
Nem ricas propriedades...
Não deixarei ouro e nem prata,
Nem dinheiro em caixas fortes...

Tudo é vaidade sobre a terra.*

*Nada há que sempre dure...
Tudo, sem valor que me seduza.

Meu testamento é a minha fé,
É a minha esperança,
É todo o meu amor!*

*Que meus filhos possam herdar de mim
Todo o bem dessa fé.

Que foi a minha luz,*

*Mais clara e mais querida,
Dessa esperança que foi a minha força
Dessa caridade.*

*Que me fez ver Deus
Em toda a natureza,
Em todas as pessoas,
Em tudo o que existe,
E dele provém!

Caridade que é amor,
Amor que é vida!*

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Defiro o pedido de transcrição feito por V. Ex^a.

Com a palavra, o nobre Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Jayme Campos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, subscrevendo as palavras dos oradores que me antecederam, em homenagem às mulheres, devo pronunciar-me sobre a soma de todos os medos que sacodem o nosso País.

Há um sentimento generalizado de insegurança, que é partilhado pelos mais distintos segmentos da sociedade. Há uma inquietação, um pavor ante a noção do perigo real que ronda todos os brasileiros.

É preocupante a constatação, tão bem traduzida por Jânio de Freitas em artigo do jornal *Folha de S.Paulo* no último domingo, de “que o governo não quer a obrigação de dar à segurança pública as verbas que ele inclui no Orçamento”.

Como se sabe, o Senado aprovou projeto de minha autoria, que impõe a aplicação dos recursos destinados à segurança pública no Orçamento da União na sua integralidade. Após a aprovação pelo Senado, o projeto que proíbe a retenção de verbas orçamentárias para o Ministério da Justiça, na seqüência, seguiu para a Câmara e lá “foi direto para o dormitório”, expressão do articulista Jânio de Freitas.

O mapa da violência no Brasil ganhou novos contornos após a divulgação do estudo da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OIE). O mapeamento reúne dados estatísticos de 84 países de diferentes níveis de desenvolvimento – no qual o Brasil é classificado como o 4º (quarto) mais violento, superado apenas pela Colômbia, Rússia e Venezuela. A nossa média de 27 homicídios por 100 mil habitantes é 40 vezes superior à da Inglaterra, França e Alemanha.

Em que pese o estudo da OIE extrair seus dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde – cuja fonte é o registro de óbitos –, bem como apresentar conclusões já conhecidas a partir do Censo de Vitimologia do IBGE, é importante destacar o crescimento da violência nas cidades do interior.

O fenômeno da “interiorização” da violência, sem dúvida, foi a principal constatação desse estudo. Cerca de 72% dos homicídios ocorreram em 556 cidades onde vivem 42% da população. E, dos dez Municípios com maiores taxas de assassinatos, seis estão localizados

na Região Centro-Oeste. São Municípios de pequeno porte situados em áreas de conflitos fundiários, desmatamento, exploração ilegal de madeiras nobres e demarcação de terras indígenas.

Das quatro demais cidades, a mais violenta é Foz do Iguaçu, no Paraná, que teve 223,3 assassinatos na faixa etária entre 15 e 24 anos por 100 mil habitantes em 2004.

Tenho ressaltado a necessidade de o Governo Federal reavaliar com a máxima urgência a sua estratégia de formulação de políticas públicas direcionadas à região da Tríplice Fronteira.

E louvo a preocupação, agora, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que está deliberando sobre a constituição de uma comissão que deve visitar essa região da Tríplice Fronteira, indo a Foz do Iguaçu brevemente, para, outra vez, ver de perto a tragédia que é não só a questão da violência, da criminalidade, mas também do desemprego e da ausência de oportunidades para aqueles que vivem nessa região da Tríplice Fronteira.

Destaco a importância do projeto que apresentei, instituindo o Fundo de Recuperação Econômica de Foz do Iguaçu, aprovado em 28 de novembro nesta Casa. É claro que espero contar com a boa vontade da Câmara dos Deputados para votar urgentemente esse projeto.

Quando o apresentamos e o discutimos, destacamos que essa seria uma forma de recompensar Foz do Iguaçu, que cedeu parte significativa de suas terras para o tombamento do Parque Nacional do Iguaçu e para a construção da Usina de Itaipu. Ofereceu, portanto, muito ao País e ao mundo, e temos a necessidade evidente de preservação ambiental de grandes áreas. Houve a redução da área de plantio, prejuízo na indústria e perda de receita. Esse projeto pode significar a redenção do Município. Ele vai revitalizar economicamente uma região hoje extremamente carente, à qual o Brasil deve muito.

Tenho dito e vou repetir, nesta hora, que Foz do Iguaçu não é de responsabilidade apenas dos que lá vivem, não é de responsabilidade exclusiva do Prefeito Paulo Mac Donald; não pode ser de responsabilidade também só do Município e do Governo Estadual, é de responsabilidade da União. Mais do que isso, por se constituir em patrimônio da União boa parte da sua área geográfica, é também uma responsabilidade da humanidade.

Portanto, esse projeto que está na Câmara tem que ser visto pelo Governo com bons olhos. Já fiz um apelo ao Ministro Paulo Bernardo, que também é paranaense e conhece a tragédia vivida por aquela região do Paraná, para que seja ele o advogado dessa

proposta junto ao Presidente Lula, junto ao Governo Federal. Caberá ao Poder Executivo, se houver a aprovação da Câmara dos Deputados, não só a sanção, por meio do Presidente da República, mas a instituição desse fundo.

Retomando o mapeamento da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OIE), gostaria de enfatizar que, embora o estudo possa não trazer “grandes novidades”, é bom reconhecer que uma nova faceta foi revelada: a crescente interiorização da taxa de homicídios no Brasil. As cidades espalhadas pelo nosso imenso País transformaram-se em “terra sem lei”, onde a presença do Poder Público é rarefeita.

Num cenário em que as taxas de mortalidade por homicídio tendem a subir entre os segmentos mais desfavorecidos da população, englobando basicamente adolescentes e jovens pobres (em 2004, quatro de cada dez jovens mortos no Brasil foram vítimas de assassinato), há indicativos claros a serem adotados para vencer a luta contra a criminalidade.

Numa outra abordagem, ao considerarmos o ambiente de negócios do País, verificamos que os investidores pensam duas vezes antes de direcionarem seus investimentos para cá. O receio e o medo não são infundados. As garantias oferecidas aos investimentos no Brasil – notadamente a estabilidade de regras e o respeito aos termos contratados – ainda deixam muito a desejar.

Um recente estudo técnico do Banco Mundial (Bird) sobre o Brasil no tocante à infra-estrutura demonstra como superamos outros países latino-americanos em matéria de obstáculos aos investimentos. Vejamos alguns dados desse estudo.

O estudo do BIRD – desenvolvido ao longo de três anos, durante os quais foram ouvidos economistas de bancos, do Governo e de universidades – analisou contratos nas áreas de telecomunicações, transportes, energia e saneamento básico. O estudo revela que 41% desses contratos foram renegociados, patamar superior à média de renegociação contratual da América Latina, que é de 30%.

Os projetos de infra-estrutura, em razão do longo prazo de maturação, exigem dos governos garantias confiáveis e duradouras. Como demonstra o estudo, é enorme o risco de mudança das regras dos contratos no Brasil.

Como agravante, o estudo do Banco Mundial demonstra que, no Brasil, o Governo foi quem tomou a iniciativa em 75% das renegociações, enquanto nos demais países foram as empresas privadas que, em 75% dos casos, pediram a revisão, especialmente para a discussão das tarifas. Outra desvantagem do

Brasil na comparação com a América Latina, detectada pelo estudo, é que aqui os contratos são revistos mais cedo.

Nos últimos quatro anos, a situação se deteriorou ainda mais. As mudanças operadas pelo Governo do Presidente Lula nas regras para a participação privada no programa de energia elétrica afugentaram os investidores. Outra disfunção: as interrupções rotineiras no processo de concessão de rodovias federais para empresas privadas dificultaram e retardaram as decisões dos investidores. Sem falar na pressão exercida pelo Governo sobre as agências reguladoras – redução de autonomia financeira e operacional –, mais um ingrediente fatal para afastar investidores.

“Como revitalizar os investimentos em infra-estrutura no Brasil: políticas públicas para uma melhor participação privada” é um estudo que deveria nortear o Governo.

A capacidade de atrair capitais privados e a necessidade de promover crescimento sustentável – atrelado aos investimentos em infra-estrutura – dependem de mudanças internas e aportes mínimos.

Como demonstra o Banco Mundial, para manter um estoque mínimo de infra-estrutura que não comprometa o desenvolvimento da economia, o Brasil precisa investir pelo menos o equivalente a 3,2% do PIB até 2010. Hoje, investimos menos de um terço do volume necessário para evitar a deterioração de uma rede de infra-estrutura já precária.

Como destaca o diretor do BIRD para o Brasil, John Briscoe: “Há um grande número de projetos prioritários que poderiam ser financiados com recursos privados”.

Os investimentos da iniciativa privada, como sabem os Srs. Senadores, estão condicionados à estabilidade de regras e ao respeito aos termos pactuados.

Mudanças arbitrárias das regras estabelecidas afugentam investimentos. O investidor precisa de garantias e de um ambiente de estabilidade nas regras de regulação.

Neste momento, a soma de todos os medos traduz a complexa equação Brasil: o medo de investir, de circular pelas ruas e o sobressalto adicional de um Governo imprevisível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Magno Malta, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com a palavra o Senador Magno Malta, como Líder do Partido da República.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs, Senadores, ontem, esta Casa fez uma sessão solene. Cumprimento os telespectadores do meu Estado, do Espírito Santo, os telespectadores lá do seu Piauí, Senador João Claudino, cumprimento a sua família, os telespectadores, lá do Paraná, do nosso querido Alvaro Dias, os telespectadores do Brasil. Ontem, fizemos uma sessão solene – senhores que estão assentados aqui nas galerias – para homenagear a mulher.

Mas, hoje, de fato, dia 8, é o dia em que as pessoas estão dando abraços, trocando abraços, as pessoas estão se derramando em amores por aquelas que têm o privilégio de gerar a vida, que são as mulheres.

Ontem, fiz um pronunciamento abraçando as mulheres, congratulando-me com elas pela felicidade desse dia tão significativo. Hoje, não com a mesma ênfase e o mesmo tempo, registro, mais uma vez, meu abraço e meu carinho. Desta feita, Senador João Claudino, abraço as mães que são vítimas da violência.

Senador João Claudino, a ciência médica diz que uma lágrima é H₂O mais cloreto de sódio. A ciência sabe muito pouca coisa sobre lágrima. A lágrima não é só isso. Quem entende de lágrima é uma mãe que chora; é a mãe do João Hélio, arrastado sete quilômetros no asfalto, que viu o filho desintegrar-se.

Hoje, ouvi uma declaração dela a respeito da redução da maioridade penal. Aquela mulher tinha o com semblante caído, enclausurada, sofrida, doída pela perda do seu sangue e da sua carne. O Joãozinho, seu xará, arrastado nas ruas, era sangue dela, carne dela, foi gerado no útero dela. Sabe o que disse aquela mãe, sem ter nada para comemorar no dia de hoje? Ela falou de redução de maioridade penal.

Se tivéssemos a sensibilidade e saíssemos da poesia daqueles que pensam que estão vivendo no “País de Alice” e que não se pode reduzir a idade de um monstro de 17 anos que estupra, mata, rouba, quem sabe se, hoje, Dia Internacional da Mulher, aquela mulher poderia estar alimentando um pouco de alegria por saber que a morte trágica do seu filho compungiu as duas Casas Legislativas a tomar uma atitude dura em tempo duro, Senador João Claudino?

Abraço as mães e as mulheres brasileiras vitimadas pela violência, que choram, que não dormem, que têm alucinações à noite e pesadelos ao lembrar de entes queridos vitimados por bala perdida, por assaltos relâmpago, que tiveram suas filhas foram estupradas na rua.

Essas mulheres hoje nada têm a comemorar. Algumas foram estupradas quando vinham da escola ou do trabalho, tiveram seu salário tomado, foram jogadas no portamalas de um carro e estupradas por um homem de 16 anos que as chamou de vagabunda e colocou um 38 na sua cabeça. E esse bandido ainda olha para a sociedade e para a polícia e diz: “Tirem a mão de mim, que eu sou criança!”. A sociedade não agüenta isso. Senador, congratulo-me hoje com essas mães e também com essas mulheres que vivem em organizações.

Senador João Claudino, e o caso dessa francesa e do francês que foram mortos no Rio de Janeiro? É com essa família que chora lágrimas de sangue, que se entristece, que tem dor, que, neste dia, tenho de me congratular.

Devo dizer a essas mulheres que, embora vivemos um momento tão difícil, tão angustiante e tão doloroso, não podemos perder a esperança. A Bíblia diz que Abraão creu contra a esperança. Senador Geraldo Mesquita Júnior, quando o anjo avisou a Sara, já centenária, que ela teria um filho, Abraão já era avançado em idade. A Bíblia diz que Abraão creu contra a esperança. E nós precisamos crer contra a esperança na questão da violência e da criminalidade do Brasil. Crer contra a esperança.

Senador Alvaro Dias, protocolei aqui, há dois anos e meio, meu Presidente, nesta Mesa, um projeto de resolução para que criássemos de forma imediata – Pastor Everaldo, meu amigo, Presidente do PSC, que está lá atrás –, Senador Garibaldi Alves Filho, a comissão permanente de segurança pública do Senado Federal. Nenhuma resposta. E, a cada morte trágica, reunimo-nos numa velocidade para criar uma comissão e analisar os projetos sobre violência. Uma comissão permanente, permanentemente, será o foro da sociedade. Nós discutiremos permanentemente a questão da violência e os assuntos a ela concernentes, os projetos, as mudanças constitucionais, os PLs que tratam da violência no Brasil. Precisamos fiscalizar e produzir instrumentos de lei para o País. Certamente, Senador Flexa Ribeiro, discutiremos o ano inteiro, tendo um fórum para a sociedade e respondendo automaticamente a uma sociedade que não quer nem ouvir falar de PAC, embora o PAC seja tão importante. No entanto, a sociedade está pouco se lixando. A sociedade quer saber é de segurança pública.

Por isso, faço um apelo, Senador Presidente, aos Srs. Senadores, ao Presidente desta Casa. Pelo amor de Deus, é uma coisa tão simples. Acabamos de criar a Comissão Permanente de Ciência e Tecnologia. Que criemos uma comissão permanente de segurança pú-

blica, Senador Geraldo Mesquita, para discutir as dores e os sofrimentos da sociedade brasileira.

Faço um apelo a V. Ex^a, que, como eu, faz parte desta Mesa: levemos este assunto à próxima reunião da Mesa.

Senador Alvaro Dias, V. Ex^a sabe a dor do seu Estado. V. Ex^a foi Governador, aliás, o melhor Governador da história do seu Estado. Sabe por que digo isso? Havia uma mística no seu Estado, de um grande governo após o seu. Eles palestravam por aí que se tratava do Estado com maior capacidade de recuperar carros roubados. Quando fui para lá, na CPI do Narcotráfico, o secretário de segurança fugiu, e ficou provado que o seu Estado nunca conheceu um Governador da sua estatura. E, quando falo de violência, V. Ex^a sabe do que estou falando. Por isso, apelo a V. Ex^a, em nome do povo do seu Estado, que, na reunião da Mesa do Senado, peçamos, imploremos e até choremos, se necessário for, para que se instale a comissão de segurança pública. Isso não pode vagear na mão de um e de outro; não se pode criar uma “comissão-zinha” quando alguém morre tragicamente na sociedade, Senador João Claudino.

É preciso responder com seriedade a essa questão. E V. Ex^a sabe mais do que eu, pois era ordenador de despesa, sofria a agrura de presídios cheios, com necessidade, sem resposta do Governo Federal. Quando as pessoas criticam o Poder Público, elas só vêem o Congresso Nacional, as câmaras estaduais e municipais. Não focam no Poder Judiciário, nem no Poder Executivo, que tem a chave do cofre.

Cadê os presídios de segurança máxima deste País?

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Senador Magno Malta...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Cadê os Centros Integrados de Recuperação de Menores propostos pelo ECA?

Senador Almeida Lima, acho que o Regimento me impede de lhe conceder o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Senador Almeida Lima, trata-se de questão regimental já debatida aqui: é o horário de Liderança.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu agradeço, sei que V. Ex^a teria algo a acrescentar a meu pronunciamento, mas infelizmente terei de aguardar para ouvi-lo, muito atentamente, quando V. Ex^a estiver na tribuna.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que avançamos ontem, a Câmara dos Deputados avançou ao aprovar a videoconferência, matéria que foi relatada pelo

Deputado Neucimar Fraga, de quem temos orgulho lá no Espírito Santo.

Nós avançamos aqui ontem ao mexer nessa tragédia que era a questão do crime hediondo. “O Brasil ficou bonito! Não tem crime hediondo!” Como se estuprar uma criança de nove anos fosse a mesma coisa de roubar um toca-fitas! Que história é essa? Ontem avançamos um pouco mais.

E avançamos ainda mais um pouquinho na questão da punição aos reincidentes no uso de telefone celular em presídios. Além disso, a partir de agora, todos devem ser revistados ao entrar no presídio, até mesmo os advogados, pois não há uma casta especial no País nem na sociedade, somos todos iguais, e, em tempos de violência, todos precisamos ter o mesmo comportamento e o mesmo tratamento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Parabéns, Senador Magno Malta, por seu entusiasmo na defesa desta causa que, hoje, é prioridade indiscutível do povo brasileiro: a luta contra a violência e contra a criminalidade!

Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos, por permuta com o Senador Arthur Virgílio.

S. Ex^a dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, amigo Senador Alvaro Dias, e Srs. e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para falar de um assunto que se tornou corriqueiro em nosso País: a questão da violência. Falo isso com muita indignação, porque é inconcebível que tenhamos de conviver com tanta violência em um País maravilhoso, fantástico, por suas potencialidades, não só pelas riquezas de seu solo e subsolo, mas, sobretudo, pela grandeza de seu povo. Entendo que dessa indignação compartilha toda a nossa população.

Tenho ouvido o ilustre Senador Magno Malta se pronunciar todos os dias nesta Casa sobre a questão da segurança e da violência. Temos de travar nesta Casa uma verdadeira guerra na busca de soluções para combatermos de forma efetiva a violência, que tomou parte de quase todo o território nacional.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, hoje, quero falar especificamente sobre a violência em nosso Estado, visto que, nos últimos dias, em levantamento publicado pela imprensa nacional, Mato Grosso foi apontado como o Estado que detém o maior índice de violência no Brasil. No ranking das duzentas cidades brasileiras

mais violentas, lamentavelmente, Mato Grosso foi inserido com 25 cidades. Tudo isso, entendo, é fruto de uma política governamental que não tem surtido efeito, principalmente no que diz respeito ao atendimento das camadas menos favorecidas pela sorte.

Dessa maneira, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero fazer minha fala aqui diante do cenário de Mato Grosso.

Tristemente, o Município de Colniza, no meu Estado, converteu-se em sinônimo de violência e de impunidade, não por culpa dos honrados moradores daquela localidade, mas, sim, pela falta de vocação do Estado nacional na mediação dos conflitos de natureza agrária. De fato, ao longo dos anos, sucessivos governos deram as costas para o interior do Brasil. O Estado aparelhou-se para intervir no desenvolvimento urbano do País, aspirando a firmar-se como potência industrial, abandonando a inquestionável aptidão para o aprimoramento do setor agrícola.

Durante muito tempo, o campo representou o atraso e o antiquado. Talvez, por isso, o Governo central tenha se descuidado tanto das questões rurais. Não elaborou políticas coerentes para a ocupação territorial, não implantou programas eficientes de transferência de tecnologia para a produção, não promoveu projetos criteriosos de assentamento e de colonização, não incentivou práticas sustentadas de manejo do solo, não protegeu o meio ambiente e também não deu garantias aos investimentos privados feitos no setor.

O resultado de tantas mazelas é Colniza, um lamentável retrato dos desacertos no planejamento da ocupação dos espaços territoriais brasileiros, um triste espelho das incoerências nacionais, reflexo da cegueira de um País que ainda não compreendeu suas verdadeiras dimensões e sua fascinante diversidade étnica.

Colniza é o Brasil, um Brasil sem retoques, sem o repique de tambores e sem fantasias. É o Brasil de fato, encoberto pela lama das estradas esburacadas, distante 1.044 quilômetros da capital do Estado, onde as pessoas não morrem de bala perdida, mas, sim, de bala encomendada. Tombam em solo amazônico para defender sua pequena porção de pátria, sua modesta noção de cidadania, seu pedaço de chão. É gente que mistura sangue ao barro, na esperança de alargar as fronteiras do desenvolvimento da Nação.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, falo com este tom indignado, porque assisti, no domingo, a uma reportagem do programa “Fantástico”, da Rede Globo, mostrando uma cidade aprisionada pelo medo, o Município mais violento do País. O jornalista Caco

Barcelos foi até Colniza e constatou o drama vivido naquela comunidade, dando luz e foco ao martírio de milhares de pessoas reduzidas à pobre condição de reféns do banditismo.

Diferentemente de outras áreas do País, onde o grande vetor da criminalidade é o tráfico de drogas, a raiz da violência na região noroeste de Mato Grosso se assenta na delicada disputa pela posse da terra. Ali, nesse mesmo quadrante, Juruena aparece como o segundo Município com mais casos de homicídios do País, enquanto Aripuanã surge em quinto lugar. São cidades vizinhas, com as mesmas características fundiárias, todas depósitos de forte fluxo migratório, principalmente em função de programas de colonização malsucedidos em Rondônia, segundo apurou pesquisa realizada pela Organização dos Estados Ibero-Americanos. Estudo promovido pelo IBGE, em 2004, apontou que 86% das famílias de Colniza eram originárias de assentamentos de Rondônia.

Esses dados demonstram que a vertente da violência é um problema de natureza fundiária. Mata-se pela posse da terra em Mato Grosso, em Rondônia, no Pará, no Amazonas e em outras regiões que recebem grandes correntes migratórias. Meu caro amigo Senador Mão Santa, conforme levantamento da Comissão Pastoral da Terra, entre 1995 e 2005, 1.063 pessoas foram assassinadas na disputa pela terra. É um número chocante! Trava-se, no interior do País, uma verdadeira guerra civil, sob o olhar desinteressado das nossas autoridades.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, de um lado, há a indústria das invasões, promovida com claros objetivos políticos; de outro lado, há as milícias de fazendeiros que se protegem dos ataques ao direito à propriedade, constrangem o próprio espírito de sociedade pacífica e ordeira que nossos antepassados lutaram tanto para construir.

Não, não somos um povo violento! Somos vítimas da violência, por despreparo dos organismos públicos que sustentam uma polícia desaparelhada, um Judiciário moroso e um Estado que não pune.

No caso de Colniza, de Juruena e de Aripuanã, os crimes de morte poderiam ser reduzidos drasticamente com medidas puramente burocráticas. Bastaria que o Incra desse mais celeridade ao processo de regularização fundiária na região e que o Ibama fiscalizasse com mais acuidade a exploração da madeira nessa área.

Por isso, Sr^{as}s e Srs. Senadores, vou encaminhar expediente à Presidência da República, exigindo a criação da Superintendência do Incra no norte de

Mato Grosso e de uma Delegacia da Polícia Federal na região da divisa com Rondônia, simbolicamente com sede na cidade de Colniza, para demonstrar ao Brasil e ao mundo que uma vida não pode ser trocada por um hectare de chão, que não existe cerca capaz de limitar a dignidade humana e que a terra só é fértil quando produz paz e justiça social.

Não quero mais ligar a televisão e ver meus pátrios com o medo estampado no rosto. Não quero mais assistir àquela realidade feita de lama, de sangue e de lágrimas. Não quero ver mais jovens tombando na disputa pela terra. Compete, agora, ao Governo de Mato Grosso, em consonância com o Incra e com a Polícia Federal, criar uma força tarefa para reverter esse absurdo quadro de banalidade da vida.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Peço-lhe mais um minuto, Sr. Presidente.

Não basta chorarmos pelas vítimas; temos de levantar nosso luto e de agir contra a impunidade e a violência. Proponho a esta Casa a formação de uma Comissão do Senado para visitar a região noroeste de Mato Grosso e para investigar, *in loco*, as causas desse flagelo que se estende por toda a região amazônica, para, posteriormente, editarmos um seminário que indique soluções para a extinção dos crimes de natureza fundiária e ambiental no País.

Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que esta Casa tem a responsabilidade de buscar soluções, sobretudo para o Estado que tem problemas em relação à questão fundiária. E entendo que a própria Câmara Federal vai fazer com que possamos melhorar o cenário brasileiro.

Encerro, dizendo: que o legado de nossa geração seja um novo caminho, não a vergonha das trilhas tortuosas do passado!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com a palavra o Senador João Vicente Claudino.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (Bloco/PTB)

– PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, sei que os temas mais debatidos nesta Casa neste último período, o que é natural, são a segurança pública e o PAC, mas o tema que trago hoje é uma inquietante preocupação de prefeitos do Piauí – e acredito que de outros Estados – e reside na aplicação da Lei nº 10.257, de 2001, o *Estatuto das Cidades*, que traz no

seu cerne a base da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Porém, anterior a toda e qualquer consideração, teceremos algumas reflexões.

O crescimento de qualquer organismo social é, por certo, uma consequência natural do desenvolvimento, e o Brasil participa deste momento. Hoje, somos uma composição de 5.564 Municípios das mais diferentes e diversificadas estruturas, que absorvem para si a responsabilidade de manter a ordem, o desenvolvimento e o progresso de sua gente.

O Brasil, no esteio desse ciclo de desenvolvimento de suas cidades, passou, em 50 anos, de pouco mais de 35% da população residente nas cidades para mais de 80% abrigando-se em áreas urbanas, conforme dados do IBGE de 2000.

Sr. Presidente, com o inchaço cada vez maior das cidades, seja do interior, seja das capitais, as consequências diretas são cidades desestruturadas e estagnadas por não existirem condições para que os Municípios conduzam a sua missão junto às suas populações.

O principal problema relativo à urbanização vem a ser o controle que viabilizará um crescimento planejado. Thomas Hobbes, pensador inglês, em seu clássico *Leviatã*, escrito por volta de 1650, já expressava sua preocupação com o crescimento desordenado das cidades, com a afirmação que “a debilidade da república é a grandeza imoderada de uma cidade, (...) são como que muitas repúblicas menores nas entranhas de uma maior, como vermes nas entranhas do homem natural”.

Com o correr do tempo, entramos na Idade Contemporânea com o problema levantado na Idade Moderna por Hobbes, e sem combatê-lo de frente.

Registro que apenas com a promulgação da Constituição de 1988, nos arts. 182 e 183, o tema veio a ser abordado no nível que merece, após longa luta do eminente Senador Pompeu de Souza.

Após 13 anos da promulgação da Constituição, na tentativa de resolver o problema da questão urbana, foi aprovado o *Estatuto das Cidades*, incluído aí o Plano Diretor como o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município, com a finalidade de orientar a atuação do Poder Público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbanos, visando assegurar melhores condições de vida para a população.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Constituição de 1988 determinou e o Estatuto das Cidades reforçou a diretriz que todos os Municípios com mais de 20 mil habitantes ou que fossem integrantes de regiões metropolitanas

e aglomerados urbanos, somando 1.682 Municípios no ano de 2000, estavam obrigados a aprovar os seus Planos Diretores até 2006.

Vale anotar que o Plano Diretor não é obrigatório apenas aos Municípios com mais de 20 mil habitantes; ele também se impõe a todos os outros, pois com o correr do tempo estaremos com duas categorias de Municípios entre tantas outras: os com e os sem Plano Diretor. E disso resultará um critério para a alocação de recursos.

Também destacamos que o interesse não é só dos Municípios, mas dos Estados e da União, na medida em que o conjunto dos Planos Diretores Municipais integrará o Plano Diretor do Estado; e os respectivos Planos Diretores Estaduais desaguarão no Plano Diretor da União, em uma verdadeira integração dos entes federados, a fim de alcançarmos um planejamento urbano integrado no Brasil.

O Plano Diretor do Município deve servir de farol para as cidades crescerem em harmonia, com planejamento e instrumentos para se dotarem de eixos de transporte, de padrões de moradia e de acesso aos serviços públicos para todo os segmentos da sociedade. Repito o que disse em meu primeiro discurso: não se consegue realizar o que não se planejou.

O Estatuto tem a virtude de contemplar o desenvolvimento equilibrado, em combate à idéia de "cidade" como meio comercial, sendo elevada a um espaço coletivo.

Entretanto, Sr. Presidente, o que era para ser o início da solução, tornou-se um novo problema a se resolver nos municípios. Apesar de ter sido discutido pelo Congresso Nacional, ter mobilizado todos os Municípios e suas entidades representativas, Governo Federal e outros parceiros desse trabalho, o *Estatuto das Cidades* omitiu-se no tocante às fontes de financiamento para a elaboração dos Planos Diretores Municipais. Embora existam formas de financiamento por meio dos bancos oficiais, as taxas de juros e a burocracia inviabilizam a contratação dos recursos, além de comprometer o endividamento dos Municípios, acarretando ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal, com a responsabilização pessoal dos prefeitos que não cumprirem a determinação, incorrendo no crime de responsabilidade.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador João Claudino, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (Bloco/PTB – PI) – Pois não, Senador.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Nobre Senador, V. Ex^a aborda uma questão do maior relevo e da maior importância num País com pouco mais de

500 anos e com mais de cinco mil Municípios. Podemos assegurar que a grande maioria deles cresce desordenadamente, sem obedecer a um plano diretor, aqueles que o têm, porque, inclusive, muitos deles nem têm um plano diretor. Em que pese o esforço do Governo Federal para que os Municípios adotassem seu Plano Diretor, V. Ex^a afirma que muitos não conseguiram recursos financeiros para fazê-lo. Essa é a realidade da maioria dos Municípios brasileiros, que não têm fonte de renda própria, vivem em função do Fundo de Participação, e, em consequência, os prefeitos, de pires na mão, vêm atrás de merreca de recursos para atender às demandas de suas populações. Realmente, isso é uma tristeza! É preciso que se reveja o pacto federativo e as responsabilidades de cada um dos seus entes, quer da União, quer dos Estados, quer dos Municípios. Em nosso País, padecemos de macrocefalia, pois a União reserva para si grande parte do bolo dos recursos públicos; ficando, para os Estados, uma parte menor e, para os Municípios, uma parcela insignificante, não permitindo que os prefeitos atendam às demandas de seus municípios. V. Ex^a, quando faz essas declarações oportunas nesta Casa, traz à tona, com muita propriedade, as dificuldades dos Municípios brasileiros – e sei que deve referir-se a vários Municípios de seu Estado. Gostaria de homenagear o Piauí, por meio de um dos importantes Municípios do Sul do Estado, Corrente. Antes de ingressar na atividade pública, de exercer mandato eletivo, representando o Banco do Brasil, tive a felicidade de servir naquela cidade. Esse foi um dos períodos muito bons e ricos da minha vida. Corrente padecia da ausência de poder, em razão da distância e das dificuldades de comunicação com a capital, Teresina, bem mais ao Norte. Exemplo exatamente igual é o que ocorria entre Araguaína e Goiânia, numa distância de mais de 1.100 km, culminando com a divisão territorial e a criação do Estado de Tocantins, o que permitiu aos Municípios do Norte buscarem suas alternativas, embora padeçam, ainda hoje, das mesmas dificuldades que V. Ex^a está mencionando. Isso porque não têm orientação, adequação e ajustamento técnico para o desenvolvimento urbano. Vejam que experimentamos, nos últimos 50 anos, um fenômeno social muito forte, o êxodo rural. As pessoas moravam no interior, no campo, e mudaram para as cidades. Os prefeitos ficaram com esse problema na mão e uma dificuldade maior em organizar o crescimento dos seus Municípios. Ouço-o com muita atenção e cumprimento V. Ex^a pela importância do tema que traz a esta Casa, nesta tarde.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (Bloco/PTB – PI) – Senador Leomar Quintanilha, agradeço a V. Ex^a o aparte, que transmite com toda a clareza a realidade dos Municípios do Piauí e, com certeza, do Tocantins, Estados com realidades tão diferentes.

Em função de não disporem dos recursos para custear os planos, ainda que o Governo Federal tenha se proposto a colaborar com repasses de verbas orçamentárias, realizando-a de forma tímida, força os Municípios a produzir seus Planos Diretores a toque de caixa, muito mais para cumprir uma determinação legal do que para surtir os efeitos reais na vida dos municípios.

Sr. Presidente, no nosso Estado do Piauí, infelizmente, a situação está complicada, não pela ineficiência dos prefeitos, de maneira alguma. Lá eles têm buscado soluções evidentemente. Inclusive, os Municípios do meu Estado, por meio da Associação dos Prefeitos Piauienses, representados pelo seu presidente Luís Coelho, Prefeito de Paulistana, firmaram, no último dia 13, convênio com o Governo do Estado para criar um fundo específico para o financiamento da elaboração do Plano Diretor dos Municípios. A dificuldade reside na questão financeira. No Piauí, nada menos que 45% dos Municípios com obrigatoriedade de confeccionar seus planos diretores estão atrasados e 21% sequer iniciaram.

A título de comparação, para que as Sr^{as}s Senadoras e os Srs. Senadores tenham a dimensão do grave problema que nos aflige, no Brasil, 60 Municípios não tomaram nenhuma providência para elaborar seus Planos Diretores. Somente no meu Estado do Piauí estão 10% desses Municípios.

Chamo atenção, Sr. Presidente, não para a essência do *Estatuto das Cidades*, que deve ser louvada pelo destaque à função social da propriedade urbana e o foco no desenvolvimento urbano sustentável. O cerne é o aparente conflito entre o que se quer e o que se consegue, no que reside a nossa decepção e motiva este pronunciamento. É uma questão difícil, não tenho dúvida.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador João Claudino, embora o tempo de V. Ex^a esteja esgotado, a Mesa, compreendendo perfeitamente a importância de seu pronunciamento para o Estado do Piauí e para o Brasil, concede a V. Ex^a mais cinco minutos para que possa concluir.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (Bloco/PTB – PI) – Obrigado pela complacência, Sr. Presidente.

Ressalto que estamos tratando apenas da fase de elaboração e desenvolvimento dos Planos Diretores e que o maior problema ainda está por vir, a fase de executar o que estará definido nos Planos Diretores.

Sr. Presidente, a dificuldade na elaboração dos Planos Diretores, principalmente por escassez de recursos, remete-nos à discussão do Pacto Federativo. O cidadão vive é no Município, e este arca com todos os ônus, sem o devido bônus de repasse de recursos financeiros pela União, com contingenciamentos e outras figuras orçamentárias que conhecemos. O corolário desse ciclo é a penúria dos Municípios lamentavelmente.

Por fim, não se pode deixar de solicitar, mais uma vez, que o Governo Federal incentive, com a alocação de mais recursos em apoio aos Municípios para a elaboração dos Planos Diretores Municipais, sobretudo para buscarmos a eficiência nos investimentos, para uma projeção de um ambiente de qualidade de vida e desenvolvimento nos nossos Municípios.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (Bloco/PTB – PI) – Pois não, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador João Claudino, estou ouvindo o discurso de V. Ex^a no que se refere à situação dos Municípios brasileiros. Não deixa de ser um tema recorrente nesta Casa. Sempre estamos batendo nessa tecla e tanto batemos – diz o ditado popular que “água mole em pedra dura tanto bate até que fura” – que criamos aqui, por uma iniciativa do Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, uma Subcomissão Permanente para tratar dos assuntos municipais, Subcomissão esta, Senador Expedito, vinculada à Comissão de Assuntos Econômicos. Essa Subcomissão foi criada para tratar de tudo isso que V. Ex^a está dizendo. É tanto que, no ano passado, fomos inúmeras vezes ao Ministério da Fazenda para que fosse votado na Câmara e pago, com a promessa de pagamento imediato, o aumento de 1% do Fundo de Participação. Sabemos que essa é uma medida emergencial; mas, já que não se refaz o Pacto Federativo, já que não se dá oportunidade aos Municípios de receberem mais, que, pelo menos, faça-se o emergencial. Congratulo-me com V. Ex^a por estar iniciando o seu mandato, Senador João Claudino, com essa preocupação de defesa dos Municípios brasileiros, principalmente os mais pobres, aqueles do Nordeste, aqueles do Piauí, aqueles que mais precisam.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (Bloco/PTB – PI) – Associo-me às suas palavras, Senador.

Chego aqui com este sentimento de me somar aos Senadores que defendem o fortalecimento dos nossos Municípios. Como faço parte da CAE, pedirei a minha participação na Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais.

Para finalizar, Sr. Presidente, a implementação do *Estatuto das Cidades* pode estampar os sorrisos das crianças, a tranquilidade das famílias, a preservação do solo, as cores da natureza e, por certo, devolver os motivos de cantarmos e defendermos a nossa terra, com o ufanismo salutar e próprio do povo brasileiro.

Sr. Presidente, também encaminhei à Mesa requerimento de informação ao Ministro das Cidades.

Agradeço sua paciência em relação ao meu pronunciamento.

Durante o discurso do Sr. João Vicente Claudino, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra, por dez minutos, ao eminente Senador Arthur Virgílio.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero comunicar a V. Ex^a que o Senador Augusto Botelho cedeu-me o tempo de que dispunha.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador, lamentavelmente, adiantei-me. Ontem, cedi o tempo a V. Ex^a, e o Senador Augusto Botelho telefonou-me, dizendo que daria a mim o seu tempo para que eu pudesse me pronunciar. Mas, se V. Ex^a insistir, declino novamente a seu favor.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, Dia Internacional da Mulher, homenageio desta tribuna a mulher anônima, que constrói o cotidiano da vida deste grande País. Homenageio as Deputadas do meu Estado e as Senadoras e Deputadas do meu País.

Lembro a atuação corajosa, sem que eu tenha concordâncias nas questões econômicas com ela, enternecedora, brava da minha querida amiga e sempre colega de Senado, Senadora Heloísa Helena.

Sr. Presidente, a Câmara aprovou a Medida Provisória nº 354, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério das Relações Exteriores no valor de

R\$20 milhões e que, nos próximos dias, deverá estar na pauta do Senado para deliberação.

Entendo que o Poder Executivo subestimou a capacidade dos Senadores e também do nosso grupo de assessores. Aparentemente, a coisa parece ser de uma naturalidade que não deveria despertar qualquer suspeita.

Mas, vejamos:

A ementa da medida provisória diz, pura e simplesmente, que os recursos se destinam ao Ministério das Relações Exteriores. Quando se olha, porém, o corpo da MP, nos seus simples três artigos, também não vemos nenhuma aberração aparente, e tudo sugere suposta naturalidade e normalidade talvez para facilitar o trânsito parlamentar do que, para mim, é uma aberração.

Os mais curiosos, porém, ao examinarem a exposição de motivos que encaminha o texto da MP, perceberão que os tais recursos se endereçam à implantação da reforma agrária na Bolívia.

Sr. Presidente, atente para o que diz a íntegra de dois parágrafos da exposição de motivos:

Trata-se de medida de fortalecimento da cooperação bilateral com a República da Bolívia, especialmente na área de desenvolvimento agrário e de agricultura familiar, com o propósito de prestar assistência na implantação da política fundiária de reforma agrária do governo boliviano e, ao mesmo tempo, de viabilizar a regularização migratória e fundiária e a sustentabilidade de famílias brasileiras que se dedicam a atividades extrativistas e à pequena agricultura em território boliviano na faixa de fronteira com o Estado do Acre.

A iniciativa envolve a prestação de assistência técnica e apoio financeiro para implementação de cooperativas extrativistas, avícolas ou hortifrutigranjeiras em terras de propriedades do governo boliviano, as quais atenderiam a famílias bolivianas e brasileiras fixadas na região, como forma de evitar o desalojamento de centenas de famílias brasileiras naquela localidade.

É de se depreender que as autoridades brasileiras agiram de má-fé ao subestimar a nossa capacidade de detectar a fraude.

Enquanto os assentamentos da reforma agrária no Brasil carecem de recursos e, ao mesmo tempo, inúmeras invasões são programadas, inclusive, agora, com o apoio da CUT – Central Única dos Trabalhadores –, assistimos a mais esse assistencialismo tupiniquim,

que não engrandece o governo brasileiro nem a sua política externa.

Não venham, por favor, os defensores da proposta alegar que os recursos se destinam a beneficiar os brasileiros que tentam sobreviver naquele país, Sr. Presidente.

Os brasileiros, hoje em dia, infelizmente, estão por todos os lugares do mundo, à procura das oportunidades que, internamente, não lhes são oferecidas.

Se esse é o argumento para beneficiar o governo boliviano do líder cocaleiro Evo Morales, teríamos de fazer o mesmo na direção do governo dos Estados Unidos, onde o contingente de brasileiros é muito maior e onde recentemente foi preso um caminhão “carregado” de jovens brasileiros, que mais pareciam animais jogados aos sacolejos de um baú de caminhão.

Idem, no tocante a Portugal, Inglaterra, França, Itália e por aí afora. Quem tem a obrigação de cuidar dos cidadãos, estrangeiros ou não, residentes na Bolívia é o governo boliviano, e, no máximo, caberia ao Brasil articular para obter a regularização da situação dos brasileiros lá residentes.

Vou mais longe, Sr. Presidente, e afirmo que os nossos dirigentes, num só episódio, agiram de má-fé mais de uma vez. Veja o que diz o art. 25º da Constituição da Bolívia:

Constitución Política con Texto Acordado en 1995 y Reformas del 2002 y 2004
(...)

Artículo 25º. Dentro de cincuenta kilómetros de las fronteras, los extranjeros no pueden adquirir ni poseer, por ningún título, suelo ni subsuelo, directa o indirectamente, individualmente o en sociedad, bajo pena de perder, en beneficio del Estado, la propiedad adquirida, excepto el caso de necesidad nacional declarada por ley expresa.

Não é o caso dessa medida provisória, Senador Cícero Lucena.

Se o texto constitucional daquele país veda o ingresso de recursos externos direta ou indiretamente para fins de aquisição de propriedade rural, a medida adotada pelo Governo brasileiro não passa de mero subterfúgio para mimar o presidente Evo Morales. Na verdade, a medida provisória está sendo usada como biombo para encobrir uma operação que visa atender única e exclusivamente ao novo dirigente boliviano, e não aos brasileiros que a injustiça brasileira expulsou do nosso território.

O PSDB entende, então, que a medida provisória em tela deve ser rejeitada pela inteligência e até pelo senso de auto-estima do Senado Federal. Não des-

conheço a realidade que me envolve, Sr. Presidente. As medidas provisórias têm força de lei e, assim, seus efeitos podem ser logo constituídos desde a publicação no *Diário Oficial*.

Ora, como essa medida provisória foi publicada no dia 22 – pelo visto ela integra o PAC –, portanto, os recursos nela mencionados já foram devidamente empenhados e transferidos para o governo boliviano. Aparentemente, portanto, pouca diferença fará se a rejeitarmos. Do ponto de vista prático, em verdade, nenhuma diferença fará, porque o Congresso não será capaz de aprovar o projeto de decreto legislativo ratificador da decisão de rejeitá-la.

Como a Constituição Federal, Sr.ºs e Srs. Senadores, estabelece que, se isso não for feito em até 60 dias, os efeitos dela decorrentes ficam convalidados, para os espíritos ultrapragmáticos não fará diferença se essa Medida Provisória nº 354 vier a ser aprovada ou rejeitada pelo Senado Federal.

E é aí que me dirijo a meus Pares: se é assim, no raciocínio inverso, por que não rejeitarmos em protesto contra a má-fé? Por que não afirmarmos que o Senado Federal está cansado de ter sua pauta de trabalho obstacularizada por medidas provisórias que o humilham? Por que não deliberarmos, ensinando fortemente ao Executivo que esta Casa não é departamento mero do Palácio do Planalto?

O PSDB votará contra a Medida Provisória nº 354, que apenas serve de pano de fundo e biombo para mal e injustificado mimo ao Presidente Morales.

Sr. Presidente, ainda aproveitando o tempo que me resta, peço que V. Ex.ª encaminhe aos Anais editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*, publicado no último domingo, intitulado: “Financiando a reforma agrária boliviana”.

Refiro-me a comentário, em outro tópico deste discurso, do jornalista Cláudio Humberto, intitulado: “Caridade de Lula não chega a São Gabriel”. E continua Cláudio Humberto: “Diz o ditado: santo de casa não faz milagre. Que o diga São Gabriel da Cachoeira, perto do Pico da Neblina. Enquanto o governo Lula faz caridade dando milhões aos Estados vizinhos, a cidade sofre a seca, que inviabiliza o transporte no rio Negro, provocando isolamento e escassez generalizada”.

Recentemente, em Manaus, participei de um programa de televisão, onde, por telefone, conversei com a telespectadora Ana Maria, que me relatou o estado de calamidade em que se encontra esse Município.

São Gabriel é um dos Municípios amazonenses que sofrem a seca. Em São Gabriel da Cachoeira e em Santa Isabel do Rio Negro, há racionamento de combustível. A única usina geradora de energia de Santa Isabel pode parar a qualquer momento. As aulas na

rede pública também, porque a merenda escolar ainda não chegou à cidade. Em algumas aldeias, índios e missionários já começaram a racionar comida.

É quase incrível a “bondade” do Governo Lula. Sua preocupação com a carência dos países vizinhos chega a emocionar. Já doou avião, helicóptero, vacina... agora decidiu, por meio de mais uma medida provisória, doar R\$20 milhões para a Bolívia. Só não vale ajudar São Gabriel da Cachoeira nem Santa Isabel do Rio Negro.

Não creio. É só abrir os jornais, qualquer um – qualquer um mesmo! – para encontrar mil razões para o dinheiro ficar dentro das fronteiras brasileiras.

O Governador do Amazonas, Eduardo Braga, em reunião com a Ministra Dilma Rousseff, solicitou o apoio das Forças Armadas para socorrer as populações isoladas. Pretende ele, a partir deste fim de semana, iniciar operação de socorro às populações dos Municípios vitimados.

O Presidente da República, em 2006, obteve sua maior votação justamente no Estado do Amazonas. Mas precisa visitar mais a Amazônia e com olhos sensíveis. Essas visitas dão ao governante uma percepção física da realidade. Sua Excelência precisa sentir a luta dos que lá vivem, os anseios de nossa gente, suas esperanças, a vontade de crescer e de se integrar.

São Gabriel da Cachoeira é o mais indígena dos Municípios brasileiros. É habitado por 23 etnias indígenas. Tem 109 mil quilômetros quadrados de área e faz fronteira com Venezuela e Colômbia. São Gabriel possui a maior jazida de nióbio do mundo, 91,1% das reservas mundiais. O nióbio é, além de raro e nobre, um mineral estratégico para a indústria aeroespacial e para a indústria mecânica. O metal atua no mercado como refinador de grãos e endurecedor de aços especiais, assegurando às ligas alta resistência mecânica. É usado na produção de veículos, naves espaciais, instrumentos de precisão e até em foguetes.

Não é um Município comum, Senador Jefferson Péres, até pelo seu imenso potencial turístico e pela beleza da sua cultura. Lá, o ensino escolar é bilíngüe, em respeito aos índios!

Todos sabem da cobiça internacional pela Amazônia, em grau maior ou em grau menor – eu diria: mais do que cobiça, existe interesse internacional e planetário pela Amazônia. A região não pode ser abandonada. Entretanto, devemos estar atentos às práticas ultrapassadas, como o paternalismo em relação a Estados que, no passado, pareciam existir para serem assistidos, e não transformados.

Cobro do Governo Federal providências verdadeiras, e não retórica vazia e nada útil.

Faço o contraponto...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –... ao encerrar este pronunciamento, entre a Medida Provisória, disparatada, nº 354, que intromete o Governo brasileiro nas decisões – a meu ver, equivocadas – de política de reforma agrária da República da Bolívia, e o fato de não conseguir perceber que esse dinheiro seria extremamente útil para aliviar a dor dos municípios de São Gabriel da Cachoeira e os de Santa Isabel do Rio Negro, no meu Estado, que votaram, à razão, quem sabe, de 90%, 88%, no Presidente Lula, para que ele fosse reeleito.

Concedo-lhe um aparte, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Arthur Virgílio, ainda ontem recebi a visita, em meu gabinete, de um representante do Itamaraty, que veio me pedir apoio para essa medida provisória. E eu, delicadamente, mas firmemente, disse a ele que vou votar contra a medida provisória. Como V. Ex^a bem acentuou, é uma forma disfarçada, a pretexto de beneficiar os brasileiros...

(Interrupção do som.)

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – ...que estão na faixa de fronteira com o Brasil, de financiar a reforma agrária do companheiro Evo Morales. Enquanto isso, todos os Municípios do Rio Negro – principalmente, hoje, São Gabriel e Santa Isabel – estão praticamente ilhados, por causa de uma seca atípica do rio Negro. Em pleno período de cheia, que iria até junho, o rio está seco, e aquelas populações agora dependem praticamente do transporte aéreo. É uma situação de quase calamidade pública. Enquanto o Governo Federal prometeu ao Governador fazer alguma coisa, ainda não fez nada, mas baixou a medida provisória para ajudar...

(Interrupção do som.)

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – ... Evo Morales na Bolívia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: o Senador Jefferson Péres é membro da subcomissão destinada a estudar o clima. E aí está um aviso! Praticamente não houve inverno, Senador Lobão, no Amazonas.

Temos duas estações, e assim dizíamos antigamente: a que chove demais e a que chove bastante. Era mais ou menos isso. Estamos vivendo uma seca em plena estação dita de inverno. É a segunda vez. No ano passado, foi aquela catástrofe, o que significa dizer

que já brincaram – ou, até, já brincamos, nós todos em conjunto – demais com o destino da Amazônia. E a Amazônia, se não for bem-administrada, se não for criteriosamente administrada, com todo respeito à galinha dos ovos de ouro que é a sua floresta, que é a sua biodiversidade, ela que provoca consequências...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, sei que V. Ex^a está concluindo, mas a Mesa apela...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para concluir, Sr. Presidente: se a Amazônia não for bem-administrada, se continuar o ritmo atual de devastação, de desflorestamento, poderemos virar, sim, um protetorado da ONU em pouco tempo, porque ela mexe com a vida dos outros países, mexe com a vida dos outros povos. Aí haverá o pretexto de que não podemos dar para que se consume aquilo que não podemos deixar que se consume, que é precisamente uma intervenção sobre a nossa região.

Então, é dever dos brasileiros a administração correta, justa, com olho na saúde ecológica da região. Precisamos administrar a Amazônia com percussão.

Obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUIM, NA ÍNTegra, DISCURSOS
DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.**

O SR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Câmara aprovou a Medida Provisória nº 354, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério das Relações Exteriores, no valor de R\$20 milhões e que, nos próximos dias, deverá estar na pauta do Senado, para deliberação.

Entendo que o Poder Executivo subestimou a capacidade dos Senadores e, também, do nosso grupo de assessores. Aparentemente a coisa parece ser de uma naturalidade que não deveria despertar qualquer suspeita.

Mas, vejamos:

A ementa da MP diz, puro e simplesmente, que os recursos se destinam ao Ministério das Relações Exteriores.

Quando se olha o “corpo” da MP, nos seus simples três artigos, também não vemos nenhuma aberração, aparente, e tudo sugere suposta naturalidade e normalidade talvez para facilitar o trânsito parlamentar de uma aberração.

O mais curioso, porém, ao examinarem a exposição de motivos que encaminha o texto da MP, perceberão que os tais recursos se endereçam à implantação de reforma agrária na Bolívia.

Sr. Presidente, atende para o que diz a íntegra de dois parágrafos da exposição de motivos:

“Trata-se de medida de fortalecimento da cooperação bilateral com a República da Bolívia, especialmente na área de desenvolvimento agrário e de agricultura familiar, com o propósito de prestar assistência na implantação da política fundiária de reforma agrária do governo boliviano e, ao mesmo tempo, de viabilizar a regularização migratória e fundiária e a sustentabilidade de famílias brasileiras que se dedicam a atividades extrativistas e à pequena agricultura em território boliviano, na faixa de fronteira com o Estado do Acre.

A iniciativa envolve a prestação de assistência técnica e de apoio financeiro para a implementação de cooperativas extrativistas, avícolas ou hortifrutigranjeiras em terras de propriedade do governo boliviano, as quais atenderiam famílias bolivianas e brasileiras fixadas na região, como forma de evitar o desalojamento de centenas de famílias brasileiras naquela localidade.”

É de se depreender que as autoridades brasileiras agiram de má fé ao subestimar nossa capacidade de detectar a fraude.

Enquanto os assentamentos da reforma agrária no Brasil carecem de recursos e, ao mesmo tempo, inúmeras invasões são programadas, inclusive agora com o apoio da CUT, assistimos a mais esse assistencialismo tupiniquim que não engrandece o Governo brasileiro nem sua política externa.

Não venham, por favor, os defensores da proposta alegar que os recursos destinam-se a beneficiar os brasileiros que tentam sobreviver naquele país.

Os brasileiros, hoje em dia, infelizmente, estão por todos os lugares do mundo, à procura das oportunidades que, internamente não lhes são oferecidas.

Se esse é o argumento para beneficiar o governo boliviano do líder cocaleiro Evo Morales, teríamos de fazer o mesmo na direção do Governo dos Estados Unidos, onde o contingente de brasileiros é muito maior e onde recentemente foi preso um caminhão “carregado” de jovens brasileiros, que mais pareciam animais jogados aos sacolejos de um baú de caminhão.

Idem, no tocante a Portugal, Inglaterra, França, Itália e por aí afora. Quem te obriga a cuidar dos cidadãos, estrangeiros ou não, residentes na Bolívia, é o Governo boliviano e, no máximo, caberia ao Brasil gesticular para obter a regularização da situação dos brasileiros lá residentes.

Vou mais longe, senhor presidente, e afirmo que os nossos dirigentes, num só episódio, agiram de má fé mais de uma vez. Veja o que diz o artigo 25 da Constituição da Bolívia:

“Constitución Política con Texto Acordado en 1995 y Reformas del 2002 y 2004
 (...)

ARTICULO 25º.—

Dentro de cincuenta kilómetros de las fronteras, los extranjeros no pueden adquirir ni poseer, por ningún título, suelo ni subsuelo, directa o indirectamente, individualmente o en sociedad, bajo pena de perder, en beneficio del Estado, la propiedad adquirida, excepto el caso de necesidad nacional declarada por ley expresa.”

Se o texto constitucional daquele país veda o ingresso de recursos externos, direta ou indiretamente, para fins de aquisição de propriedade rural, a medida adotada pelo governo brasileiro não passa de mero subterfúgio para mimar o Presidente Evo Morales. Na verdade, a Medida Provisória, está sendo usada como biombo para encobrir uma operação que visa a atender, única e exclusivamente ao novo dirigente boliviano, e não aos brasileiros que a injustiça brasileira expulsou do nosso território.

O PSDB entende, então, que a Medida Provisória em tela deve ser rejeitada pela inteligência e até pelo senso de auto-estima do Senado Federal. Não desconheço a realidade que me envolve, Senhor presidente. As medidas provisórias têm força de lei e, assim, seus efeitos podem ser logo constituídos desde a publicação no Diário Oficial.

Ora, como essa MP foi publicada no dia 22 – pelo visto ela integra o PAC – portanto, os recursos nela mencionados já foram devidamente empenhados e transferidos para o governo boliviano.

Aparentemente, portanto, pouca diferença fará, se a rejeitarmos. Do ponto de vista prático, em verdade, nenhuma, o Congresso não será capaz de aprovar o Projeto de Decreto Legislativo ratificador da decisão de rejeitá-la.

Como a Constituição Federal, Senhoras e Senadores Senadores, estabelece que se isso não for feito em até sessenta dias, os efeitos dela decorrentes ficam convalidados, para os espíritos ultraprágmaticos não fará diferença se a Medida Provisória 354 vier a ser aprovada ou rejeitada pelo Senado Federal.

E é aí que me dirijo aos meus Pares, se é assim, no raciocínio inverso, por que não a rejeitarmos, em protesto contra a má-fé. Por que não afirmarmos que o Senado Federal está cansado de ter sua pauta de trabalho obstacularizada por Medidas Provisórias que o humilham? Por que não deliberarmos ensinando, fortemente, ao executivo, que esta Casa não é departamento mero do Palácio do Planalto.

O PSDB votará contra a Medida Provisória 354, que apenas serve de pano de fundo e biombo para mau e injustificado mimo ao Presidente Morales.

Era o que eu tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

Senhor Presidente, Senhoras e senhores Senadores, a posse dos novos governadores, aliada ao anúncio do Programa de Aceleração do Crescimento pelo Presidente Lula, ensejou um conjunto de demandas dos novos dirigentes estaduais, em reação direta ao estado em que se encontram muitas das finanças públicas estaduais.

É natural que aqueles estados, que não foram significativamente contemplados pelo PAC, procurem agora, por iniciativa própria ou por meio de suas bancadas no Congresso, formas de buscar um maior volume de recursos para o financiamento de suas infra-estruturas.

Em função disso já foi acertada uma pauta mínima que constitui a base para uma agenda mais ampla a ser levada ao Presidente da República.

Essa pauta foi amplamente divulgada e encerra um conjunto de medidas, entre elas o compartilhamento de contribuições federais, hoje em poder da União.

Eis porque apresentei a Proposta de Emenda Constitucional nº 59/05, pela qual os recursos do Pasep serão aplicados diretamente pelos estados e municípios.

Ficará estabelecido que pertence à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, o produto da arrecadação das contribuições do Pasep, devido por suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Os recursos serão aplicados em ações e serviços de amparo aos respectivos servidores públicos, inclusive para efeito de formação e requalificação profissional, além do pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais.

A iniciativa legislativa visa pois, corrigir uma flagrante injustiça provocada pelo método atual de cobrança do PIS-PASEP – Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Tal contribuição financia o pagamento do seguro-desemprego através do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, para trabalhadores demitidos e sua requalificação profissional.

Este não é o caso daqueles servidores públicos que dispõem de estabilidade no emprego, mas não são beneficiados por programas de treinamento como o PLANFOR – Plano de Qualificação Profissional. Para corrigir essa situação, portanto, a presente PEC propõe a criação do Fundo de Amparo aos Servidores Públicos,

similar ao FAT, em cada uma das unidades de governo do País que, deste modo, passariam a reter e aplicar, em tais funções, o Pasep por eles devidos.

Trata-se de dispensar tratamento justo e equânime tanto aos contribuintes – sejam eles empresas privadas ou órgãos de Governo – quanto aos trabalhadores, sejam eles do setor privado ou servidores públicos.

Naturalmente a proposta não vai resolver o problema de caixa dos governos estaduais porém, com certeza, a eles fará justiça, além de significar uma inovação nessa “disputa” dos Governadores com a União por mais recursos.

Minha iniciativa, então, sr. Presidente, constitui tentativa de inovar para melhor, oxigenando esse árduo processo de busca de alternativas para sanear as finanças públicas estaduais.

Nesse sentido conclamo as Sras. e os Srs. Senadores a empunharmos juntos essa bandeira, e ao mesmo tempo apelo aos Governadores no sentido de que se mobilizem, na direção de conquista factível e justa.

Era o que tinha a dizer.

O SR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ontem li o comentário do jornalista Cláudio Humberto:

“Caridade de Lula não chega a São Gabriel. Diz o ditado: santo de casa não faz milagre. Que o diga São Gabriel da Cachoeira, perto do Pico da Neblina. Enquanto o Governo Lula faz caridade dando milhões aos estados vizinhos, a cidade sofre a seca que inviabiliza o transporte no rio Negro, provocando isolamento e a escassez generalizada.”

Recentemente, em Manaus, participei de um programa de televisão onde, por telefone, conversei com a telespectadora Ana Maria, que me relatou o estado de calamidade em que se encontra esse município.

São Gabriel é um dos municípios amazonenses que sofrem a seca. Em São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro há racionamento de combustível. A única usina geradora de energia de Santa Isabel pode parar a qualquer momento. As aulas na rede pública também, porque a merenda escolar ainda não chegou à cidade. Em algumas aldeias, índios e missionários já começaram a rationar comida.

É quase incrível a “bondade” do Governo Lula. Sua preocupação com as carências dos países vizinhos chega a emocionar. Já doou avião, helicóptero, vacina... agora decidiu, através de mais uma medida provisória, doar R\$20 milhões para a Bolívia. Só não

vale ajudar São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro.

Não creio. É só abrir os jornais, qualquer um – qualquer um mesmo! – para encontrar mil razões para o dinheiro ficar dentro das fronteiras brasileiras.

O Governador do Amazonas, Eduardo Braga, em reunião com a Ministra Dilma Rousseff, solicitou o apoio das Forças Armadas para socorrer as populações isoladas. Pretende ele, a partir deste fim de semana, iniciar operação de socorro às populações dos municípios vitimados.

O Presidente da República, em 2006, obteve sua maior votação justamente no Estado do Amazonas. Mas precisa visitar mais a Amazônia e com olhos sensíveis. Essas visitas dão ao governante uma percepção física da realidade. Sua Excelência precisa sentir a luta dos que lá vivem, os anseios de nossa gente, suas esperanças, a vontade de crescer e de se integrar.

São Gabriel da Cachoeira é o mais indígena dos municípios brasileiros. É habitado por 23 etnias indígenas. Tem 109 mil quilômetros quadrados de área e faz fronteira com Venezuela e Colômbia. São Gabriel possui a maior jazida de nióbio do mundo, 91,1% das reservas mundiais. O nióbio é, além de raro e nobre, um mineral estratégico para a indústria aeroespacial e para a indústria mecânica. O metal atua no mercado como refinador de grãos e endurecedor de aços especiais, assegurando às ligas alta resistência mecânica. É usado na produção de veículos, naves espaciais, instrumentos de precisão e até foguetes.

Não é um município comum, até pelo seu imenso potencial turístico e pela beleza de sua cultura. Lá o ensino escolar é bilíngüe, em respeito aos índios!

Todos sabem da cobiça internacional pela Amazônia. A região não pode ser abandonada. Entretanto devemos estar atentos às práticas ultrapassadas, como o paternalismo em relação a Estados que, no passado, pareciam existir para serem assistidos e não transformados.

Cobro do Governo Federal providências verdadeiras e não retórica vazia e nada útil.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

Financiando a reforma agrária boliviana

Depois de fazer descargas concessões ao companheiro Evo Morales, jamais escondeu que considera ser do "interesse nacional" a prosperidade de um governo popularista, que é apêndice do regime do coronel Hugo Chávez, e está fazendo do colapsoamento dos interesses brasileiros na Bolívia uma espécie de ação de Estado. Lula tratou com notável pudicícia a edição da Medida Provisória (MP) 554. Sua ermetita é telegráfica e não deixa transparecer do que se trata a MP: abre crédito extraordinário em favor do Itamaraty, no valor de R\$ 20 milhões. Seu texto é igualmente hermético, esclarecendo que o crédito atenderá à programação constante de um anexo. O anexo, por sua vez, estabelece que o dinheiro será usado "na relação do Brasil com Estados estrangeiros" e "nas relações negociações com os países membros do Mercosul". Se o contribuinte brasileiro não estiver firmemente determinado a conhecer o destino que o governo dará a seu dinheiro, não ficará sabendo que os R\$ 20 milhões são para promover a reforma agrária... na Bolívia.

Equivalhem à verba anual do programa Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semiárido, que beneficia o Nordeste brasileiro. Equivalhem, também, a quatro vezes o que gasta por ano o programa Paz no Campo, que financia o treinamento de mediadores de conflitos no campo ou a criação de ouvidorias agrárias, no Brasil.

Mas os R\$ 20 milhões da MP 354 serão uma generosa contribuição do governo brasileiro à Bolívia, “com o propósito de prestar assistência na implantação da política fundiária da reforma agrária do governo boliviano” e “habilitar a regularização migratória e fundiária e a sustentabilidade de famílias brasileiras que se dedicam a atividades extrativistas e à pequena agricultura em território boliviano”.

Traduzindo em rústicos. O presidente Evo Morales, depois de desapropriar as reservas de gás e petróleo da Petrobrás sem pagamento de compensações, de assumir graciosamente o controle das duas refinarias que a empresa tem na Bolívia e de estabelecer unilateralmente - pois de fato foi isso o que aconteceu - o

dos interesses brasileiros na Bolívia uma espacialidade, a administração Lula tratou comontatável pudicícia a edição da Medida Provisória (MP) 354. Sua ementa é telegráfica e não deixava transparecer do que se trata a MP: abre crédito extraordinário em favor do Hamstry, no valor de R\$ 20 milhões. Seu texto é igualmente hermético, esclarecendo que o crédito atenderá à programação constante de um anexo. O anexo, por sua vez, estabelece que o dinheiro será usado "na relação do Brasil com Estados estrangeiros" e "nas relações negociais com o governo boliviano".

Mas os R\$ 20 milhões da MP 354 serão uma generosa contribuição do governo brasileiro à Bolívia, "com o propósito de prestar assistência na implantação da política fundiária da reforma agrária do governo boliviano" e "vitalizar a regularização migratória e fundiária e a sustentabilidade de famílias brasileiras que se dedicam a atividades extractivas e à pequena agricultura em território boliviano".

Traduzindo em miúdos. O presidente Evo Morales, depois de desapropriar as reservas de gás e petróleo da Petrobrás sem pagamento de compensações, de assumir graciosamente o controle das duas refinarias que a empresa tem na Bolívia e de estabelecer unilateralmente - pois de fato foi isso o que aconteceu - o

Mas os R\$ 20 milhões da MP 354 serão uma generosa contribuição do governo brasileiro à Bolívia, “com o propósito de prestar assistência na implantação da política fundiária da reforma agrária do governo boliviano” e “vitalizar a regularização migratória e fundiária e a sustentabilidade de famílias brasileiras que se dedicam a atividades extractivas e à pequena agricultura em território boliviano”.

de 7 mil famílias brasileiras que se instalaram na Bolívia - muitas há mais de 60 anos - e lá permaneceram, tornando-se parte integrante da sociedade boliviana. A migração brasileira para a Bolívia é resultado de fatores econômicos, políticos e sociais, que levaram muitas famílias a migrar para o exterior em busca de melhores condições de vida.

produzem parte substancial da riqueza agrícola do país. Mas o curioso é que o governo Lula não torna as cautelas necessárias para que essas famílias sejam deixadas em paz. Aliás, cerca de 200 delas já receberam ordem de despejo

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra, por dez minutos, ao Líder do PFL, Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Senado Federal vem se apresentando ao País nestas semanas como o pólo irradiador de profundos debates sobre a violência e segurança pública. Esta Casa, a bem dizer, concentra em seus plenários, sobre esse e outros temas, a universalidade de ensinamentos enciclopédicos raramente registrados em qualquer outro setor da cultura brasileira. Os debates em torno das reformas, dos assuntos sociais, jurídicos, políticos e abrangentes de numerosas outras matérias de interesse do nosso País, entre as quais aquelas a que acaba de se referir o Líder Arthur Virgílio, que é o meio ambiente e a ecologia, compõem em nossos arquivos um acervo de valor incalculável. Isso graças à competência e ao talento dos debatedores e à liberdade com que entre nós se processa o contraditório.

O Senado da atual e das últimas legislaturas honra as tradições da velha Casa. A cada dia, nesses 181 anos de existência, demonstra quão importante é a sua missão num sistema democrático.

Provavelmente, minutos antes de assomar a esta tribuna, Sr. Presidente, crimes tenebrosos podem ter ocorrido em vários pontos do nosso País. Outros devem estar acontecendo nestes instantes do meu discurso e mais outros se sucederão, enlutando e indignando a sociedade brasileira. É também provável que, na maioria desses terríveis delitos, seus autores, bandidos, sintam-se estimulados pela expectativa da impunidade. É a desafiante onda de cruel violência que assola terrível e impiedosamente o nosso País.

Aqui, fazendo o que nos é possível fazer, estamos lapidando as soluções legislativas que nos incumbe encontrar, para assegurar uma legalidade que ofereça os instrumentos aos demais poderes da República, para resgatar a segurança exigida pela população brasileira. Nesse sentido, já aprovamos em regime de urgência urgentíssima treze projetos de combate à criminalidade, uns já encaminhados à revisão da Câmara dos Deputados; outros, à sanção presidencial, que urge sejam adotados. E damos prosseguimento igualmente premente ao estudo de outras iniciativas que haverão de complementar as primeiras aqui enunciadas e votadas.

Além de o Senado cumprir com as atribuições constitucionais que lhe competem, afloram em seus plenários, nos debates sobre a crescente criminalidade, sugestões aos Poderes Executivos nascidas de nossas longas experiências como políticos e administradores, muitas práticas plenamente viáveis, que

reduziriam sobremaneira certas peculiaridades do crime organizado.

O Senador Magno Malta, por exemplo – que, lamentavelmente, não se encontra neste momento no plenário -, tem dito e repetido da tribuna, com a sua conhecida veemência, que a tranquilidade de favelas, como a da famosa carioca Rocinha, seria alcançada com a elementar providência de se instalar, no alto do território da comunidade, guarnições da Polícia Militar. Abrindo-se uma ampla avenida do início ao cume do morro, o novo posicionamento policial ajudaria a desbravar o labirinto das vielas dominadas pelos bandidos. Em tal hipótese, a polícia, ao invés de enfrentar meliantes de baixo para cima – o que não tem conseguido –, teria a vantagem de inverter essa logística, assumindo posições que lhe permitiriam, além de reassumir a respeitabilidade devida à autoridade, visualizar toda a favela e uma ampla região da cidade. Tal idéia, se ampliada e efetivada, seguramente iria conter a bandidagem, e a população ordeira de favelas, que é a maciça maioria dessas comunidades, readquiriria, enfim, o ambiente de paz e trabalho que já foi sua característica em passado recente.

Não creio que o custo de tais obras, ao menos em determinados lugares, superasse as possibilidades financeiras do poder público. Ao contrário, parece-me uma proposta de óbvios resultados e de efeitos econômicos positivos para as grandes metrópoles brasileiras. Como outras, deveria merecer atenção dos Municípios, Estados e do próprio Governo Federal, que tem condições para subsidiar projetos desse tipo.

Sr. Presidente, na ânsia de se encontrar as providências que sanem problemas tão graves, há de se estimular a contribuição das entidades privadas e das sugestões que nos chegam de pessoas do povo. Destaco, nesta oportunidade, a reportagem especial da revista *Veja*, edição de 10 de janeiro passado, que faz o mais completo levantamento já levado a efeito pela imprensa brasileira sobre o tema da criminalidade em nosso País.

Inicia-se a reportagem com a frase, amplamente aceita por todos os brasileiros, de que a raiz de todos os nossos problemas criminais está na impunidade. Expedidos e ainda não cumpridos 570 mil mandados de prisão. Ora, Sr. Presidente, 570 mil mandados de prisão expedidos, neste País, e não cumpridos, o que significa 570 mil delinqüentes soltos por dificuldades do próprio aparelho policial do Estado de localizar e prender o condenado. Prisões lotadas, verdadeiros calabouços da Idade Média. Déficit de 145 mil vagas no sistema penitenciário. Percentual enorme, superior talvez a 80%, de vítimas de crimes que fogem do registro de ocorrências por não confiarem na polícia. Policiais

mal pagos e sob o risco das ameaças, seduzidos, muitas vezes, pelos ganhos da corrupção. Contrabando de armas e drogas, com caminhos livres subsidiados por nações vizinhas. Legislação penal ultrapassada. Tudo isso contribui para a impunidade em nosso País.

O trabalho da revista *Veja* mostra, em alguns exemplos, as incoerências da nossa legislação penal. No Brasil, uma pessoa não pode ficar mais de 30 anos presa. Assim, se alguém é condenado por um crime grave, como homicídio qualificado ou estupro seguido de morte, cumprirá a mesma pena – já vou concluir, Sr. Presidente – do que tiver cometido igual crime quatro, cinco ou dez vezes. Numa outra hipótese, um motorista bêbado que atropelar e matar um pedestre negro pode pagar fiança e responder ao processo de homicídio em liberdade. Se, em vez de atropelar o pedestre, esse mesmo motorista abrir a janela do seu carro, fizer ofensa raciais a ele e for preso em flagrante por racismo, não terá direito à fiança. E assim por diante, numa sucessão de discrepâncias da legislação brasileira.

Sr. Presidente, obedeço as recomendações de V. Ex^a e concluo o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Edison Lobão, já que V. Ex^a está finalizando, conclua o seu pronunciamento brilhante.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço, mais uma vez, a generosidade de V. Ex^a.

É bastante assustador o elenco das estatísticas oferecidas na referida reportagem. A mais preocupante é a pesquisa até então inédita da Universidade de São Paulo, junto a 2.400 internos da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor. Foi trabalhada entre 1960 e 2002 e desfaz o mito da falta de escolaridade e de inserção dos jovens no mercado de trabalho.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Edison Lobão, peço-lhe um aparte, com a aquiescência do ilustre Presidente, que deveria permanecer aí por muito e muito tempo, por muitos e muitos dias.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Aguarde-me até o final, pois vou ficar com V. Ex^a até a meia-noite.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Edison Lobão, posso participar?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Para meu prazer e minha alegria.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Minhas observações a respeito do mundo civilizado: os Estados Unidos da América são um país policial. Aqui, culpamos o Judiciário por tudo, mas a nossa debilidade é o que vem antes. Lá, o Estado é policial. A polícia tem uma moral estúpida. Todo mundo a respeita e a obedece. Eles são probos. Bem ali, no Chile, o povo – o taxista – diz: “A polícia daqui não é corrupta.”. Nós podemos

dizer isso? Bem ali, em Cuba, é o salário. Eu andei por lá e observei. Eles têm o seu dinheiro – o cubano. O dólar, lá, circula para turistas, mas eles recebem. Então, vamos dizer, um médico ganha 600 cubanos, assim como um engenheiro. O policial ganha mais, de 700 a 800 cubanos. A nossa polícia foi esquecida materialmente, não foi valorizada. Muitos dos nossos policiais não têm uma casa para morar com dignidade. Vamos comparar a média dos salários dos bravos policiais com a dos homens da Justiça. Antes do Direito, existe a ação policial. Isso é culpa nossa, também, porque aprovamos esse desnível salarial absurdo entre o Poder Judiciário e o poder policial.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Mão Santa, há os que se comprazem espaldeirando a Polícia por toda parte. Acho que a Polícia é um bem no mundo; não um mal. É preciso que ela seja uma Polícia correta, cumpridora dos seus deveres, como acentua V. Ex^a – e ela existe em muitos Estados, em muitas nações do mundo.

A nossa Polícia Federal é de bom nível. A Polícia de Brasília é excelente. A Polícia Civil de Brasília é a segunda melhor do mundo. A primeira é a canadense; a segunda é a brasiliense. Temos, portanto, aparelhos policiais de Estado da melhor qualidade. O que precisamos fazer em relação a eles é prestigiá-los, como diz V. Ex^a.

Em Cuba, um policial ganha 700 cubanos. Mais do que um médico, o que não quer dizer também muita coisa, porque o médico ganha apenas 50 dólares em Cuba; um engenheiro, 50 dólares. E um policial ganha 60 dólares; de qualquer maneira, ganha mais – é o que procura dizer V. Ex^a, no que faz muito bem, para dar o exemplo da importância e da necessidade da Polícia em toda parte.

Sr. Presidente, sigo, não por muito tempo, aproveitando a generosidade de V. Ex^a, para concluir o meu discurso a respeito desta reportagem da revista *Veja*.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Edison Lobão, com a sua permissão, somente para esclarecer o negócio de Cuba. Realmente é isso, são esses os valores em dólares de que V. Ex^a falou, mas há que considerar que lá o governo paga a energia, a água, a assistência médica. Isso é para que o povo tenha uma noção. O fato é que queríamos dizer que os policiais de lá são mais valorizados, assim como o é o policial norte-americano.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Vejo aqui o Senador Joaquim Roriz, que é nosso companheiro de Senado. Acabei de falar sobre a excelência da Polícia do Distrito Federal. E tudo isso se deve, em boa parte, ao Governo Joaquim Roriz. Foi um Governa-

dor extraordinário e ajudou muito esta cidade, que a nós todos pertence. Governou o Distrito Federal com competência e seriedade. Oxalá tivéssemos no Brasil sempre exemplos dessa natureza.

Ouço o eminentíssimo Senador Joaquim Roriz.

O Sr. Joaquim Roriz (PMDB – DF) – Prezado Senador Edson Lobão, quero agradecer a V. Ex^a por essas palavras tão gentis que acaba de dirigir-me. Eu não esperava outro gesto de V. Ex^a a não ser esse. Sempre tive por V. Ex^a uma grande admiração. V. Ex^a é um homem sério, responsável, um Senador brilhante que representa muito bem o Estado do Maranhão. Por todas essas virtudes, quero agradecer-lhe por essas palavras tão gentis. V. Ex^a reconhece o que foi o meu Governo com relação à segurança e em relação a outras obras, no passado. Muito obrigado, Senador Edson Lobão. Serei sempre um companheiro de V. Ex^a por entender que V. Ex^a é um dos mais brilhantes políticos do meu País. Parabéns.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço, Senador Joaquim Roriz, V. Ex^a que chegou há pouco tempo a esta Casa e é por todos nós estimado, respeitado e admirado. E, eu não tenho dúvida, haverá de se transformar num dos melhores Senadores desta geração de Parlamentares.

Continuando, Sr Presidente, em 1960, os jovens infratores analfabetos perfaziam 17% contra 1,5% de escolarizados em 2002. Aos que cursaram entre a 5^a e 8^a série do Ensino Fundamental, 12% em 1960, e 67,5% em 2002. Jovens empregados quando foram presos, 9% em 1960 e 30% em 2002. Participação de adolescentes em crimes (a cada 100 mil jovens com idades entre 12 e 18 anos), 11,6% em 1960 e 112,5% em 2002!

Registra trechos da reportagem na parte intitulada "A tribo dos meninos perdidos":

...nas últimas quatro décadas, ao mesmo tempo em que cresceu a participação dos adolescentes no crime, aumentaram também o grau de escolaridade e a inserção desses jovens infratores no mercado de trabalho. O resultado chama a atenção por contrariar uma das crenças mais difundidas no que se refere ao problema da criminalidade entre os jovens: a de que mais empregos e maior escolaridade, por si sós, seriam capazes de diminuir as taxas de violência... O dado indica que a escola pública tem sido incapaz de reter os jovens...

Quando eles abandonam as aulas, as chances de conseguirem se qualificar para bons empregos fica ainda mais remota. Diante de trabalhos e remuneração ruins, percebem que o mundo do crime oferece uma possibili-

dade de ganho maior e mais rápido..." (depõimento da psicóloga Marina Bazon).

Mais adiante, diz num trecho o sociólogo Michel Misse:

Especialmente nos crimes contra o patrimônio, o roubo não se dá pela fome ou pela privação absoluta. O menino não assalta porque não tem um sapato, mas sim porque deseja ter um tênis de grife.

Srs. Senadores, citei pequenos trechos da excelente reportagem que, elaborada por jornalistas e especialistas da maior qualificação, a *Veja* ofereceu ao País. O trabalho representa uma contribuição muito importante para os debates que aqui manteremos sobre a criminalidade no Brasil. Deve merecer toda a nossa atenção. Dela podemos extrair dados e conclusões que o Legislativo busca para, ao menos na competência que nos toca, fixarmos diretrizes e condições legais geradoras dos instrumentos que alavanquem as ações preventivas e repressivas que a opinião pública aguarda sejam urgentemente acionadas pelo Poder Executivo.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Por permuta com o Senador Flexa Ribeiro, concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

S. Ex^a dispõe de dez minutos, a partir do momento em que estiver a postos na tribuna.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Gilvam Borges, Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna é o relato da missão que, em nome do Senado, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, foi à China no último mês de janeiro e da qual tive a honra de ser o chefe. A delegação foi composta pelo Senador Rodolfo Tourinho, pelo Senador Flexa Ribeiro, pela Senadora Serys Slhessarenko, pelo Senador Antonio Carlos Valadares. Fomos também acompanhados pelo Embaixador Marco Antônio Brandão, do Itamaraty.

O convite do Embaixador Chen Duing, da China, foi feito exatamente para que pudéssemos, pelo Parlamento, acompanhar a evolução não só da China, mas também do relacionamento Brasil/China, que tem sido objeto de acordos e de tratados. Há um permanente acompanhamento pela Assembléia chinesa, pelo Congresso chinês, da implementação dos tratados assinados.

Ao sermos recebidos pelo Sr. Shen Xinsun, membro da Comissão de Relações Externas da Assembléia Popular Nacional da República Popular da China, e pela Sr^a Gu Xiulian, Vice-Presidente do Comitê Permanente da Assembléia Popular Nacional da República Popu-

lar da China, pudemos expor alguns dos pontos que nos preocupam, como a crescente venda de produtos chineses no Brasil, com a conseqüente perda de empregos aqui, como, por exemplo, na área de calçados e na área têxtil. Há a necessidade de investimentos chineses no Brasil, até como forma de compensar esse grande aumento no comércio. Em janeiro, houve uma inversão na balança de pagamentos, em que nossas importações da China superaram as exportações, quando, normalmente, vimos ainda com superávit.

Deve-se lembrar sempre que o Brasil exporta basicamente produtos primários, como minério de ferro e soja, enquanto está importando produtos com alguma força agregada. Daí nossa preocupação no sentido de que estabeleçamos cotas ou algum outro tipo de barreira alfandegária para evitar danos maiores.

Obtivemos da parte da Vice-Presidente da Assembléia Popular Chinesa uma perfeita compreensão de que estamos corretos ao nos preocuparmos com os empregos aqui no Brasil, e não é essa, evidentemente, a disposição ou o desejo do governo chinês. Consideram que é importante, sim, a linha de discussão que eleve a preservação de empregos em ambos os países. Ao mesmo tempo, a Srª Vice-Presidente, que já tinha estado no Brasil, inclusive com a Senadora Serys Sihessarenko, apresentou questionamento sobre a implantação real do reconhecimento da China como economia de mercado pelo Brasil. A queixa da Srª Gu Xulian é no sentido de que, apesar de o Brasil ter feito esse reconhecimento, ainda restariam várias salvaguardas. Ao mesmo tempo, da parte nossa, há o questionamento de que o aumento das exportações chinesas tem sido realmente prejudicial, em alguns pontos, para os empregos brasileiros.

Ainda na parte de trabalho com o Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Sr. Lu Congmin, em que abordou toda a questão ligada ao comércio, à cultura, aos esportes, pudemos contar com intervenções importantes dos Senadores, como a do Senador Rodolpho Tourinho, que pôde, então, manifestar a preocupação com o meio ambiente e que mencionou a questão do crédito de CO₂, do qual o Brasil é pioneiro. O Brasil tem já uma boa experiência nessa área do chamado seqüestro de carbono ou de crédito de CO₂. E os investimentos na área energética são também relevantes, sendo de mencionar que os dirigentes chineses relembraram a importância que teve para eles realizar a obra de Três Gargantas e as visitas técnicas que fizeram à nossa usina de Itaipu, que ainda é a maior usina hidrelétrica do mundo.

O Senador Flexa Ribeiro, também presente aqui hoje, salientou a importância dos investimentos chineses no Brasil e o papel da Companhia Vale do Rio

Doce e pôde, como todos os outros Srs. Senadores, fazer um pouco de divulgação do seu Estado natal, o Estado do Pará, mostrando que o Brasil é um País tão diverso, tão diferente, que possibilita oportunidades em várias atividades, em vários setores.

A questão da Amazônia também foi uma preocupação manifestada pelo Senador Flexa Ribeiro. Em seguida, contamos também com a participação do Senador Antonio Carlos Valadares, que fez alguns questionamentos referentes ao sistema de saúde.

O que se pode deduzir em uma relação dessa, quanto a um país grande, como a China, é que nosso sistema de saúde, o SUS, é muito avançado, muito bem concebido. A dificuldade é a prática do SUS, com filas intermináveis, não conseguindo atender à população no aspecto da presteza. Mas, no que tange à abrangência do SUS, estamos num sistema completo, que protege a população mais pobre, dando a ela condições de acesso a exames mais sofisticados, a operações, a cirurgias, também impossíveis em outros países. Dessa maneira, essa questão da saúde foi um ponto também muito bem levantado pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

A nossa Senadora Serys Sihessarenko, sempre presente na defesa da participação feminina e, eventualmente, apresentando a participação feminina na vida política da China, mostrou as questões ligadas ao crédito de carbono como alternativas importantes que o Brasil oferece.

Foi também muito interessante o aspecto da discussão referente à infra-estrutura. E a infra-estrutura chinesa de rodovias é de fazer inveja, especialmente a nós, que a temos tão deteriorada. Pudemos ver, inclusive, que não há qualquer imposição ou obstáculo ideológico, porque as estradas duplicadas, quadruplicadas ou quintuplicadas ora são construídas pelo próprio governo, pelo Partido Comunista, ora são construídas pela iniciativa privada. Ora há a cobrança de pedágio pelo Governo, ora por empresas privadas.

Enquanto isso, aqui continuamos com discussões sobre se devemos ter a cobrança ou não do pedágio, e, no país dirigido pelo Partido Comunista, não há essa dúvida. Lá são utilizados os recursos da iniciativa privada para enfrentar e vencer os obstáculos da infra-estrutura.

Ouço com prazer o Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª faz um pronunciamento relatando a excepcional viagem que fizemos, os Senadores que V. Exª citou, sob a sua coordenação à República Popular da China. Lá tivemos a oportunidade de conhecer não somente as questões do setor produtivo chinês, por meio do Estado e de empresas do mundo inteiro que

hoje ali se instalaram, mas também o sistema político daquele país. Muito aprendemos com o conhecimento que tivemos naqueles dias que ali passamos, inclusive com as explicações do nosso Embaixador, em Pequim, e do nosso Cônsul do Brasil em Xangai. Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a, em todas as oportunidades que tivemos, sempre fez uma observação permanente da necessidade de que haja investimentos produtivos da China no Brasil, não somente a exportação de produtos manufaturados para cá como a importação, por eles, de produtos primários do Brasil. Então, essa é uma luta à qual devemos estar permanentemente engajados, de tal forma que, no caso em especial do meu Estado do Pará, que exportamos minério de ferro para aquele país, possamos atrair a implantação de plantas de siderurgia, para verticalizar o setor mineral e, assim, produzir e criar empregos no Brasil para os brasileiros. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Sr. Presidente, encaminho-me para o encerramento exatamente com essas palavras do Senador Flexa Ribeiro, testemunhando o crescimento vertiginoso da China. São taxas de crescimento superiores a 10% ao ano, enquanto aqui estamos na faixa de 2%, chegando perto de 3%. E a China cresce a mais de 10% ao ano, ao mesmo tempo em que os investimentos em infra-estrutura são muito significativos e importantes, preparando aquele país gigantesco, de 1,3 bilhão de habitantes, para enfrentar a realidade internacional. Nós, brasileiros, devemos estar sempre atentos, ter a China como um país amigo, mas, ao mesmo tempo, temos de entender a importância das precauções do ponto de vista comercial, para que não percamos empregos aqui.

Ouço, com prazer, o Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Sr. Senador e amigo Eduardo Azeredo, aproveito a presença de V. Ex^a na tribuna, quando pronuncia esse discurso fundamental para o Brasil em termos de infra-estrutura, para destacar seu papel na área dos direitos humanos e sociais. V. Ex^a, inclusive, é o Presidente da Subcomissão Permanente para Assuntos da Pessoa com Deficiência. E, quando pensamos em infra-estrutura, em sua luta pelo aspecto físico, pelas condições para o crescimento e desenvolvimento, vem à mente a valorização do ser humano. E, nessa luta que temos de travar no Congresso, é importante que a pessoa com deficiência seja também figura presente, assim como todos os cidadãos, no Fundeb – Fundo de Valorização da Educação Básica. Apesar de todo o processo de negociação feito por dois ou três anos, há grande dificuldade ainda de setores do Congresso e do Exe-

cutivo de perceberem a sociedade como aliada, como parceira, fazer o trabalho junto, atender a pessoa com deficiência. Então, fala-se tanto de infra-estrutura, de estrada, de ponte, de PPP – parceria público-privada, e as pessoas que estão em cargos públicos fundamentais são incapazes de perceber a possibilidade gigantesca do Brasil de ter essas parceria para a construção da cidadania. Lastimo que isso aconteça num país bonito, bom, com um povo que busca participar da construção do seu destino. Realmente, V. Ex^a enfatiza isso. Que toda a sociedade saiba do seu esforço e da dedicação de V. Ex^a nas causas de infra-estrutura – e estamos juntos com V. Ex^a nessa luta. Esperamos contar com a sociedade nessa luta a favor das PPPs humanas e sociais em nosso País.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns. V. Ex^a é um grande conchedor e defensor das pessoas com deficiência. Temos de ter, sim, uma visão de país grande, de país que quer avançar, mas sem perder a grande herança que temos: o sentimento latino e forte do brasileiro que sabe ser humano, que sabe se preocupar com o seu irmão. Temos, sim, de seguir bons exemplos.

Felizmente, o Senado tem dado bons exemplos nessa questão da pessoa com deficiência. O Senador José Sarney, quando foi Presidente do Brasil, tomou iniciativas importantes a favor das pessoas com deficiência. Como Presidente do Senado o fez, assim como faz agora também o Presidente Renan Calheiros.

Sem dúvida, com relação ao Fundeb – que já foi objeto de discussões aqui –, não podemos, de maneira alguma, aceitar que as pessoas com deficiência fiquem de fora dele. Nós já discutimos isso aqui anteriormente e não podemos permitir que, na regulamentação do Fundeb, elas fiquem de fora. V. Ex^a lembra bem: as Apaes são, na verdade, uma PPP. São instituições privadas, mas que fazem o trabalho que deveria ser feito pelas empresas públicas, pelas instituições públicas.

Sr. Presidente, agradeço a paciência de me estender um pouco o tempo, mas é que, além dessa questão importante da China, o Senador Flávio Arns nos traz esta questão fundamental, que é a defesa das pessoas com deficiência; e o Senado tem sido, na verdade, um bom exemplo, em várias e várias atitudes, em vários momentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, por permuta com o Senador Augusto Botelho. (Pausa.)

Convidado a assumir a tribuna, por dez minutos, o Senador Flexa Ribeiro. Em seguida, falará o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Gilvam Borges, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje, como não poderia deixar de ser, para homenagear...

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Assiduamente, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...as mulheres, no dia dedicado internacionalmente a elas.

Faço, rapidamente, uma homenagem às mulheres paraenses, não perdendo de foco as demais brasileiras. Peço, de antemão, desculpas pelos nomes não citados, porque vou fazer referência a algumas mulheres do meu Estado. Peço que as não citadas não se sintam excluídas, pois a homenagem é para todas as mulheres que conseguiram grandes vitórias, como ser mãe e profissional ao mesmo tempo, sem ter que abdicar de nenhuma dessas atividades e, o que é melhor, exercendo-as com amor e coragem.

Em primeiro lugar, peço permissão para fazer uma homenagem – para mim, muito especial – à memória de minha mãe, Luna, que nos deixou em 2005, mas que permanece viva em nosso coração e em nossa memória. A ela, sem dúvida nenhuma, devo tudo aquilo que sou, tendo sido orientado por ela.

Quero também homenagear minha filha Érica, minha amiga, minha companheira. Em especial, quero agradecer a Deus a sua generosidade de estar me dando oportunidade de homenagear minha neta Sofia, que está chegando – também mais uma mulher para encher de alegria e de amor o nosso coração.

Quero homenagear, como disse, as mulheres do meu Estado. E o faço destacando algumas, de forma simbólica, por áreas de atuação.

Na política, a presença das mulheres no Pará vem crescendo. Felizmente, gradualmente, elas estão se incorporando à vida política. Quero fazer, inicialmente, uma homenagem a nossa Governadora Ana Júlia Carepa, que é a primeira mulher a assumir o Governo do Estado do Pará. Que ela tenha sucesso na sua missão de governar o nosso Estado.

Às Deputadas Federais da nossa Bancada do Pará, Elcione Barbalho e Bel Mesquita. Às nossas Deputadas Estaduais, da Assembléia Legislativa do Estado, cujo percentual já representa hoje 17% dos 41 Deputados. Para não citar todas, cito aquelas queridas companheiras do PSDB, as Deputadas Tetê Santos, Suleima Pegado e Ana Cunha. Às nossas Vereadoras, da Câmara de Belém, que representam 11% dos 33 Vereadores da nossa capital. Às nossas Prefeitas do Estado; dos 143 Municípios, 10% deles já são administrados por mulheres. Dentre elas, temos as nossas amigas, Odileida Sampaio, de Altamira; Telma Maria

de Sena, do Município de Bagre; Luciene Veras, de Bom Jesus do Tocantins; Marifrança, de Santa Maria do Pará; e Marlene Vasconcelos, de Vigia, e todas as outras Prefeitas dos Municípios paraenses sintam-se também homenageadas.

Quero homenagear as mulheres do Judiciário e o faço em nome da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, a Desembargadora Albanira Bemerguy. Presidente Gilvam Borges, creio que 80% dos membros do Colégio de Desembargadores do nosso Estado são mulheres. Portanto, homenageio, em nome da Desembargadora Albanira, que preside hoje o Tribunal de Justiça do Estado, todas as desembargadoras, as juízas e todas as mulheres do corpo funcional daquele Tribunal.

Quero homenagear também as mulheres empreendedoras que nos ajudam a desenvolver o Estado do Pará e o faço em nome da minha querida amiga Déa Maiorana, Presidente das Organizações Romulo Maiorana, que detêm jornais, rádios e a TV Liberal no nosso Estado. Eu também o faço em nome da querida Diretora do Grupo Yamada, o maior grupo de varejo do comércio do Pará, que é a minha querida amiga Neuza Yamada. São tantas as mulheres empreendedoras, que, para citar todas, eu precisaria de um tempo mais extenso na tribuna, o qual não disponho no momento.

Quero também homenagear as mulheres que se dedicam ao terceiro setor: o social. Nesse sentido, faço o destaque às mulheres da Associação Voluntariado de Apoio à Oncologia – Avao –, em nome de Ana Klautau Leite e de Sandra Nascimento. São, nesse grupo da Avao, cerca de 100 voluntários, dos quais 90% são mulheres, sempre com um sorriso no rosto e uma palavra reconfortante para os pacientes atendidos no Hospital Ophir Loyola, de Belém.

Homenageio, igualmente, as mulheres que nos ajudam em nosso gabinete, tanto no Senado, em nome da Maria do Céu, quanto em Belém, em nome da nossa amiga Socorro.

Por último, Sr. Presidente, homenageio todas as mulheres trabalhadoras do nosso Brasil e do meu Pará. São milhões de mulheres que labutam diariamente, muitas delas exercendo a função de chefe de família. Faço-o em nome daquela que me ajuda em minha casa há mais de 30 anos, a Maria Benedita, uma trabalhadora. Com certeza, em seu nome, estou homenageando todas elas – as trabalhadoras e as sindicalistas.

Homenageio, ainda, as nossas companheiras Senadoras neste Dia Internacional das Mulheres, as minhas colegas do Senado: a Senadora Lúcia Vânia, a Senadora Marisa Serrano, a Senadora Patrícia Saboya Gomes, a Senadora Roseana Sarney, a Senadora Maria do Carmo Alves, a Senadora Rosalba Ciarlini, a Sena-

dora Kátia Abreu, a Senadora Ideli Salvatti, a Senadora Serys Slhessarenko e a Senadora Fátima Cleide. São 10 Senadoras que, conosco, fazem o Senado Federal, e já representam mais de 10% desta Casa.

Por último, Sr. Presidente, quero aproveitar os minutos que me restam para fazer aqui uma denúncia. Lamentavelmente, eu o faço já com algum tempo do fato ocorrido, pois ele se deu há mais ou menos 15 dias. Mas quero demonstrar a minha indignação com a humilhação sofrida por 12 brasileiros, paraenses, e um holandês que mora em nosso País. No total, 13 pessoas. Esses cidadãos foram detidos irregularmente pela Imigração no aeroporto de Nassau. Eles contrataram, em uma agência de turismo, uma viagem para fazer turismo de aventura, um mergulho oceânico, em Nassau, nas Bahamas, e, ao chegarem a Nassau, eles foram presos e humilhados, deportados, com os bilhetes de passagem no bolso.

E, ao chegarem a Nassau, nas Bahamas, eles foram presos, humilhados e deportados, com os bilhetes de passagem no bolso. O grupo de 13 pessoas, que foi coordenado pelo dentista Elias Serruya – e tinha também em sua composição a minha amiga Ana Paulo Alcântara e o Ricardo Unger, saiu de Belém, Capital do Pará, no dia 18 de fevereiro, para a América Central, com o objetivo de praticar, como disse, mergulho submarino e fazer turismo, uma das atividades que mais rende dividendos para os países, não só, é claro, mas principalmente aos do Terceiro Mundo, que não possuem atividades econômicas mais fortes.

E, Senador Jayme Campos, a comunidade das Bahamas é uma Monarquia Parlamentarista, e 90% da composição do seu PIB são definidos pela atividade de serviço, dos quais 60% são relativos ao turismo. Então, não se entende como que um País que tem sua economia calcada e alicerçada no turismo tenha uma atitude como essa, com turistas que lá vão para visitar e conhecer aquele País.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a situação foi muito grave. Os turistas brasileiros passaram mais de 20 horas detidos e fizeram apenas uma refeição. Após esse constrangimento, foram deportados para Cuba e, em seguida, voltaram ao Brasil, onde chegaram no dia 1º de março. E pior, eles foram expropriados do dinheiro que levavam naquela ocasião, ainda em Nassau.

A recepção ao grupo paraense foi desrespeitosa, e mais do que isso, arbitrária. E a única intervenção do Governo das Bahamas foi enviar um e-mail ao proprietário da empresa especializada em mergulho, Rodrigo Guimarães.

Sr. Presidente, creio que pelo Governo das Bahamas, que é um governo, uma monarquia parlamen-

tarista, a Governadora Geral, Sr.^a Dame Ivy, e o Primeiro-Ministro, Sr. Perry Christie, têm por obrigação encaminharem ao Itamaraty e aos turistas paraenses e, logicamente, brasileiros, um pedido de desculpa formal pela forma como foram tratados, arbitrária, como disse, na sua passagem lamentável de vinte horas em Nassau.

Era esse registro que gostaria de fazer e, hoje, por ocasião da reunião da Comissão de Relações Exteriores, tomei informações e vou peticionar ao Itamaraty, por meio da Embaixada que tenha sob a sua jurisdição a comunidade das Bahamas, para que possamos ter esclarecido o incidente que ocorreu com os turistas paraenses.

Ao finalizar, Sr. Presidente, quero também homenagear todas as funcionárias do Senado Federal que nos auxiliam no dia-a-dia da nossa tarefa de bem representar o nosso Estado e bem defender o nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao eminente Senador Sérgio Zambiasi.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para solicitar a inclusão em pauta do PLC nº 132, de 2005, para que possamos fazer a sua votação em plenário o mais breve possível, visto que tal projeto já foi aprovado em todas as comissões pertinentes na Câmara e no Senado, restando apenas a sua votação no plenário desta Casa para que seja encaminhado à devida sanção do Senhor Presidente da República.

No momento em que a qualidade do ensino no Brasil está em xeque, a partir dos dados das avaliações divulgadas pelo MEC em 07 de fevereiro deste ano, devemos fazer uma profunda reflexão sobre a rede causal do problema. Por que esse quadro se configurou?

Escola é, na sua essência, alunos e educadores. O Estado tem o dever de olhar com maior atenção os atores do processo de ensino e aprendizagem. Quem ensina? Os docentes nas salas de aula. Esses educadores precisam de apoio pedagógico qualificado e quem tem tal compromisso é o supervisor educacional. Não adianta nós termos projetos pedagógicos bem desenhados, com diagnósticos da realidade como base, se quando de sua implementação os coordenadores não tiverem preparação teórica e prática para acompanharem o seu desenvolvimento.

Hoje vivemos a influência de um movimento denominado multifuncionalismo: todos fazem ou podem

fazer tudo! Mas, em Educação, necessitamos cada vez mais de conhecimentos aprofundados para darmos conta do desafio de qualificarmos a educação de nosso País.

Em inúmeras escolas, quem coordena os educadores não tem formação específica para tal, pois não há legalmente tal exigência. Com a proposição da formação generalista, a redução de quadro de pessoal nas escolas vêm se tornando um fato real: juntam-se orientação e supervisão educacional numa só profissão e, por conseguinte, num só profissional! Mais uma vez a prioridade é economizar em Educação. E a qualidade do ensino onde fica?

Para o exercício de função tão importante para a Educação brasileira, que consiste na supervisão educacional em Secretarias de Educação e nas escolas, há de se exigir profissionais com formação acadêmica adequada. Regulamentar essa profissão significa reconhecer a importância do processo educativo e dos supervisores, enquanto constituintes da equipe de apoio pedagógico e técnico aos docentes.

O professor não pode fazer tudo sozinho. Ele precisa de profissionais que o auxiliem nessa tarefa tão árdua e, ao mesmo tempo, essencial ao nosso País. Mas para que os supervisores educacionais tenham credibilidade junto ao corpo docente, precisam ser também docentes e possuírem conhecimentos que vão além da docência, conhecimentos esses que são inter e transdisciplinares.

Todo e qualquer docente que o desejar poderá se qualificar para o cargo em cursos de graduação ou pós-graduação em supervisão educacional. O que estamos a propor é que se qualifique o corpo de educadores que atuam como apoio aos docentes em exercício nas salas de aula.

Por ainda ser o supervisor educacional, em inúmeros Municípios e Estados, um cargo de indicação, a formação não consiste numa exigência legal. Como qualificar Educação dessa forma? Assim como não devemos aceitar engenheiros fazendo cirurgias em hospitais ou mesmo pessoas com formação diversa do Direito advogando, não vamos construir a tão defendida qualidade de ensino sem a profissionalização do Magistério.

Supervisão educacional não consiste apenas num cargo político, pois está a nos cobrar conhecimento.

A profissão de professor também não é regulamentada ainda. Por que a Medicina, a Psicologia, o Direito e tantas outras profissões são regulamentadas? Exatamente para valorizar os seus profissionais. Os educadores, infelizmente, ainda não alcançaram tal conquista.

Para que a Educação seja realmente valorizada, os que nela atuam precisam ser respeitados como profissionais. Os supervisores educacionais têm a responsabilidade maior de participarem na construção, na implantação, na implementação e na avaliação das políticas de educação através de programas e projetos.

Será que, para enfrentar tamanho desafio, não precisam de conhecimentos específicos da área educacional, bem como amplos acerca da sociedade e seus conflitos? Valorizemos a Educação reconhecendo seus atores como profissionais.

Como noticiado no próprio *Jornal do Senado* de 5 a 11 de março de 2007, página 13, ao se compararem os índices atuais da Educação aos de 2003, "nota-se queda do rendimento de 9,1 pontos da média de português e 7,4 pontos na de matemática em escala de zero a quinhentos".

Outro fato preocupante é que os estudantes brasileiros, ao lado dos da Indonésia e da Tunísia, estão entre os que têm menores níveis de conhecimento, de acordo com o *Programme for International Student Assessment*, notícia do *Jornal do Senado*.

O Exame Nacional do Ensino Médio expõe o problema de forma elucidativa. A média das notas na prova objetiva caiu de 39,40, em 2005, para 36,90, em 2006. Observem que as notas máximas das provas é 100. Ou seja, nossos alunos não atingiram nem mesmo os 50% mínimos!

Reafirmamos que os supervisores educacionais qualificados estão a faltar nesse contexto para apoiarem os educadores e podermos reverter esse triste quadro!

Encontra-se pronto para inclusão na Ordem do Dia do Senado Federal o PLC nº 132, de 2005, que objetiva regulamentar o exercício da profissão de supervisor educacional.

A profissão encontra-se prevista no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o projeto de lei em questão se constitui em resultado de estudo e debate das associações e sindicatos de supervisores do Brasil.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por todo o exposto, reitero o pedido de inclusão em pauta do PLC nº 132, de 2005, para que possamos aprovar esta matéria que é da maior importância para a Educação brasileira.

Com o reconhecimento do supervisor educacional como profissional, investiremos na melhoria dos índices que mapeiam a qualidade da Educação brasileira.

Para finalizar, creio que essa atitude por parte desta Casa pode também ser interpretada como uma homenagem do Senado às mulheres no seu dia, já

que mais de 90% desses profissionais no Brasil são mulheres.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Zambiasi, o Sr. Gilvam Borges, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valter Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Inácio Arruda.

Falará, em seguida, o Senador Marcelo Crivella, pela Liderança do PRB.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, nosso objetivo, nesta tarde, era discutir um tema que parece não chamar a atenção daqueles ditos formadores da opinião pública brasileira.

Sr. Presidente, acabamos de ser chamados pelo Presidente da República, com quem trabalhei em todas as suas campanhas, para tratar de algo que considero aquilo que conseguimos de melhor na Presidência da República nas quatro ou cinco últimas décadas de ação, de retomada do Estado para o desenvolvimento. O Presidente nos chamou para um programa de aceleração do crescimento.

Em seguida ao Programa de Aceleração do Crescimento, o Copom se reuniu e decidiu que a taxa de juros, que caía a 0,5%, teria uma queda de 0,25%, começando a limitar a aceleração.

Nessa segunda-feira, à noite, o Conselho Monetário Nacional se reuniu. E o que considero mais grave é que, na reunião do Conselho Monetário Nacional, uma das medidas adotadas e explicitamente divulgadas foi, por determinação, por solicitação, por exigência, por cobrança dos bancos, não dos bancos estatais, mas dos bancos privados em ação no País, tirar a TR da correção da poupança e do FGTS sempre que a taxa Selic for menor que 12%.

Lembro-me, Sr. Presidente, que a Constituição mandava que os juros fossem de, no máximo, 12% e que deveríamos, então, ter uma lei complementar que regulamentasse a taxa de juros. Isso era tratado como algo escabroso, escandaloso, como se os Constituintes fossem loucos por colocar aquela aberração na Constituição. Pois agora o Conselho Monetário Nacional se reuniu e colocou essa coisa escabrosa, escandalosa, numa das suas resoluções. Agora não é mais algo escabroso, escandaloso, uma aberração, porque essa aberração atinge a poupança, que é daquele poupadão mais simples, daquele que poupa bem pouquinho.

Então, Sr. Presidente, precisamos explicar para a sociedade porque é a poupança que movimenta o PAC. É ela que movimenta a construção civil no Brasil.

O dinheiro da poupança não é um fundo utilizado como bem quiser o banqueiro, como bem desejar o banqueiro, com o título da sua conveniência, a cada instante. A poupança é dirigida, para a construção civil, para a casa, para o povo mais pobre, para a classe média, para qualquer classe. A poupança é para o saneamento, para o esgoto, para o calçamento. A poupança gera milhares ou milhões de empregos no Brasil.

E o FGTS, Sr. Presidente? O que é o FGTS? O FGTS dos trabalhadores tem essa correção exatamente para permitir que tenhamos recursos para infra-estrutura.

O Presidente da República diz que vai utilizar esses dois instrumentos para acelerar o crescimento e vem o Conselho Monetário Nacional e trava com uma medida, tirando a sua correção mais importante, a pedido dos bancos. Sinceramente, é inexplicável, é inaceitável, é escandaloso e merece expicação.

Vou ter que trazer esse tema à Comissão de Assuntos Econômicos. Vou solicitar que o Ministro venha aqui para nos explicar o que aconteceu, porque queremos acelerar o crescimento, queremos dar passos mais largos, mas assim não dá para alargar o passo, não.

Não é possível que o Presidente Lula chame sua equipe para acelerar o crescimento e tenha ali alguém dizendo que não dá para cumprir a palavra do Presidente. Não! Vamos ter que cumprir a palavra do Presidente. O Presidente foi eleito com um programa e o PCdoB está aqui para defender esse programa.

O Presidente foi eleito para fazer avançar o desenvolvimento, o crescimento do nosso País. É esse o programa que vamos defender pelo Brasil inteiro, juntamente com o Presidente Lula. Disso não vamos abrir mão de jeito nenhum.

Sr. Presidente, quero deixar esse tema para a Comissão de Assuntos Econômicos, para aprofundarmos mais, detalharmos, juntamente com o Ministro Guido Mantega, que teremos a satisfação de convidar e cujas convicções são: o desenvolvimento e o crescimento. Há coisas que não estamos sabendo. O Ministro poderá, talvez, nos explicar, nesse dia, o que está acontecendo.

Nestes minutos finais do meu pronunciamento, quero homenagear as mulheres brasileiras, começando por nossas Senadoras. Faço esta homenagem, exatamente, no instante em que uma de nossas Senadoras foi guindada, também pelas mãos do Presidente Lula, à liderança do Governo no Congresso Nacional. A Senadora Roseana Sarney será a Líder do Governo. Creio

que foi uma indicação muito feliz. Trata-se de uma Senadora de grande habilidade, de convívio sempre democrático, de sensibilidade. S. Ex^a já esteve no Governo, participou do Governo da República, governou o seu Estado, foi Deputada Federal e Senadora da República. Com certeza, dará grande contribuição ao trabalho no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, sempre que se reunir o Congresso Nacional.

Homenageio todas as Senadoras. Ontem, numa sessão vibrante, comandada pela Senadora Serys Sihessarenko, foram homenageadas mulheres de fibra – homenagem muito bonita –, desde aquelas que lidam no dia-a-dia, no trabalho de construção da Nação brasileira, às que trabalham como funcionárias públicas, mestras, doutoras, aquelas que lutam há anos na vida política, dirigentes partidárias, como Maria Ivone, lá de Alagoas. Ela lutou desde estudante, foi para a clandestinidade; depois, assumiu, foi presa, torturada; recompôs-se, foi para a vida política, dirigente revolucionária comunista – da palavra comum, comunhão, solidariedade, comunismo. Às vezes, as pessoas se assustam, ou é a forma de estigmatizar aqueles que querem mudar a realidade para melhorar a qualidade de vida do povo. É estigmatizar, é criar preconceito, e contra as mulheres no Brasil e mundo afora existe muito preconceito.

Pois essas mulheres bravas foram homenageadas aqui na manhã de ontem e quero prestar a minha homenagem e em nome do meu Partido, o Partido Comunista do Brasil, às Senadoras, às funcionárias do Senado, que trabalham aqui diariamente para fazer com que o Senado funcione de forma adequada, como consultoras, como funcionárias nos gabinetes. Homenageio todas as operárias brasileiras, as professoras, as jovens, as estudantes brasileiras, que estão se preparando para também mostrar a indignação do povo brasileiro à visita do Bush, Presidente de um país invasor de várias outras nações mundo afora.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PcdoB – CE) – Senador Jayme Campos, concedo o aparte a V. Ex^a, com a maior satisfação, neste momento em que homenageamos as mulheres brasileiras e do mundo, neste dia 8 de março.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Quero apenas me referir, em rápidas palavras, à lucidez de V. Ex^a quando fala do Conselho Monetário. Lamentavelmente, hoje, o Brasil está vivenciando um momento, talvez, atípico em relação ao que gostaríamos de ver desde a Constituição de 1988, quando se determinava que os juros teriam de ser 12%. Aquilo me parecia uma sombra. Todavia, os tempos passaram e, agora,

numa demonstração inequívoca de que, acima de qualquer coisa...

(Interrupção do som.)

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Obrigado, Sr. Presidente. Parece que o Governo está criando uma nova modalidade na área monetária brasileira. O mais importante: quero me associar a V. Ex^a quando fala das valorosas mulheres brasileiras. Temos a consciência absoluta de que, no decorrer do tempo, a cada dia que passa, as mulheres estão ganhando espaço. Como V. Ex^a bem dizia aqui, as mulheres, com certeza, esta Casa as têm.

E essas nossas valorosas Senadoras têm cumprido um papel preponderante, sobretudo na defesa das causas sociais dos menos afortunados. Certamente, temos de reconhecer o espaço das mulheres brasileiras, com a certeza de que, a cada dia que passa, elas estarão crescendo, prosperando, não só na política, mas, sobretudo, nos setores sociais da vida do nosso povo.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS) – Alerto o orador de que seu tempo já está esgotado, e já foi feita uma concessão.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Encerro, parabenizando V. Ex^a, Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo, não só para reforçar a homenagem às mulheres, mas para compreender mais ainda o papel e a importância da mulher na sociedade brasileira, que meu partido, o Partido Comunista do Brasil, realiza aqui, em Brasília, nos dias 29, 30 e 31 de março, uma conferência especial, uma conferência extraordinária sobre a questão da mulher. Não é uma conferência só sobre a mulher, é uma conferência sobre a questão da mulher. É uma conferência de mulheres e homens para que discutamos o papel da mulher na sociedade brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, uma vez mais, nossa homenagem, a homenagem do PCdoB a todas as mulheres brasileiras e do mundo no seu 8 de março.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS) – A seguir, usará da palavra o Senador Marcelo Crivella, na condição de Líder do PRB, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, senhores presentes, Sr. Governador Roriz, o meu Par-

tido, numa pesquisa feita pelo TSE, foi considerado o Partido que tem o maior número de eleitores. O P-SOL, para surpresa nossa, o que tem o menor.

O PRB, meu Partido, Sr. Presidente, para uma honra muito grande dos seus militantes, desde o Vice-Presidente José Alencar até o nosso vereador do Município menor deste País, ufanou-se em saber que somos, entre os partidos brasileiros, aquele que tem o maior número de eleitoras.

Ontem, acompanhei Sua Excelência o Presidente da República numa visita ao meu Estado, onde, juntamente com o Governador Sérgio Cabral, inauguramos uma casa de proteção às mulheres vítimas da violência. Uma casa que ninguém sabe onde fica. Somente as mulheres que precisam recorrer a ela, cujo endereço é secreto, passam ali quatro meses até reestruturarem sua vida.

Essa ação representa uma tendência deste Governo de proteger as minorias, sobretudo as mulheres. Foi aqui, neste plenário, que celebramos a Lei Maria da Penha, Sr. Presidente, senhores brasileiros, que não permite mais que o agressor de uma mulher apenas cumpra uma pena social, pagando cesta básica. Agora, será preso.

E nós, que somos pais – tenho duas filhas, uma casada –, celebramos, batemos palmas, porque a mão do homem não foi feita para agredir a mulher.

Hoje, o meu Partido, por intermédio do seu Senador, está apresentando um projeto, que acredita ser muito importante para as mulheres brasileiras. É que um quarto das mulheres, quando vão registrar o seu filho, não têm o nome do pai para declarar. Não há paternidade assumida. No ano passado, segundo o IBGE, nasceram três milhões de brasileiros. Pois bem, um quarto, ou seja, 25% desses pequenos brasileiros, não terá em sua certidão de nascimento o nome do pai porque o pai não reconhece a paternidade.

O índice menor é registrado em Brasília, onde isso ocorre em apenas 12% dos nascimentos. Mas Brasília tem um padrão social muito elevado, acima dos grotões do interior do Brasil. Por este País afora, 25% dos brasileiros que nascem não têm o nome do pai registrado.

Como se faz hoje em dia? A lei prevê que em caso de o juiz ser concitado, ele poderá – a lei diz “poderá” – abrir uma investigação, chamando a mulher para começar o processo. Eu quero mudar essa lei. Quero dizer no texto da lei que vamos inverter o ônus da prova de paternidade, como hoje fazemos no Código de Defesa do Consumidor. Quando um consumidor diz que comprou um produto quebrado, é preciso que o fabricante prove que não estava quebrado. O consumidor

tem o interesse, ele comprou o produto e quer usá-lo. Há, portanto, a inversão do ônus da prova.

É isso que esta lei está propondo agora, Senador Roriz. Peço a ajuda dos meus Pares neste dia em que nos preocupamos com que maneira vamos homenagear as brasileiras. Quem sabe essa não será uma boa iniciativa? Quem sabe assim não vamos dar uma solução a tantos irmãos que se envergonham na hora de apresentarem sua certidão de nascimento sem o nome do pai declarado?

Também no teor da lei coloco um artigo para que o cartório seja obrigado, sob pena da lei, a avisar ao juiz da sua comarca, no prazo de cinco dias, que aquele registro de nascimento não tem pai declarado. E o juiz, por si ou por delegação, fará então a investigação.

Hoje, o Supremo Tribunal Federal, em nosso País, defende com veemência aquilo que chamam de prova negativa. Ninguém é obrigado a fornecer prova contra si mesmo. O Supremo considera isso cláusula sagrada. Por isso, não se pode obrigar um brasileiro a fazer um teste de DNA, para que se esclareça se é ou não o pai de uma criança. Olhem que para um teste de DNA basta um fio de cabelo, um pouquinho de saliva.

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS)

– V. Ex^a tem mais um minuto para concluir.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ)

– Muito obrigado, Sr. Presidente.

Portanto, queremos, com essa lei de inversão da prova de ônus da paternidade, uma vez que o Supremo tem o entendimento de que não se deve promover a prova negativa, que se inverta a prova de ônus, como temos hoje a jurisprudência no caso do Código do Consumidor.

Em homenagem às mulheres, aqui quero prestar uma profunda homenagem à minha mãe querida, que costuma nos assistir: Dona Éris. Que Deus abençoe a senhora! Também homenageio a minha companheira, que conheci quando tinha 15 anos de idade; estamos casados há quase 30 anos e temos três filhos lindos. Homenageio a minha neta, o meu neto, a minha filha que me deu um neto e todas as mulheres brasileiras, bem como as nossas políticas.

Vamos entrar com este projeto que, tenho certeza, será consagrado por esta Casa, invertendo a prova de ônus da paternidade.

Aproveito os últimos cinco segundos que me restam para homenagear as mulheres. Parabéns a todas as mulheres do Brasil! Que Deus as abençoe!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valter Pereira. PMDB – MS) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para registrar que protocolei na Casa, Senador Joaquim Roriz, um projeto com base no PL nº 118, que ajudei a construir na Comissão Mista de Segurança, por ocasião da morte de Celso Daniel.

O projeto versa sobre as organizações criminosas e tipifica crime organizado para o Brasil, dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção de prova, o procedimento criminal e regime especial de cumprimento de pena de líderes de organização criminosa – que o Brasil não tem.

Senador Mão Santa, define o que é organização criminosa e prevê o rol de crimes acometidos pelo crime organizado: tráfico de entorpecentes e armas, roubo e receptação de cargas, corrupção passiva e ativa, tráfico de órgãos e de pessoas, lavagem de dinheiro entre outros.

Prevê sete meios de obtenção de provas: colaboração premiada mediante acordo com o Ministério Público; infiltração de agentes, com autorização judicial e se não houver outros meios; interceptação ambiental de sinais, captação de imagem, sons, somente com autorização judicial e prazo determinado; ação controlada – exige imediata comunicação à autoridade judicial e pode ocorrer no caso de transposição de fronteiras, se houver garantias de autoridades estrangeiras; acesso a dados cadastrais, documentos e informações fiscais, bancárias, telefônicas, eleitorais ou comerciais – atribui ao MP a faculdade de requisitar esses dados; quebra de sigilo financeiro, bancário e fiscal; interceptação das comunicações telefônicas.

Senador Mão Santa, trata ainda de audiência via teleconferência (juiz corre risco de vida e deixa de julgar para visitar presos – em São Paulo há sete mil escoltas por semana). É um absurdo! Trata de regime especial de cumprimento de pena com separação de outros presos; gravação dos contatos com visitas. Visa acabar com a impressão de inoperância, ineficiência e impunidade por parte do Estado.

Por isso, Sr. Presidente, protocolei hoje, com a garantia da nossa querida Martha, que comandará a Mesa após o nosso Ministro tomar posse, de que será lido ainda hoje. Esse projeto foi concebido quando daquela comissão formada pelo Ministério Público Federal, estadual, Inteligência da Polícia Federal, com base no PL nº 118, de que fui Sub-Relator. Mudei alguns dados e o reconstruí, Senador Joaquim Roriz.

Esse projeto vem desde a morte de Celso Daniel e, se o tivéssemos aprovado, já estariámos dando um

instrumento para minimizar a violência brasileira. Espero que esse projeto que tipifica crime organizado no Brasil seja votado com muita celeridade por este Parlamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Valter Pereira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há acordo das Lideranças para apreciação das matérias constantes da pauta.

São os seguintes os itens sobrestados:

1 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, de 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 333, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 25-3-2007

2 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 334, DE 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 334, de 2006, que *autoriza a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA a efetuar doação de área ao Governo do Estado do Amazonas, objeto de ocupação, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, para atender ao interesse público social.*

Relator revisor: Senador Arthur Virgílio

Prazo final: 30-3-2007

3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 336, DE 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 336, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, do Esporte, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global*

de R\$ 385.263.657,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais), para os fins que especifica.

Relator revisor:
Prazo final: 2-4-2007

4

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 337, DE 2006

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 337, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, dos Transportes e das Cidades, no valor de R\$ 506.528.000,00 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), para os fins que especifica.*

Relator revisor:
Prazo final: 2-4-2007

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2007 (proveniente da Medida Provisória nº 342, de 2006), que *altera e acresce dispositivos à Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.*

Relator revisor:
Prazo final: 2-4-2007

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 344, DE 2007

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 344, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 181.200.000,00 (cento e oitenta e um milhões e duzentos mil reais), para os fins que especifica.*

Relator revisor:
Prazo final: 2-4-2007

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal.)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de

iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005* (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em projetos de pesquisa científica e tecnológica).

Dependendo de leitura de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59, DE 2005

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que *acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.*

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera a redação da alínea d do inciso II do art. 93 da Constituição Federal* (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

10

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 337, DE 1999

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que *acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.*

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea b do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988* (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória*.

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, eu gostaria de retificar o nome é Cláudia; não é Martha. De qualquer maneira, é a família.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Cláudia Lyra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – São irmãs, é a família musical, as Lyras. Nada mais charmoso no Dia Internacional da Mulher do que música.

Obrigado. Era só para fazer este registro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Consultando a lista de oradores inscritos, chamo para usar da palavra o Senador Valter Pereira, do PMDB do Mato Grosso do Sul.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste oito de

março, quando se comemora o Dia da Mulher, eu não poderia me silenciar, não poderia deixar de prestar a minha homenagem a todas essas doces criaturas que ornamentam a nossa vida.

Falar da mulher, Sr. Presidente, em comemoração ao dia que lhe é consagrado internacionalmente é recordar as lutas de ontem e as batalhas que hoje prosseguem para conquistar direitos, resgatar a bandeira da igualdade e consolidar a influência delas no mercado de trabalho, nas frentes políticas, nas lideranças institucionais e no campo doméstico também.

Permitam-me, Srªs e Srs. Senadores, discorrer um pouco sobre a condição feminina no correr dos tempos. Inicialmente, é preciso resgatar a história da discriminação contra a mulher.

Já no Velho Testamento, identificamos várias restrições com relação à participação da mulher na vida ativa da comunidade daquela época.

A partir do tempo vivido por Jesus Cristo, o panorama começou a mudar. Podemos distinguir algumas passagens da história nos tempos de Cristo que atestam a posição mais forte da mulher. O costume recomendava que uma mulher judia que saísse de casa sem cobrir a cabeça estava ofendendo a moral e a dignidade de seu marido, que podia repudiá-la e dela se separar, sem que ela tivesse qualquer direito como esposa. A mulher era apenas uma propriedade do marido. Foi então que Cristo passou a conferir à mulher um posicionamento mais alto e mais digno e restituíu a ela a dignidade da pessoa humana. Cercou-se, inclusive, de mulheres, como Maria Madalena, Joana, mulher de um procurador de Herodes, e Suzana.

Em Samaria, aproximando-se de um poço, pediu água a uma mulher samaritana, coisa que era proibida na época – um judeu jamais poderia usar o copo de um samaritano, considerado imundo àquela época.

Jesus curou uma mulher que sofria de hemorragia. Foi ungido por Betânia, que o preparou diante da morte. E revelou-se a Maria Madalena. São exemplos que mostram sua consideração para com a mulher.

Na Idade Média, as mulheres passaram a ocupar posições de comando nos negócios familiares e as abadessas tiveram um papel importante na preservação da cultura.

Sabemos, ainda, que a Idade Média foi palco de uma das maiores perseguições contra a mulher: a “caça às bruxas”. Nessa ocasião, a Igreja, através do Santo Ofício, liderou o massacre, qualificado como verdadeiro genocídio contra o sexo feminino.

Há referências de que, no século XIV, em um único dia, foram executadas três mil mulheres. A opressão e a discriminação, à época, eram tamanhas que

as estatísticas de morte revelavam que, enquanto um homem era queimado vivo na fogueira da Inquisição, dez mulheres tinham o mesmo destino.

A Inquisição perpetrhou crimes silenciosos e permitidos. Símbolo dessa época: Joana D'Arc. Embora tenha optado pela guerra e chefiado exércitos buscando salvar a França contra os ingleses, na Guerra dos Cem anos, ela foi acusada de feiticeira, o que ocultou o caráter político de seu processo.

Em linhas gerais, vejamos como os estudiosos analisam a mulher. Aleksander Mien dizia "Para Sócrates, a mulher era um ser estúpido e enfadonho. Buda não permitia nem que seus seguidores olhassem para as mulheres. No mundo pré-cristão, as mulheres quase sempre não passavam de servas mudas. E ainda hoje, no mundo mulçumano, as mulheres não têm voz nem ação".

Ou seja, podemos ver que a discriminação continua. Hoje, as formas de domínio são diferentes. A força econômica e social, muitas vezes política, faz com que a mulher sofra as consequências de uma sociedade que a considera como objeto de cama e mesa.

Vejamos agora a condição da mulher na perspectiva brasileira. Primeiro, cabe dizer que a Constituição brasileira, de 1988, que tive a honra de ajudar a escrever, na condição de Deputado Federal Constituinte, destaca a absoluta igualdade entre homem e mulher. Como sabemos, a mulher brasileira, no início do século, era tida como incapaz de gerir sua pessoa e seus bens, principalmente quando casada. Era tutelada pelo pai ou pelo marido, sem direito a voz e voto e, no dizer do antigo Código Civil, submetida ao poder disciplinar do cônjuge varão. Portanto, a Constituição garantiu a emancipação da mulher sob os aspectos político, civil e social.

Ocorre que ainda há muito a percorrer, a partir da constatação de que a legislação ordinária não está consoante com o espírito da Constituição vigente, da Constituição de 1988.

Inúmeras dúvidas povoam ainda o pensamento de quem se debruça sobre esse palpitante tema para solver problemas jurídicos no dia-a-dia. De outra parte, a sociedade ainda não absorveu a igualdade, e real ou mesmo fictícia, imposta pela lei e convive freqüentemente com textos legais e inconstitucionais.

Para começar, não basta afirmar que homens e mulheres são iguais perante a lei. Urge fixar em que termos essa igualdade se dá. Esse questionamento, que deverá ser dirigido a toda a sociedade, merece resposta em cada um dos casos em que o tratamento diferenciado é adotado pela lei ordinária. Infelizmen-

te, Sr. Presidente, a doutrina tem descuidado de tais questionamentos.

Afinal de contas, qual deve ser a meta a inspirar a luta das mulheres? A resposta é simples: propiciar à mulher as condições para que ela possa exercer com dignidade a sua missão na sociedade e garantir igualdade de direitos com os homens. Esse deve constituir o dever inarredável das instituições nacionais. Essa motivação se faz tanto mais prioritária quanto mais se sabe que, apesar dos avanços conquistados pela mulher nos espaços da vida nacional, seja nos planos econômico e político, seja nos planos intelectual, artístico, técnico e científico, ainda persistem contra essas mulheres fortes desigualdades e graves discriminações.

E onde estão as discriminações e desigualdades?

Comecemos pela área da representação política da sociedade. Apesar de serem maioria em nosso País, somando mais de 51% dos votos, as mulheres têm poucos representantes entre os 81 Senadores com assento nesta Casa, e uma bancada que, apesar de crescer em cada legislatura, ainda é considerada pequena entre os 513 Deputados da Câmara Federal.

E nenhuma delas exerce cargo de direção.

Nos 5.559 Municípios que registraram eleições em 2000, foram eleitas apenas 6.992 vereadoras, de um total de mais de 61 mil eleitos. O fato demonstra que a cota mínima de 30% das vagas para as mulheres nas chapas proporcionais ainda não deu uma contribuição mais substantiva para o aumento das bancadas femininas.

A conclusão é de que a luta contra os preconceitos e pela necessidade de afirmação da mulher na sociedade brasileira comporta, ainda, muitas batalhas nas quais todos nós devemos nos engajar, a fim de que o Brasil, a fim de que o Brasil possa ilustrar sua imagem com a tintura da igualdade, da fraternidade e da solidariedade entre gêneros e raças.

Não podemos, porém, deixar de registrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas vitórias alcançadas pela condição feminina. A posição da mulher tem-se fortalecido nos mais diversos campos da atividade humana.

Pesquisa da Fundação Seade, de São Paulo, indica que a participação das mulheres na população economicamente ativa cresceu de 38,1% para 41%, desde 1990.

Em 1989, 46,7% da população feminina ativa da região metropolitana de São Paulo estavam no mercado de trabalho. Hoje, a taxa ultrapassa os 51%. Observa-se que, a partir da década de 70 até os dias de hoje,

a participação das mulheres no mercado de trabalho tem apresentado uma espantosa progressão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Valter Pereira, o extraordinário Senador Joaquim Roriz pede uma participação no pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É com muita satisfação, Senador Roriz.

O Sr. Joaquim Roriz (PMDB – DF) – Senador Valter Pereira, tenho acompanhado com muita atenção o discurso em que V. Ex^a faz uma homenagem às mulheres brasileiras, e por que não dizer às mulheres do planeta!

O que mais me chama atenção ao longo da minha vida é exatamente a palavra “mulher”. Nas bodas de Canaã – e Cristo estava presente nessa festa de casamento – a mãe de Cristo, Maria, Nossa Senhora, chegou à presença de Cristo e disse que o vinho tinha acabado. E Ele respondeu a Maria, sua mãe: “Mulher, o meu dia ainda não chegou”. Vejam que até Cristo denominava a mulher e não a mãe. Então, a palavra “mulher” tem um significado acima do nosso entendimento, acima da nossa compreensão. A palavra “mulher” tem esse objetivo e esse sentido. Até Nosso Senhor Jesus Cristo clamou: “Mulher, o meu dia ainda não chegou”. Não chegou o dia do milagre, mas naquele instante, naquele momento em que a mulher pediu-Lhe para arrumar o vinho para o término da festa Ele recebeu a missão. Naquele instante, naquele momento Ele se transformou em Cristo por seu milagre primeiro. Mas sinto que seja importante que no dia em que se homenageia as mulheres lembrar dessa passagem de quando Cristo chamou a sua mãe: “Mulher, o meu dia ainda não chegou”.

Portanto, essa palavra “mulher” é muito forte e merece de nós todos uma homenagem deste Parlamento e de todos os homens públicos deste País.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância. Obrigado, Governador e Senador Roriz, pelo aparte oportuno, que mostra exatamente o começo da mudança da condição feminina.

Sr. Presidente, estava lembrando aqui que, a partir da década de 70 até os dias de hoje, a participação das mulheres no mercado de trabalho tem apresentado uma extraordinária progressão.

Se, em 1970, apenas 18% das mulheres brasileiras trabalhavam fora do lar, chegamos a 2006 com cerca de metade delas em plena atividade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Fique à vontade que todo o País está atento a ouvi-lo.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

No entanto, o trabalho das mulheres não depende tão-somente da demanda do mercado e das qualificações para atendê-las. Decorre também de uma articulação complexa de características pessoais e familiares. A presença de filhos, associada ao ciclo de vida das trabalhadoras e à sua posição no grupo familiar – como cônjuge, chefe de família etc. –, a necessidade de prover ou complementar o sustento do lar são fatores que estão sempre presentes nas decisões das mulheres de ingressar ou permanecer no mercado de trabalho.

Feitas as considerações gerais sobre a condição feminina, Sr. Presidente, resta traçar um quadro resumido da condição feminina. Podemos distinguir os seguintes aspectos:

1 – Grande parte do trabalho realizado pelas mulheres, em todas as sociedades, é invisível, desvalorizado e não é sequer considerado como atividade econômica. Tanto é assim que, nos levantamentos mencionados, os afazeres domésticos são classificados como inatividade econômica.

2 – As responsabilidades históricas e culturais atribuídas às mulheres na esfera reprodutiva determinam a posição secundária ocupada por elas no mercado de trabalho;

3 – A posição na família, a estrutura e o ciclo de vida familiar impõem limites ou possibilidades para a participação das mulheres no mercado de trabalho;

4 – As comparações entre os sexos mostram que os efeitos da relação trabalho e família manifestam-se apenas entre as mulheres e não entre os homens; oferta de trabalho e qualificação determinam o trabalho masculino, enquanto o feminino sofre também o efeito de condicionantes familiares;

5 – As mulheres ocupam no mercado de trabalho posição secundária em relação aos homens. Elas são maioria nas posições mais vulneráveis, como no mercado informal, por exemplo. Além disso, desempenham um leque de ocupações diferentes das masculinas, têm mais dificuldade para ascender profissionalmente e ganham, sistematicamente, menos do que os colegas, mesmo quando têm grau de instrução ou trabalham igual número de horas.

6 – Ao longo do tempo, apesar das barreiras, as mulheres vêm conquistando mais

espaço no mercado de trabalho: aumentaram significativamente sua participação, superaram alguns dos limites impostos pela condição familiar e vêm ingressando, graças à escolaridade, em melhores ocupações. Esse avanço, contudo, Sr. Presidente, não tem impedido que grande parte das trabalhadoras se encontre no emprego doméstico, no domiciliar e em atividades não remuneradas.

7 – Último ponto que gostaria de destacar é a crise do emprego e a expansão das atividades informais dos últimos anos que têm afetado significativamente trabalhadores de ambos os sexos. Até agora geram efeito mais perverso sobre os homens ao atingir principalmente a indústria. Contudo, pode vir a afetar as mulheres, caso elas percam espaços de trabalho historicamente ocupados nos serviços e no informal em geral.

Não posso encerrar as minhas considerações, Sr. Presidente, sobre o papel e a importância da mulher sem destacar a atuação marcante de mulheres Parlamentares que se notabilizaram no Parlamento brasileiro, como Rita Camata, que marcou época na Assembléia Nacional Constituinte; Heloísa Helena, que deixou o Senado para peregrinar pelo Brasil afora, como um apóstolo de um ideário político e Marina Silva, que se afastou desta tribuna temporariamente para dedicar-se à causa da natureza e da vida; e nessa missão desincumbe-se com raro brilho e extraordinária competência à frente do Ministério do Meio Ambiente.

Não poderia deixar de mencionar as mulheres que têm assento nesta Casa, onde representam seus Estados com extraordinária dedicação e competência como é o caso de Fátima Cleide, Ideli Salvatti, Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Maria do Carmo Alves, Marisa Serrano, Patrícia Saboya Gomes, Rosalba Ciarlini, Roseana Sarney e Serys Slhessarenko.

E não podemos esquecer que temos aqui nos trabalhos diários, a assistência inestimável de uma servidora elétrica, que está em todos os cantos, atrás dessa Presidência, olhando a lista de oradores, a Ordem do Dia, todos os momentos, todos os passos de quem está dirigindo esta Casa, que não conseguem caminhar sem os olhares atentos, sem a competência e a dedicação exemplar da nossa amiga, dedicada funcionária Cláudia Lyra, a quem quero homenagear em nome de todas as funcionárias do Senado Federal.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Valter Pereira, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Concedo um aparte, com muita honra, ao Senador Garibaldi Alves.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorroguei por mais cinco minutos para V. Ex^a saudar em nome de todos nós nossa Secretária Executiva Dr^a Cláudia Lyra.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Quero dizer apenas a V. Ex^a que estou frustrado, porque V. Ex^a, com poucos dias nessa Casa, homenageia a Dr^a Cláudia Lyra e nós, que estamos vindo da outra legislatura, não tivemos essa capacidade de homenagear uma servidora tão competente, como disse V. Ex^a, uma servidora tão atenta, tão inteligente. Na verdade, hoje é o dia de homenagearmos Cláudia Lyra e, na quarta-feira, será o dia de homenagearmos nosso Ministro Raimundo Carreiro. Então, quero dizer da minha admiração, da admiração que tenho por V. Ex^a por perceber isso em apenas poucos dias. Queria dizer também a V. Ex^a o que pode ser motivo de estranheza para a opinião pública, para os telespectadores, porque as Senadoras não estão participando desta sessão, durante a qual estão sendo ouvidos tantos discursos em homenagem a elas. Ocorre que as Senadoras estão hoje dedicadas a participar de homenagens ao Dia Internacional da Mulher. E é uma pena que elas não estejam ouvindo um discurso, como o de V. Ex^a. Sugiro até que V. Ex^a se encarregue de mandar as notas taquigráficas para cada uma delas. Eu quero associar-me a V. Ex^a, por essa preocupação que teve de levantar todos esses dados e prestar essa homenagem ao longo da história, como fez, às mulheres do nosso Brasil. Parabéns, Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador Garibaldi.

Às vezes, a gente se esquece de quem integra a própria família. E esse é o diagnóstico que dou para esse pecado venial do demais colegas, que, na verdade, às vezes esqueceram porque a Cláudia Lyra é parte integrante da família. Eu diria até que, aqui, não estão ausentes as Senadoras, porque está presente a Senadora vitalícia, Cláudia Lyra. Porque ela está na vida de cada uma das Senadoras e está na vida de todos nós.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Valter Pereira só um minuto. Até o Senador Mão Santa, que sempre diz: “Atentai bem!”, desta vez ele não atentou bem.

Muito obrigado pelo aparte.

Sr. Presidente, eu não poderia, no ocaso deste meu pronunciamento, deixar de destacar a chegada, nesta Casa, da primeira Senadora de Mato Grosso do

Sul, a Senadora Marisa Serrano, educadora extraordinária e grande figura humana, que, tenho certeza, está propiciando o orgulho de todas as mulheres de Mato Grosso do Sul no momento em que chega a esta Casa, em que começa a lutar pela educação dos filhos, daquela criatura que é a bênção da mulher.

Portanto, tenho a certeza de que esta homenagem que presto a Marisa Serrano vai chegar aos lares de todos os sul-mato-grossenses, para orgulho da mulher do meu Estado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – V. Ex^a ainda me permite?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Valter Pereira, estou me prevalecendo aqui da tolerância do Presidente Mão Santa para dizer que o Rio Grande do Norte também escolheu a primeira Senadora nesta eleição, que é a Senadora Rosalba Ciarlini, ex-prefeita da segunda cidade do Estado, Mossoró, por três mandatos, e que, agora, honra esta Casa como a primeira Senadora eleita do Rio Grande do Norte. Também me congratulo com a sua Senadora por Mato Grosso do Sul Marisa Serrano.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Portanto, Sr. Presidente, encerro minhas palavras dizendo que entendo a ausência das Senadoras porque estão sendo festejadas por todos os cantos. Hoje mesmo, na Comissão de Direitos Humanos, estávamos prestando uma grande homenagem à Senadora Marina Silva. S. Ex^a foi a criadora daquela Comissão e lá estava presente. Saiu de lá às pressas porque estava sendo solicitada, como as demais Senadoras e Ministras, para ser homenageada por todos os cantos de Brasília.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Consultando a lista de oradores, está inscrito o Senador José Nery, do P-SOL do Estado do Pará.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Falando em Senadoras, em Dia da Mulher, Deus escreve certo por linhas tortas. Vem à tona a extraordinária Senadora do P-SOL, Heloísa Helena. Temos um busto de um homem, Rui Barbosa. Creio que, no futuro, será erguido um busto dessa brava Senadora e mulher.

Vou enaltecer o seu Estado, Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Todos nós temos lido opiniões sobre mulheres, mas

nenhuma opinião foi mais gloriosa do que a do Senador da República do Estado do Pará, Jarbas Passarinho. Aquele homem que ilustra a vida militar, a vida civil, foi cinco vezes ministro. Ele tem uma autobiografia; li e fiquei emocionado. Referindo-se a sua esposa, ele diz que só um dia ela o decepcionou – quando morreu. Então, acho que o Senador Jarbas Passarinho é uma homenagem ao Pará, que está na tribuna. Ele merece essa homenagem, porque soube valorizar, e a todos nós, a mulher esposa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro, do Estado do Pará.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A respeito da homenagem que V. Ex^a fez ao Senador Jarbas Passarinho, quero fazer minha as suas palavras e dizer que para alegria nossa ele continua em plena atividade, contribuindo sempre com seus artigos e opiniões para o desenvolvimento do Brasil e do nosso Estado do Pará.

Mas a minha intervenção pela ordem, Presidente, Senador Mão Santa, é para fazer um apelo à Governadora Ana Júlia. Peço desculpas ao Senador José Nery, que será o próximo orador, mas o faço pela importância e pela urgência do fato que vou relatar neste instante.

O Ibama iniciou agora em março a Operação Quaresma, para fiscalizar as siderúrgicas do Pólo Carajás. Até agora, várias usinas já foram autuadas e embargadas por falta da licença de operação, sendo que essas empresas estavam com o processo de renovação da licença de operação junto à Sectam.

Senador Mão Santa, Senador José Nery, a ação acontece no momento em que o Ibama e a Sectam propõem a criação do Distrito Florestal de Carajás, em que o Governo defende que as siderúrgicas reduzam a produção pelos próximos sete anos, até que a sustentabilidade em carvão vegetal seja garantida com reflorestamento de áreas degradadas.

É importante, Senador Mão Santa, que o Governo Federal dê apoio para aprovar um projeto nosso de utilização de áreas alteradas, antropizadas, degradadas para plantio, exatamente, de reflorestamento para atender à exigência de produção de carvão vegetal, porque a questão da origem legal do carvão vegetal para abastecer as siderúrgicas é a principal preocupação do setor.

Segundo dados do Ibama, cerca de 50% do carvão vegetal consumido na produção do ferro-gusa não têm origem legal, vêm da floresta. Não somos coni-

ventes com essa situação. Não queremos devastar a floresta para transformá-la em carvão. Queremos, sim, que se dê oportunidade às empresas já instaladas para que tenham a possibilidade de, reflorestando essas áreas degradadas, produzir a sua própria biomassa para produção de carvão legal e atendimento do Pólo Siderúrgico de Carajás, que tem 18 empresas instaladas no Pará e no Maranhão. Senador José Nery, 60% do carvão que as empresas utilizam no Maranhão vem do Pará, ou seja, apenas o Pará é prejudicado com relação à questão lamentável da utilização da floresta para a produção de carvão.

Mas a importância, Senador Mão Santa, é que esse pólo representa 60% da exportação brasileira de ferro-gusa e responde pela geração de 35.000 empregos diretos e indiretos. E eles têm, Senador Gilvam Borges, uma produção contínua. Os fornos não podem ser desaquecidos, sob pena de haver perda total desses fornos.

Então, faço aqui o apelo à Senadora Ana Júlia Carepa para que ela intermedie uma solução emergencial entre o Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará na hipótese de se encontrar um termo de ajuste de conduta que possibilite a essas usinas se adequarem à necessidade da produção do carvão vegetal de reflorestamento, a fim de que não percam ou não tenham de paralisar suas atividades.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, o apelo de V. Ex^a foi feito. V. Ex^a fez à Ana Júlia, faço-o agora a V. Ex^a: há um orador na tribuna, já anunciado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já concilio, Senador Mão Santa. Mas a generosidade de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, é do seu companheiro do Pará.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – O Senador José Nery compartilha comigo da angústia de haver a possibilidade da perda de empregos no nosso Estado, aumentando o número de desempregados no Pará e no Brasil. Então, eu gostaria de solicitar, de pedir à Senadora Ana Júlia Carepa que encontre um termo de ajuste, intermedie um termo de ajuste que não faça com que essas usinas produtoras sejam paralisadas.

Era o que eu tinha a dizer.

Agradeço a generosidade de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador José Nery, a tribuna está disponível a V. Ex^a, apesar da angústia de estar plantado aí, de pé.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero dizer que no meu pronunciamento tratarei de dois temas.

Primeiro, associo-me ao Senado Federal, que, ontem, neste plenário, homenageou em sessão solene as mulheres brasileiras, concedendo a distinção a cinco brasileiras que se têm destacado nas mais diversas áreas e que orgulham pelo seu trabalho o povo brasileiro.

Hoje, durante a reunião da Comissão de Direitos Humanos, tivemos a oportunidade de fazer a nossa homenagem, com a presença da Ministra Marina Silva e da Ministra Matilde Ribeiro, que lá compareceram num momento especial de debate sobre direitos humanos, vida e dignidade em nosso País.

Associo-me às homenagens feitas aqui pelas Sr^{as} Senadoras e pelos Srs. Senadores a todas as mulheres que, ao longo da nossa história, têm lutado para garantir a sua dignidade.

Em especial, eu gostaria de dizer que este é um dia não só de festa, de comemorações, de celebração de conquistas, mas também de luta. Isto porque foi da luta contra a exploração na jornada de trabalho, em relação às condições de trabalho, que surgiu o Dia Internacional da Mulher, proposto ainda em 1910, na Dinamarca, e só em 1975 reconhecido pela Organização das Nações Unidas.

São muitas as conquistas, mas há questões que necessitam maior atuação dos organismos de Estado, principalmente para combater a discriminação no mundo do trabalho e a violência. Portanto, os avanços do ponto de vista legislativo, do ponto de vista das normas legais que garantam os seus direitos são cada vez mais presentes.

No entanto, há muito que avançar. E nesta ocasião aproveito para saudar a todas as lutadoras do povo.

Há pouco, o Presidente lembrava aqui a Presidente do nosso Partido, o P-SOL. Ela é uma mulher extraordinária, que tem sido motivo de orgulho não só desta Casa, mas do povo brasileiro, que luta por dignidade. A sempre Senadora Heloísa Helena, que hoje retornou à sala de aula em Maceió, no Estado de Alagoas, é um exemplo vivo de determinação. Na pessoa da Senadora Heloísa Helena e de tantas Senadoras, lutadoras do povo que passaram e que estão nesta Casa, saúdo hoje a luta de todas as mulheres que lutam por um Brasil mais digno, justo e honesto.

Sr. Presidente, o segundo assunto trata da visita do Presidente George W. Bush, dos Estados Unidos, que hoje chega ao nosso País. Parece que V. Ex^a chegou a abordar, no início da sessão, esse assunto.

Faço aqui uma reflexão sobre os significados e os perigos dessa visita.

O centro das preocupações americanas está direcionado ao quadro político regional. As últimas eleições na região – com a surpreendente vitória de Rafael Correa, no Equador; o retorno dos sandinistas ao Governo da Nicarágua e a consagradora reeleição de Hugo Chávez, na Venezuela – parecem ter acendido o sinal de alerta. Elas se somam às experiências distintas, mas com certo grau de autonomia nacional, de Evo Morales, na Bolívia; Néstor Kirchner, na Argentina; Tabaré Vázquez, no Uruguai; Michelle Bachelet, no Chile; e René Préval, no Haiti; para não falar da histórica resistência do povo cubano e de seu líder revolucionário Fidel Castro.

Parece-nos que o objetivo da visita de Bush é colocar uma cunha entre essas nações, para frear o crescimento das esquerdas e inviabilizar a unidade regional. Seu objetivo seria o de isolar as experiências mais radicalizadas, como as da Venezuela, Bolívia e Equador, e barrar as negociações para a ampliação do Mercosul. Em visita ao Brasil, no início de fevereiro, três auxiliares diretos do Presidente Bush – Nicholas Burns, Thomas Shannon e Alberto Gonzalez – espalharam intrigas nesse sentido e concentraram seus ataques, nada diplomáticos, contra o Presidente Hugo Chávez.

Thomas Shannon e Alberto Gonzalez – espalharam intrigas nesse sentido e concentraram seus ataques, nada diplomáticos, contra o Presidente Hugo Chávez.

A passagem de Bush pela América Latina inclui, além do Brasil, o Uruguai, a Colômbia, a Guatemala e o México. São todos governos considerados parceiros da Casa Branca. Não visita a Bolívia, nem o Equador e muito menos a Venezuela. É que um dos objetivos centrais da visita de Bush é fortalecer suas relações com o Brasil e com o Presidente Lula, para que o Governo brasileiro sirva de contenção de toda e qualquer proposta latino-americana que rumre na direção da independência do continente, medidas como a auditoria da dívida externa, definida por Rafael Correa, do Equador, ou a implementação pelos Governos de Evo Morales, da Bolívia, e de Hugo Chávez, da Venezuela, da nacionalização dos recursos naturais de setores estratégicos de suas economias, atualmente dominados por empresas estrangeiras, como é o caso da telefônica da Venezuela, de capital norte-americano.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Com orgulho, concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes, do Piauí, em homenagem ao nosso Presidente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Ouço, com muita atenção, o pronunciamento de V. Ex^a e respeito a sua posição. Mas o Governo brasileiro não tem nenhuma razão para não receber com tapete vermelho o Presidente George Bush, como a qualquer Chefe de Estado. O Brasil não pode dar-se o luxo de abrir mão da possibilidade de um entrosamento comercial. A visita do Sr. George Bush aqui não é ideológica. O Sr. Bush passa, os Estados Unidos ficam e o Brasil também. O que está errado nisso é a dubiedade de posição do PT: Lula vai abraçar Bush, que o receberá em Camp David, no próximo mês; e Valter Pomar, que é o formulador da política externa do Partido, convoca as pessoas para manifestações. Pergunto a V. Ex^a, que me parece ser um homem de muita clareza: quem nos traria mais constrangimento em receber? George Bush, com todos os erros praticados pelo mundo afora, ou o Sr. Evo Morales, que humilhou o cidadão brasileiro, invadindo as nossas propriedades, expropriando os nossos bens, e que, no entanto, foi por nós recebido, porque o Brasil é hospitaleiro? Vamos e venhamos, o Sr. Bush fez menos mal ao Brasil do que a Bolívia. Como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, semana passada participei de um banquete oferecido a eles. O que pensarão aqueles brasileiros que foram postos para fora, os trabalhadores rurais, os funcionários da Petrobras, os humilhados, aqueles que viram a quebra do contrato? Queria apenas colocar esta questão para debate. Penso que o Brasil, se quer ser grande, se quer ter lugar na ONU, se quer ter assento no Conselho de Segurança, tem de receber, altaneiramente, todos aqueles que pisam no nosso território. Ou, então, gentilmente, deve mandar avisar que não venha, porque não é o momento para recebê-lo aqui. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Senador Heráclito Fortes, tenho profundo respeito pelas opiniões manifestadas por V. Ex^a, mas uma discordância clara, porque não se trata aqui da opinião de quem se comporta como um povo mal-educado ou que não tem zelo pelas boas relações diplomáticas entre as nações. A questão é, pura e simplesmente, analisar essa visita do ponto de vista político e econômico, dos interesses que os Estados Unidos têm nessa questão, e dizer que governos democráticos e populares deveriam, sim, zelar pelo patrimônio e pela riqueza de seu povo.

Não foram, a bem da verdade, os trabalhadores rurais e os funcionários da Petrobras que foram expulsos da Bolívia ou, de alguma forma, humilhados naquele país. O que estava em jogo ali era a soberania de um país – tal qual deveríamos, em alguma medida, aqui também fazê-lo –, ao não permitir que o seu povo continuasse ultrajado pelos modelos, pelos projetos que, ao longo da história, humilharam a dignidade do povo boliviano.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Nery, V. Ex^a há de admitir que foi a quebra de um contrato! Com relação ao trabalhador rural, tanto é frágil a argumentação que, ontem mesmo, o Governo mandou para esta Casa uma medida provisória, a fim de que o Senado aprovasse a remessa de R\$20 milhões, para que o Brasil promova a reforma agrária em terras bolivianas. Então, a questão é bem diferente; foi uma quebra de contrato. Contrato deve ser honrado aqui, na China ou em qualquer lugar, meu caro Senador Nery.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Contratos, quando são injustos, devem ser denunciados pela parte que se considera ofendida.

Neste caso, com relação à dignidade do povo latino-americano, que, historicamente, esteve submetido aos interesses comerciais do lucro dos “Grandes do Norte”, especialmente dos Estados Unidos, é preciso, Senador Mão Santa, em alguma medida, reagir com energia, com coragem, em respeito à tradição e às lutas do nosso povo, do povo latino-americano.

Então, considero que, por mais que estivesse envolvida uma empresa brasileira de renome, uma das mais importantes empresas do nosso País, a Petrobras, o caso não era justificável. Inclusive, na renegociação dos contratos feitos, na renegociação do preço do gás comprado pelo Brasil, este País e a Argentina aceitaram renegociar os preços que estavam em discussão, simplesmente porque os preços praticados eram nocivos aos interesses do povo boliviano.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a apenas demonstra que se preocupa mais com a dignidade do povo latino do que com a do povo brasileiro.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Não é isso. Nós somos...

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Ordem na Casa, Sr. Presidente!

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Nós somos latino-americanos e, como tal, devemos pensar no nosso continente. Aqui, defendo os interesses do povo brasileiro e é por isso que faço essa crítica contundente, pelas razões que continuarei a expor, em relação à visita do Presidente dos Estados Unidos.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, continuo o meu pronunciamento, sugerindo ao Governo brasileiro que não aceite um papel subserviente nessa questão. Defendemos a autodeterminação dos povos e o fortalecimento dos laços entre os países latino-americanos. Queremos o fortalecimento de iniciativas econômicas integradoras e não a manutenção de laços de subserviência desses países com o Império do Norte. Nossa continente foi, durante centenas de anos, apenas um quintal para os interesses coloniais, mudando apenas os colonizadores.

Além da política externa regional, outro assunto que consta da pauta do encontro entre Bush e o Presidente Lula é a expansão da produção do etanol.

O Presidente Bush está propondo que os Estados Unidos reduzam o consumo de gasolina em 20% até 2017 e sugere uma parceria estratégica com o Brasil neste sentido. A iniciativa animou o Governo brasileiro e, de certa forma, ela está em sintonia com os esforços de ampliar as exportações por meio do agronegócio. Não é de hoje que diplomatas tentam reduzir as barreiras na Organização Mundial de Comércio para a venda de açúcar e de álcool.

A idéia da parceria, como era esperado, foi bem recebida. Segundo afirmam integrantes do Governo Bush, seria uma forma de contrabalançar também a força política que estão demonstrando países com...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador José Nery, regimentalmente, a sessão terminaria às 18 horas e 30 minutos. Então, eu a prorrogo por mais meia hora para que V. Ex^a conclua seu pronunciamento, pois o Brasil está, ansiosamente, aguardando o pronunciamento do Senador Gilvam Borges e o do nosso querido companheiro do Piauí, Heráclito Fortes.

Continua com a palavra V. Ex^a, Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Obrigado, Sr. Presidente.

Como eu dizia, segundo afirmaram integrantes do governo Bush, seria uma forma de contrabalançar a força política que estão demonstrando países com fartas reservas de petróleo e adversários das políticas estadunidenses, como Venezuela e Irã.

Porém, nosso País precisa fazer uma grande e cuidadosa reflexão sobre esse “encantador convite” que o presidente do Império do Norte nos fará.

Em primeiro lugar, estima-se que a produção de álcool combustível está em torno de 40 bilhões de litros...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte final?

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Pois não, Excelência.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a vai se posicionar como em relação ao conteúdo da agenda do Presidente Bush onde discutirão liberação de recursos e acordos econômicos que beneficiarão o Estado do Pará, no etanol, no campo do aço? É mal-vindo esse dinheiro para o Estado de V. Ex^a? V. Ex^a precisa ter, então, uma posição clara e iniciar uma campanha para o Estado de V. Ex^a não aceitar esse tipo de ajuda.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Senador Heráclito Fortes, estamos discutindo...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Sejamos pragmáticos.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Não. Estamos discutindo questões diferentes e nenhuma contradiz o que V. Ex^a está dizendo da possibilidade de o País receber investimentos, cooperação para o desenvolvimento de qualquer projeto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Mas é um dinheiro mal-vindo o do Sr. Bush?

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – O que estou defendendo aqui...

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Sr. Presidente, é preciso ordenar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a já teve o privilégio de o orador seguinte, que seria o Senador Gilvam Borges...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O discurso do Senador José Nery é tão profundo que eu gostaria que essas questões...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Aguarde S. Ex^a terminar as suas conclusões, pois V. Ex^a é o próximo orador inscrito.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Continua com a palavra, sem interrupção, o nosso orador, José Nery, por quem temos uma estima muito grande, Senador Heráclito Fortes.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – José Nery, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– No Piauí, tem um José “Nery” que é uma figura...

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Meu nome é José Nery, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– José Nery?

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – José Nery.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Mas são dois extraordinários líderes desta Pátria: o de Picos e V. Ex^a, do Pará.

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Senador Heráclito Fortes, respondendo à sua indagação com bastante precisão, não sou contra investimento estrangeiro no País em qualquer forma de cooperação econômica, inclusive dos Estados Unidos. O que estou defendendo aqui é que, nessa relação bilateral entre os dois países, o Brasil assuma uma posição clara sobre questões que preservem a nossa independência, a nossa autonomia, e que não signifiquem, em nenhum momento, a subserviência aos interesses econômicos norte-americanos. Alguém aqui tem dúvida do comportamento dos Estados Unidos no mundo? Onde eles põem os pés, para onde eles levam a proposta, sempre estão embutidos em sua estratégia de ocupação de espaço, do ponto de vista econômico e, principalmente, comercial, interesses que não são os dos países com os quais se quer negociar e, principalmente, interesses dos monopólios norte-americanos em qualquer área.

Então, jamais me oporei, Senador Heráclito Fortes, a que, num processo de cooperação econômica bilateral, o País receba recursos e investimentos. O que não é aceitável é que esses recursos sejam, por exemplo, tratados sem compromisso em questões importantes, como as que enunciarei no bojo do meu pronunciamento.

Prossigo, Sr. Presidente.

Devido à impossibilidade de expansão no continente europeu, todas as esperanças de alcançar esse aumento produtivo estão depositadas no continente americano. Para o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a América Latina apresenta as condições ideais de clima e espaço para a produção da matéria-prima – cana e milho – e receberia, como vantagens por esse esforço produtivo, a geração de postos de trabalho nos diferentes estágios de produção do combustível e, por fim, o fortalecimento de suas economias.

Mas mesmo o BID reconhece que esse tipo de solução, baseada na monocultura, leva à concentração da terra, à redução de empregos no campo por conta da mecanização e ao aumento dos preços dos insumos agrícolas.

O México é um bom exemplo para ser observado pelo Brasil. Atualmente, aquele país é o grande fornecedor de milho para a fabricação de biocombustível para os Estados Unidos. Nos últimos anos, a exportação do grão levou a um aumento exponencial do preço da tortilha do milho, base da alimentação de mais de 50% da população. Também ocorreram aumentos nos preços da ração animal e das sementes para o plantio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil não deve ser um aliado na política externa americana. Isto não

quer dizer não manter relações comerciais com os Estados Unidos. Isto significa, preferencialmente, trabalhar para unificar os países latino-americanos e garantir nossa independência.

O Brasil não deve ser parceiro na política intervencionista americana. Por isso, queremos que as tropas brasileiras retornem imediatamente do Haiti. Não devemos apoiar ações beligerantes contra países soberanos.

(Interrupção no som.)

O SR. JOSÉ NERY (P-SOL – PA) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Por isso, somos pela imediata suspensão do criminoso bloqueio econômico a Cuba e contra qualquer sanção à Venezuela ou à Bolívia.

Devemos condicionar acordos comerciais baseados na expansão da monocultura, Sr. Presidente – e aqui está a essência do que quis dizer e comunicar neste pronunciamento –, como o embutido no debate sobre o etanol, a garantias ambientais e trabalhistas em nosso País. Essas são questões fundamentais para que esse acordo possa existir entre Brasil e Estados Unidos, condições fundamentais para sermos favoráveis, enfim, aos investimentos. Devemos considerar estas duas vertentes: a vertente ambiental e a garantia dos direitos dos nossos trabalhadores.

O Presidente Lula, com toda certeza, deve zelar pelos interesses do nosso País e do nosso povo. Assim, não deve pactuar com os planos expansionistas e colonialistas de Bush.

Por tudo isso, o Sr. George W. Bush, Presidente do maior império colonial da história da humanidade, conhecido como o Senhor da Guerra, merece do povo brasileiro vários questionamentos e, deste representante, do povo repúdio aos ataques que tem feito a nações livres do planeta, porque não significa, em nome do império e da liberdade que ele diz defender, levar os povos à submissão, à violência e ao terrorismo de Estado que tem patrocinado em várias partes do mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, as nossas bandeiras estão posicionadas, e estamos apenas listando um conjunto de questões que devem estar presentes, fazer parte das conversações bilaterais, para que o País assuma, nessa questão, uma posição, um pacto de independência, de valorização do nosso povo e, sobretudo, de não aceitação de acordo algum que diminua os direitos e as condições de vida do nosso povo.

A nossa luta, a nossa palavra, a nossa busca é no sentido de se pensar principalmente a integração latino-americana, preservando os interesses nacio-

nais e, de forma alguma, sermos subservientes ou coniventes com qualquer política intervencionista que o Presidente Bush representa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Convidamos para usar a tribuna o Senador do PFL do grandioso Estado do Piauí, Senador Heráclito Fortes, que é o Presidente da Comissão de Relações Exteriores. E peço a proteção de V. Ex^a, como irmão do Piauí. O Suplicy, outro dia, convidou-me para ir ao Haiti. E indaguei: “Mas, Suplicy, para o Haiti?” Ele respondeu: “Não, você é médico; lá tem muito doente”. E agora ele me convida para o Iraque!

V. Ex^a, como irmão do Senador do Piauí, acho que deve me proteger.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Se V. Ex^a me ouvir, vai ficar no Brasil mesmo.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, o meu discurso hoje seria sobre apagão aéreo, mas o Senador José Nery acendeu uma discussão, que é exatamente a que envolve os gorilas, os ianques. E aí voltei, meu caro Nery, ao meu tempo de estudante, voltei ao meu tempo do iê-iê-iê. Voltei às minhas passeatas, em que via a marcha da insensatez contra uma realidade.

Felizmente, vivemos hoje num mundo globalizado, num mundo sem fronteiras, num mundo onde quem comanda é o câmbio, é a moeda. Concordo em gênero, número e grau com V. Ex^a: não podemos aceitar, em hipótese alguma, nenhuma interferência do Sr. Bush na economia interna brasileira, mas só temos autoridade para qualquer questionamento se pudermos questionar o que o Sr. Presidente da Bolívia fez recentemente no Brasil.

Já que estamos falando da América Latina em seu contexto, só teríamos autoridade para criticar o que Bush faz se tivéssemos também a coragem de assumir a crítica ao papel do Sr. Chávez, que saiu da Venezuela para fazer manifestações contra os Estados Unidos em território argentino. Uma conivência inaceitável entre países soberanos.

Não podemos ter dois pesos e duas medidas. Não podemos abrir mão de críticas a ditaduras com que simpatizamos e condenar ditaduras com que não simpatizamos. Temos de ser, pelo bem da humanidade, contra qualquer tipo de regime ditatorial e, fundamentalmente, contra aqueles que se movimentam principalmente nas nossas vizinhanças na tentativa de reinstalar republiquetas ditatoriais.

O que vimos foi a tentativa de perpetuidade de poder, com cerceamento de liberdades democráticas, fechando inclusive órgão de comunicação. Vimos o que

foi feito com brasileiros na Bolívia – quebra de contrato, expropriação, expulsão de brasileiros! É inaceitável!

Em nossa época do romantismo – imagino o Senador Nery de cabelo grande, cabeludo, naquela nossa fase, cantando por aí tudo aquilo em que acreditávamos. Era o nosso período romântico. Não temos mais idade para o romantismo.

Sinceramente, se eu fosse do Estado do Pará, estaria fazendo uma campanha para que esse dinheiro dos Estados Unidos que sobra para o mundo afora viesse socorrer Tucuruí nas suas eclusas.

Tive o prazer de visitar o Pará três vezes durante a campanha eleitoral, no interior. E vi a pujança daquele Estado. E lhe digo, Mão Santa: se eu fosse bem mais jovem e tivesse nascido sem vocação política – coisa que acho difícil –, queria ser investidor no Pará...

O Sr. José Nery (P-SOL – PA) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – ...porque o considero o Estado mais promissor deste País.

Lamentavelmente, a insensibilidade de diversos governos que se sucederam impediu a continuação da construção das eclusas de Tucuruí, que seriam o alicerce básico para o seu Estado se tornar um oásis e uma redenção em termos de produção para o Norte e para o Nordeste do País.

Com o maior prazer, Senador, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. José Nery (P-SOL – PA) – Senador Heráclito Fortes, digno Presidente da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, tenho a satisfação de aparteá-lo. Queria fazer, então, algumas considerações. Nós, brasileiros – e tenho certeza de que V. Ex^a concorda com esta tese –, não aceitamos nenhum tipo de interferência que venha a alterar as regras na política, na economia do nosso País. Quando países vizinhos, países irmãos se rebelam, fazem-no na defesa de seus povos, de sua gente. Isso é notório, inclusive pelas próprias disputas que têm ocorrido no âmbito regional – as eleições internas em alguns países. Cito, particularmente, a Venezuela. Os setores conservadores tentaram, de todas as formas, depor, aplicar golpe, pediram o referendo revogatório para tirar Chávez da Presidência. Houve as eleições, e Chávez foi reeleito com mais de 60% dos votos. Então, hoje o Presidente Chávez lidera a América Latina – em algum aspecto juntamente com o Brasil – no que diz respeito a políticas integradoras que podem fortalecer um bloco regional do ponto de vista econômico e político aqui na região. Quando o Presidente Chávez se associa às manifestações de rua para protestar contra qualquer tipo de intervencionismo que signifique agressão à soberania do nosso País, faz isso na defesa dos povos do nosso continen-

te. Jamais me oporia, Senador Heráclito Fortes, a que os governos dos Estados Unidos, por meio de seus bancos, apoiasssem e financiassem empreendimentos de infra-estrutura no Brasil. Refiro-me particularmente ao que V. Ex^a citou: as eclusas de Tucuruí, no Estado do Pará. Jamais recusaríamos recursos de qualquer natureza, desde que feito sob o espírito da solidariedade internacional, de cooperação entre os países. E ficaria muito feliz – como sou um combatente da paz, da luta pela não violência, da luta pela justiça no mundo – se os Estados Unidos, Senador Mão Santa, Senador Gilvam Borges, Senador Mozarildo, utilizassem 50% do que eles gastam para promover a guerra e a violência para eliminar o analfabetismo no mundo, para diminuir as desigualdades regionais entre nações ricas e nações muito pobres, como é no nosso continente. Portanto, queria dizer a V. Ex^a, Senador Heráclito, que, na nossa manifestação anterior, não estou aqui negando nenhuma possibilidade de cooperação, mas que ela seja feita respeitando-se nossa autonomia como país, como continente. Que usassem todo recurso que puderem destinar para diminuir as diferenças entre o norte e o sul, para diminuir a desigualdade na região, para diminuir a pobreza e a miséria, em vez de usarem para matar milhões de seres humanos no Iraque, no Afeganistão, na África, onde eles entenderem intervir. Quero dizer a V. Ex^a minha opinião e agradecer a gentileza do seu gesto democrático de me permitir o debate com V. Ex^a de questões tão importantes. Essa questão de hoje amanhã estará na agenda do País: o debate entre o Governo brasileiro e o Governo norte-americano. E esperamos, sem dúvida, que acordos possam haver, preservados direitos, autonomia, soberania e os interesses do povo brasileiro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Eu respeito a posição de V. Ex^a, Senador José Nery, em achar que o comportamento do Presidente da Bolívia com relação aos brasileiros não tem nenhuma importância, que eles estão lutando pela soberania deles, e a integridade e a soberania do povo brasileiro que vá às favas. É opinião de cada um. Eu lamento.

Acho que V. Ex^a está perdendo uma oportunidade fantástica! V. Ex^a deveria se integrar à comitiva que está indo a São Paulo para a reunião com o Presidente George Bush, pedir uma audiência a ele e mostrar seu ponto de vista. Aliás, como faz o Senador Suplicy com a relação à Renda Básica. V. Ex^a prestaria muito mais um serviço ao País e ao mundo se dissesse: "Sr. Bush, estou aqui como Senador da República, como brasileiro para lhe dizer que o senhor está errado. Tem que usar esses recursos para o bem da humanidade e não para a guerra". Concordo com V. Ex^a, subscreveria qualquer documento.

Agora, não vamos esperar que o mundo – e aí vale para qualquer um – venha com ações generosas para socorrer quem necessita. O pragmatismo das relações comerciais não permite isso. Ninguém o faz! Essa questão é tratada econômica e comercialmente. Fica muito difícil dizer que o dinheiro do governo americano, do povo americano é bem-vindo, mas que o seu Presidente não é. Eu acho uma chatice o Bush vir ao Brasil! Eu imagino os paulistanos agora, Senador Mão Santa, naquele engarrafamento, as ruas paralisadas. Eu acho uma chatice, mas evidentemente trata-se do Presidente da maior nação do mundo – eivado de erros, mas em seu final de mandato. Vamos torcer para que o povo americano tenha clareza e escolha quem melhor governe, quem melhor dirija os destinos do povo americano.

Não podemos, de maneira nenhuma, aplaudir o que o Chávez faz no Estado da Venezuela e criticar o que os outros fazem, porque é uma invasão. É uma invasão à economia interna, é uma invasão à soberania. E isso é inaceitável.

O Brasil, aliás, tem tido um dos poucos acertos dos últimos quatro anos do Presidente Lula: é na questão exatamente relacionada aos Estados Unidos. Impôs agenda, impôs posições, e não se dobrou. Não podemos fazer nenhuma queixa com relação à política que o Governo brasileiro adotou nesse tempo. Seríamos injustos. E olha que eu, para fazer um elogio a este Governo, conto dez vezes. Mas temos que ver que isso é verdade.

A prova do que lhe digo é que o Sr. Bush está vindo ao Brasil exatamente para tentar reabrir um diálogo com o continente, procurando exatamente a porta de entrada. Quem? O Brasil, pela importância.

O Sr. Chávez que cumpre o seu compromisso com o povo da Venezuela, e que o cumpre bem. Temos que protestar é quando maltratam os brasileiros que trabalham. E ali há piauienses, paraenses – deve haver mais paraenses do que piauienses, porque a distância, a geografia do Brasil aproxima mais o Pará do que nós. V. Ex^a imagina a frustração dos brasileiros expulsos, os do campo e os que trabalharam nas atividades petrolíferas e nelas se especializaram.

Em um momento como esse, na época da globalização, temos que ser pragmáticos. Discordo de V. Ex^a: V. Ex^a quer o dinheiro de Bush, mas não quer o Bush. Quero os dois, mas que ele não se meta na vida da gente.

O Brasil precisa de recursos, mas não de empréstimos, de dívidas. Precisamos do recurso do investidor privado. O Estado de V. Ex^a é um dos que mais vem recebendo visitas e expectativas de investimento. Aliás, há cerca de dois meses, eu estava no aeroporto de

São Paulo. Havia um grupo de alemães que, ao chegar, viu o caos aéreo. Ao ver o caos aéreo, não sabendo o momento de voltar, determinou aos seus subordinados que tirassem passagens naquela mesma tarde de volta para a Alemanha. Iam para o Estado do Pará.

Aliás, é outra coisa sobre a qual quero falar, Senador Paulo Paim. O Senador Mão Santa vai me permitir mais dois minutos. Quero falar da segurança aérea. Se não tivermos no Brasil segurança jurídica – e ontem demos um grande passo, votando aqui a regulamentação das agências, o que é um princípio –, se não tivermos segurança aérea, meu caro Senador Nery, não vamos ter jamais investidores. Estamos vivendo um momento grave neste País. O Brasil corre o risco de ser rebaixado para país de segunda categoria em termos de aeroportos. O que isso representa? Prejuízo imediato para a Embraer, aumento de seguro para as aeronaves. O Brasil perde um *status* que conquistou ao longo de muito tempo e com muito sacrifício.

Daí por que, meu caro Senador Paim, não saber, não conseguir entender por que esse movimento truculento do Governo, da Base do Governo de querer abortar uma CPI legítima que nasce na Câmara para tratar do apagão aéreo. Parece até que o Governo, antecipadamente, assume culpa por tudo, como se os erros fossem só do Governo atual e não uma seqüência conjuntural de erros.

O Governo atual pecou por quê? Por omissão, por não ter feito investimentos durante quatro anos, por o Governo passado ter criticado o projeto Sivam. Mas criticou a corrupção? Não. Criticou o projeto. Quanto à corrupção – até me parece –, naquela época, já se navegava de maneira mais discreta nesse campo. Nós é que éramos inocentes e não sabíamos. Interrompeu o projeto Sivam e a interligação com o Cindacta, que é da década de setenta.

Na época em que éramos *hippies*, cabeludos – eu não fui *hippie*; V. Ex^a tem cara de que foi cabeludo, que andava por aí adorando os *Beatles* e os *Rolling Stones* –, naquela época, esses equipamentos foram comprados. De 1970 para cá, quantos anos? Nós envelhecemos. Imaginem esses equipamentos. A aviação modernizou-se. O homem aperfeiçoou o seu caminho à Lua. O homem foi à Lua em 1968, e esses equipamentos foram comprados em 1970. Toda tecnologia aeroespacial e aeronáutica evoluiu muito depois desse ciclo de viagem que a Rússia e os Estados Unidos promoveram em nome da ciência. E continuamos nisso, e o Governo não tem coragem e audácia de decretar estado de emergência para aquisição dos equipamentos necessários. Estamos sendo desmoralizados internacionalmente.

Nós temos, Senador Nery, de fazer uma campanha em defesa do nosso território, do nosso solo, da soberania do nosso ar, do nosso espaço. Temos que fazer essa campanha. Imagine V. Ex^a esse espaço aéreo sem vigilância, e o Bush – maldoso, como V. Ex^a disse – querendo invadir nosso território, cheio de bombas e maldades. Sequer temos condições de detectar um avanço ou entrada no País.

Senador Mão Santa, temos de ter um cuidado especial com isso. V. Ex^a tem razão. Se os equipamentos não são do Bush, porque os do Bush são do eixo do mal, como ele diz com relação à Coréia, que compre de quem tenha para vender, mas o Brasil não pode esperar.

Finalizando, Sr. Presidente, a postura do Senador José Nery é clara. Não podemos aceitar é a postura do Governo. Lula decola – hoje deve estar voando para São Paulo para se banquetejar com Bush -, e o Pomar faz manifestação contra Bush.

Temos, afinal de contas, de saber o que é que esse PT quer. Acho que o PT e o Sr. Pomar deveriam exigir do Lula reunir o Partido, como naqueles tempos bonitos de antigamente, para tirar uma posição e não permitir, em nome de tudo isso que V. Ex^a disse, que o Presidente Lula passe um final de semana em Camp David, que é uma área de lazer do Presidente desse país que massacra o mundo. Camp David simboliza o quê? Simboliza exatamente uma homenagem. O maior gesto que o Presidente americano faz com um visitante é hospedá-lo. Convidar para golfe não vai convidar, porque Lula não joga golfe. Poderá convidar para outros esportes. Mas, se Lula aceitar, contrariando o que o Pomar e setores do PT pregam, eu não acredito mais em nada.

Ainda bem que o Lula, Senador “Nery”, saiu dessa.

O Sr. José Nery (P-SOL – PA) – Senador, é Nery.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senhoras taquígrafas, por perdão, não quero divergir do Senador por um simples acento agudo. Vamos botar o Nery nele. Ele merece.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Como último orador inscrito, cuja palavra ansiosamente o Amapá e o Brasil esperam, concedo a palavra ao Senador do PMDB do Estado do Amapá, Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas de ambos os sexos e de outras preferências, serei breve no meu pronunciamento.

Mas, antes de fazê-lo, Sr. Presidente, gostaria de comunicar à nossa querida cidade de Santana, segundo maior Município do Estado do Amapá, da Ordem Bancária nº 2007OB902432, do Banco do Brasil, no valor de R\$400 mil, para sistema de esgotamento sanitário. Esses recursos já estão à disposição daquele Município, para que possa melhorar as condições de infra-estrutura sanitária, com o melhoramento da saúde e a geração de empregos.

Sr. Presidente, hoje, dia 08 de março, é o Dia Internacional da Mulher, e esta Casa, com o seu maior tempo, teve aqui os oradores abordando o tema. Neste dia, Sr. Presidente, precisamos ter a consciência histórica dos fatos que levaram à busca e à justa homenagem, que não concordo seja num dia único do calendário.

Precisamos compreender que, neste dia, no ano de 1857, operárias de uma fábrica de tecidos situada na cidade norte-americana de Nova Iorque fizeram uma grande greve. Ocuparam a fábrica para reivindicar melhores condições de trabalho, como a redução na carga diária para dez horas (as fábricas exigiam dezesseis horas de trabalho diário); a equiparação de salário com os homens (as mulheres chegavam a receber 1/3 do salário de um homem para executar o mesmo tipo de trabalho) e tratamento digno dentro do ambiente de trabalho.

Sr. Presidente, meus nobres colegas – que, na sua maioria, já se encontram nos aviões aos seus Estados, os que aqui permanecem ficam se organizando para enfrentar a próxima semana –, a manifestação foi reprimida com monstruosa e violenta ação. As mulheres foram trancadas dentro da fábrica, que foi incendiada. Aproximadamente 130 tecelãs morreram carbonizadas, num ato totalmente brutal e, portanto, desumano.

Em 1910, durante uma conferência na Dinamarca, ficou decidido que o 8 de março passaria a ser o Dia Internacional da Mulher, em homenagem às mulheres que morreram naquela fábrica no longínquo ano de 1857.

Sr. Presidente, a sociedade em mudança já vinha de uma grande experiência evolutiva. Ali se iniciava a grande revolução industrial, o surgimento das fábricas e dos trabalhos manufaturados e industrializados.

Em 1975, por decreto, a data foi oficializada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Na maioria dos países realizam-se conferências, debates e reuniões, cujo objetivo é discutir o papel da mulher na sociedade atual. Entendo perfeitamente o valor histórico desta data e concordo com todos os esforços no sentido de construirmos uma sociedade mais justa e igualitária, onde as diferenças de gênero sejam sagradamente respeitadas.

Por essa razão, meu querido Presidente Mão Santa, nem sei se devo me desculpar pela minha excessiva franqueza, mas não acho justo nem vejo o que há para ser comemorado nesta data.

Não há nada mais equivocado do que se dedicar um dia só, um único dia, às mulheres do mundo todo. A mulher não é filha da costela de Adão. Ela é a mãe e a musa maior de toda a criação.

E deve, por isso mesmo, ser comemorada e festejada 365 dias por ano.

A ela, não um mísero dia concedido no calendário dos poderosos. A ela, a todas elas, todo o nosso amor, dedicação, respeito, empenho por todos os nossos dias, enquanto vida aqui tivermos.

Sr. Presidente, ser especial com função estratégica concedida pela natureza; a natureza que a brinda com a elasticidade do assento do que caracteriza a diferença no reino animal entre os que fazem cultura e os que não fazem cultura.

Na mulher, na sua essência, está a complexidade dos sentimentos muito bem assentados entre o amor e o ódio, entre as multitarefas que só ela pode suportar, pela capacidade que a natureza lhe deu de garantir as gerações futuras no processo da reprodução humana.

Bem-aventurados, Sr. Presidente, aqueles que conseguem discernir e compreender.

Os que não a compreendem é porque não conseguem perceber que essa máquina humana perfeita vem carregada do que há de mais divino e poderoso: os sentimentos humanos. Mulher. Mulher que lagrima, mulher que chora, que se compenetra; mulher companheira, mulher trabalhadeira, mulher intelectual, mulher que, para tudo e para todos, está sempre à disposição. A mulher do sorriso, dos olhos penetrantes, do caminhar que atrai sentimentos importantes do ser humano.

O Zezinho me olhou aqui no plenário, Sr. Presidente, talvez lembrando-se do seu tempo de adolescente, quando as observava passando pelas ruas ou da janela da sua casa. Ali, aqui ou em qualquer lugar do mundo, elas estão com o poder, não o poder do mando, mas o poder da criação, da compreensão e do que é mais importante para a humanidade: a procriação.

A mulher se diferencia do homem porque está apta a fazer mil e uma tarefas, enquanto nós, num simples telefonema, nos atrapalhamos. Não conseguimos fazer duas ou três coisas ao mesmo tempo.

Portanto, entendo que devemos começar por homenagear aquelas que sempre estão por perto, aquelas que conhecemos.

Sr. Presidente, sei que V. Ex^a deve encerrar esta sessão daqui a alguns segundos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Não, eu a proroguei por mais cinco minutos, mas V. Ex^a terá todo o tempo para homenagear a grandeza da mulher, da mãe.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP)

– Senador Mão Santa, eu não tenho o mesmo perfil, a grande disposição, a sua formação e a sua retórica, para poder garantir uma hora falando. Eu sou muito conciso, e, portanto, aprecio sempre que V. Ex^a vem à tribuna. Por isso, sempre que possível, quando está ao meu alcance e quando a hora é oportuna e estou presidindo alguma sessão desta Casa, procuro garantir-lhe o tempo necessário, porque, como Platão disse, nós precisamos sair da caverna. Nós saímos da caverna, não como trogloditas, ou andando de quatro. Nós saímos, Senador Mão Santa, das cavernas, para o conhecimento da luz do mundo, para podermos filosofar, para podermos compreender, entender e fazer cultura.

Sei que V. Ex^a, se pudesse, estaria aqui, antes de encerrar a sessão, para fazer uma homenagem, primeiro, à mulher que é a sua companheira e está sempre ao seu lado e vem sofrendo por todos esses anos, sempre ao seu lado, dando-lhe toda a assistência, todo o apoio, além daquilo de mais belo do que V. Ex^a tem, que é uma família muito bem encaminhada: a D. Adalgisa. Ela sempre compreendeu quando V. Ex^a pulava as cercas em busca de voto; em busca de voto, porque não havia distância para V. Ex^a, que conseguiu galgar vários postos.

Sei que V. Ex^a está sorrindo para mim, porque deve ter alguma coisa além dessa cerca, que não é o voto, mas as almas dentro daquelas casas aonde V. Ex^a vai levar a luz, a proposta e a idéia.

Parabenizo todas mulheres e digo a elas que nós homens ainda estamos muito aquém, muito distantes. Belo é o choro. Belo é o trabalho. Eu, pelo menos, sou assessorado, no meu gabinete, por mulheres na sua grande maioria. Elas são competentíssimas, dedicadíssimas e eficientíssimas em todas atividades que desempenham.

Portanto, há diferenças, sim, e nós reconhecemos as nossas diferenças.

Então, jogo pétalas por todas as estradas, por todos os jiraus, por todas as salas, por todos os ambientes de trabalho, por todos os cantos e recantos das alcovas onde se exercita o que é mais bonito para o mundo e que garante o mundo. O mundo existe porque existem as pessoas; o mundo existe porque nós existimos.

Sr. Presidente, sei que V. Ex^a se emociona, como se emocionou recentemente, lendo uma peça do eminente e grande estadista, Senador Jarbas Passarinho,

que foi Governador do Pará. Sei que V. Ex^a é um homem sensível.

Por esse motivo, homenageio todas as mulheres. E a metade de V. Ex^a é feminino, embora V. Ex^a não queira admitir, mas a ciência comprova isso.

Receba a metade dessa homenagem. Espero que V. Ex^a consiga sempre se controlar como um grande chefe de família, um grande estadista.

Parabéns a todas as mulheres do Brasil e do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PT)

– De acordo com as indicações recebidas das lideranças partidárias e nos termos dos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução nº 1, de 2006-CN, e da Resolução nº 2, de 2000-CN, designo para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
José Maranhão	1. Francisco Dornelles (cessão)
Leomar Quintanilha	2. Wellington Salgado
PFL	
Jayme Campos	1. Romeu Tuma
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Flexa Ribeiro
Cícero Lucena	2. Lúcia Vânia
PT	
Augusto Botelho	1. Sibá Machado
PTB	
Sérgio Zambiasi	1. João Claudino
PDT	
Cristovam Buarque	1. João Durval
PR	
João Ribeiro	1. Expedito Júnior
*PSB	
Antônio Carlos Valadares	1. Renato Casagrande

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO(PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)	
Edinho Bez	1.Alex Canziani
Eunício Oliveira	2.Asdrúbal Bentes
Giacobo	3.Carlos Eduardo Cadoca
José Pimentel	4.Darcísio Perondi
Márcio Reinaldo Moreira	5.Devanir Ribeiro
Nelson Meurer	6.Eduardo Valverde
Paulo Pimenta	7.Fernando Ferro
Paulo Rubem Santiago	8.Gorete Pereira
Pedro Fernandes	9.João Carlos Barcelar
Pedro Novais	10.João Leão
Regis de Oliveira	11.João Magalhães
Rose de Freitas	12.Marcelo Castro
Vignatti	13.Miguel Corrêa Jr.
Walter Pinheiro	14.Pedro Chaves
Wellington Roberto	15.Ricardo Barros
Zé Gerardo	16.Zé Geraldo

BLOCO(PSDB/PFL/PPS)

Cláudio Cajado	1.Carlos Alberto Leréia
Eduardo Gomes	2.Duarte Nogueira
Eduardo Sciarra	3.Geraldo Resende
Gervásio Silva	4.Lael Varella
Humberto Souto	5.Luiz Carreira
Mussa Demes	6.Sílvio Lopes
Rafael Guerra	7.Zenaldo Coutinho
Roberto Rocha	8.
Vanderlei Macris	9.

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Daniel Almeida	1.Abelardo Camarinha
Giovanni Queiroz	2.Marcos Medrado
Gonzaga Patriota	3.Osmar Júnior
Manoel Júnior	4.Ribamar Alves

PV

Fábio Ramalho	1.Marcelo Ortiz
---------------	-----------------

***PSOL**

Ivan Valente	1.Luciana Genro
--------------	-----------------

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Encerramos esta sessão, com a permissão do Carreiro, hoje prestando homenagem à mulher que está aqui ajudando na coordenação: a Drª Cláudia Lyra.

Senador Gilvam Borges, para terminar, eu faria uma homenagem em que todas as crianças aparecessem e gravassem. É simples. Aprendi isso quando criança. A mulher tem que ser enaltecida. O grande privilégio da mulher é a maternidade. Então, um poeta traduziu esse sentimento e compôs, Dr. Carreiro da Silva: “Eu vi a minha mãe rezando, ajoelhada aos pés da Virgem Maria. Era uma Santa escutando o que a outra santa dizia”.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O Sr. Senador Pedro Simon enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste Dia Internacional da Mulher, 8 de março, eu não poderia deixar de fazer algumas reflexões sobre a questão feminina na atualidade.

Quando nos debruçamos sobre esse tema, somos levados, inevitavelmente, a duas conclusões aparentemente contraditórias. De um lado, constatamos que o avanço da mulher em todos os campos da atividade humana, nas últimas décadas, foi marcante. De outro lado, sabemos que há, ainda, um longo caminho a ser trilhado para que, efetivamente, se estabeleça, em nível mundial, uma situação de equiparação com os homens, em termos de seu devido valor, nos mais diversos campos da atividade humana.

Inicialmente, quero falar desse avanço. Há cerca de meio século, a grande maioria das mulheres estava afastada do mercado de trabalho. Quase todas labutavam apenas em casa, em jornadas intermináveis, porque, no geral, tinham – a época exigia isso – muitos filhos. Raras eram aquelas que executavam algum serviço fora do lar. Quando isso ocorria, e só acontecia em umas poucas áreas, quase sempre era um emprego na área da educação.

Pode-se dizer, sem medo de errar, que, hoje em dia, a maioria das mulheres do mundo exerce alguma atividade remunerada fora de casa. Igualmente, pode-se afirmar que não há, mais, praticamente nenhuma área da atividade humana que seja vedada à mulher.

Eu diria mais: as mulheres não avançaram apenas em número no mercado de trabalho. Rapidamente, elas se inseriram em todas as atividades e logo alcançaram posição de destaque. Dou apenas um exemplo dos mui-

tos que me vêm à mente. Nos últimos concursos para preenchimento de cargos de juízes ou de promotores e procuradores é cada vez maior o número de mulheres aprovadas, com mérito. Ocupam elas, hoje, metade das vagas ou, em muitos casos, mais. O interessante é que se trata de carreiras altamente disputadas, em função dos elevados salários que oferecem.

Recentemente, tivemos uma primeira mulher alcada ao Supremo Tribunal Federal, a brilhante jurista Ellen Gracie Northfleet, que hoje preside aquela casa. Há menos de um ano juntou-se a ela a ministra Carmem Lúcia Antunes Rocha. Imagino que, em breve, as mulheres serão a maioria na Justiça brasileira.

Também na vida política, elas também já ocupam um espaço respeitável, que, na minha opinião, deveria ser, ainda, maior. A nossa primeira senadora – Eunice Michiles, do Amazonas – assumiu sua cadeira em janeiro de 1979. Agora, passados, 25 anos, temos dez mulheres exercendo mandatos na Casa Alta. E todas elas, sem exceção, participam, com profundidade de análise e conhecimento, das discussões dos grandes temas nacionais que passam pelos plenários desta Casa.

Apesar de tudo isso, ainda é grande – vastíssimo! – o número de mulheres que estão distantes de um emprego formal. Maior ainda é o número das mulheres que, tendo ingressado no mercado de trabalho, ganham salários inferiores aos dos homens ainda que exerçam a mesma função. É impressionante o número de mulheres que, nos países pobres e por imposições sócio-culturais, encontram-se impossibilitadas de exercer uma função remunerada que poderia ajudar a melhorar o padrão de sua família. Imenso também é o número de mulheres que, por não terem acesso à educação, são obrigadas a exercer as funções mais humildes e pior remuneradas das suas comunidades.

Por fim, quero lembrar que as mulheres conquistaram seu espaço no mundo, sem que isso significasse abrir mão do seu papel central, nas atividades familiares. A verdade é que elas duplicaram de importância no âmbito de suas famílias, mas também tiveram um pesado incremento nas suas jornadas. Essa movimentação no mundo moderno acabou levando também o homem a rever seu papel e seu espaço, no lar e no mundo. O homem se viu forçado a dividir o poder com a esposa, já que ela também se transformou em provedora. Da mesma forma, um grande número de homens divide com a mulher parte da pesada carga de trabalho caseiro que, até algum tempo, recaía unicamente sobre ela.

Hábitos milenares foram mudados em questão de poucas décadas. Estou certo de que, daqui para diante, a equiparação entre homens e mulheres ga-

nhará maior dinâmica. Deverá haver, então, no final desse processo, uma profunda mudança de valores em direção a um mundo melhor.

Sr.. Presidente, Sr̄s e Srs. Senadores, ao encerrar este breve pronunciamento, quero dirigir algumas palavras de saudação à ministra Nilcéia Freire que, à frente da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, vem desempenhando um belo trabalho. Médica, ex-reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, foi uma das pioneiras na luta que levou ao estabelecimento de cotas para afro-descendentes nas universidades brasileiras. Agora, com três anos no cargo, desfruta de grande apoio entre as entidades ligadas à promoção das mulheres e também na bancada feminina no Congresso Nacional. Em boa parte graça ao trabalho de Nilcéia Freire a questão da desigualdade de gênero entrou para a agenda nacional.

Há, ainda, muito que refletir e fazer. E o Congresso Nacional não tem se esquivado dessas discussões. É importante registrar, por exemplo, que, recentemente, o Senado aprovou a Lei Maria da Penha, que coíbe a violência doméstica. Esse é hoje um dos maiores problemas enfrentados pelas mulheres.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 19 minutos.)

(OS Nº 11026/2007)

Agenda do Presidente do Senado Federal

08/03/2007
quinta-feira

-
- 10:00** - **Presidente Horst Köhler, Presidente da República Federal da Alemanha**
Salão Nobre do Senado Federal
- 13:00** - **Almoço oferecido pelo Presidente da República e Senhora, em homenagem ao Presidente da República Federal da Alemanha e Senhora.**
Sala Brasília - Palácio Itamaraty
- 15:30** - **Deputado Raul Jungmann (PPS/PE), Deputado Arnaldo Jardim (PPS/SP), Deputado Paulo Renato (PSDB/SP), Deputado Gustavo Fruet (PSDB/PR), Deputado Raul Henry (PMDB/PE), Deputado José Aníbal (PSDB/SP) e Deputado José Carlos Aleluia (PFL/BA)**
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 15:45** - **Deputado Aelton Freitas acompanhado do Senhor Bill Boyd, Presidente do Rotary Internacional**
Senhora Embaixadora Alison Mann, Embaixadora da Nova Zelândia no Brasil
Senhor Cesar Augusto dos Reis, Diretor Executivo Associação Brasileira de Florestas
Plantadas - ABRAF
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 16:00** - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa**
Plenário do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2454 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.829/07-3,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, por tempo de serviço, com proventos integrais, o servidor **JOSÉ VIANA DA SILVA**, Analista Legislativo, Área 2.1, Nível III, Padrão 45, nos termos do *Art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação anterior à Emenda Constitucional nº 20, de 1998, na forma assegurada pelo art. 3º deste último dispositivo legal, acrescido das vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994 e no Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, c/c o Acórdão nº 2076 de 2005-Plenário TCU, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.*

Senado Federal, em 08 de março de 2007


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2472 , de 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, regulamentada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 16 de dezembro de 1997, bem como na delegação de competência instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1999, tendo em vista o que consta no Processo nº 004632/07-9,

Resolve, fundamentado no art. 1º da Lei nº 9.506/97, combinado com o art. 28, inciso I, terceira parte, e seu § 4º, e arts. 30 da Lei nº 7.087/82, conceder pensão de dependente, vitalícia, a JOELMA GOMES DE ANDRADE, na condição de companheira, e ROSANGELA LOUREDO, na condição de ex-esposa pensionada, no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) para cada, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do que percebia o pensionista segurado, o ex-servidor SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO CARVALHO, ERGON 11773, a partir de 21/01/2007, dia seguinte ao óbito.

Senado Federal, 08 de março de 2007

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Geral

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 08 do mês de março de dois mil e sete, quinta-feira, às 10h, na sala número 19 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 355**, adotada no dia 23 de fevereiro de 2007 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País”, com a presença do senhor Senador Jayme Campos, a **reunião não foi realizada por falta de quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 08 de março de 2007.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Moraes*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. José Agripino - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya Gomes – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Alfredo Nascimento – PR	7. (vago)
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. (vago)
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. (vago)

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Augusto Botelho - PT	2. Alfredo Nascimento - PR
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	8. (vago)
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Garibaldi Alves Filho	4. Valter Pereira
Valdir Raupp	5. Jarbas Vasconcelos
Paulo Duque	6. Joaquim Roriz
Geraldo Mesquita Júnior	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Sérgio Guerra - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho – PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho - PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. (vago)
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Papaléo Paes – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 E – Mail: scomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
 SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 E – Mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Fátima Cleide – PT
Ideli Salvatti – PT	3. Aloizio Mercadante – PT
Francisco Dornelles – PP	4. João Ribeiro – PR
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor – PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior – PR	7. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail : scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB	2. Expedito Júnior – PR
Alfredo Nascimento – PR	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
José Nery	

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Alfredo Nascimento – PR
Augusto Botelho – PT	5. (vago)
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> LÚCIA VÂNIA PSDB-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (PFL-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral: 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente:

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
PTB
PSB
PL
PPS

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Álvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995	4^a Eleição Geral: 13.03.2003
2^a Eleição Geral: 30.06.1999	5^a Eleição Geral: 23.11.2005
3^a Eleição Geral: 27.06.2001	6^a Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente:
Vice-Presidente:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1.		
Sibá Machado (PT)	AC	2184	2.		
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3.		
Serys Slhessarenko (PT)	MT	2292	4.		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5.		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Valter Pereira	MS	2221	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio	AM	1413
Marisa Serrano	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1.		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 212 PÁGINAS